



Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/CIMCERO/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa

jurídica de direito público, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visando atender os municípios consorciados a este CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Este procedimento está em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atuando como etapa preparatória indispensável para otimizar o futuro processo licitatório.

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e materiais personalizados destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender os municípios consorciados a este CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Fundamentação Legal

Este Chamamento Público está fundamentado no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de realização de procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória de processos licitatórios para registro de preços, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades e determinar a estimativa total das quantidades a serem contratadas.

2.2. Do objetivo e necessidade da contratação

A presente contratação decorre das manifestações de interesse formalizadas pelos municípios consorciados, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), nas quais foi evidenciada a necessidade de aquisição de uniformes, vestimentas funcionais e materiais personalizados destinados aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Agentes de Vigilância Sanitária, Técnicos em Zoonoses, médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, cirurgões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal, farmacêuticos, gestores, coordenadores e demais servidores vinculados às ações e serviços públicos de saúde.

A utilização de uniformes e materiais padronizados constitui importante instrumento de fortalecimento da identidade institucional dos serviços públicos de saúde, proporcionando fácil identificação dos profissionais perante a população, transmitindo maior segurança durante o atendimento domiciliar, visitas técnicas, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde e demais atividades desenvolvidas em campo.

Além do aspecto de identificação funcional, a disponibilização de jalecos, camisetas, coletes, calças, bonés, chapéus, mochilas, bolsas, guarda-chuvas e squeezes contribui para a proteção, segurança, ergonomia e melhores condições de trabalho dos servidores, considerando que grande parte das atividades é desenvolvida em ambiente externo, com exposição contínua à radiação solar, intempéries e deslocamentos frequentes.

Os jalecos destinam-se à proteção individual dos profissionais que atuam em unidades de saúde, consultórios, laboratórios e demais ambientes assistenciais, auxiliando na prevenção da contaminação cruzada e no atendimento às normas de biossegurança. As camisetas e coletes personalizados proporcionam identificação visual imediata das equipes durante visitas domiciliares, campanhas de saúde pública e ações educativas, fortalecendo a credibilidade dos serviços prestados. As calças confeccionadas em tecido resistente, dotadas de elementos refletivos, oferecem maior conforto, durabilidade e segurança aos profissionais que executam atividades externas. Os bonés e chapéus

com proteção contra radiação ultravioleta auxiliam na prevenção dos efeitos nocivos da exposição prolongada ao sol, reduzindo riscos ocupacionais relacionados às atividades desempenhadas em campo. As mochilas e bolsas operacionais possibilitam o transporte organizado e seguro de fichas, equipamentos, materiais educativos, instrumentos de trabalho, dispositivos eletrônicos e demais insumos necessários às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária e Zoonoses, favorecendo maior eficiência operacional.

Complementarmente, a aquisição de guarda-chuvas personalizados proporciona proteção aos servidores durante períodos chuvosos, garantindo a continuidade das atividades externas, enquanto as garrafas tipo squeeze incentivam a hidratação dos profissionais durante a jornada de trabalho, contribuindo para melhores condições de saúde ocupacional.

Também integra a presente contratação a aquisição de camisetas destinadas às campanhas institucionais de saúde, vacinação, prevenção de doenças, educação em saúde e demais ações promovidas pelos municípios consorciados, permitindo padronização visual dos eventos e fortalecimento da comunicação institucional junto à população.

Dessa forma, a presente contratação não objetiva apenas o fornecimento individualizado desses materiais, mas a estruturação de um Sistema de Registro de Preços que possibilite aos municípios consorciados realizar futuras aquisições conforme suas necessidades, observada a disponibilidade orçamentária de cada ente participante.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICIDADES:

3.1. Do objeto detalhado

A relação completa dos itens, contendo descrição detalhada encontra-se descrita no Anexo I do presente instrumento.

Ressalta-se que a relação de materiais apresentada possui caráter meramente catalográfico e referencial, não implicando, portanto, na obrigatoriedade de licitação ou contratação de todos os itens nela constantes.

Os interessados deverão manifestar interesse exclusivamente nos materiais que atendam às suas efetivas necessidades, devendo tal manifestação estar devidamente acompanhada da comprovação da respectiva demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

3.2. Da participação

Poderão manifestar interesse em participar da Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que possuam demanda compatível com o objeto deste certame, consistente na futura e eventual aquisição de uniformes e materiais personalizados destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

3.3. Do prazo para manifestação de interesse

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, a partir da comunicação formal.

3.4. Como manifestar interesse

Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar sua manifestação de interesse no prazo estabelecido até o dia 30/10/2026, conforme modelo anexo e da intenção no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet.gov.br).

IRP - Intenção de Registro de Preços nº 006/2026 (controle interno)

IRP - Intenção de Registro de Preços nº 00008/2025 - Uasg gerenciadora: 458250 CIMCERO - Consórcio Intermunicipal - RO (controle externo - comprasnet.gov.br)

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A presente manifestação de interesse não implica em qualquer compromisso de contratação por parte do CIMCERO ou do órgão/entidade manifestante, configurando-se apenas como um levantamento de informações.

b) O CIMCERO poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais ou promover reuniões com os órgãos/entidades interessados para aprofundar a compreensão das demandas.

c) O Registro de Preços resultante será amplamente divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e demais meios oficiais, conforme a legislação vigente.

d) Dúvidas e esclarecimentos sobre este Registro de Preços deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail planejamento@cimcero.ro.gov.br pelos telefones/WhatsApp(69) 9.9225-1755, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para manifestação de interesse.

e) A adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não participarem como "órgãos participantes" no processo licitatório estará sujeita às condições e limites de quantitativos e jurisdição estabelecidos no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRONOGRAMA:

Fase	Data
Publicação do Chamamento Público	16/10/2026
Prazo para Manifestação de Interesse	Até 30/10/2026
Análise das Manifestações	Até 06/11/2026
Licitação Pública (Pregão Eletrônico)	27/11/2026

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA

Membro Equipe De Planejamento

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro Equipe De Planejamento

SIASGnet IRP

Publicado por:

Soraya Maia Grisante de Lucena

Código Identificador:5B6FEC94

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO CONTRATO Nº. 66/2026/FMS

Contrato Nº. 66/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CREATE TECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 49.512.159/0001-84, com sede na Av. Porto Velho, localizado no município de CACOAL - RO, CEP 76963-544, por seu representante legal Sr. BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON, Inscrição no CPF 048.233.991-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 1010/2026

Nota de empenho nº 1248/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.268 (INCREMENTO DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no valor global de R\$ 95.949,96 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) de 02 de outubro de 2026.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto consiste na contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços Engenharia Clínica, compreendendo Gestão do Parque Tecnológico, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, elaboração de planos de Manutenção e Gerenciamento dos Equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde, do Município de Alta Floresta DOeste, com fornecimento de materiais e

peças, pelo período de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração, devendo a CONTRATADA disponibilizar, dentro desse prazo, os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à adequada execução dos serviços de Engenharia Clínica. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021..

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$ 95.949,96 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 1010/2026.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, bem como pela legislação aplicável à prestação dos serviços de Engenharia Clínica, pelas normas técnicas pertinentes, pelas regulamentações dos órgãos competentes e demais disposições legais e regulamentares que incidam sobre o objeto contratado, devendo a CONTRATADA observar, durante toda a execução contratual, as exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços prestados..

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes do Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Cristiane Gonçalves Delmondes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 1010/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: É vedada à CONTRATADA a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável e pelas normas que regem a atividade securitária.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as condições, obrigações, prazos, valores, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 1010/2026, compreendendo a prestação dos serviços de Engenharia Clínica nos termos e condições estabelecidos pela Administração.

Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

As alterações contratuais somente poderão ser realizadas nas hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável, mediante formalização do instrumento cabível e observância das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

As alterações que importem modificação das condições originalmente contratadas deverão ser formalizadas por termo aditivo, quando cabível, observadas as disposições do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 1010/2026, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do controle;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;

As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDACÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando exigível;

Suspender ou deixar de cumprir injustificadamente as obrigações decorrentes deste contrato, especialmente aquelas relacionadas à prestação dos serviços de Engenharia Clínica, à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e às demais obrigações previstas no Termo de Referência e neste instrumento, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e admitidas pela legislação aplicável;

Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

Utilizar peças, componentes, materiais ou insumos de procedência duvidosa ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos, comprometendo a segurança, a

funcionalidade ou a confiabilidade dos equipamentos e sistemas assistenciais;

Deixar de registrar, documentar ou comunicar à CONTRATANTE as manutenções, intervenções, falhas, irregularidades ou demais ocorrências relacionadas aos equipamentos abrangidos pelo contrato, nos termos estabelecidos no Termo de Referência

DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pela CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, mediante a verificação da efetiva prestação dos serviços de Engenharia Clínica, incluindo, quando aplicável, a realização das manutenções preventivas e corretivas, inspeções, avaliações, calibrações, testes, emissão de relatórios técnicos e demais atividades previstas no Termo de Referência e neste instrumento.

A comprovação da execução dos serviços deverá ocorrer mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos relatórios, ordens de serviço, registros de manutenção, documentos técnicos, certificados, laudos, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos pela CONTRATANTE e previstos no Termo de Referência;

O atesto da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de serem solicitados esclarecimentos ou documentos complementares à CONTRATADA;

O atesto da execução contratual não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade e segurança das intervenções realizadas, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato e no Termo de Referência;

A constatação de serviços executados em desconformidade com as condições contratadas poderá ensejar a determinação de correção ou refazimento pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente previstas, inclusive por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

Constituem motivos para a extinção contratual, dentre outros previstos em lei, o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução total ou parcial do objeto, a prestação inadequada ou deficiente dos serviços de Engenharia Clínica, o descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos e a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como das demais situações previstas no Termo de Referência e neste instrumento.

A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de atos ou obrigações constituídas durante sua vigência, inclusive quanto aos serviços executados ou às intervenções realizadas nos equipamentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito

privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 08 de outubro de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal De Saúde

Contratada
Create Tech LTDA
BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON

CRISTIANE GOLÇALVES DELMONDES
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:63756924

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 50/2026/SEMSAU

PORTARIA Nº 50/2026/SEMSAU

08 de outubro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme instrução normativa 31/2026 e o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Gonçalves Delmondes, ocupante do Cargo de Diretora da Unidade Hospitalar, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
66/2026	contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços Engenharia Clínica	CREATE TECH LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciono
Código Identificador:9B6C2E6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1768/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. CNPJ: 84.744.994/0001-40

EMPRESA REGISTRADA: **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA**, CNPJ: **18.693.751/0001-04**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado por Denair Pedro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.693.751/0001-04**, doravante denominada simplesmente DETENTORA/FORNECEDORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, por mais **12 (doze) meses**, com a respectiva **renovação dos quantitativos** dos itens registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORRAGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, que se encerraria em 21 de outubro de 2026, fica prorrogada por igual período, passando a vigorar até 21 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos originalmente fixados no instrumento convocatório, conforme demonstrado abaixo:

Item: Quant. Und. Marca: Preço Unt. Valor Total

01 26.400,00 Cm/Col Serviço 21,50 567.600,00

Descrição: Serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação no Estado, direcionadas as publicações de editais, aviso de licitações, mapas para registro em cartório de loteamento, desmembramento, criação de logradouro público de setores urbanos e chacareiros de Alto Alegre dos Parecis RO e demais publicações que a Prefeitura necessitar.

Parágrafo Primeiro: O saldo remanescente não utilizado do período anterior **não é acumulado**, iniciando-se o novo ciclo anual com o quantitativo integral renovado até o limite original previsto no edital.

Parágrafo Segundo: A renovação de quantitativos na ata de registro de preços não importa em obrigatoriedade de contratação total por parte da Administração Pública, servindo apenas como teto máximo para eventuais e futuras emissões de ordens de fornecimento ou contratos decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 131/2025 original, no que não contrariarem o presente instrumento aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do Artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que surta seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA

CNPJ: 18.693.751/0001-04

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:695E8344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 452/2026

DECRETO Nº 452/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átuo Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme Edital do Resultado Final Nº. 001/SEMEC/SEMUSA/2026, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO: Zeladora
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO: UBS Flor da Serra
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Julia da Silva Costa

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 15 de outubro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:225EDA8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 402/2026

PORTARIA Nº 402/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

NOMEAR A SRA. KESLEY PEISINO PEREIRA PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. KESLEY PEISINO PEREIRA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.626.332-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Unidade Básica de Saúde (Diretor II) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 99/FMS-GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de outubro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:79590F19

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES **AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **33/CPL/2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, cujo objeto é: **Aquisição de materiais de consumo/permanente destinados ao atendimento das crianças da primeira infância**. Processo Administrativo ID: 12C.963 - 0001381.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. A presente revogação fundamenta-se no disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão decorre da necessidade de ajustes na fase preparatória, visando o adequado atendimento às exigências técnicas e legais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas nos autos. Maiores informações no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:BD07EEC7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026**

OBJETO:

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de Material Permanente – Equipamentos para Climatização, Refrigeração e Lavanderia**, para suprir e fortalecer as demandas operacionais e institucionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **contratação justifica-se** pela necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura física e operacional das unidades socioassistenciais, mediante a aquisição de equipamentos permanentes essenciais à continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas, garantindo condições adequadas para o atendimento à população e a execução dos serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A aquisição também visa evitar limitações operacionais, manutenções recorrentes e soluções provisórias.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 29.624,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

ELETRO J. M. S/A. – NOVALAR

CNPJ nº 04.966.780/0030-14

Endereço: Av. Brasil, nº 4248, Bairro: Centro – Alta Floresta D'Oeste – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 14 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:2370BA85

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 054/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Decreto Municipal nº 5705/2025

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEM COMO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS/LAUDOS DE EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEGUINTE (SEMSAU, SEMAF, SEMED E SEMTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: **R\$ 130.085,97 (cento e trinta mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Início da sessão pública dia **03/11/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: **cpl.pmap123@hotmail.com** e **cpl@altoparaíso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 14 de outubro de 2026.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:F87FD859

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026-SEMSAU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

02/SEMSAU/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>

ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM/COREN/CNH, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho/DETRAN;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de atuação, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM será necessário diploma e histórico de conclusão do Ensino médio e do Curso Técnico.

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/Tributos> online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Após a análise da documentação, os candidatos considerados aptos deverão submeter-se à avaliação médica admissional, a ser realizada

por médico indicado e agendado pelo Município, para emissão de atestado de aptidão física e mental para o

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO | www.altoparaíso.ro.gov.br
Pág. 1 / 4

Gerado automaticamente pelo sistema SelectGOV em 14/10/2026 09:42

exercício do cargo.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DIARISTA/PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4	NAIELY VITORIA SANTOS OLIVEIRA	9,5	4.º
5	SABRINA DA SILVA	9,5	5.º
6	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	9,0	6.º
7	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	9,0	7.º
8	ELENICE ARRUDA DE SOUZA	8,5	8.º
9	LEIDY ANNY DANTAS ALBUQUERQUE	8,5	9.º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE / MOTORISTA AMBULÂNCIA (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	10,0	2.º

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE / MOTORISTA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2	ADEMIR MALTEMPI MARIANO	10,0	2.º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (DIARISTA) - LOCAL: SEMSAU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2	ESTER RODRIGUES	8,0	2.º

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (PLANTONISTA) - LOCAL: LABORATÓRIO

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2	APOENA COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	8,0	2.º
3	MARIANE RODRIGUES REICHERT	8,0	3.º
4	CARLOS EDUARDO AMORIM TEMPONI	7,0	4.º

CARGO: COZINHEIRO (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2	ROSA LIDIA DA SILVA	10,0	2.º

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO | www.altoparaíso.ro.gov.br
Pág. 2 / 4

Gerado automaticamente pelo sistema SelectGOV em 14/10/2026 09:42

3	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA	9,5	3.º
---	--------------------------	-----	-----

CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / SAD / SAMU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA	10,0	2.º
3	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	10,0	3.º
4	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	10,0	4.º
5	VANGENI BEZERRA DA SILVA	10,0	5.º
6	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	10,0	6.º

CARGO: ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	9,5	5.º
6	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	9,0	6.º

CARGO: FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO (DIARISTA/PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / LABORATÓRIO / FARMÁCIA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3	NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	10,0	3.º

CARGO: ODONTÓLOGO (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ALFEU LUIZ FACCO	10,0	1.º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / SAD / SAMU

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
9	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	10,0	9.º
10	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	10,0	10.º
11	CELIA MARIA GOMES PILLON	10,0	11.º
12	IRANI CARDOSO DE MATOS	10,0	12.º
13	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE	10,0	13.º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA (DIARISTA) - LOCAL: ATENÇÃO BÁSICA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO | www.altoparaíso.ro.gov.br
 Pág. 3 / 4
 Gerado automaticamente pelo sistema SelectGOV em 14/10/2026 09:42

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
6	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	9,5	6.º
7	MARGARETH ROCHA	8,5	7.º
8	DURCILENE MARIA BARBOSA BATISTA	8,0	8.º

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2	WANDERLAN DE SA CAETANO	10,0	2.º
3	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	10,0	3.º

CARGO: ZELADOR (DIARISTA/PLANTONISTA) - LOCAL: HOSPITAL / ATENÇÃO BÁSICA

#	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3	APARECIDA PEREIRA GONCALVES	9,0	3.º
4	GREICE RENE SOUZA MELO	9,0	4.º
5	THALIANE LUIZ PEREIRA	8,5	5.º

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO | www.altoparaíso.ro.gov.br
 Pág. 4 / 4
 Gerado automaticamente pelo sistema SelectGOV em 14/10/2026 09:42

Publicado por:
 Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7DB57A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI FEDERAL 13.019/2014

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público pela Lei Federal 13.019/2014

Processo Administrativo nº 1-2545/2026.

Tendo em vista a seguinte base legal:

No artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre dispensa de chamamento Público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos:

O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalho;

Como se trata de Repasse do Município de Alto Paraíso através da Lei Municipal 1.945/2026 de 02 de setembro de 2026, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, não havendo necessidade de Chamamento Público, além disso a APAE do município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assim optou pela inexigibilidade do Chamamento Público.

O repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Lei Municipal nº 1.954/2026, repasse este que será em 04 (quatro) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), durante o exercício de 2026.

Publicado por:
 Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:72904D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 89/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da a 7º (**sétima**) **REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJP7520SB129832, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA TH17H77, **novalor global de R\$ 1.182,44 (um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 14 de outubro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal
 Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
 Eliene da Silva
Código Identificador:48E4E4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 814/2026

PORTARIA Nº 814/GAB/2026**ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE OUTUBRO DE 2026.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****CONSIDERANDO:** O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.**CONSIDERANDO:** A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal 1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.**R E S O L V E****Art. 1º** - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nome de fiscal de contrato da portaria de nomeação nº 626/2026, referente ao processo 316/2026, permanecendo o mesmo gestor da portaria anterior, sendo:VALDIRENE S. GONZAGA – Gestor
EVELLIN HELOIZE MIRANDA PEREIRA - Fiscal**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C2885E20**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 815/2026****PORTARIA Nº 815/GAB/2026****ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE OUTUBRO DE 2026.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****CONSIDERANDO:** O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.**CONSIDERANDO:** A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal 1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.**CONSIDERANDO:** O Memorando Interno nº 72/DEP ADMIN/2025 de 27/02/2025.**R E S O L V E****Art. 1º** - **NOMEAR**, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Anderson Lunardi – Gestor, Fabiano Vieira Potilio – Fiscal, referente ao processo nº 1675/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:84DA37F5**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 813/2026****PORTARIA Nº. 813/GAB/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

“CONCEDER O VALOR DE R\$ 2.047,95 (DOIS MIL QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS SENDO A ORIGEM GOIANIA/GO X PRESIDENTE MÉDICI/RO E DE PRESIDENTE MÉDICI/RO X GOIANIA/GO.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, JAIR LUIZ, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E**Art. 1º** - Fica concedido o valor de R\$ **2.047,95** (dois mil quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em nome de SHIRLEI GOMES JACINTO, Diretora de Gestão de Departamento de Programas Sociais, cadastrado no CPF sob nº 226.***.578-**, residente e domiciliado neste município, para custear pagamento acima mencionado, pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo nº. **1910/2026**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 20.833-7 AG. Nº 2184-9 – Banco do Brasil**Art. 2º** - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.**Art. 3º** - A despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 08.244.2024 elementos de despesa 33.90.39.000, Ficha 290.**Art. 4º** - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.**Art. 5º** - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:09667989**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO****DECRETO Nº 258/2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:**CONSIDERANDO** que, no próximo dia 28 de outubro de 2026 (terça-feira) é comemorado o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo à referida data para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, visando à organização e à racionalização do funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles cuja interrupção possa ocasionar prejuízos à Administração Pública ou à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente:

I – os serviços de atendimento à saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

II – os serviços de abastecimento e tratamento de água, incluindo os operadores da Estação de Tratamento de Água – ETA;

III – os serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública;

IV – os serviços de atendimento à agricultura familiar, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

V – os serviços de vigilância e segurança patrimonial; e

VI – outros serviços cuja continuidade seja determinada pela chefia imediata, em razão de sua essencialidade ou da possibilidade de prejuízos à Administração Pública ou à população.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas secretarias e aos responsáveis pelos setores abrangidos por este artigo adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção dos atendimentos indispensáveis.

Art. 3º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as disposições deste Decreto, promovendo os ajustes necessários ao funcionamento de suas respectivas unidades.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador: D5D4863D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 022/PGM/2024

PROCESSO Nº: 410.02.12/2023 – SEMAF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 27 de outubro de 2026 a 25 de janeiro de 2027.

ASSINAM:

JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

ANDERSON LUNARDI – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interviente

C.V. MOREIRA EIRELI - representado por Crystian Viera Moreira – Contratada

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador: 89B22AB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

Estado De Rondônia

Município De Alvorada D'Oeste

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 083/PGM/2025

PROCESSO Nº: 1326.02.08-2025/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP

OBJETO: Retificação do objeto do contrato nº 083-2025, bem como a correção do número do contrato mencionando na cláusula segunda – do valor, a fim de sanar os equívocos materiais identificados e assegurar a adequada correspondência entre as disposições contratuais.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S -10, GASOLINA E ARLA),

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNÉTICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS.

Ainda:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica ajustado que a prorrogação de prazo de execução e vigência a ser aditivado ao **CONTRATO 003/PGM/2025**, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de outubro de 2026 e 09 de outubro de 2027, conforme previsto na lei 14.133/2021.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica ajustado que a prorrogação de prazo de execução e vigência a ser aditivado ao **CONTRATO 083/PGM/2025**, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de outubro de 2026 e 09 de outubro de 2027, conforme previsto na lei 14.133/2021.

DATA: 13/10/2026

ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP, representada

por CRYSTIAN VIERA MOREIRA – Contratado

RAFAEL LUIZ - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respetivo

ALINE DA SILVA CAMPOS

Assessora Jurídica

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador: F49D6953

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/SAAE/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/SAAE

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada D'Oeste/RO, CNPJ nº 63.789.804/0001-31.

DETENTORA DA ATA: EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ nº 84.748.656/0001-87.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa jornalística especializada na prestação de serviços de publicação de atos, procedimentos licitatórios, avisos, extratos, comunicados e demais atos oficiais de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada D'Oeste/RO, em jornal diário impresso de grande circulação, com circulação comprovada no Município de Alvorada D'Oeste/RO e em outros 20 (vinte) municípios do Estado de Rondônia, totalizando, no mínimo, 21 (vinte e um) municípios, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

ITEM REGISTRADO:

Item 01 – Serviços de publicação de extratos de editais, avisos de licitação, resultados, homologações, extratos de contratos, termos aditivos e demais atos oficiais e legais de interesse do SAAE de Alvorada D'Oeste/RO, em jornal diário impresso de grande circulação, com circulação comprovada no Município de Alvorada D'Oeste/RO e em outros 20 (vinte) municípios do Estado de Rondônia: 8.000 cm², ao valor unitário de R\$ 11,45 por cm², totalizando R\$ 91.600,00.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, conforme disposições constantes da Ata.

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

ELIFAS CELINO DE MENEZES

Superintendente – SAAE
Portaria nº 005/GAB/2025

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:70847DF3

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/SAAE/2026**

O Superintendente do SAAE de Alvorada D'Oeste/RO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026/SAAE, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro e Cloro Gás, destinados ao tratamento e à desinfecção da água para abastecimento público, conforme segue:

Item 1 – Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.591.897/0001-38, quantidade de 50.000 kg, valor unitário de R\$ 4,10/kg e valor total de **R\$ 205.000,00.**

Item 2 – Cloro Gás: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ nº 12.884.672/0004-39, quantidade de 4.000 kg, valor unitário de R\$ 35,62/kg e valor total de **R\$ 142.480,00.**

Valor total adjudicado e homologado: R\$ 347.480,00.

Valor total estimado: R\$ 517.480,00. Economia obtida: R\$ 170.000,00, equivalente a aproximadamente 32,8515%.

Alvorada D'Oeste/RO, 14 de outubro de 2026.

ELIFAS CELINO DE MENEZES

Superintendente – SAAE
Portaria nº 005/GAB/2025

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A6CFC546

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026/SUPEL/PMO PROCESSO Nº 244.02.06- 2026/SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026/SUPEL/PMO PROCESSO Nº 244.02.06-2026/SEMUSA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral Plantonista e Médico Especialista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 244.02.06-2026

Modalidade: Credenciamento – Inexigibilidade nº 004/2026

Fundamentação Legal: Artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Entrega dos Documentos para Credenciamento: Data de Início do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: 15/10/2026 a partir da primeira publicação, e envio exclusivamente Através do Endereço Eletrônico saude@alvoradadoeste.ro.gov.br em arquivo único em formato PDF.

Data Final do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: 29/10/2026, às 23h59min.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento-Inexigibilidade 004/2026 estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de outubro de 2026, no endereço eletrônico www.alvoradadoeste.ro.gov.br em Chamamentos Públicos e na SUPEL situada na Prefeitura Municipal ou através do e-mail cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste – RO, 14 de outubro de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2C85CD3A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 192

Proc. adm: 9-19775/2026

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:** AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO (AMR).
- 2) **CEDENTE:** JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

3) CESSIÃO: ULYSSES ZANOTTE DOS SANTOS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato nº 192/2002 (proc. 0995/2001) - PM 192, Lei Federal nº 12587/2012, Lei Municipal nº 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal nº 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal nº 1237/2006, Lei Municipal nº 1339/2007, Lei Municipal nº 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispór sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor-Presidente AMR

Dec. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:559F87B2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º101/IPEMA/2026**

Dispõe sobre a realização do Recadastramento Previdenciário(Censo Previdenciário) dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ariquemes/RO, administrado pelo IPEMA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – IPEMA, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar Municipal nº.2877/2024**, e

CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, determina que os regimes próprios de previdência social sejam organizados com base em avaliação atuarial, a qual depende de base cadastral atualizada e consistente;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, atribui à unidade gestora do RPPS o dever de proceder, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, ao recenseamento previdenciário de todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

CONSIDERANDO que a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, inclusive a exigência de que a avaliação atuarial disponha de informações atualizadas e consistentes de todos os segurados e beneficiários, bem como o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO que o Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 4.1 – 2026), no item 3.1.6, estabelece o Censo Previdenciário como procedimento obrigatório de gestão e controle da base de dados cadastrais, admitindo a modalidade híbrida e exigindo sua normatização pelo RPPS ou pelo ente federativo;

CONSIDERANDO o objetivo do IPEMA de obter e manter a certificação no Nível II do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e procedimentos uniformes para o recadastramento, assegurando a regularidade dos pagamentos e a prevenção de pagamentos indevidos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento Previdenciário 2026 (Censo Previdenciário) dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ariquemes, administrado pelo IPEMA, a ser realizado na modalidade híbrida, presencial e virtual, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O recadastramento é obrigatório e pessoal para todos os aposentados e pensionistas do IPEMA, inclusive os que residam fora do Município, do Estado ou do País.

§ 1º O pensionista menor de 18 (dezoito) anos, tutelado ou curatelado será recadastrado por seu representante legal, nos termos da lei civil.

§ 2º O beneficiário que acumule mais de um benefício no IPEMA fará o recadastramento de todos eles no mesmo ato.

§ 3º O recadastramento realizado nos termos desta Portaria supre a prova de vida anual do exercício de 2026.

Art. 3º O recadastramento tem por finalidade assegurar a fidedignidade, a completude e a consistência da base de dados cadastrais do RPPS, de modo a:

I – subsidiar a avaliação atuarial anual e a compensação previdenciária;

II – permitir a adequada manutenção e revisão dos benefícios e prevenir pagamentos indevidos;

III – fortalecer os controles internos e atender aos órgãos de controle, em especial à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IV – atender aos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

Art. 4º Serão coletados e atualizados, no mínimo, os seguintes dados:

I – do aposentado ou pensionista: nome, CPF, data de nascimento, sexo, cor/raça, matrícula, estado civil e, quando o estado civil for diverso de casado, a existência de união estável, além de endereço, telefone, e-mail;

II – do cônjuge ou companheiro(a), se houver: nome, CPF e data de nascimento;

III – dos dependentes, se houver: nome, CPF, data de nascimento e, conforme o caso, a condição de inválido ou com deficiência, de absoluta ou relativamente incapaz assim declarado judicialmente, de enteado ou de menor tutelado com dependência econômica;

IV – a existência de outros vínculos ou benefícios previdenciários, inclusive no RGPS ou em outro RPPS.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES E DOS PRAZOS

Art. 5º O recadastramento será realizado nas seguintes modalidades, à escolha do beneficiário:

I – **presencial**, na sede do IPEMA, situada na Avenida JK, nº1661, Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no período de **14 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026**, mediante entrevista, preenchimento de formulário e apresentação dos documentos originais;

II – **virtual**, pelo endereço eletrônico <https://portalservidor.eficaz.app/>, no período de **19 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026**, mediante preenchimento do formulário eletrônico, envio dos documentos digitalizados e biometria facial ou senha pessoal do sistema.

§ 1º O cronograma, os locais e os canais de atendimento constam do Anexo I.

§ 2º O recadastramento virtual terá a mesma validade do presencial, podendo o IPEMA, havendo inconsistência ou dúvida sobre a autenticidade das informações ou documentos, convocar o beneficiário para comparecimento presencial.

§ 3º Na modalidade presencial será assegurado atendimento prioritário às pessoas idosas, com prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, e às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e da Lei nº 10.048/2000.

Art. 6º O beneficiário residente no Município que esteja impossibilitado de comparecer por motivo de saúde, e que não tenha condições de utilizar a modalidade virtual, poderá solicitar ao IPEMA,

dentro do prazo do cadastramento, por si ou por familiar, visita domiciliar ou hospitalar, mediante apresentação de atestado ou laudo médico.

Art. 7º O cadastramento poderá ser feito por procurador, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos e emitida há no máximo 6 (seis) meses, acompanhada dos documentos pessoais do outorgante e do procurador e de atestado médico que comprove a impossibilidade de comparecimento do beneficiário, quando for o caso.

Art. 8º O beneficiário residente no exterior fará o cadastramento pela modalidade virtual ou, alternativamente, mediante envio de atestado de vida e de residência emitido por repartição consular brasileira, acompanhado do formulário do Anexo III.

Art. 9º O beneficiário que esteja cumprindo pena privativa de liberdade fará o cadastramento por meio de seu representante ou procurador, mediante apresentação de declaração expedida pela unidade prisional, informando a data do recolhimento e o regime de cumprimento da pena.

CAPÍTULO III – DOS DOCUMENTOS E DA RESPONSABILIDADE

Art. 10. Para o cadastramento serão exigidos os documentos relacionados no Anexo II.

Art. 11. As informações prestadas são de cunho autodeclaratório e de exclusiva responsabilidade do beneficiário ou de seu representante, que responderá administrativa, civil e penalmente pela sua veracidade, nos termos do art. 299 do Código Penal, conforme Termo de Declaração constante do Anexo III.

Art. 12. Concluído o atendimento, será emitido comprovante de cadastramento, em meio físico ou eletrônico.

CAPÍTULO IV – DO NÃO COMPARECIMENTO E DA SUSPENSÃO

Art. 13. Encerrado o prazo do art. 5º, o IPEMA publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e em seu sítio eletrônico a relação nominal dos beneficiários que não se cadastraram e os notificará por correspondência com aviso de recebimento, telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, concedendo prazo de 15 (quinze) dias corridos para regularização.

§ 1º Decorrido o prazo do caput sem regularização, o pagamento do benefício será suspenso a partir da folha subsequente.

§ 2º Suspenso o pagamento, ficarão igualmente suspensos os descontos em folha autorizados pelo beneficiário, não respondendo o IPEMA por prejuízos decorrentes da inadimplência desses descontos.

§ 3º Realizado o cadastramento, o pagamento será restabelecido na folha imediatamente seguinte ou, sendo possível, em folha suplementar, com o pagamento dos valores retidos durante a suspensão.

§ 4º A suspensão não se aplica ao beneficiário que, dentro do prazo, tenha requerido a visita prevista no art. 6º e aguarde o atendimento.

Art. 14. Constatados indícios de óbito, de cessação do direito ou de outra irregularidade, o IPEMA instaurará processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas cautelares cabíveis para evitar pagamentos indevidos.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 15. Compete ao IPEMA, por meio de sua Diretoria de Benefícios e da equipe designada em ato próprio da Presidência, a organização, a execução, o tratamento dos dados coletados e a fiscalização do cadastramento, com o apoio do sistema de gestão previdenciária contratado.

Art. 16. O cadastramento será precedido de ampla divulgação no sítio eletrônico e nas redes sociais do IPEMA e do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em veículos de comunicação local e por mensagem no demonstrativo de pagamento dos beneficiários.

Art. 17. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para as finalidades previdenciárias desta Portaria, observada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 18. Encerrado o cadastramento, a Diretoria de Benefícios elaborará, em até 30 (trinta) dias, relatório consolidado final, com o quantitativo e o percentual de aposentados e de pensionistas cadastrados, as pendências e as providências adotadas, que será submetido ao Conselho Deliberativo, publicado e encaminhado para subsidiar a avaliação atuarial.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Presidência do IPEMA poderá, mediante ato próprio e com a devida publicidade, prorrogar os prazos e alterar o cronograma do Anexo I, bem como expedir instruções complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEMA, ouvida a Diretoria de Benefícios.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2026.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente do IPEMA

Dec. 17.117/2021

ANEXO I – Cronograma, locais e canais de atendimento

PORTARIA Nº101/IPEMA/2026 – RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2026

Modalidade	Período	Local / canal	Horário	Público
Presencial	14/10/2026 a 30/11/2026	Sede do IPEMA – Avenida JK, nº 1661, Ariquemes/RO	Segunda a sexta, 7h30 às 13h30	Aposentados e pensionistas, com atendimento pela equipe de benefícios do IPEMA
Virtual	19/10/2026 a 30/11/2026	https://recadastramento.eficaz.app/	24 horas, todos os dias	Aposentados e pensionistas, especialmente os residentes fora do Município, do Estado ou do País
Visita domiciliar ou hospitalar	Mediante agendamento, dentro do prazo	Residência ou unidade de saúde, em Ariquemes	Conforme agenda do IPEMA	Beneficiários impossibilitados de comparecer, com atestado ou laudo médico (art. 6º)
Regularização de pendentes	15 dias corridos após notificação	Sede do IPEMA ou endereço virtual	Mesmos horários	Beneficiários que não se cadastraram no prazo (art. 13)

Observações:

1. Atendimento prioritário a pessoas idosas (prioridade especial aos maiores de 80 anos) e a pessoas com deficiência.

2. Para evitar filas, recomenda-se que o beneficiário compareça preferencialmente na data agendada pelo IPEMA, sem prejuízo do atendimento em qualquer dia do período.

3. **Dúvidas e agendamentos:** 69-3516-2198 e ipema@ariquemes.ro.gov.br.

ANEXO II – Documentos obrigatórios

PORTARIA Nº101/IPEMA/2026 – RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2026

No atendimento presencial serão apresentados os originais; no virtual, cópias digitalizadas legíveis.

I – Aposentado(a)

1. Documento oficial de identificação com foto e validade em todo o território nacional (Carteira de Identidade, CNH ou carteira profissional emitida por órgão de classe).

2. CPF, caso não conste do documento de identificação.

3. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada, com averbações, se houver.

4. Escritura pública de união estável ou outro documento equivalente, quando for o caso.

5. Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

6. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos, proventos ou benefícios previdenciários (Anexo III).

7. Laudo médico, no caso de aposentado com deficiência ou doença grave ainda não registrada no IPEMA.

II – Pensionista

1. Os documentos dos itens 1, 2, 5, 6 e 7 do grupo I.

2. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada, com averbações.

3. Para o cônjuge ou companheiro(a) pensionista: declaração de estado civil e de existência ou não de nova união (Anexo III).

4. Para o pensionista inválido ou com deficiência: laudo médico atualizado e, se houver, termo de curatela.

5. Para o pensionista menor de 18 anos, tutelado ou curatelado: certidão de nascimento, termo de tutela ou de curatela e documentos pessoais do representante legal.

6. Para o filho ou equiparado com direito temporário: documento que comprove a manutenção da condição de beneficiário, quando exigido pela lei municipal.

III – Dependentes (cônjuge, companheiro(a), filhos e equiparados)

1. Documento de identificação ou certidão de nascimento.

2. CPF.

3. Laudo médico, no caso de dependente inválido ou com deficiência.

4. Termo de curatela, tutela, guarda ou adoção, quando for o caso.

5. Para enteado ou menor tutelado: comprovação da dependência econômica.

IV – Representante legal ou procurador

1. Documento de identificação com foto e CPF.

2. Termo de tutela, curatela ou procuração com poderes específicos, emitida há no máximo 6 (seis) meses (art. 7º).

3. Atestado médico que comprove a impossibilidade de comparecimento do beneficiário, quando for o caso.

V – Situações especiais

1. Residente no exterior: atestado de vida e de residência emitido por repartição consular brasileira (art. 8º).

2. Beneficiário recolhido em unidade prisional: declaração da unidade com a data do recolhimento e o regime de cumprimento da pena (art. 9º).

3. Visita domiciliar ou hospitalar: atestado ou laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção (art. 6º).

ANEXO III – Termo de declaração e responsabilidade PORTARIA Nº101/IPEMA/2026 – RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2026

Campo	Preenchimento
Nome do beneficiário	
CPF	
Matrícula no IPEMA	
Tipo de benefício	() Aposentadoria () Pensão por morte
Representante legal ou procurador (se houver)	
Modalidade	() Presencial () Virtual () Visita domiciliar/hospitalar

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. As informações e os documentos apresentados neste recadastramento são verdadeiros e estão atualizados.

2. Meu estado civil é _____ e () vivo () não vivo em união estável.

3. () Não recebo () Recebo outro benefício previdenciário (aposentadoria ou pensão) ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, a saber: _____ (órgão/regime).

4. Comprometo-me a comunicar ao IPEMA, em até 30 (trinta) dias, qualquer alteração de endereço, estado civil, dependentes ou acumulação de benefícios.

5. Estou ciente de que a declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais, inclusive as do art. 299 do Código Penal, e à devolução de valores recebidos indevidamente.

6. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPEMA para fins previdenciários, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Ariquemes/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário ou do representante legal/procurador

Servidor(a) do IPEMA responsável pelo atendimento (matrícula)

COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO 2026 — O IPEMA certifica que o(a) beneficiário(a) acima identificado(a) realizou o Recadastramento Previdenciário 2026 em ____/____/2026. Protocolo nº _____.

Publicado por:
Paulo Belegante

Código Identificador:B6A848D7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC ERRATA DE CORREÇÃO DO CONTRATO 283/2026

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

Referente ao processo: **25218/2026**

Contrato nº: **283/2026**

Objeto: **correção do contrato 283/2026.**

ERRATA

Onde se lê:

Processo Mãe N.º 18208/SEMTEC/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90064/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Leia-se:

Processo Administrativo nº PROCESSO N.º 2764/SEMAIC/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 295/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/SML/2026/14.133-2021

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2026

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:19F9C22C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0188/2026 PROCESSO Nº 24.937/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0188/2026

Processo nº 24.937/2026 - SEMTEC

Arena Games 2026

CELEBRAÇÃO: 14.10.2026.

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC.

2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, CNPJ: 11.554.928/0001-34.

OBJETO:

Repasse Financeiro a Realização de evento esportivo do Projeto “Arena Games 2026” na modalidade “CrossTraining” para pagamento de premiação e pagamento de equipe técnica, com previsão de contrapartida social por meio da arrecadação de alimentos, estimando um público visitante de **500 pessoas por dia**, totalizando aproximadamente **1.000 beneficiários** diretos e indiretos ao longo dos dois dias de evento, previsto para o dia 31/10/2026 ID 4327025 e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: De 14 de outubro de 2026 até 13 de outubro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.937/2026 - SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Presidente da SEMTEC

Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francieli de Sousa Oliveira
Código Identificador:F3BA44F1

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.582/2026-SEMTEC**

Retificação do Extrato do Contrato Administrativo nº 277/2026
Processo Administrativo nº 15.582/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) IELE SARAIVA COSTA FROTA/CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Locação de Som Profissional para Bandas, para atender a REALIZAÇÃO DO 49º ANIVERSÁRIO DE ARIQUEMES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 09 de Outubro de 2026.

Retificado em 14 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

Interveniente

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:257228D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 24219/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026****LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 00879/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 80.000,00**

(oitenta mil reais) no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	406	02.08.10.122.0023.2501	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-80.000,00
SUPLEMENTAR	399	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
SUPLEMENTAR	1079	02.08.10.122.0023.2501	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	30.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Total suplementação SEMSAU				80.000,00
Total anulação SEMSAU				- 80.000,00

Parágrafo Único - O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recurso de emenda municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariqueemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2026 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F0C473E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo nº 5855-26-AQM-TIU

Requerente: Edson Cesário

Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 13, Quadra 04, Bairro São Luiz

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5855-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Edson Cesário, e inscrito no CPF sob nº 675.171.457-20, residente e domiciliado na Linha LU03, s/n, Bairro Zona Rural, Machadinho do Oeste/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 13, Quadra 04, Bairro São Luiz, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 032.0004.00.00013.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se

cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:A698564E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0189/2026
PROCESSO Nº 18.495/2026 - SEMSAU LAR FRATERNAL -
EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

CELEBRAÇÃO: 14.10.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC CEAK/LAR FRATERNAL DA TERCEIRA IDADE CNPJ Nº: 63.761.084/0001-04

OBJETO: Repasse financeiro para “Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares” tipo: Carro para curativo com balde e bacia em inox, Mesa auxiliar de Mayo, inox com bandeja inox, Mesa auxiliar em aço pintada 90x45x80cm, Cadeira de transferência multiuso eletrônica, capacidade 135kg, Mesa para refeição no leito (OM722), em inox, Elevador guincho de transferência motorizado, capacidade 180kg, prestação de assistência na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Lar Fraternal da Terceira Idade", que atende 25 (vinte e cinco) idosos em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho (ID 4320947). preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo de vigência: De 14 de outubro de 2026 a 14 janeiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.495/2026 - SEMSAU

LORENA PEREIRA FIORENTINI

Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 24.193/2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:01039E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas I á V.

Processo 20031/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.º 217/2025.

Firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 04.900.106/0001-00, Objeto: Contratação de 1 (uma) psicóloga, 2 (duas) fisioterapeutas e profissionais de apoio.

Prevê-se o repasse mensal de recursos destinados ao pagamento de salários de 1 (uma) psicóloga, 2 (duas) fisioterapeutas e profissionais de apoio, durante o período de execução previsto, totalizando R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) de contrapartida da entidade.

A iniciativa tem por finalidade evitar a interrupção dos serviços, reduzir a rotatividade da equipe técnica e atender de forma adequada à crescente demanda por atendimentos especializados.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 20031/2025 referente as Prestações de conta (I á V). a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e

conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Valor das parcelas repassadas

1º(R\$10.400,000)

2º e 3º(R\$20.800,00)

4º(R\$10.400,00)

5º(R\$10.400,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$49.000,00)

Saldo remanescente
(R\$24.530,61)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 20031/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Enubia Brito Miranda
Código Identificador:AE45795F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 71/2025**

**Extrato do Distrato do Contrato de nº 71/2025
Processo Administrativo nº 5927/2025**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2) NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI - CNPJ:
34.475.988/0001-67

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 71/2025, celebrado em 17/03/2025 (ID 3041982), nos termos do Processo Administrativo nº 5927/2025, com eficácia a partir da assinatura do presente termo de distrato, conforme solicitação da CONTRATANTE.

1.1 As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 71/2025, celebrado em 17/03/2025 (ID 3041982), a partir da assinatura do presente termo de distrato, nos termos do Processo Administrativo nº 5927/2025, conforme solicitação da CONTRATANTE.

1.2 A presente rescisão fundamenta-se no fato de que já há novo contrato vigente com a empresa CIDE - Capacitação Inserção e Desenvolvimento. O saldo contratual remanescente registrado no Sistema SCPI, no valor de R\$ 27.474,86 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), refere-se exclusivamente a valor contratual não executado, inexistindo prestação de serviços, emissão de notas fiscais ou qualquer obrigação pendente vinculada a esse montante.

1.3 Informa-se ainda que foi realizada a anulação do saldo remanescente do empenho, conforme NE - Nota de Empenho - Anulação 5085 de 29/09/2026 (ID 4323466) e NE - Nota de Empenho - Anulação 5086 de 29/09/2026 (ID 4323467), de 29/09/2026.

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
Interveniente

Publicado por:
Guilherme Alessio Silva Cassol
Código Identificador:4CFBC626

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.052/2026 PROCESSO Nº
24083/2026/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.052/2026
PROCESSO Nº 24083/2026/SEMED

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.º 90.052/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 24083/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90052 de 06/10/2026 (ID 4339915) e Parecer 1105 de 08/10/2026 (ID 4344713), cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 8 (oito) meses. Em favor das empresas: ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ: 11.110.685/0001-45, itens: 1 e 2, Valor total: R\$20.090,98. L S DE BRITO LTDA, CNPJ: 07.481.547/0001-03, itens: 3 e 4, valor total: R\$31.276,95. Ficando o processo homologado com valor total: R\$ 51.367,93 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavo).

Ariquemes/RO, 09 de Outubro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F267C78C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
009/2026/SLC PROCESSO Nº 2026/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto Nº 16.629/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a construção de ponte mista (concreto e aço). Ponte sobre o Rio Candeias, Linha C-34, no Município de Buritis/RO, de valor estimado: R\$ 4.711.468,47 (quatro milhões setecentos e onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 27/11/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de Outubro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:36F9A773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- SINE DIE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 72/2026/SLC PROCESSO Nº
3109/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA 264/GAB/PMB/2025**, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 72/2026 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA** que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”. A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos de impugnação e de alterações necessárias ao edital e seus anexos.

Buritis/RO, 14 de Outubro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:265BB7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2026/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026/SLC

ASSUNTO: Cancelamento parcial da homologação – Lote 02

Considerando o Julgamento Administrativo apresentado pela Superintendência de Licitações e Contratações, referente ao descumprimento, pela empresa **J SATIRO COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.864.110/0001-34, da obrigação de instalação de filial no Município de Buritis/RO, prevista no item 5.23.1 do edital;

Considerando que a empresa não comprovou o cumprimento da obrigação no prazo estabelecido, tampouco apresentou justificativa ou documentação suficiente para fundamentar o pedido de dilação de prazo, mesmo após nova oportunidade concedida pela Administração; Considerando a necessidade de observância das regras do edital, dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público;

DECIDO

I – ACOLHER o Julgamento Administrativo apresentado pela Superintendência de Licitações e Contratações, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

II – INDEFERIR o pedido de dilação de prazo formulado pela empresa **J SATIRO COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, diante da ausência de justificativa e de documentação comprobatória que ampare a prorrogação pretendida.

III – AUTORIZAR A ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 44/2026/SLC, exclusivamente em relação ao Lote 02 e à empresa **J SATIRO COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, em razão do descumprimento da obrigação prevista no edital.

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Superintendência de Licitações e Contratações para adoção das providências necessárias à reabertura do procedimento quanto ao Lote 02 e à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, as condições do edital e a legislação aplicável.

V – PRESERVAR os atos relativos ao Lote 01 e os demais atos administrativos que não sejam afetados por esta decisão.

Encaminhem-se os autos para cumprimento.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F23E40EE

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.793, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a redução de 50% da carga horária diária da servidora OLIVIA RODRIGUES DA SILVA GALVANI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 601/2011, que prevê a redução de 50% da carga horária diária, com remuneração integral, ao profissional da Educação que atenda aos requisitos legais para acompanhamento de pessoa com deficiência ou necessidades especiais submetida a tratamento terapêutico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 2005/2026, que reconhece o amparo legal ao pedido, condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e à manifestação técnica dos setores competentes;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **OLIVIA RODRIGUES DA SILVA GALVANI**, ocupante do cargo de Zelador NV I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária, com remuneração integral, para acompanhamento e cuidados de seu filho com deficiência, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 601/2011.

Art. 2º A redução da carga horária será mantida enquanto perdurar o tratamento terapêutico, observadas as condições previstas na legislação aplicável e a comprovação periódica da permanência dos requisitos que fundamentaram a concessão.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação definir a periodicidade do acompanhamento social, a ser realizado pelo serviço competente, mediante elaboração de relatórios e juntada aos autos do processo administrativo, para verificação da permanência dos requisitos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:B3A69527

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.796, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Mantém a readaptação da servidora MARCIA TIEMI MIURA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 021/1997, na Lei Municipal nº 983/2015 e no Decreto Municipal nº 6.694/2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3423.08.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação funcional da servidora **MARCIA TIEMI MIURA**, ocupante do cargo de Professora II – Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício da função de Orientação Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme laudo médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2026.

Buritis/RO, 14 de outubro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:EF9F929E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através Dispensa Eletrônica 34/2026-** Processo Administrativo nº **798/2026/SEMMAS**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando à confecção de jogos educativos gigante personalizados para uso no chão, confeccionado em lona vinílica reforçada) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em favor de

S C S CAZUZA LTDA - CNPJ 47.434.482/0001-51 a proposta no valor de R\$ 2.954,00 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Buritis, 13 de Outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:CC87A2AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 3283-2026/SEMED** e nos termos do Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** as despesas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cujo objeto consiste na “realização do evento para premiação do SAERO”, em cumprimento da Emeda Impositiva 010/2025, ampara-se no art. 51, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 2.222/2025 (LDO 2026), na Lei Orçamentária Anual nº 2.274/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 2.288/2026), e na Ficha Orçamentária nº 1032, Ação 2241 (Manutenção das Emendas Parlamentares), sob o Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras).

Buritis, 14 de Outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:8DCBBF49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2368/2026

“Dispõe sobre a organização, funcionamento, competências, regime especial de trabalho e plantões extraordinários da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no Município de Buritis/RO, revoga integralmente a Lei Municipal nº 759/2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Buritis/RO, o funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A Base Descentralizada do SAMU de Buritis é vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e subordinada operacionalmente à Central de Regulação Médica das Urgências do Município de Ariquemes/RO, responsável pela regulação médica das ocorrências, acionamento das equipes e definição dos fluxos assistenciais.

Parágrafo único. O acesso ao serviço ocorrerá exclusivamente por meio do número nacional 192, observados os protocolos e diretrizes da Central de Regulação Médica das Urgências.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DO SAMU

Art. 3º O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 tem por finalidade prestar atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, garantindo resposta rápida, qualificada e integrada à Rede de Atenção à Saúde.

Art. 4º Constituem atribuições institucionais do SAMU:

I – prestar atendimento pré-hospitalar móvel às urgências e emergências clínicas, traumáticas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas e outras situações que representem risco à vida, à saúde ou ao sofrimento intenso;

II – realizar atendimento ininterrupto à população, vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

III – promover a estabilização inicial dos pacientes em situação de urgência ou emergência;

IV – realizar transporte sanitário adequado e seguro dos pacientes regulados pela Central de Regulação Médica;

V – atuar de forma integrada com os demais componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

VI – participar das ações de resposta a incidentes com múltiplas vítimas, desastres, calamidades públicas e demais situações excepcionais;

VII – colaborar na organização dos fluxos assistenciais de urgência e emergência no âmbito municipal e regional;

VIII – contribuir para a redução da morbimortalidade decorrente das urgências e emergências;

IX – apoiar ações de educação em saúde, prevenção de agravos e orientação à população quando necessário;

X – desenvolver suas atividades em conformidade com as normas técnicas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA BASE DESCENTRALIZADA

Art. 5º Compete à Base Descentralizada do SAMU de Buritis:

I – executar as ocorrências reguladas pela Central de Regulação Médica das Urgências;

II – manter as equipes e unidades móveis em condições adequadas de funcionamento operacional;

III – registrar e alimentar os sistemas oficiais de informação e monitoramento do serviço;

IV – cumprir os protocolos assistenciais, operacionais e regulatórios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Central de Regulação;

V – manter comunicação permanente com a Central de Regulação Médica das Urgências;

VI – garantir a adequada utilização, conservação e manutenção dos veículos, equipamentos e insumos;

VII – colaborar com os processos de planejamento, monitoramento e avaliação dos indicadores do serviço;

VIII – apoiar as ações regionais da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA BASE DESCENTRALIZADA

Art. 6º A Base Descentralizada do SAMU de Buritis contará com a estrutura necessária ao adequado funcionamento do serviço, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde, podendo ser composta por:

I – unidades móveis habilitadas pelo Ministério da Saúde;

II – equipamentos, materiais permanentes e insumos necessários ao atendimento pré-hospitalar móvel;

III – estrutura física adequada ao funcionamento do serviço;

IV – espaços destinados ao descanso das equipes de plantão;

V – área destinada ao estacionamento, higienização e manutenção das ambulâncias.

Parágrafo único. A composição da frota, o quantitativo de unidades móveis e a modalidade das equipes poderão ser ampliados, reduzidos ou adequados conforme a necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária, critérios técnicos e habilitações concedidas pelo Ministério da Saúde, sem necessidade de alteração desta Lei.

CAPÍTULO V DAS EQUIPES E DOS PROFISSIONAIS

Art. 7º As equipes do SAMU serão compostas por profissionais habilitados e capacitados para atuação no atendimento pré-hospitalar móvel, observadas as normativas do Ministério da Saúde e dos respectivos Conselhos Profissionais.

Art. 8º Poderão atuar no SAMU:

I – servidores da secretaria municipal de saúde;

II – servidores cedidos ou designados;

III – profissionais contratados na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Servidores públicos municipais ocupantes de cargos compatíveis com as atividades do atendimento pré-hospitalar poderão atuar na Base Descentralizada do SAMU mediante designação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Os requisitos técnicos para atuação dos profissionais serão aqueles definidos pela legislação federal, pelas normativas da Política

Nacional de Atenção às Urgências e pelos protocolos oficiais do SAMU.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações permanentes de qualificação, atualização e capacitação dos profissionais vinculados ao SAMU.

Art. 11. Constituem objetivos da Educação Permanente:

I – qualificar continuamente as equipes para atuação em urgência e emergência;

II – garantir atualização técnica conforme protocolos municipais, estaduais e nacionais;

III – promover treinamentos, cursos, oficinas, simulados e capacitações periódicas;

IV – fortalecer a integração entre o SAMU e os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde;

V – aprimorar os indicadores de qualidade e segurança assistencial.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

Art. 12. O SAMU funcionará em regime ininterrupto, vinte e quatro horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Art. 13. As escalas poderão ser organizadas em jornadas de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade do serviço e interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO VIII DO REGIME ESPECIAL DE PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS

Art. 14. Fica instituído o Regime Especial de Plantões Extraordinários no âmbito da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Buritis/RO, destinado à manutenção da continuidade dos serviços assistenciais de urgência e emergência prestados à população.

Art. 15. Os plantões extraordinários possuem caráter excepcional e poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde quando necessários para:

I – suprir ausências eventuais de servidores integrantes das equipes do SAMU decorrentes de férias, licenças, afastamentos legais, capacitações ou outras situações devidamente justificadas;

II – garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial de atendimento pré-hospitalar móvel;

III – assegurar a cobertura operacional ininterrupta das Unidades de Suporte Básico – USB;

IV – evitar situações de desassistência à população em decorrência de insuficiência temporária de recursos humanos;

V – preservar a capacidade operacional da Base Descentralizada do SAMU e o cumprimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção da habilitação e qualificação do serviço.

Art. 16. Poderão realizar plantões extraordinários:

I – enfermeiros;

II – técnicos de enfermagem;

III – condutores socorristas;

IV – telefonistas auxiliares de regulação médica – TARM;

V – outros profissionais legalmente habilitados para atuação no SAMU, desde que ocupem cargo idêntico ou equivalente, possuam habilitação técnica compatível, atendam às exigências da legislação vigente e sejam previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. Os plantões extraordinários serão realizados fora da jornada regular de trabalho do servidor e terão duração de 12 (doze) horas, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º A escala ordinária de funcionamento do serviço poderá ser organizada em jornadas de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade da Administração Pública e peculiaridades do serviço.

§ 2º Os valores dos plantões extraordinários serão pagos por plantão efetivamente realizado, observada a função desempenhada pelo servidor, nos seguintes valores:

I – Enfermeiro: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por plantão de 12 (doze) horas;

II – Técnico de Enfermagem: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas;

III – Conductor Socorrista: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas;

IV – Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – TARM: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas.

§ 3º. O pagamento dos plantões extraordinários ficará condicionado à efetiva realização do plantão e à comprovação da frequência mediante escala, folha de ponto, relatório de atividades ou outro instrumento oficial de controle adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. Os plantões extraordinários possuem natureza indenizatória, transitória e excepcional.

§ 1º Os valores pagos a título de plantão extraordinário não se incorporam à remuneração do servidor para qualquer efeito legal.

§ 2º Os plantões extraordinários não integrarão a base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, adicional por tempo de serviço, gratificações permanentes, contribuições previdenciárias, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens funcionais.

§ 3º A realização de plantões extraordinários não substitui a necessidade de provimento regular dos cargos efetivos necessários ao funcionamento do serviço.

§ 4º A soma da jornada regular de trabalho do servidor com os plantões extraordinários não poderá ultrapassar 64 (sessenta e quatro) horas semanais, observadas as normas de saúde e segurança do trabalhador.

§ 5º Será assegurado intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas entre plantões extraordinários, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde para garantia da continuidade do serviço público essencial.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO DO SERVIÇO

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – coordenar e supervisionar o funcionamento da Base Descentralizada;

II – elaborar escalas e organizar recursos humanos;

III – assegurar manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias;

IV – garantir insumos, equipamentos e materiais necessários;

V – promover educação permanente;

VI – monitorar indicadores de desempenho e qualidade do serviço;

VII – adotar medidas necessárias à manutenção da habilitação e qualificação do serviço perante o Ministério da Saúde.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas quando necessário.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber.

Art. 22. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 759, de 18 de novembro de 2013, bem como suas alterações.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:26788113

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2369/2026

“Institui o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA Municipal, no âmbito do Município de Buritis/RO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Buritis/RO, o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA Municipal, fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

§ 1º O FITHA Municipal destina-se a receber, gerir, controlar e aplicar recursos vinculados ao financiamento, planejamento e execução de ações, programas, projetos, obras e serviços de infraestrutura de transporte e habitação no território municipal.

§ 2º O Fundo terá duração indeterminada, enquanto persistirem suas finalidades legais e orçamentárias.

Art. 2º Constituem finalidades do FITHA Municipal:

I – promover a abertura, conservação, recuperação, manutenção, patrolamento, cascalhamento, drenagem, sinalização e melhoria de estradas vicinais, vias urbanas e rurais;

II – financiar a construção, recuperação, ampliação e manutenção de pontes, bueiros, galerias pluviais, dispositivos de drenagem e demais obras relacionadas ao sistema viário municipal;

III – apoiar a implantação, ampliação, recuperação e manutenção da infraestrutura de mobilidade e transporte urbano e rural;

IV – financiar obras e serviços de infraestrutura urbana e rural relacionados ao sistema viário e logístico municipal;

V – apoiar programas, projetos e ações de habitação de interesse social;

VI – financiar a aquisição de materiais, insumos, máquinas, veículos, equipamentos, peças e demais bens necessários à execução das finalidades do Fundo;

VII – custear a elaboração de estudos técnicos, levantamentos, projetos, laudos, fiscalizações e atividades de acompanhamento relacionadas às ações financiadas pelo Fundo;

VIII – financiar outras ações relacionadas à infraestrutura de transporte e habitação, desde que compatíveis com suas finalidades legais e com as normas do órgão repassador.

Parágrafo único. O FITHA Municipal constitui instrumento legal, orçamentário, contábil e financeiro destinado ao recebimento de transferências diretas, inclusive na modalidade fundo a fundo, provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA Estadual.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem receitas do FITHA Municipal:

I – os recursos transferidos pelo Estado de Rondônia, especialmente os repasses provenientes do FITHA Estadual, inclusive na modalidade fundo a fundo;

II – as dotações orçamentárias próprias do Município e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

III – as transferências da União, do Estado, de outros municípios e de suas respectivas entidades da administração indireta;

IV – os recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres;

V – os auxílios, contribuições, subvenções e doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, quando legalmente admitidos;

VI – os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII – as restituições, devoluções e recomposições de valores;

VIII – os saldos financeiros apurados ao final de cada exercício;

IX – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

§ 1º As receitas do Fundo serão identificadas e escrituradas de forma individualizada, com observância das normas de direito financeiro, contabilidade pública, transparência e controle.

§ 2º A aplicação dos recursos deverá observar a vinculação estabelecida nesta Lei, bem como as condições e exigências fixadas pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FITHA Municipal serão depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos vinculados ao Fundo.

§ 1º O FITHA Municipal será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando exigido pela legislação federal ou pelas normas do órgão repassador, para fins de identificação administrativa, contábil, financeira e operacional.

§ 2º A abertura da conta bancária e a inscrição cadastral serão providenciadas pelo Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º A gestão administrativa do FITHA Municipal caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sob a responsabilidade do titular da Pasta ou de servidor formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A gestão financeira, orçamentária e contábil do Fundo será exercida em articulação com os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de contabilidade, finanças, planejamento e controle interno.

§ 2º A designação do gestor do Fundo será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A designação do gestor não afasta as competências e responsabilidades legalmente atribuídas ao ordenador de despesas, aos responsáveis pela contabilidade, ao controle interno e aos demais agentes públicos envolvidos na execução dos recursos.

Art. 6º Compete ao gestor do FITHA Municipal:

- I – elaborar o planejamento de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades do Fundo;
- II – acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- III – supervisionar e controlar a realização das despesas custeadas com recursos do Fundo;
- IV – garantir que os recursos sejam aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei;
- V – elaborar e encaminhar demonstrativos, relatórios gerenciais e prestações de contas;
- VI – manter atualizados os registros relativos às receitas, despesas, obras, serviços, aquisições e demais ações financiadas;
- VII – fornecer informações aos órgãos de controle interno e externo;
- VIII – promover a transparência dos recursos recebidos e aplicados;
- IX – adotar as providências necessárias ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo órgão repassador;
- X – praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do Fundo.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º A movimentação, escrituração, classificação contábil, empenho, liquidação, pagamento e prestação de contas dos recursos do FITHA Municipal observarão:

- I – a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III – as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;
- IV – as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- V – as normas expedidas pelo Conselho Administrativo do FITHA Estadual e pelo órgão estadual responsável pela transferência dos recursos;
- VI – as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º Os recursos do FITHA Municipal serão aplicados exclusivamente em despesas compatíveis com suas finalidades, ficando vedada sua utilização para objeto estranho à vinculação legal ou às condições estabelecidas pelo órgão repassador.

Art. 9º Os bens permanentes adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio do Município de Buritis/RO, observadas as normas de registro, tombamento, controle e destinação patrimonial. Parágrafo único. Os bens serão destinados preferencialmente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, ressalvada destinação diversa devidamente justificada e compatível com as finalidades do Fundo.

Art. 10. A contabilidade do FITHA Municipal será organizada de modo a permitir a identificação individualizada:

- I – das receitas recebidas;
- II – das despesas realizadas;
- III – das disponibilidades financeiras;
- IV – dos bens adquiridos;
- V – das obrigações assumidas;
- VI – dos resultados alcançados.

Art. 11. A prestação de contas dos recursos do FITHA Municipal observará, no mínimo:

- I – escrituração contábil individualizada;
- II – elaboração de demonstrativos periódicos de receita e despesa;
- III – disponibilização das informações no Portal da Transparência;
- IV – encaminhamento dos relatórios e documentos exigidos pelo órgão repassador;
- V – submissão aos órgãos de controle interno e externo;
- VI – integração às contas anuais do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O saldo financeiro positivo do FITHA Municipal, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, mantida a vinculação legal dos recursos.

Art. 13. Verificada a aplicação dos recursos em desconformidade com esta Lei, com as normas do FITHA Estadual ou com as condições do repasse, o Poder Executivo adotará as providências administrativas, contábeis e financeiras cabíveis.

Parágrafo único. As providências previstas no caput incluem, quando exigido pelo órgão repassador, a restituição dos recursos, acrescidos dos rendimentos financeiros correspondentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 14. As despesas do FITHA Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A criação ou alteração de unidade orçamentária, bem como a abertura dos créditos adicionais necessários à execução do Fundo, observará a legislação orçamentária e dependerá da correspondente autorização legal e da indicação dos recursos disponíveis.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas, financeiras, contábeis, orçamentárias, patrimoniais e cadastrais necessárias à operacionalização do FITHA Municipal, especialmente:

- I – providenciar a inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – abrir e manter conta bancária específica;
- III – promover a inclusão do Fundo nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, na forma da legislação aplicável;
- IV – instituir rotinas de controle, acompanhamento e prestação de contas;
- V – designar os agentes públicos responsáveis por sua gestão e operacionalização.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por decreto, especialmente quanto:

- I – aos procedimentos de movimentação e controle financeiro;
- II – ao fluxo administrativo e documental;
- III – às rotinas de execução orçamentária e contábil;
- IV – aos procedimentos de prestação de contas;
- V – à gestão, ao controle e à destinação dos bens adquiridos.

Art. 17. Os recursos recebidos pelo FITHA Municipal observarão, além desta Lei, os critérios de repartição, as condições de aplicação, os prazos, as exigências de execução e as regras de prestação de contas estabelecidas na legislação pertinente e nos atos do órgão ou entidade repassadora.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:0943E9A7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2370/2026

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva nº 006/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 006/2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), originalmente destinada à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro visando à realização das comemorações do Dia da Mulher, com despesas referentes ao aluguel de mesas e cadeiras, som, ornamentação, aquisição de brindes e uniformes.

Art. 2º A Emenda Impositiva nº 006/2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ter a seguinte destinação: Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à Associação Feminina EVA, inscrita no CNPJ nº 45.970.540/0001-36, visando à realização do Chá Comunitário previsto para o dia 21 de novembro de 2026, destinado à cobertura das despesas com ornamentação, alimentação,

aquisição de brindes, locação de mesas e cadeiras, materiais descartáveis e sonorização.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da anulação das dotações correspondentes.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, no que concerne à Emenda Impositiva nº 006/2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar ficha orçamentária e promover a suplementação necessária, se for o caso, para execução da alteração prevista nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 2370/2026

ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2025

ITEM	DESTINAÇÃO ORIGINAL	NOVA DESTINAÇÃO
Emenda Impositiva nº 006/2025	Repasso financeiro para custeio da festa do Dia da Mulher. Aluguel de mesas, cadeiras, ornamentação, uniformes e brindes.	Repasso financeiro à Associação Feminina EVA, inscrita no CNPJ nº 45.970.540/0001-36, para realização do Chá Comunitário previsto para o dia 21 de novembro de 2026, para aquisição de ornamentação, comida, compras de brindes, aluguel de mesas e cadeiras, descartáveis e som.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA EMENDA

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Emenda Impositiva	nº 006/2025
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Programa/Ação	Apoio ao Programa Movimenta Mais
Entidade Beneficiária	Associação Feminina EVA
CNPJ	45.970.540/0001-36
Finalidade Atual	Repasso financeiro à Associação Feminina EVA, inscrita no CNPJ nº 45.970.540/0001-36, para realização do Chá Comunitário previsto para o dia 21 de novembro de 2026, para aquisição de ornamentação, comida, compras de brindes, aluguel de mesas e cadeiras, descartáveis e som.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:A70AA45A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2371/2026

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva nº 003/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 003/2025, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente às seguintes destinações:

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha Saracura – ASPALS, inscrita no CNPJ nº 05.284.766/0001-69, com a finalidade de custear a realização de cavalgada e serviços de sonorização para o evento;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à Associação CIMEC, para realização de evento de corrida.

Art. 2º A destinação da Emenda Impositiva nº 003/2025, relativamente ao valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passa a vigorar da seguinte forma:

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, para repasse financeiro à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha Saracura – ASPALS, inscrita no CNPJ nº 05.284.766/0001-69, para aquisição de ventiladores para o barracão da Associação;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à ACIB – Associação Comercial e Industrial de Buritis, com o objetivo de atender ao CMEC – Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura, para realização de evento de corrida, destinado à aquisição de uniformes e mídia.

A alteração da parcela de R\$ 1.500,00 para aquisição de ventiladores para a ASPALS e a alteração da parcela de R\$ 3.000,00 para repasse à ACIB, visando atender ao CMEC, constam do Ofício nº 016/GVLLCT/CMB/2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da anulação das dotações correspondentes.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, no que concerne à Emenda Impositiva nº 003/2025.

Art. 5º O inciso I do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.326, de 02 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, para repasse financeiro à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha Saracura – ASPALS, inscrita no CNPJ nº 05.284.766/0001-69, para aquisição de ventiladores para o barracão da Associação.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 2371/2026

ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2025

DEDUÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função):	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Programa:	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada:	Aproximadamente 300 associados
Secretaria Responsável pela Execução:	Secretaria de Municipal Administração
Objetivo	Repasso Financeiro para associação de pequenos produtores Rurais da linha Saracura (ASPALS) CNPJ: 05.284.766/001-69 para realização de cavalgada e som para evento
Valor	R\$ 1.500,00

SUPLEMENTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DEDUZIDA (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão	02
Unidade	09
Código	20.334.1007.2265
Área de Atuação (função):	20-Agricultura
Subfunção:	334-Fomento ao Trabalho
Programa:	1007-Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
Especificação	2265-Apoio ao desenvolvimento Agroindustrial e Empreendedor
Localidade Beneficiada:	Aproximadamente 300 associados
Secretaria Responsável Execução:	pela Secretaria Municipal de Agricultura
Objetivo	Repasso Financeiro para associação de pequenos produtores Rurais da linha Saracura (ASPALS) CNPJ: 05.284.766/001-69 para aquisição ventiladores para barração da associação.
Valor	R\$ 1.500,00

DEDUÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA
(EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função):	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Programa:	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada:	Aproximadamente 50 empreendedoras e microempreendedoras
Secretaria Responsável pela Execução:	Secretaria de Municipal Administração
Objetivo	Repasso financeiro à CIMEC, com objetivo de Realização do evento de corrida para compra de uniformes e mídia.
Valor	R\$ 3.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Área de Atuação (função):	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Programa:	1001-Apoio a Gestão Administrativa
Especificação	2267-Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade Beneficiada:	Aproximadamente 50 empreendedoras e microempreendedoras
Secretaria Responsável pela Execução:	Secretaria de Municipal Administração
Objetivo	Repasso financeiro à ACIB (Associação Comercial e industrial de Buritis), com objetivo de atender a CMEC para a Realização do evento de corrida para compra de uniformes e mídia.
Valor	R\$ 3.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B31C8377

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2372/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 004/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da Emenda Impositiva nº 004/2025, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), originalmente destinada da seguinte forma:

I – R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à ADAMUB – Associação das Mulheres de Buritis, para aquisição de móveis;
II – R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à CMEC, para aluguel de tendas, mesas, cadeiras e som.

Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Lei, a Emenda Impositiva nº 004/2025 passa a vigorar com a seguinte destinação, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta Lei:

I – R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à EVA - Associação Feminina EVA, inscrita no CNPJ nº 49.970.540/0001-36, para aquisição de móveis, mesas, cadeiras, materiais de consumo, brindes e premiações, bem como para custeio de serviços de sonorização, cerimonial, materiais gráficos e aquisição de equipamentos de som destinados às atividades e eventos da associação;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à ACIB - Associação Comercial e Industrial de Buritis, inscrita no CNPJ nº 02.484.138/0001-39, para realização do Festival da Primavera, incluindo a contratação de serviços de sonorização, iluminação, cerimonial, locação de tendas, barracas e estandes, bem como a aquisição e/ou locação de equipamentos, incluindo aparelhos e mesas de som, microfones, cabos e extensões elétricas. Os recursos também poderão ser utilizados para o custeio do fornecimento de energia elétrica necessária à realização do evento, mediante contratação de geradores ou utilização da rede elétrica disponível.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, mediante anulação, remanejamento e suplementação das dotações correspondentes, observada a legislação vigente.

Art. 4º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro de 2026, no que se refere à Emenda Impositiva nº 004/2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fichas orçamentárias, promover remanejamentos e realizar suplementações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 2372 /2026
ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2025
LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2025

ITEM	DESTINAÇÃO ORIGINAL	NOVA DESTINAÇÃO
I	R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à ADAMUB – Associação das Mulheres de Buritis, para aquisição de móveis.	R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à EVA – Associação Feminina EVA, inscrita no CNPJ nº 49.970.540/0001-36, para aquisição de móveis, mesas, cadeiras, materiais de consumo, brindes e premiações, bem como para custeio de serviços de sonorização, cerimonial, materiais gráficos e aquisição de equipamentos de som destinados às atividades e eventos da associação.
II	R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à CMEC, para aluguel de tendas, mesas, cadeiras e som.	R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Administração para repasse financeiro à ACIB – Associação Comercial e Industrial de Buritis, inscrita no CNPJ nº 02.484.138/0001-39, para realização do Festival da Primavera, incluindo contratação de serviços de sonorização, iluminação, cerimonial, locação de tendas, barracas e estandes, bem como aquisição e/ou locação de equipamentos, aparelhos e mesas de som, microfones, cabos e extensões elétricas, podendo os recursos também serem utilizados para custeio do fornecimento de energia elétrica necessária à realização do evento, mediante contratação de geradores ou utilização da rede elétrica disponível.

DADOS DA ALTERAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Lei Orçamentária alterada	Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 – LOA 2026
Emenda Impositiva alterada	Emenda Impositiva nº 004/2025
Valor total mantido	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Órgão	02
Unidade	03
Código	27.812.1001.2267
Programa/Ação	Apoio ao Programa Movimenta Mais

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:64C80FBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2373/2026

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 005/2025 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 005/2025, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), originalmente destinada à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à ADAMUB – Associação das Mulheres de Buritis, destinado à aquisição de móveis.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º passam a ser destinados à Secretaria Municipal de Administração, para repasse financeiro à Associação Feminina EVA, inscrita no CNPJ nº 49.970.540/0001-36, destinados à aquisição de mesas e cadeiras, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º A alteração promovida por esta Lei mantém o valor global da Emenda Impositiva nº 005/2025 em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), bem como a classificação orçamentária constante do Anexo Único, modificando-se exclusivamente sua destinação, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Fica alterada, no que se refere à destinação da Emenda Impositiva nº 005/2025, a programação constante da Lei Municipal nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Fica igualmente alterada, quanto à destinação da Emenda Impositiva nº 005/2025, a disposição correspondente constante do inciso V do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.341, de 17 de julho de 2026, passando a observar a destinação estabelecida nos arts. 1º e 2º e no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º A execução da alteração de que trata esta Lei observará a classificação orçamentária e o valor constantes do orçamento vigente e do Anexo Único, vedada a alteração do valor global da Emenda Impositiva nº 005/2025 com fundamento nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2373/2026

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO
EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2025 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.274

DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO ORIGINAL	NOVA DESTINAÇÃO
-----------	---------------------	-----------------

Órgão	02	02
Unidade	03	03
Código	27.812.1001.2267	27.812.1001.2267
Função	27 – Desporto e Lazer	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário	812 – Desporto Comunitário
Programa	1001 – Apoio à Gestão Administrativa	1001 – Apoio à Gestão Administrativa
Especificação	2267 – Apoio ao Programa Movimenta Mais	2267 – Apoio ao Programa Movimenta Mais
Localidade beneficiada	Associação das Mulheres de Buritis, aproximadamente 2.500 pessoas	Associação das Mulheres de Buritis, aproximadamente 2.500 pessoas
Secretaria responsável execução	pela Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Objetivo	Repasse financeiro à ADAMUB – Associação das Mulheres de Buritis, para compra de material permanente/consumo (móveis).	Repasse financeiro à Associação Feminina EVA, CNPJ nº 49.970.540/0001-36, para compra de material permanente/consumo (móveis), especialmente mesas e cadeiras.
Valor	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

Observação: A alteração mantém o valor global da Emenda Impositiva nº 005/2025 em **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, modificando sua destinação conforme solicitação do autor da emenda.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EC2AB742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-297/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO torna público que, em análise ao recurso administrativo interposto pela empresa FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA., referente ao item 33 do Pregão Eletrônico nº 024/2026, foi determinada a realização de diligência técnica complementar para esclarecimento das especificações do equipamento ofertado pela empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. O julgamento definitivo do recurso permanecerá pendente até a conclusão da diligência e emissão de parecer técnico. A íntegra da manifestação encontra-se disponível na plataforma LICITANET.

Cacaulândia/RO, 14 de outubro de 2026.

Agente de Contratação/Pregoeira
Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:C58FCCA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 156/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1585/2023/SEAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

PERMISSIONÁRIO: LEONARDO ANDRÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 69.496.444/0001-66.

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, do espaço público correspondente ao Box 07 da Feira Municipal do Produtor,

com área total de 8,22 m², conforme as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2023 e seus anexos.

VALOR: R\$ 90,21 (noventa reais e vinte e um centavos) mensais, correspondentes a 1,18 UFM, totalizando R\$ 1.082,52 (mil e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago pelo permissionário mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sujeito à atualização da Unidade Fiscal do Município (UFM).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
Permitente

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0FA700B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE
2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
288 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
124	Controle Interno	
0003	Gestão de Riscos e Compliance na Administração Pública	
2003	Atividades da Controladoria Municipal	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
463 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:39D11046

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 863, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora **SABRINA DA SILVA TEIXEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2171/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SABRINA DA SILVA TEIXEIRA**, cargo Encarregada de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/11/2026** a **30/11/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 02/09/2024 a 02/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:C65A480B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede folga a servidora **FRANCIELI TATIANA CRESQUI** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10-1488/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **FRANCIELI TATIANA CRESQUI**, cargo Enfermeira, Matrícula nº 24100-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **26/10/2026** e **31/10/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B4C48464

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 058

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de

Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal/trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. **12.20** candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido **noite n° 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.** Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ana Paula Batista Sousa dos Santos	Professor NV II Serie Inicial 40h	98º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador: DB89BA32

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10691, 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Servidor **Gilmar Ferreira Leite**, Matrícula 4560, da função gratificada de Diretor Escolar tipologia II, FGGE-5, lotado na EMEFTI Luiz Perseguini, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador: A9E154AE

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10692, 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Servidor Marcos Antônio Barros de Souza, Matrícula 4077, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar tipologia II, FGGE-5, lotado na EMEFTI Luiz Perseguini, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador: CEA5D2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMÍLIA E TRABALHO CONTRATO Nº 152/2026/PGM/PMCJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO E A EMPRESA H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **30 (trinta)** dia do mês de **setembro** do ano de **2026**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT**, neste ato representada pela Sra. **PAULA CRUZ DE SOUSA SENA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, brasileira, CPF sob nº 0**.***.***-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.852.834/0001-10, com sede na Avenida Costa e Silva, 2950 - Sala 01 - Centro - 76.868-000 - Machadinho D'Oeste/ Rondônia, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. **RUBENS TOLEDO SILVA**, brasileiro, portador do CPF: ***.***.***-4, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato,

decorrente do Processo Administrativo Principal nº. 0001423.09.01-2026, através do pregão eletrônica nº 90339/2024, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo formalizado o Contrato nos autos nº 0001423.09.01-2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

• Contratação de empresa para Fornecimento de Material Permanente (BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, conforme termo de referência.

• Discriminação do objeto:

Item	Quant	Und	Especificação do material	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses. - MARCA: METAL ROCHA - BEBEDOURO INDUSTRIAL: fabricado em aço inox, deve conter capacidade para armazenar 100 litros de água; deve conter boia e filtro. Garantia de 12 meses. - MARCA: METAL ROCHA	R\$ 1.900,00	9.500,00
Total Geral					9.500,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitações;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

• O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

• O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

• O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

• Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

• O valor total da contratação é de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

• No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos operacionais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

• O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

• Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

• Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

• Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

• No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

• Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

• Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

• Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

• São obrigações do Contratante:

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

• Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

• Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

• Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

• Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

• Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

• Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

• Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

• Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

• A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

• Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias. 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

• O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

• Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

• Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

• Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

• Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

• Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

• A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

• Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

• Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

• Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

• Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

• Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

• Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

• As condições de garantia do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

• Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• der causa à inexecução parcial do contrato;

• der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

• der causa à inexecução total do contrato;

• ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

• apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

• praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

• Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

• - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 3. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

• - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

• Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

• A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

• Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

• Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

• A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

• O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

• As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

• Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

• O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

• Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

• Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

• ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

• poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

• O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

• Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

• Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

• O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

• Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

• Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

• Indenizações e multas.

• A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

• As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.00 Fundo Municipal - FMAS

Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab. - SEMASFT

Funcional: 8.244 – Assistência Social/ Assistência Comunitário

Projeto Atividade: 1.015 -Executar e Incrementar os Ser. de Assist. Social

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Destinação Recurso:** 2.661.0000.0000 – Recurso Federal
Ficha: 518

VALOR: R\$ 5.700 (Cinco mil e setecentos reais)

Órgão: 03.000 Fundo Municipal – FMAS

Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab. - SEMASFT

Funcional: 8.244 – Assistência Social/ Assistência Comunitário

Projeto Atividade: 1.015 -Executar e Incrementar os Ser. de Assist. Social

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação Recurso: 2.660.0000.0000 – Recurso Estadual

Ficha: 518

VALOR: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

• Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

• Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

• O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

• Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, § 1º).

• Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES de forma eletrônica.

Candeias do Jamari, 30 de setembro de 2026.

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT

CNPJ: 20.266.209/0001-09

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA

Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Decreto nº 10.466/2026

Contratada

H2O Comércio e Representação de Bebedouros LTDA.

CNPJ: 61.852.834/0001-10

RUBENS TOLEDO SILVA

CPF: 2**,***,***-**4

Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:D588805B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 1510, 14 DE OUTUBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal dispõe de número insuficiente de servidores para assegurar, de maneira satisfatória, a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único

dos Servidores Cíveis do Município, segundo o qual: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, a fim de que permaneça desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho, em razão da existência de serviços inadiáveis e da ausência de servidores disponíveis para substituí-lo.

Cadastro	Nome	Período aquisitivo	Período de férias interrompido	Período de gozo
9127	Raimundo Ferreira Silva	2025/2026	1º a 30/10/2026	1º a 30/11/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data que não ultrapasse o próximo período aquisitivo, observada a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Quando do gozo das férias remarcadas, o servidor receberá a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA

Secretária Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho
Decreto nº 10.466/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:54089300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

Ações para a Garantia do Direito à Alfabetização

Município de Candeias do Jamari – RO

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Vigência: 2026–2028

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Plano de Comunicação Municipal das Ações para a Garantia do Direito à Alfabetização** tem como finalidade organizar e sistematizar as estratégias de comunicação interna e externa desenvolvidas pelo Município de Candeias do Jamari – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual de Rondônia e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A comunicação constitui elemento estratégico para assegurar que gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade conheçam as ações, metas, resultados e estratégias implementadas pela rede municipal de ensino para garantir o direito à alfabetização.

Nesse sentido, o Plano estabelece objetivos, públicos, canais, estratégias, responsabilidades, periodicidade e mecanismos de acompanhamento, buscando assegurar uma comunicação clara, acessível, transparente, participativa e integrada.

2. JUSTIFICATIVA

A **garantia do direito à alfabetização** requer a atuação articulada entre a SEMED, as escolas, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade de Candeias do Jamari.

Para que essa articulação ocorra de maneira efetiva, é necessário estabelecer **mecanismos permanentes de comunicação** que possibilitem:

- Divulgar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
- Orientar gestores, coordenadores e professores;
- Socializar resultados de avaliações e monitoramentos;
- Divulgar programas e projetos de alfabetização;
- Mobilizar as famílias para o acompanhamento da aprendizagem;
- Fortalecer a frequência e a permanência dos estudantes;
- Promover a busca ativa de crianças com baixa frequência ou risco de abandono;
- Dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelas escolas;
- Fortalecer a participação da comunidade;
- Garantir transparência às ações e aos resultados educacionais.

Assim, a comunicação deixa de ser apenas uma ação de divulgação e passa a constituir instrumento de **gestão, mobilização, acompanhamento e responsabilização pela aprendizagem**.

3. OBJETIVO GERAL

Estabelecer **estratégias de comunicação interna e externa** para divulgar, mobilizar, orientar e acompanhar as ações desenvolvidas pelo Município de Candeias do Jamari – RO, por meio da SEMED, para **garantir o direito à alfabetização**, fortalecendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar as ações da Política Municipal de Alfabetização de Candeias do Jamari.
- Fortalecer a comunicação entre a SEMED, as escolas e os profissionais da educação.
- Socializar metas, resultados e indicadores de alfabetização.
- Divulgar ações de formação continuada dos profissionais da educação.
- Orientar gestores e equipes pedagógicas quanto às ações de acompanhamento da alfabetização.
- Mobilizar as famílias para o acompanhamento da aprendizagem das crianças.
- Fortalecer ações de frequência escolar e busca ativa.
- Divulgar projetos, práticas pedagógicas e experiências exitosas.
- Promover transparência das ações desenvolvidas pela rede municipal.
- Fortalecer a articulação entre a política municipal, a política estadual de alfabetização e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- Estabelecer canais permanentes de comunicação com a comunidade.
- Monitorar a efetividade das estratégias de comunicação.

5. PÚBLICO-ALVO

Comunicação interna

- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Equipe técnica e pedagógica da SEMED;

- Gestores escolares;
- Coordenadores pedagógicos;
- Supervisores;
- Professores alfabetizadores;
- Professores dos demais anos do Ensino Fundamental;
- Profissionais de apoio;
- Demais servidores da educação.

Comunicação externa

- Estudantes;
- Famílias e responsáveis;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Tutelar;
- Organizações da sociedade civil;
- Comunidade local;
- Demais órgãos e instituições parceiras.

6. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação das ações de alfabetização deverá observar os seguintes princípios:

- **Clareza:** utilizar linguagem objetiva e compreensível.
- **Transparência:** divulgar informações de interesse público de forma responsável.
- **Participação:** estimular o envolvimento das famílias e da comunidade.
- **Equidade:** assegurar que as informações alcancem diferentes públicos e contextos.
- **Articulação:** integrar SEMED, escolas e demais instituições envolvidas.
- **Periodicidade:** garantir comunicação contínua e não apenas em períodos avaliativos.
- **Responsabilidade:** preservar informações pessoais e dados individuais dos estudantes.
- **Valorização:** dar visibilidade às boas práticas dos profissionais e das escolas.

7. EIXOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

EIXO 1 – Comunicação e gestão da Política Municipal de Alfabetização

- **Ações:** Divulgação das diretrizes da Política Municipal de Alfabetização; comunicação das metas e objetivos; divulgação do planejamento anual; comunicação dos encaminhamentos da SEMED; divulgação do cronograma de ações.
- **Público:** Gestores, coordenadores e professores.
- **Canais:** Reuniões, ofícios, comunicados, grupos institucionais, encontros pedagógicos e documentos oficiais.
- **Periodicidade:** Contínua.

EIXO 2 – Formação continuada

- **Ações:** Divulgação do calendário de formações; comunicação das pautas formativas; divulgação dos materiais pedagógicos; socialização das aprendizagens construídas nas formações; divulgação de registros e experiências exitosas.
- **Público:** Profissionais da educação.
- **Canais:** Reuniões, grupos institucionais, encontros presenciais e plataformas digitais.
- **Periodicidade:** Conforme calendário de formação.

EIXO 3 – Monitoramento da aprendizagem

- **Ações:** Comunicação dos períodos de avaliação; divulgação das orientações para aplicação das avaliações; apresentação dos resultados às equipes escolares; discussão dos indicadores de alfabetização; comunicação dos encaminhamentos pedagógicos; acompanhamento das ações destinadas às turmas e aos estudantes com maiores necessidades de aprendizagem.
- **Público:** SEMED, gestores, coordenadores e professores.
- **Periodicidade:** Bimestral/Trimestral e conforme calendário avaliativo.

EIXO 4 – Comunicação com as famílias

- **Ações:** Reuniões com pais e responsáveis; orientação sobre a importância da frequência escolar; divulgação de estratégias para incentivo à leitura em casa; comunicação sobre o desenvolvimento da aprendizagem; mobilização para participação nas atividades escolares; orientações sobre busca ativa.
- **Público:** Famílias e responsáveis.
- **Canais:** Reuniões, comunicados, agenda escolar, grupos institucionais e eventos escolares.
- **Periodicidade:** Contínua.

EIXO 5 – Divulgação das boas práticas

- **Ações:** Identificação de práticas exitosas; divulgação de projetos de leitura e alfabetização; socialização de experiências dos professores; divulgação de resultados positivos; valorização das escolas e profissionais.
- **Canais:** Redes sociais institucionais, reuniões, eventos, relatórios e materiais de divulgação.
- **Periodicidade:** Trimestral.

EIXO 6 – Mobilização social

- **Ações:** Campanhas de incentivo à leitura; campanhas de frequência escolar; mobilização para busca ativa; ações de valorização da alfabetização; eventos envolvendo famílias e comunidade; divulgação do direito à alfabetização.
- **Público:** Comunidade escolar e sociedade.
- **Canais:** Campanhas, reuniões, eventos, redes sociais e materiais impressos.
- **Periodicidade:** Conforme calendário municipal.

8. MATRIZ DE COMUNICAÇÃO

Ação	Público	Canal	Responsável	Periodicidade
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	Rede municipal	Reuniões e documentos oficiais	SEMED	Anual

Divulgação das metas	Gestores professores	Reuniões técnicas	SEMED	Anual
Formação continuada	Professores	Reuniões, encontros e plataformas digitais	Equipe pedagógica	Mensal
Resultados das avaliações	Gestores professores	Reuniões e relatórios	Equipe pedagógica	Bimestral/Trimestral
Acompanhamento da frequência	Famílias	Comunicados reuniões	Escolas	Contínuo
Busca ativa	Famílias/comunidade	Contato direto campanhas	Escolas/ SEMED	Contínuo
Projetos de leitura	Comunidade	Redes sociais eventos	Escolas	Mensal
Boas práticas	Rede municipal	Reuniões divulgação institucional	SEMED	Trimestral
Resultados da alfabetização	Comunidade	Relatórios e canais institucionais	SEMED/ Escolas	Anual
Campanhas mobilização	Comunidade	Redes sociais, cartazes e materiais	SEMED/ Escolas	Conforme calendário

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O município utilizará, de acordo com a finalidade e o público:

- Reuniões técnicas e administrativas;
- Reuniões e encontros pedagógicos;
- Encontros de alinhamento com gestores escolares;
- Formações continuadas e encontros formativos;
- Ofícios, comunicados e orientações oficiais;
- Memorandos e documentos de comunicação interna;
- Relatórios e instrumentos de acompanhamento;
- Grupos institucionais de comunicação;
- Redes sociais institucionais e canais oficiais de divulgação;
- Site oficial, quando disponível;
- Murais e espaços informativos das unidades escolares;
- Cartazes, folders e materiais de divulgação;
- Reuniões, encontros e ações de comunicação com as famílias;
- Eventos e atividades escolares;
- Seminários, fóruns e encontros educacionais;
- Registros fotográficos, audiovisuais e documentais;
- Materiais pedagógicos, informativos e orientativos.

10. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

Compete à SEMED:

- Coordenar, orientar e acompanhar a execução do Plano de Comunicação;
- Definir e organizar as informações prioritárias a serem comunicadas;
- Orientar as unidades escolares quanto às estratégias e procedimentos de comunicação;
- Divulgar ações, resultados, metas e indicadores da Política Municipal de Alfabetização;
- Acompanhar sistematicamente a implementação e o cumprimento das ações previstas no Plano;

- Promover a articulação com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

- Sistematizar, organizar e arquivar registros, documentos e evidências das ações desenvolvidas.

Equipe Pedagógica

Compete à equipe pedagógica:

- Produzir e socializar orientações;
- Apoiar os gestores;
- Acompanhar a comunicação das ações pedagógicas;
- Sistematizar informações;
- Divulgar resultados e boas práticas.

Gestores Escolares

Compete aos gestores:

- Garantir a circulação das informações na escola;
- Promover reuniões com professores;
- Comunicar as famílias;
- Registrar as ações desenvolvidas;
- Encaminhar informações à SEMED.

Supervisores Pedagógicos

Compete aos coordenadores:

- Apoiar a comunicação pedagógica;
- Orientar professores;
- Socializar resultados;
- Acompanhar os encaminhamentos;
- Registrar as ações realizadas.

Professores

Compete aos professores:

- Comunicar às famílias aspectos relacionados à aprendizagem;
- Participar das ações de mobilização;
- Compartilhar boas práticas;
- Utilizar adequadamente os canais institucionais;
- Contribuir para o acompanhamento dos estudantes.

11. CRONOGRAMA ANUAL DE COMUNICAÇÃO

Período	Principais ações
Janeiro/Fevereiro	Divulgação do planejamento e metas de alfabetização
Março	Mobilização das famílias e acompanhamento da frequência
Abril	Divulgação e acompanhamento das avaliações
Maio	Socialização dos resultados e estratégias pedagógicas
Maio	Mobilização das famílias e acompanhamento da frequência
Julho	Avaliação das ações do primeiro semestre
Julho	Mobilização das famílias e acompanhamento da frequência
Julho	Divulgação e acompanhamento das avaliações
Julho	Socialização dos resultados e estratégias pedagógicas
Agosto	Divulgação dos indicadores e ações de intervenção
Setembro	Campanha de incentivo à leitura e frequência

Setembro	Mobilização das famílias e acompanhamento da frequência
Setembro	Divulgação e acompanhamento das avaliações
Outubro	Socialização das experiências exitosas
Outubro	Socialização dos resultados e estratégias pedagógicas
Novembro	Avaliação das ações de alfabetização
Novembro	Mobilização das famílias e acompanhamento da frequência
Dezembro	Divulgação dos resultados e relatório anual

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do Plano será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de **indicadores** como:

- Número de reuniões realizadas;
- Número de profissionais participantes;
- Número de formações divulgadas;
- Quantidade de comunicados produzidos;
- Participação das famílias;
- Número de campanhas realizadas;
- Quantidade de boas práticas divulgadas;
- Alcance das ações de comunicação;
- Participação das escolas;
- Evolução dos indicadores de alfabetização.

Ao final de cada ano letivo será elaborado **Relatório de Comunicação das Ações de Alfabetização**, contendo as ações realizadas, registros, resultados alcançados, dificuldades identificadas e propostas de melhoria.

13. EVIDÊNCIAS DO PLANO

Para **comprovação da execução do Plano de Comunicação Municipal**, deverão ser organizadas e arquivadas:

- Atas e registros das reuniões realizadas;
- Listas de presença e participação;
- Pautas e programações das ações desenvolvidas;
- Registros fotográficos das atividades realizadas;
- Comunicados e informativos institucionais;
- Ofícios expedidos e recebidos;
- Memorandos e documentos de comunicação interna;
- Relatórios das ações desenvolvidas;
- Publicações institucionais nos canais oficiais;
- Materiais utilizados nas campanhas de mobilização;
- Registros das reuniões e ações realizadas com as famílias;
- Materiais pedagógicos e formativos utilizados nas formações;
- Registros da divulgação dos resultados e indicadores educacionais;
- Registros das práticas pedagógicas e experiências exitosas;
- Relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a implementação deste Plano:

- Aprimorar a comunicação e a integração entre a SEMED e as unidades escolares;
- Ampliar o envolvimento e a participação das famílias no processo de aprendizagem;
- Assegurar maior transparência na divulgação das ações e dos resultados da alfabetização;
- Fortalecer o acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais e da aprendizagem;
- Intensificar a mobilização e o envolvimento da comunidade nas ações educacionais;
- Reconhecer e valorizar os profissionais da educação e as práticas pedagógicas exitosas;
- Consolidar uma cultura institucional de monitoramento, acompanhamento e intervenção pedagógica;
- Promover maior integração entre as ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
- Favorecer a superação das desigualdades de aprendizagem, considerando as diferentes necessidades dos estudantes;
- Consolidar o compromisso coletivo com a garantia do **direito de todas as crianças à alfabetização**.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Plano de Comunicação Municipal das Ações para a Garantia do Direito à Alfabetização** constitui instrumento de **planejamento, articulação e transparência** da política educacional de Candeias do Jamari – RO.

Sua implementação deverá ocorrer de forma integrada às ações pedagógicas e de gestão da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo a comunicação entre os diferentes atores responsáveis pelo processo de alfabetização.

A comunicação permanente permitirá não apenas divulgar as ações realizadas, mas também **mobilizar, orientar, ouvir, acompanhar e envolver a comunidade**, consolidando a alfabetização como direito de todas as crianças e responsabilidade compartilhada entre **poder público, escola, família e sociedade**.

EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA
Articuladora Municipal do RENALFA
Coordenadora Municipal do PROALFA
Coordenadora da Educação Básica
Dec. 10235/2026

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10235/20

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:56E2AEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1508, 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS À
SERVIDORA MARIA JUCILIA SÉRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que

dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, e sua alteração pela Lei nº 993/2019 de 04 de junho de 2019;

Considerando o Processo Administrativo nº0003656.07.03-2026

Considerando o requerimento anexo ao processoIDº9º-2.B1A.EDE

RESOLVE:

Art.1º- Conceder o afastamento por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos a contar de 01 de Novembro de 2026 à 01 de Novembro de 2028, a **servidora Maria Jucilia Sérgio**, cargo efetivo de Professora, 25 horas, lotado na Secretaria de Educação SEMED, sob o cadastro nº4934, pertencente a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Novembro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FC07007C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 1509, 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR WALLACE AGUIAR DOS SANTOS PARA ACOMPANHAMENTO DE DELEGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO NA GRANDE FINAL DO CABF, NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 163/SEMUC/2026, de 06 de outubro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para custear despesas decorrentes de deslocamentos a serviço da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 163/SEMUC/2026, de 06 de outubro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, que solicita a disponibilização do servidor **WALLACE AGUIAR DOS SANTOS** para acompanhar a delegação oficial do Município de Candeias do Jamari/RO;

CONSIDERANDO que a delegação municipal, composta por alunos e corpo técnico da Banda e Fanfarra, participará da Grande Final do CABF – Circuito dos Amigos de Bandas e Fanfarras, a ser realizada no Município de Guajará-Mirim/RO, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento institucional da delegação durante o deslocamento rodoviário e a participação no evento, especialmente em razão da presença de estudantes menores de idade, demandando suporte logístico, orientação, segurança e assistência aos participantes;

CONSIDERANDO a autorização para a concessão de 2,5 (duas diárias e meia) ao servidor, observada a ausência de pernoite e o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, conforme a regulamentação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular processamento da despesa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor **WALLACE AGUIAR DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 13.101/1, ocupante do cargo de Coordenador-Geral de Gestão de Gastos Públicos, para acompanhar a delegação oficial do Município de Candeias do Jamari/RO, composta por alunos e corpo técnico da Banda e Fanfarra municipal, durante a participação na Grande Final do CABF – Circuito dos Amigos de Bandas e Fanfarras, a ser realizada no Município de Guajará-Mirim/RO, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2026.

Art. 2º As diárias destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento e do cumprimento da missão oficial, incluindo o acompanhamento institucional da delegação municipal, o suporte logístico e a assistência aos participantes durante o evento.

Art. 3º Em razão da ausência de pernoite, fica estabelecido o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente a 2,5 (duas diárias e meia), observada a regulamentação municipal aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças – SEMFIN

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A75042A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1896/SEMG/2026

O Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 487/2026 – ID 72º 2.B69.09F** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001896.02.01-2026

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 021/2026

GUAJARA LOCADORA LTDA

CNPJ nº 49.288.369/0001-30

Lote: 01 – 03

Unidade: Und.

Objeto: Veículo Automotor Tipo Passeio Leve/ Veículos Automotor Tipo Caminhonete

Valor Total R\$: 2.114.340,00

COUTINHO TERRA LTDA

21.043.390/0001-57**Lote:** 02**Unidade:** Und.**Objeto:** Veiculo Automotor Tipo SUV**Valor Total R\$:** 907.200,00**Valor Total da Licitação R\$:** 3.021.540,00

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEICULO - CAMINHONETE/ USV/ LEVE HATCHBACK), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:7A4685B7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
003/SML/2026**

Processo Administrativo: 1521/SEMFIM/2026**Pregão Eletrônico:** Nº. 032/2025**Processo Principal:** Nº 2494/SEMG/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO - Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias..

Fornecedor:**LB CLIMATIZACAO LTDA****CNPJ:** 49.237.358/0001-21**Item:** 39, 41, 42, 111 e 116.**R\$ 827,12 (oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 14 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:BA69CE1A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
08/SML/2026**

Processo Administrativo: 0497/SEMASFT/2026**Pregão Eletrônico:** Nº. 044/2025**Processo Principal:** Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:**CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA****CNPJ:** 56.616.794/0001-77**Item:** 5 e 33.**R\$ 2.183,40 (dois mil cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 14 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:B0603295

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil na Área Pública Municipal para a IPC Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - RO

IPC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 007.882.164/0001-39, com sede à Avenida Jacarandá nº 100 Centro, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Coordenadora, **ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON**, a seguir denominada de ADITIVANTE, **F. A. ANTONIETTI - ME**, representada por **FABIANO ANTÔNIO**

ANTONIETTI, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade sob nº 10476539 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.965.961-87, neste instrumento, denominada simplesmente de ADITIVADO, nos termos da lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº. 001/2024, que tem como objeto a prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica contábil na área Pública Municipal IPC - Instituto De Previdência Municipal De Castanheiras Do Estado De Rondônia, conforme processo nº 019/2024 e projeto básico.

Cláusula Segunda:

A prorrogação, prevista no *caput* da cláusula anterior, será por um período de 10 (dez) meses, iniciando-se na data de 11 de setembro de 2026 e encerrando em 10 de Julho de 2027

Cláusula Terceira:

O valor de R\$ 4.202,31 (quatro mil duzentos e dois reais e trinta e um centavos) será reajustado a partir de março 2027 conforme índices governamentais.

Cláusula Quarta:

As demais cláusulas da Carta Contrato nº. 001/2024, permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para a presente prorrogação.

Cláusula Quinta:

E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Presidente Médici, RO para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidos de duas testemunhas para dar valor inquestionável ao ato.

Castanheiras, 09 de Setembro de 2026

ELENI S. SOLIMAN LOVISON

Coordenador IPC

Contratante

FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTI

Aditivado

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador: AB7535EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 214/2026

Termo de Contrato nº 214/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa SML ENGENHARIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasi-leira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO e **O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **SML ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34, com endereço na Rua Tabajara, 2070, São João Bosco, CEP 76.803-738, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Saimo Melo Lopes** devidamente inscrito no CPF nº 0***.175.652-** e RG 954*** expedido pela SESDEC/RO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 1131/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital São Lucas, contemplando a construção da Sala Vermelha conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 944924/2023/MS/CAIXA (Ministério da Saúde) e Contrapartida com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Projeto Básico;
- o Edital da Licitação;
- a proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.
- o Projeto Executivo;
- o regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de Execução dos serviços não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços pelo Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução contratual, será de empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- Falta de mão de obra qualificada;
- Atraso na execução e possível sofrimento de sanção administrativa;
- Atraso no pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 25% para a contratante e 75% para o contratado:

- Objeto mal executado, ou executado fora dos padrões exigidos no projeto básico;
- Aplicação de material de baixa qualidade nas obras públicas;
- Atraso injustificado na execução.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

PATRÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$ 229.993,50 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024.

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, o que ocorrer por último.

PARÁGRAFO QUARTO – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária da unidade demandante.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do CONTRATO e devidamente certificados.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA acordo com o repasse do Convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o CONTRATO teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,

efetuado na apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra.

PARÁGRAFO OITAVO - Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

PARÁGRAFO NONO - Os demais pagamentos relacionados a obra, serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DEZ - O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/ORSE/SBC 08/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO OITAVO – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO NONO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DEZ – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XV – Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta “habite-se”, emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

XVI – Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

XVII – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XVIII - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XIX – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XI – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIX – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXIV – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

XXV – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

XXVI – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

XXVII – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

XXVIII – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

XXIX – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

XXX – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

XXXI – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

XXXII – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

XXXIII – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

XXXIV – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

XXXV – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XXXVI – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XXXVII - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (c) florestas plantadas; e
- (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

XXXVIII - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

XXXIX - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

XL - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLI - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XLII - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XLIII - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução

CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

XLIV - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

XLV - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

XLVI - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

XLVII - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

XLVIII - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

XLIX - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

L - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

LI - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

LII - A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

possíveis a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DEZ – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO ONZE – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DOZE – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO TREZE – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO NONO – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

PARÁGRAFO DEZ – Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO ONZE – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DOZE – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO TREZE – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUATORZE – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO QUINZE – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DEZESSETE - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DEZOITO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DEZENOVE - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO VINTE - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO VINTE E UM - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO VINTE E QUATRO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO VINTE E CINCO - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO VINTE E SEIS - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA TREZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DEZ – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO ONZE – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TREZE – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUATORZE – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

PARÁGRAFO DEZ – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

FICHA: 472

UNIDADE: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 10.302.0010.1028.0000 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL SÃO LUCAS)

CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 473

UNIDADE: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

FUNCIONAL: 10.302.0010.1028.0000 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL SÃO LUCAS)

CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.631.3110 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais rege-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 09 de outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. de Saúde
Contratante

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

SAIMO MELO LOPES

SML Engenharia LTDA
Contratado

Testemunhas:

Josimara Silva Alvarenga

Emilly Cecilia Do Carmo De Souza

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:29B2DB16

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 248/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) LUZIA FERRARI FREITAS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 09/01/2026, no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h, de acordo com o Edital n.º 002/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo mencionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses. Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo. 01- CPF; RG; 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias) 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias) 04- PIS/PASEP; 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias) 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias) 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias) 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias). 09- RG e CPF do Cônjuge; 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

(Copias) 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 13- 01 foto 3x4 recente; 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias) 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei; 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho; 17- Tipagem sanguínea; 18- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias) 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias) 21- Certidão de Tributos Municipais. 22- Declaração de parentesco. 23- Declaração Étnico Racial. 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público. 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH). Dos exames: a- A.S.O b- Hemograma completo c- Hepatite B – HBsAg d- Epatite C – Anti HCV e- Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 14 de outubro de 2026.

assinatura digital Maria Eunice Barbosa SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:83066F06

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 062/2025, sobre o Processo nº 2962/2026 – SEMAS na modalidade Concorrência Pública nº 012/2026 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra/Engenharia para construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Cerejeiras - RO, em conformidade com o Termo de Convênio nº 150/2026/PGE-SEOSP.

Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA

CNPJ: 48.992.851/0001-94

Valor: R\$ 599.687,75 (Quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Valor total da Licitação: R\$ 599.687,75 (Quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Cerejeiras, 08 de outubro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C39AB25C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SEGUINTE SERVIDORES.

Elisangela de Oliveira Araujo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido 01 (um) dia de folga a servidora que prestou serviços nos eventos realizados no Centro de Convivência do Idoso, exercendo funções de apoio às atividades da festividade.

01 Jucelia Lana de Oliveira Ag. De Serviço/Merendeira Evento: 25/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras/RO, 13 de outubro de 2026

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 016/2025

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:35780A58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026/SEMAS**

Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Assistência Social **Elisangela de Oliveira Araújo Souza**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como fiscal(is) de contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 4208/2026

Objeto: Realização do Concurso Miss e Mister Pessoa Idosa 2026, com recursos provenientes de emendas impositivas.

Fiscal Titular: Paula Maria Bianor de Arruda – Matrícula: 43164

Fiscal Suplente: Vicente Pedro Rosa – Matrícula: 17264

Cerejeiras, 13 de outubro de 2026.

ELISANGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 016/2025

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:C175F202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026.**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos – SEMCLIC, por meio do Senhor Leidemar Coelho Ribeiro, Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 553/2025, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 021/2026**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto o **Fornecimento de revestimento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, destinado à recomposição das áreas de pavimentação afetadas pelas intervenções realizadas na rede de esgotamento sanitário do Residencial Village e de seu entorno, bem como ao atendimento de outras demandas de manutenção e recuperação da pavimentação urbana identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 60.974,64 (sessenta

mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Processo Administrativo Digital nº 3.526/2026**, ----- tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** Abertura e início da sessão pública de lances: dia 20/10/2026, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 20/10/2026 às 17:59 horas no horário de Brasília – DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 21/10/2026 às 09:10 horas horário de Brasília, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites www.licitanet.com.br. e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da SEMCLIC situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMOSP e na sala da SEMCLIC de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 14 de outubro de 2026.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos

Decreto nº 553/2025

Publicado por:

Addo Jose Prado Silva

Código Identificador:513B88C3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.718, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Nomeia **FABIANA DE SOUZA ERREIRA ELOI** no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 08 de outubro de 2026, **FABIANA DE SOUZA ERREIRA ELOI** no cargo **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8B27650C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.719, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega competência a ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI**, matrícula 405719 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 1634/2026, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de forros, caixas d'água, fossas sépticas e controle de pragas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 09 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E8F2EFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.720, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Delega competência a CLAUDETE DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **CLAUDETE DE CASTILHOS**, matrícula 201144 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 1741/2026, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 130 kits personalizados, destinados aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5BB042F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.721, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia GILVANE SILVA TEIXEIRA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 01 de outubro de 2026, **GILVANE SILVA TEIXEIRA** no cargo **Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária - CC8 - SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:01975471

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 2104

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA**, CNPJ: 44.616.549/0001-80, para o Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMENTO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680)) tendo como base o processo original nº 2235/2025 Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 921631) a Justificativa da Contratação (ID921635), NAD (ID921633) e com empenho, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 71/2026.

Processo Administrativo nº. 2104/2026.

Gabinete do Prefeito em 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **925135** e o código verificador **88D3E669**.

Referência: Processo nº 2-2104/2026.	Docto ID: 925135 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BB062019

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.2105-26

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 64.480.906/0001-33, para o Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMENTO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID921675) a Justificativa da Contratação (ID 921680), NAD (ID 921937) e com empenho, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 70/2026.

Processo Administrativo nº. 2105/2026.

Gabinete do Prefeito em 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **925037** e o código verificador **61140EFE**.

Referência: Processo nº 2-2105/2026.	Docto ID: 925037 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B069EF3A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 2106

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 65.494.165/0001-02, para o Contratação da prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMENTO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025 - MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 921687) a Justificativa da Contratação (ID921688), NAD (ID 921686) com empenho, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com respaldo legal no artigo 79 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 72/2026.
Processo Administrativo nº. 2106/2026

Gabinete do Prefeito em 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **925164** e o código verificador **A1DB72A3**.

Referência: Processo nº 2-2106/2026.	Docto ID: 925164 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EAFD8A16

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 2107

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021****DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **GEOVANE R DE MELO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 65.428.133/0001-09**, para o Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- - EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID921978) a Justificativa da Contratação (ID 921995), NAD (ID 921983) , com empenho, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 69/2026.

Processo Administrativo nº. 2107/2026.

Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 06:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **924717** e o código verificador **C36F20C6**.

Referência: Processo nº 2-2107/2026.	Docto ID: 924717 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:52702044

PROCURADORIA GERAL**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 2108****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021****DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a **NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 57.856.498/0001-06**, para o Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- - EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025. - NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA SERVICOS MEDICOS LTDA, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 922826) a Justificativa da Contratação (ID922842), NAD (ID 922832) , com empenho, no valor de R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), com respaldo legal no artigo 79 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 74/2026.

Processo Administrativo nº. 2108/2026.

Gabinete do Prefeito em 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **925194** e o código verificador **4418A145**.

Referência: Processo nº 2-2108/2026.	Docto ID: 925194 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:A0FB68E4

PROCURADORIA GERAL**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 2109****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021****DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a **TMB MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.818.424/0001-94**, para o Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025. - TMB MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 921648) a Justificativa da Contratação (ID 921658), NAD (ID 921656) , com empenho, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com respaldo legal no artigo 79 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 73/2026.
Processo Administrativo nº. 2109/2026.

Gabinete do Prefeito em 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **925177** e o código verificador **6BA6F346**.

Referência: Processo nº 2-2109/2026.	Docto ID: 925177 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:8691DBCB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.
CONTRATADA: SSC TELECOM SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.803.316/0001-75.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0294/2025, referente à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para continuidade da prestação dos serviços de internet e transmissão de dados, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12/10/2026 a 11/10/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 62; Funcional Programática: 04.123.0035.2264.0000 – Custeio Administrativo da SEMFAZ; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

Chupinguaia/RO, 09 de outubro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/10/2026 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **923615** e o código verificador **CDD4FABB**.

Referência: Processo nº 1-1168/2025.	Docto ID: 923615 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:98771395

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO PROC. 1997-2026

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, com a empresa **L S LOPES FISICA MEDICA EIRELI**, que tem como objeto a contratação da empresa para realizar levantamento radiométrico, controle de qualidade e avaliação de radiação de fuga em equipamento de Raios X, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Chupinguaia/RO., conforme Termo de Referência (ID 921691) a Justificativa da

Contratação (ID 921936) NAD (ID 921921) e Parecer da Auditoria (ID 922259) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de **SAÚDE - SEMUSA**, com empenho estimativo no valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme Termo de Adjudicação nº 67 com respaldo legal, do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 1997/2026.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **925070** e o código verificador **C4E77002**.

Referência: Processo nº 2-1997/2026.	Docto ID: 925070 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:32814430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 026, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Marco Antonio da Silva Machado ocupante do cargo efetivo de Dir.do Dep de Gestao de Mec e Man Geral da Frota d, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****6, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:

1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;

2) Encargos legais e judiciais;

3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;

4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0020.2.062

FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 10.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0021.2.064

FONTE: 0600 RECURSOS SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 10.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0020.2.062
 FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 20.000,00
 Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
 Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
 Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
 Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de Outubro de 2026

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000
 Email prefeituramunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/10/2026 às 08:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 14/10/2026 às 09:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 638864 e o código verificador 3EA4BCB4.

Referência: Processo nº 1-2483/2026. Docto ID: 638864 v1

Publicado por:
 Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E53F177D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO
 FUNDIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR
 REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE
 POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.
 2431/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE Nº 01 QUADRA Nº 78, SETOR “B”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2.2431/2026, em nome do Sr. JOÃO BATISTA DE SOUSA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 14 de Outubro de 2026.

JEAN LOPES REIS
 (Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
 Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
 (Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
 (Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
 (Membro)

Publicado por:
 Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:51F4562D

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
 PORTARIA Nº 300, 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
 ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 300/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 01 (UMA) diária à Vereadora RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº .302.-33, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, no dia 15 de outubro de 2026, com a finalidade de participar de reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Pedro Fernandes, às 9h30. A reunião tem por objetivo tratar de assuntos de relevante interesse para o Município de Cujubim, especialmente questões relacionadas à destinação de recursos e ao fortalecimento de ações e parcerias institucionais em benefício da população.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
 Presidente

Publicado por:
 Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D4F0F82C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
 PORTARIA Nº 301, 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
 ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 301/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 02 (DUAS) diárias ao Vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF *.133.*** 20,** referentes aos dias **15 e 16 de outubro de 2026 em Guajará Mirim,** para cumprimento de agenda institucional relacionada à participação do Vereador Reginaldo Silva de Oliveira na Comissão de Diligência constituída no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo nº 939/2026. A agenda tem por finalidade acompanhar e fiscalizar institucionalmente os atos de diligência, nos limites das atribuições conferidas ao representante do Poder Legislativo, sem prejuízo das competências técnicas dos servidores e profissionais responsáveis pelas avaliações de natureza técnica e de engenharia.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de outubro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:38FB80B2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO – INPREC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Manifestação do Agente de Contratação

1. DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade registrar a análise do Agente de Contratação quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de serviços de capacitação preparatória e acesso ao procedimento de certificação de profissionais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na modalidade on-line, com acesso remoto, conforme as especificações constantes dos documentos de planejamento.

A contratação compreende oito inscrições, distribuídas entre os níveis CP RPPS CODEF II, CP RPPS DIRIG III e CP RPPS CGINV III, destinadas a sete participantes, conforme relação e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A hipótese examinada encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal aplicável.

Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o limite previsto no art. 75, inciso II, para **R\$ 65.492,11**.

O valor estimado desta contratação, de R\$ 12.900,00, situa-se abaixo do referido limite. Todavia, a utilização da hipótese de dispensa depende também da verificação das despesas agregadas pertinentes, da ausência de fracionamento indevido e do atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

A instrução deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina os documentos necessários à contratação direta, incluindo a estimativa de despesa, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a habilitação do contratado, a razão da escolha, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Conforme as informações registradas no processo, foram elaborados os documentos de planejamento da contratação, incluindo:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Mapa de Gerenciamento de Riscos;

IV – Termo de Referência;

V – Relatório de Análise e Comparação das Propostas.

Integram ou deverão integrar a instrução definitiva, conforme a situação documental de cada peça, a justificativa do preço estimado, a justificativa da escolha da entidade, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, a documentação de habilitação e regularidade da futura contratada e as manifestações necessárias ao enquadramento jurídico e orçamentário.

A conclusão deste Agente de Contratação fica condicionada à conferência da integridade e suficiência dos documentos que compõem os autos.

4. DA COMPARAÇÃO DOS PREÇOS DAS ENTIDADES CONSULTADAS

Para subsidiar a análise da economicidade, foram considerados os preços identificados na pesquisa e no relatório comparativo juntado ao processo, tomando-se como referência os quantitativos de uma inscrição para CODEF II, três inscrições para DIRIG III e quatro inscrições para CGINV III.

Entidade	CODEF II – 1 inscrição	DIRIG III – 3 inscrições	CGINV III – 4 inscrições	Total
ABIPEM	R\$ 1.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 7.200,00	R\$ 12.900,00
Instituto Anasps	R\$ 1.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 15.700,00
ICDS	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00	R\$ 14.000,00	R\$ 24.500,00
Instituto Totum	Não consolidado	Não consolidado	Não consolidado	Não consolidado

Os valores acima deverão corresponder aos documentos originais efetivamente juntados aos autos. Para o ICDS, foram considerados os preços regulares anteriormente identificados, sem utilização de valores promocionais. Para a ABIPEM, deverão ser confirmados o edital ou tabela oficial, a vigência dos valores e sua aplicabilidade a entidades não associadas, condição informada para o INPREC.

A comparação deverá considerar a equivalência do objeto, os níveis de certificação, os quantitativos, os prazos, as condições de acesso e a inclusão de eventuais taxas de prova, emissão de certificado ou outras despesas.

4.1. Da situação do Instituto Totum

Conforme a informação disponível para a instrução processual, o Instituto Totum ainda se encontra em desenvolvimento da certificação específica pretendida para os profissionais abrangidos pela contratação.

Em razão dessa circunstância, não foi possível confirmar, nesta etapa, uma oferta plenamente comparável para atendimento da necessidade do INPREC, nos níveis e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

A informação deverá ser respaldada por comunicação institucional, documento oficial ou outra fonte verificável, com identificação da data e das condições informadas. O registro dessa situação tem por finalidade demonstrar a análise das alternativas disponíveis, não representando declaração de inaptidão geral da instituição.

Caso a certificação venha a ser disponibilizada em condições compatíveis com a necessidade administrativa, a informação poderá ser considerada em análise posterior, conforme a fase do procedimento e as regras aplicáveis.

4.2. Da análise econômica

Com base nos valores preliminares identificados, a ABIPEM apresenta o menor preço total entre as alternativas com valores consolidados na comparação, no montante de R\$ 12.900,00.

Em relação ao Instituto Anasps, a diferença nominal é de R\$ 2.800,00.

Em relação ao ICDS, a diferença nominal é de R\$ 11.600,00.

Essas diferenças constituem elementos relevantes para a análise da economicidade, mas não dispensam a comprovação de equivalência técnica e comercial, da atualidade dos preços e da efetiva abrangência dos serviços ofertados.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

O valor preliminar de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) foi calculado a partir dos quantitativos necessários e dos preços de referência identificados para as oito inscrições.

A estimativa deverá permanecer respaldada pela documentação da pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser confirmados os valores unitários, a validade das condições comerciais, a aplicabilidade dos preços ao INPREC e a inclusão de todos os componentes necessários à execução do objeto.

O preço publicado em edital ou tabela oficial pode constituir fonte de referência, mas não substitui a confirmação das condições concretas da contratação.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE

A ABIPEM foi identificada preliminarmente como entidade preferencial por apresentar o menor preço total entre as alternativas com valores consolidados na pesquisa realizada.

A escolha definitiva deverá ser sustentada pela demonstração de que a entidade atende aos requisitos técnicos do Termo de Referência, pode fornecer as inscrições e o acesso ao procedimento de certificação pretendido, apresenta condições comerciais compatíveis com a necessidade institucional e satisfaz os requisitos de habilitação e qualificação exigíveis.

A condição de menor preço, isoladamente, não constitui fundamento suficiente para a contratação. A decisão deverá considerar conjuntamente a adequação técnica, a abrangência dos serviços, a regularidade documental e a vantajosidade para a Administração.

7. DA VERIFICAÇÃO DO LIMITE LEGAL E DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

Nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a aferição dos limites para dispensa por valor deverá observar as despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e os objetos de mesma natureza, conforme os critérios legais aplicáveis.

Embora o valor preliminar de R\$ 12.900,00 seja inferior ao limite atualizado de R\$ 65.492,11 para o art. 75, inciso II, a conclusão definitiva exige manifestação documental sobre:

I – as despesas realizadas e as contratações planejadas no exercício de 2026 que devam ser consideradas conjuntamente para aferição do limite;

II – a existência de outras demandas de mesma natureza pertinentes à análise;

III – a inexistência de divisão artificial da despesa com a finalidade de evitar a realização do procedimento licitatório cabível;

IV – a observância das normas e dos procedimentos aplicáveis ao INPREC.

Até que essas verificações estejam documentadas, não se declara definitivamente comprovada a ausência de fracionamento indevido.

8. DA CONSULTA ÀS ENTIDADES, DA PUBLICIDADE E DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

Para a formação da pesquisa de mercado e a análise da vantajosidade econômica, foram consultadas as entidades identificadas como habilitadas para atuar nas modalidades de certificação pertinentes ao objeto, conforme documentação e registros de consulta juntados aos autos.

A relação das entidades certificadoras deverá ser considerada conforme a regulamentação vigente na data da instrução processual, especialmente a Portaria SRPC/MPS nº 607, de 9 de abril de 2026, que revogou a Portaria SRPC/MPS nº 2.415, de 1º de dezembro de 2025, e passou a disciplinar as informações e os documentos relativos à certificação dos profissionais dos RPPS. A relação atualizada das entidades e das respectivas modalidades de certificação deverá ser conferida e juntada ao processo.

Considerando que a Administração realizou consulta às entidades identificadas para atendimento do objeto, os registros dessas consultas, as respostas recebidas e a análise comparativa dos preços constituem elementos da instrução e da demonstração da pesquisa de mercado.

Quanto à divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, registra-se que o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações por dispensa previstas nos incisos I e II do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis.

A decisão administrativa acerca da realização ou não dessa divulgação deverá ser motivada de forma expressa, considerando as circunstâncias concretas da contratação, a regulamentação aplicável ao INPREC, a suficiência da pesquisa de mercado realizada e a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. A consulta às entidades identificadas, embora relevante para a pesquisa de preços, não será considerada, isoladamente, como dispensa automática da análise prevista no referido dispositivo.

Deverão, ainda, ser verificadas a habilitação e a regularidade da entidade indicada, a compatibilidade dos preços e das condições ofertadas com o objeto, a disponibilidade orçamentária no momento

legalmente adequado, a inexistência de fracionamento indevido e o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Concluídas as providências pertinentes, os autos serão encaminhados ao Superintendente do INPREC, na qualidade de autoridade competente, para apreciação e decisão quanto ao prosseguimento da contratação direta, observadas as competências administrativas e as exigências legais aplicáveis.

9. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Após análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 114/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 003/INPREC/2026, cujo objeto consiste na contratação de inscrições em capacitação preparatória on-line e acesso ao procedimento de certificação profissional para dirigentes, conselheiros e profissionais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o Agente de Contratação manifesta-se pelo prosseguimento da instrução processual, com fundamento, em tese, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Registra-se que a documentação de habilitação fiscal e trabalhista da entidade indicada para a contratação foi anexada aos autos e conferida, conforme informado, devendo ser observada a validade dos documentos e a manutenção das condições exigíveis no momento da formalização da contratação.

A estimativa do valor da contratação e a escolha da entidade deverão permanecer respaldadas pela pesquisa de preços, pelas evidências documentais obtidas e pela comprovação da adequação do objeto ofertado às necessidades do INPREC. Deverá, ainda, constar dos autos a verificação de eventual fracionamento indevido de despesas, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a demonstração da compatibilidade orçamentária no momento procedimental adequado.

Quanto à divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, deverá ser registrada a decisão administrativa devidamente motivada, considerando o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à Administração Municipal.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Procuradoria ou Assessoria Jurídica competente para emissão de parecer jurídico, especialmente quanto ao enquadramento legal da contratação direta, à regularidade da instrução processual e às providências necessárias à continuidade do procedimento.

Após a emissão do parecer jurídico e o eventual saneamento das recomendações ou pendências apontadas, os autos deverão retornar à autoridade competente para apreciação e deliberação final quanto à autorização da contratação.

A presente manifestação possui caráter instrutório e não substitui o parecer jurídico nem a decisão da autoridade competente.

Cujubim/RO, 14 de Outubro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:22B6C3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12164/GAB/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LIDIANE PARADA COSTA NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12164/GAB/2026
DE 14 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora LIDIANE PARADA COSTA no quadro

permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1761-1/2026; Requerimento 01 de 13/10/2026 (ID 460798).

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora LIDIANE PARADA COSTA CPF nº. ***.499.272-**, do cargo de **Professora Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais**, do quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de outubro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:071373EE

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12165/GAB/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PAULO GOMES BERNARDO DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12165/GAB/2026 DE 14 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor PAULO GOMES BERNARDO do quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1766-1/2026; Requerimento de exoneração de 14/10/2026 (ID 461325).

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor PAULO GOMES BERNARDO CPF nº. ***.057.822-**, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, do quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:68BAA13F

GABINETE

LEI Nº 1.984/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1.984/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição do direito à licença-prêmio aos servidores públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, na conformidade do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 226/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o cômputo do período de efetivo exercício compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para a contagem do tempo aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Jorge Teixeira, na forma autorizada pelo art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A fruição em descanso da licença-prêmio que vier a ser completada em decorrência da contagem disciplinada nesta Lei dar-se-á mediante requerimento do servidor e prévia autorização da autoridade competente, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a imperiosa continuidade dos serviços públicos municipais.

Art. 3º - A concessão de pagamentos retroativos, vantagens pecuniárias ou eventual conversão em pecúnia decorrentes do cômputo temporal previsto nesta Lei fica expressamente condicionada:

- a)** À demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal no respectivo exercício financeiro;
- b)** À prévia elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação com as metas da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 113 do ADCT;
- c)** Ao estrito cumprimento dos limites de despesas com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
- d)** À vedação absoluta de transferência de encargos financeiros a outros entes da Federação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto a programação financeira e o eventual escalonamento de pagamentos retroativos decorrentes do cumprimento do caput deste artigo, consoante o fluxo de caixa municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:4D4D9BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 29/2026

OBJETO: Contratação de 05 (cinco) inscrições para participação de vereadores no curso de capacitação presencial intitulado "CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E A DECISÃO DO STF", promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, no Hotel Rondon Palace, Porto Velho/RO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada à contratação de serviço de capacitação, na modalidade presencial, compreendendo a inscrição e participação de cinco vereadores, a serem designados nos autos, no curso "CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E A DECISÃO DO STF", promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, a ser realizado no Hotel Rondon Palace, Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, visando atender às necessidades de capacitação e aperfeiçoamento institucional da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Fica adjudicado e homologado o objeto em favor de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM**, CNPJ nº **03.047.782/0001-02**, pelo valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 05 (cinco) inscrições no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guajará-Mirim/RO, 13 de outubro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:8C6B435C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-DCL****REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 PROCESSO Nº 2003/2026—CHEFIA DE GABINETE.**

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material de Consumo – GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de oxigênio medicinal, insumo essencial à assistência à saúde, garantindo o suporte às unidades da rede municipal, aos atendimentos de urgência e emergência, aos procedimentos e tratamentos que demandem oxigenoterapia, bem como às demais atividades assistenciais desenvolvidas pelo Município, conforme Termo de Referência. Data

da abertura da Sessão: 29/10/2026 às **11:00 manhã - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. Valor Total Estimado R\$ 296.576,00 (**Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais**). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: 69-9-9373-9083.

Guajará - Mirim, 08/10/2026.

ONOFRE MONTEIRO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro-PMGM

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:F183F260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.261/GAB.PREF/2026.

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026”.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a solicitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0101	Câmara Municipal de Guajará-Mirim		
01.031.0005.2012.0000	Aprimoramento da Governança Legislativa		
3.3.90.14.00	Diária civil	F-10	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00		

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0101	Câmara Municipal de Guajará-Mirim		
01.031.0005.2012.0000	Aprimoramento da Governança Legislativa		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	F-20	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:73BBBB74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18.265/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em razão da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor, a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 1363-1, ocupante do cargo de **Professora Classe "A" / Magistério**, servidora efetiva sob o regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **1º de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A1560BC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 18.268GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a solicitação da **Procuradoria Geral**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0204	Procuradoria Geral		
04.122.0001.2005.0000	Procuradoria Geral - PROGEM		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 038	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00		

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0204	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0001.2005.0000	Procuradoria Geral - PROGEM		
3.3.90.14.00	Diária Civil	F- 036	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A8401C4C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 PROCESSO Nº 1031/2023 CELEBRAÇÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2026 PARTES: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, CNPJ/MF SOB O Nº 05.893.631/0001-09 CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº. 1

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023
PROCESSO Nº 1031/2023
CELEBRAÇÃO: 07 de outubro de 2026
PARTES: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09
CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 11.085.816/0001-81**

DO OBJETO- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços elaboração, atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de saúde e segurança do trabalho SST para o e-social com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO- A prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do prazo final previsto no termo aditivo anterior.

DOS VALORES- O valor estipulado mensal é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) perfazendo um total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020601 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0001.2002.0000

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 DESPESAS CORRENTES

Código de Aplicação: 002.001 - Rec do Tesouro - Ordinário

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Ficha: 64

DA RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8FAEDFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 18.255/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor R\$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais) referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Em

conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2001.0000	Gestão de Recurso Humano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal	F-168	R\$ 610.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F- 169	R\$ 130.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	F- 172	R\$ 190.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F-180	R\$ 200.000,00
10 122 0008 2034 0000	Fortalecimento do Hospital Regional com Recurso Próprio		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal	F-219	R\$ 1.300.000,00
TOTAL			R\$ 2.430.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202	Gabinete do prefeito		
04.122.0001.2004.0000	Efetividade da Chefia de Gabinete		
3.3.90.14.00	Diária Civil	F- 021	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 022	R\$ 15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com Locomoção	F- 023	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	F- 026	R\$ 25.000,00
0204	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0001.3001.0000	Pagamento de Precatório e sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F- 040	R\$ 1.600.000,00
0208	Coordenadoria Feral Municipal de Planejamento - COMPLA		
99.999.9999.2006.0000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia Reserva do RPPS	F- 157	R\$ 578.000,00
0219	Secretaria Municipal de Governo - SEMUG		
04.122.0001.2013.0000	Gestão Estratégica e Articulação Governamental		
3.3.90.14.00	Diária Civil	F-374	R\$ 22.000,00
0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.122.0008.2001.0000	Gestão de Recurso Humano		
3.3.90.14.00	Diária Civil	F-174	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 175	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 2.430.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,14 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1A9DEF96

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 18.258/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Amplia a atuação da Comissão de Recebimento de Serviços da Chefia de Gabinete para abranger a Secretaria Municipal de Governo.”

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**a insuficiência de servidores disponíveis na Secretaria Municipal de Governo para a constituição de comissão própria de recebimento de serviços; **CONSIDERANDO**a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos procedimentos de recebimento de serviços no âmbito da referida Secretaria;

DECRETA:

Art. 1ºFica ampliada a atuação da Comissão de Recebimento de Serviços da Chefia de Gabinete, cuja composição foi alterada pelo Decreto nº 17.780/GAB-PREF/2026, de 25 de fevereiro de 2026, para

abranger também o recebimento de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2ºPermanecem mantidos os membros designados pelo Decreto nº 17.780/GAB-PREF/2026, que exercerão suas atribuições junto à Chefia de Gabinete e à Secretaria Municipal de Governo, observadas a legislação aplicável e as exigências dos respectivos contratos.

Art. 3ºPermanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 17.780/GAB-PREF/2026.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:080B3668

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 18.263/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1ºEXONERA, a pedido, a servidora**ANDRESSA DIAS TAVARES** do cargo em **COMISSÃO** de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PROGEM**.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeitos a partir de 14 de outubro de 2026**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9C5ED601

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 18.264/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 13 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºEXONERA, a pedido, o servidor**AUSTERLITZ ABIORANA VILLARDO** cargo em**COMISSÃO**de**DIRETOR DO DEPARTAMENTOCONTENCIOSOETRALHISTA**daProcuradoria Geral do Município.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeitos a partir de 27 de outubro de 2026**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1E48A02E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 18.270/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para composição de membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 652/GAB-PREF, de 20 de novembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 2.054/GAB-PREF, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

DECRETA

Art. 1ºFicam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, do Município de Guajará-Mirim/RO, na forma da composição a seguir estabelecida:

§ 1º. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET:

- a) Titular - Golda Kelly Souza Barros;
b) Suplente - Leila Lima de Souza.

II. PODE EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) Titular - Ricardo Lira Maia;
b) Suplente - Francisco Coelho de Carvalho.

III. COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA:

- a) Titular - Adrienne de Carvalho Medeiros;
b) Suplente - Nikolas da Silva Rocha.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA:

- a) Titular - Eduardo Rosas Paes de Azevedo;
b) Suplente - Wilker Wellington de Almeida Lopes.

V. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM:

- a) Titular - Alexandre Filipe Domingos de Melo;
b) Suplente - Davino Gomes Serrath.

VI. UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM:

- a) Titular - Dayane Cavalcante Saldanha;
b) Suplente - Ademar Silva Sheidt Júnior.

VII. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM - SER-X:

- a) Titular - Jéssica Miriam Oliveira Faleh Zeed ;
b) Suplente - Wigson Acácio de Oliveira.

§ 2º. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. BARES E RESTAURANTES:

- a) Titular - Arielly Machado Dutra;
b) Suplente - Risaldo Rabelo.

II. HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

- a) Titular - Audrey Cavalcante Saldanha;
b) Suplente - Francisco de Assis Barros.

III. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE GUAJARÁ-MIRIM - ACISGM:

- a) Titular - Rafael Maurício;
b) Suplente - Delni Cavalcante Júnior.

IV. ETNOTURISMO E TURISMO DE PESCA:

- a) Titular - Marcia Camila Cavalcante;
b) Suplente - Atenor Oro Waran.

V. TURISMO RELIGIOSO:

- a) Titular: Sérgio Santiago;
b) Suplente: Fabiola Viana.

VI. SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM - SINDINAV:

- a) Titular - Anikely Vanessa Dutra de Lima
b) Suplente - Sayonara Dutra de Lima

VII. AGÊNCIA DE TURISMO:

- a) Titular - Irlana Farias do Nascimento;
b) Suplente - Onildo Conegundes.

Art. 2ºFica revogado o Decreto Municipal nº 15.782/GAB-PREF, de 16/05/2024.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:57A5D949

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº471/CHEF-GAB/2026 EM 12 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 15 (QUINZE) diárias, no valor total de R\$1.500,00 (mil e Quinhentos Reais)em favor do servidor **ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES, COORDENADORIA GERAL DE ESTRADAS E RODAGENS - COMER**para deslocamento ao **Ramal do Cachoeirinha**, no período de 12 a 26 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar serviços **de limpeza e encascalhamento**, visando garantir as condições adequadas de acesso e circulação na referida área. A permanência no local durante o período informado se faz necessária para a execução e acompanhamento dos serviços previstos, considerando as condições de acesso e a natureza das atividades a serem realizadas.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:2BAD1CA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 001/DRH-COMAD/2026**

CONVOCAÇÃO Nº 001/DRH-COMAD/2026

A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 18.175/GAB-PREF/26, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no horário das 08h às 14h, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, para tratar de assunto de seu interesse.

Nome do servidor	Cargo	Lotação
Pedro Rodrigues da Silva	Artífice Esp. Eletricista	COMAD
Jonison Pereira Savalo	Agente de Limpeza e Conservação	SEMSAU
Assis Ferreira de Souza	Agente de Vigilância	SEMSAU

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios - AROM.

O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990.

Coordenadoria Municipal de Administração, 13 de Outubro de 2026

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

Coord. Mun. De Administração

Decreto nº 18.175/2026

Publicado por:

Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas

Código Identificador:7E0A75FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1642-MIKAEL WESTPHAL LIMA**

Portaria nº1642 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26, tornase pública a concessão de 1(Uma) diária no valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo onde transportou a coordenadora da ESF “no Projeto Laços de Vida: Estratégia de Promoção da Puericultura e do Alimento Materno em consonância com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)”. Recurso Ficha: 209 NUVEPA

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:1BBA4084**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1643-DIÁRIA MIKAEL WESTPHAL LIMA**

Portaria nº1643 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26, tornase pública a concessão de 1(Uma) diária no valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo onde Transportou a Secretária Sra. Laryssa Maria da Silva Eguez, para participação da 8º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré - CIR, que ocorreu no dia 11 de setembro de 2026, no município de Itapuã do Oeste/RO, com deslocamento no dia 10 de setembro de 2026. **Recurso Ficha: 209 NUVEPA**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:9829D33C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1644-DIÁRIA MIKAEL WESTPHAL LIMA**

Portaria nº1644 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26, tornase pública a concessão de 1(Uma) diária no valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo onde Transportou o Ministrante do Treinamento In Company até Porto Velho no dia 18 de setembro, o treinamento foi sobre Avaliação e Desenvolvimento em Saúde. A atividade foi destinada aos coordenadores e preceptores dos Programas de Residência em Saúde Mental e Saúde da Família e Comunidade no município de Guajará Mirim entre os dias 14 e 18 de Setembro de 2026. **Recurso Ficha: 209 NUVEPA**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:83BADD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1699-DIÁRIA-ROSIFRANCY S MARINHO SILVA**

Portaria nº 1699/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSIFRANCY S MARINHO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 01 (Uma) diária no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: COORDENADORA DA VIGILANCIA AMBIENTAL.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se ao município de PORTO VELHO/RO, com a finalidade de participar da Oficina Regionalizada de Elaboração do Plano de Contingência de enfrentamento de Seca/Estiagem, Incêndios Florestais e Ondas de Calor do Setor de Saúde, que será no dia 14 de outubro de 2026, das 8h às 17h no Auditório do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO. Diária a ser paga com RECURSO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL (NUVEPA) – FICHA 209

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:5C2F186B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1700-DIÁRIA MIKAEL WESTPHAL LIMA**

Portaria nº1700 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo onde transportou a coordenadora da ESF “para participação na Oficina Tutorial 13, a ser realizada nos dias 09 e 10 de setembro de 2026, na cidade de Porto-Velho/RO, com deslocamento previsto para o dia 09/09/2026.**Recurso Próprio - Ficha 174.** **Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:DA59F268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1701-DIÁRIA MIKAEL WESTPHAL LIMA**

Portaria nº1701 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor MIKAEL WESTPHAL LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: DIRETOR da DIVISÃO de SAÚDE.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo onde deslocou-se ao município de Porto Velho no dia 29 de Setembro, com a finalidade de transportar paciente para atendimento no Hospital do Amor, bem como realizar o transporte e a entrega de materiais da NUVEPA, como inseticida e vacina antirrábica. **Recurso Próprio - Ficha 174.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B44083F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1702-DIÁRIA POLIANA DE PAIVA**

Portaria nº 1702/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: POLIANA DE PAIVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GABPREF/26, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: GERENTE ADMINISTRATIVO DA NUVEPA

Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se ao município de PORTO VELHO/RO, com a finalidade realizada a Oficina de Planejamento das Contratações Públicas nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, ministrada pela Dra. Cleice de Pontes, atuação profissional: TCE-RO: Atua como Técnica de Controle Externo, exercendo a função de Secretária-Geral de Administração e coordenando projetos e licitações. **FICHA 174**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:5F012F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS

PORT. Nº368 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 368/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos a servidora abaixo especificada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos a servidora abaixo identificada:

I Servidor: LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA

II Cargo: Coordenadora de Unidade Básica de Saúde

III Matrícula: 7027

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - Aquisição em caráter emergencial, de uma BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA, destinada a atender às necessidades de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população classificados na natureza de despesa **33.90.30 Material de Consumo**, observada a seguinte dotação orçamentária:

- a) Fonte: 1.500;
- b) Unidade Orçamentária: 020.502 - Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária ;
- c) Funcional Programática: 10.301.0005.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária - Outras Ações ;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- e) Ficha: 098.

Art. 3º O valor concedido será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Francilene Ferreira da Conceição

Código Identificador:E7280545**RECURSOS HUMANOS**

PORT. Nº369 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

PORTARIA Nº 369/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Francilene Ferreira da Conceição

Código Identificador:AC149B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2355/2026. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes (tais como: móveis, mobílias, eletrodomésticos...) para atender a demanda das secretarias que compõe a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 7.720.235,11 (Sete milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 16/10/2026 até as 08h30min do dia 29/10/2026. Início da sessão pública virtual

será às 09h00min do dia 29/10/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/10/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:68D6C320

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5235

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5235, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONV. Nº CONV. Nº 979750/2025/MAPA - AQUIS.MATERIAL PERMANENTE.				
RECEITA:				
Iduso:1051				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 001.134				
Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R\$)	
1831-7	573249648	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONV. Nº 979750/2025/MAPA AQUIS.MATERIAL PERMANENTE.	1203714,47	
SALDO			1.203.714,47	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			1.203.714,47	
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DO CONV.º 979750/2025/MAPA. , FIRMADO ENTRE O UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R\$ 147.560,19(CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R\$ 1.351.274,66 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso:1051				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 3110				
Código de aplicação: 001.134				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
892	EQUIP.MAT.PERMANENTE	20.606.0016.1045.0003	44.90.52.00	1.203.714,47
SUB TOTAL				1.203.714,47
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 001.134				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
893	EQUIP.MAT.PERMANENTE	20.606.0016.1045.0003	44.90.52.00	147.560
SUB TOTAL				147.560,19
			TOTAL GERAL	1.351.274,66

Machadinho D'Oeste, 14 de Outubro de 2.026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072407** e o código verificador **D36052E0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:195C1345

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5236, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600,0
Código da aplicação: 005.153
Fonte do STN:1.600

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	5758388366	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.
Código da aplicação: 005.153
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11
(-) ANULAÇÃO DE SALDO:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
643	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10 301 0012 2035 0009	3.1.90.11.00	R\$ - 8000,00
			Valor	R\$ - 8000,00

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072447** e o código verificador **6691F93B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9B064060

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5237, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**RECEITA:**

Fonte de Recurso:0.1.600,0
Código da aplicação: 005.153
Fonte do STN:1.600

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
18317	5758388366	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EMULTI	R\$ 8.000,00
		TOTAL	R\$ 8.000,00

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.
Código da aplicação: 005.153
Fonte do STN:1.600

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02
Orção/Unid:04
Unidade/Sub:11

(+) REFORÇO A FICHA

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10 301 0012 2035 0009	3.3.90.36.00	R\$ 8.000,00
			Valor	R\$ 8.000,00

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072452** e o código verificador **7F3B0F3B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E3AB79D4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO**DECRETO MUNICIPAL Nº 5238, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.****(-) ANULAÇÃO:**

Fonte de Recurso: 0.1.500
Código de aplicação: 020.015
Classificação Funcional: 04 122 0004 1005 0000 REPASSE FINAN. A INST. E ASSOCIAÇÕES
Elemento Despesa: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA:462
VALOR R\$ 34.545,45

(+) SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Recurso: 0.1.500
Código de aplicação: 020.015

Classificação Funcional: 08 244 0010 2015 0000 Benefícios eventuais
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço de dist. gratuita
FICHA:914
VALOR R\$ 34.545,45

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072464** e o código verificador **4E1C27D3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0187444C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5235, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2909 de 07 de outubro de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.203.714,47 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) oriundo do Convênio nº 979750/2025/MAPA e contrapartida no valor de R\$ 147.560,19(cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos) totalizando o valor do convênio em R\$ 1.351.274,66 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072362** e o código verificador **CF62B295**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7D4469D9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5236, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2808 de 10 de fevereiro de 2026, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº 643, no valor de R\$ 8000,00 (oito mil reais), referente ao Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais (EMULTI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072442** e o código verificador **48A41F25**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4C2F22B2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5237, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2910 de 07 de outubro de 2026, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o saldo da ficha orçamentária nº 890, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais (EMULTI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072448** e o código verificador **12441AAF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6534A6DB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 5238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5238, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2912 de 07 de outubro de 2026, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº 462, no valor de R\$ 34.545,45 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e a suplementar, por remanejamento, a ficha nº 914, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072456** e o código verificador **990ECBCA**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:3DAF1D47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº399/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PORTARIA Nº399/2026 DE 14 de outubro de 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **IRRAQUEL VIEIRA ALVES RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº ***.107.402-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de outubro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072227** e o código verificador **7F2D074A**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:668EA509

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº400/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PORTARIA Nº400/2026 DE 14 de outubro de 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ADELINA CAVALCANTE VICENTE**, portador(a) do CPF nº ***.297.092-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de outubro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072246** e o código verificador **35746A40**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:DEF7B091

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º3809/2025**

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º426/2025, solicitado através do Memorando n.º254/SEMUSA/2026 (ID 1066076) presente no Processo n.º3809/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis (Mobile Device Management MDM), derivada da dispensa eletrônica nº 007/2025, do proc. nº 2352/2025, conforme Mem. nº 314/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: **MDM SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.597.970/0001-20, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1070258).

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1071980** e o código verificador **E650FF61**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0FF0B02F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4218/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4218/2026.
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE.
INTERESSADO: DEZENI FERREIRA DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**INDEFERIR**" o requerimento (ID 10502644), de gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE, referente ao Processo n.º 4218/2026, solicitado pela servidora **DEZENI FERREIRA DA SILVA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1072009).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072412** e o código verificador **30C39792**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A167851D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4421/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4421/2026

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE.

INTERESSADO: WANDERSON GOMES DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 1064892), de Restituição do valor pago indevidamente, referente ao Processo n.º 4421/2026, solicitado pelo contribuinte **WANDERSON GOMES DA SILVA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1072261).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 12:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072396** e o código verificador **8856153C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B30F1ACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4023/2026

Mirante da Serra, 14 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO DIA DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, por meio do Ofício nº 508/SEMECE/ADM/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos registros administrativos e a organização do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o ponto facultativo referente ao Dia dos Professores, previsto para o dia

15 de outubro de 2026, quinta-feira, para o dia 16 de outubro de 2026, sexta-feira.

Art. 2º - No dia 15 de outubro de 2026, as atividades abrangidas pela transferência de que trata este Decreto ocorrerão normalmente, observada a organização do calendário escolar.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE adotar as providências necessárias à adequação do calendário escolar e dos registros no Diário Eletrônico e no sistema de ponto eletrônico, assegurando o cumprimento dos dias letivos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jaqueline de Azevedo Pereira

Código Identificador:86A69394

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8488

PORTARIA Nº 8488/2026 EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora, para fiscalizar os Contratos conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DO	FISCAL DE CONTRATO
1733/2026	161/2026	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.615.509/0001-06	Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde UBS NARCISO FERREIRA CNES 2808498 e UBS DR SAMUEL PAULO THOMAS CNES 2806525	da	Weslayne Kalline Silva, matrícula nº 2830
1733/2026	162/2026	C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59	Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde UBS NARCISO FERREIRA CNES 2808498 e UBS DR SAMUEL PAULO THOMAS CNES 2806525	da	Weslayne Kalline Silva, matrícula nº 2830
1733/2026	163/2026	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10	Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde UBS NARCISO FERREIRA CNES 2808498 e UBS DR SAMUEL PAULO THOMAS CNES 2806525	da	Weslayne Kalline Silva, matrícula nº 2830

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciania Dos Santos

Código Identificador:DDFC3985

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8489

PORTARIA DE Nº 8489/2026. EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“NOMEIA ANDERSON NERYS NARCIZO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Anderson Nerys Narcizo para Exercer o Cargo de Chefe de Seção de Praças e Jardins. GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciania Dos Santos

Código Identificador:A863EF31

GABINETE DO PREFEITO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA/18/2026

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA/18/2026

PROPONENTE:

Nome:	DAVI RIBEIRO DIAS		
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

PROPOSTA:

Nome:	FABIO RIBEIRO DALAPICOLA		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista (CLT)	Mat:	3073
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
CPF- 885.589.592-34			
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor irá se deslocar até a cidade de Ariquemes-RO, no dia 14 de outubro de 2026, com a finalidade de buscar equipamentos.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	14/10/2026	Chegada em	14/10/2026	Nº de Dias	01
----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA / RO	ARIQUEMES / RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	*****	Percentual	*****
Nível Referente ou Equivalência	04UPFM	Percentual	100 %

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
Machadinho do Oeste	01 Diária sem pernoite	R\$ 166,80	R\$ 166,80
Valor Total R\$			R\$ 166,80

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

Em 29/09/2026.

(Assinatura Eletrônica)

DAVI RIBEIRO DIAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Port:7380/2025

Publicado por:

Ricardo Augusto Portela Lucindo

Código Identificador:3413BFE9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1025

Termo de Homologação

PROCESSO: 1025/2026

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, visando atender à demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO.

INTERESSADO Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 083/PMMS/2026 (ID 443769) conforme as decisões da CPL (ID 456098) até relação de vencedores (ID 461116) Parecer Controladoria Municipal (ID 461505), constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

01 - OESTE SUL CIRURGICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.828.536/0001-94**, no valor de **R\$ 51.675,00** (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 14 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciania Dos Santos

Código Identificador:D6FFA0D0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Processo Administrativo nº: 1837/2026.

Chamamento Público nº: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMSAU/2026.

Comissão Especial de Chamamento Público, designada por meio da Portaria nº8421, de 08 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DA SESSÃO** referente ao Chamamento Público nº03/SEMSAU/2026, cujo objeto é Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: MÉDICOS ESPECIALISTAS: médico cirurgião geral, médico cirurgião obstetra e médico anestesista, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e

Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1598/2026.

A suspensão tem por finalidade a realização de diligência para esclarecimento e/ou complementação da instrução processual, visando à análise adequada da documentação apresentada pelos participantes e à verificação do atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A diligência será realizada em observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência, vinculação ao edital e julgamento objetivo, bem como às disposições legais aplicáveis ao procedimento. A Diligência será realizada para verificação do item 8.5 do edital, apresentado pela empresa participante, LW DA SILVA, CNPJ nº 46.494.808/0001-73.

Durante o período de suspensão, a Comissão adotar as providências necessárias à análise dos documentos e aos esclarecimentos pertinentes, respeitados os limites legais para a realização de diligências, sem permitir a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente.

Concluída a diligência, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento, mediante divulgação do resultado preliminar conforme o edital, e pelos meios oficiais utilizados na publicação do chamamento público.

E, para que produza os efeitos administrativos cabíveis, lavra-se o presente termo.

Mirante da Serra - RO, 13 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ

Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]

MILTON CAETANO DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]

CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE

Secretária da Comissão

[Assinado Eletronicamente]

SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS

Membro da Comissão

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:6B5F7F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2026

A **Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**, com sua sede situada na Av. Castelo Branco nº2258, no Município de Mirante da Serra /RO, neste ato representado Sº Agnaldo Ferreira de Souza, torna publico que após constatada a regularidade da instrução do processo nº1534/2026, aderiu à Ata de Registro de Preço nº28/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 visando esta ata destinam-se à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos no âmbito do Programa Nacional de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o Desenvolvimento Regional e Territorial – Programa INOVA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de Mirante da Serra RO, em conformidade com a legislação vigente, vem atraves deste solicitar de Vossa Senhoria a autorização para utilizarmos, atraves de CARONA, a licitação na modalidade pregão eletrônico nº 90010/2025/SRP Ata de Registro de Preço nº 28/2026.Objeto Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, com a finalidade de produtores do nosso Estado de Rondonia e ofício autorização por parte da Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, conforme descrição do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
11	MOTONIVELADORA 125 CV.	01	R\$ 574.100,00	R\$ 574.100,00
			TOTAL	R\$ 574.100,00

Mirante da Serra/RO, em 08 de outubro de 2026

AGNALDO FERREIRA DE SOUZA

Sec. Mun. de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Portaria nº: 7386/202

Publicado por:

Alessandra Ferreira de Lima

Código Identificador:0BFE20A4

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 161/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 13/10/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.615.509/0001-06

INTERVENIENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde UBS NARCISO FERREIRA CNES 2808498 e UBS DR SAMUEL PAULO THOMAS CNES 2806525, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contrato tem validade de 6 (seis) meses, contados a a partir do dia 13/10/2026 até o dia 12/04/2027.

VALOR: O valor total é de **R\$ 121.210,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e dez reais)**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1733/SEMSAU/2026.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 8292/2026

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida

Código Identificador:C81E8871

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 162/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 13/10/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 42.584.277/0001-59

INTERVENIENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde UBS NARCISO FERREIRA CNES 2808498 e UBS DR SAMUEL PAULO THOMAS

CNES 2806525, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contrato tem validade de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 13/10/2026 até o dia 12/04/2027.

VALOR: O valor total é de **R\$ 43.695,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1733/SEMSAU/2026.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 8292/2026

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida

Código Identificador:8247FE0D

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 163/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO: 13/10/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 16.847.666/0001-10

INTERVENIENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde UBS NARCISO FERREIRA CNES 2808498 e UBS DR SAMUEL PAULO THOMAS CNES 2806525, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O referido contrato tem validade de 6 (seis) meses, contados a a partir do dia 13/10/2026 até o dia 12/04/2027.

VALOR: O valor total é de **R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais)**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1733/SEMSAU/2026.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 8292/2026

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida

Código Identificador:51FD51E8

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº65-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 065/SUPEL/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº009/SUPEL/2026

PROCESSO: 0001318.04.01-2026

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, CONTEMPLANDO MEIO-FIO E SARJETA,

COM EXTENSÃO DE 260,00M – AMPLIAÇÃO DE METAS – CONVÊNIO Nº 81/2024/PGE-DERADM.
EMPRESA: MJ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.783.504/0001-74
DA VIGÊNCIA:O objeto do presente termo de contrato é a “PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, CONTEMPLANDO MEIO -FIO E SARJETA, COM EXTENSÃO DE 260,00M – AMPLIAÇÃO DE METAS – CONVÊNIO Nº 81/2024/PGE -DERADM”.
DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em R\$ 327.051,54 (trezentos e vinte e sete mil, cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Monte Negro - RO, 14 de outubro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:474ABB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4826, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 17 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEGAFIN;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação ID. 3.1E0.20B de 09 de outubro de 2026, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/10/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

506 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15931653	RICARDO FEITOSA GONCALVES	93,75	001º

304 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933769	LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	79	001º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 037.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CECCF0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 37/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 37/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMED, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

506 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15931653	RICARDO FEITOSA GONCALVES	93,75	001º

304 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEGAFIN – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933769	LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	79	001º

DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento devidamente assinado pelo candidato.**
- O candidato deverá **APRESENTAR E ORDENAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS** comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO:**

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citados no item “I”, Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e Certificado ou Diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), **em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156**;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP. (Poderá ser preenchido no momento da posse.)
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual;

a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Tipagem sanguínea;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90 (noventa) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária terá validade de 01 (um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das

funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.

2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

2.9 - Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90 (noventa) dias.

2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.12 - O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.13 - Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.

2.14 - A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.

3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.

3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10 (dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:22A2978C

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 26/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 26/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, e suas alterações, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente quanto à proteção integral e à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o recebimento de recursos financeiros provenientes de destinações do Imposto de Renda da Pessoa Física, vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no valor de R\$ 25.853,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), creditados em 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, solicitando a inclusão em pauta e a deliberação acerca da aplicação dos recursos do FIA ainda no exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, transparência, controle social e correta aplicação dos recursos do FIA, observadas as finalidades legais do Fundo, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO a previsão de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até dezembro de 2026, cuja organização poderá demandar despesas compatíveis com as finalidades do FIA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em reunião ordinária no dia 13 de outubro de 2026, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no valor de R\$ 25.853,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), no exercício financeiro de 2026, observadas as finalidades legais do Fundo, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 2º Fica autorizada a adoção das providências necessárias para viabilizar a aplicação dos recursos aprovados, mediante planejamento e adequação orçamentária, priorizando despesas relacionadas às ações e atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1º Poderão ser avaliadas, conforme planejamento e justificativa técnica, despesas classificadas nos seguintes elementos:

I – **3.3.90.14.00 – Diárias – Civil;**

II – **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

III – **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

2º As despesas previstas neste artigo poderão contemplar atividades, reuniões, capacitações, eventos e, quando legalmente cabível, a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que devidamente justificadas, aprovadas e compatíveis com as finalidades do FIA.

3º A execução das despesas dependerá da adoção das providências orçamentárias, financeiras e administrativas necessárias, da observância da legislação vigente e da comprovação de sua vinculação às finalidades do Fundo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento a documentação necessária para a adoção das providências relativas à inclusão dos recursos no orçamento vigente de 2026, bem como à criação e/ou adequação das respectivas fichas e dotações orçamentárias, conforme os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e o controle social, com a devida prestação de contas ao CMDCA.

Art. 5º A presente Resolução não dispensa a elaboração de plano de aplicação detalhado, quando exigido, nem os procedimentos administrativos necessários à realização das despesas, devendo ser respeitadas as normas orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 14 de outubro de 2026.

FAEDRA PROÊZA DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Decreto Nº 4675, de 21 de Julho de 2026

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:998FB8E5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº27/2026**

Dispõe sobre atualização, consolidação, composição e funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Monte Negro – RO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE NEGRO – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 403/GAB/PMMN/2011 e suas alterações, em especial o art. 7º, inciso XVIII, que lhe confere competência para regulamentar matérias de sua competência por meio de resoluções aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de seus membros;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto no art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais e colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a atuação articulada e integrada dos órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação e manutenção dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 403/GAB/PMMN/2011 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competência para formular, acompanhar, avaliar e regulamentar matérias relacionadas à política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial da Rede de Cuidado e Proteção Social do Município de Monte Negro – RO, aperfeiçoar os fluxos de atendimento e estabelecer responsabilidades e atribuições de forma integrada entre os órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar as disposições da Resolução CMDCA nº 01, de 22 de setembro de 2020, adequando a composição e o funcionamento do Comitê às normativas nacionais vigentes e às necessidades identificadas no processo de articulação da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação efetiva dos órgãos de Segurança Pública na articulação da rede de proteção, especialmente da Polícia Civil e da Polícia Militar;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovada pelo quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica atualizado e consolidado, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Negro – RO, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, doravante denominado Comitê.

Art. 2º O Comitê constitui espaço permanente de articulação intersetorial da Rede de Cuidado e Proteção Social, tendo por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações dos órgãos, serviços e instituições envolvidos na prevenção e no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A atuação do Comitê deverá observar o princípio da proteção integral, o interesse superior da criança e do adolescente, a prioridade absoluta, a autonomia progressiva, a não discriminação e a prevenção da revitimização, respeitadas as competências legais e institucionais de cada órgão ou serviço integrante da rede.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, políticas públicas e instituições:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES;
 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED;
 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA;
 - Conselho Tutelar do Município de Monte Negro;
 - Polícia Civil do Estado de Rondônia, por meio da unidade policial com atuação no Município;
 - Polícia Militar do Estado de Rondônia, por meio da unidade policial responsável pelo atendimento no Município;
 - representantes de organizações da sociedade civil com atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, observadas as condições de participação e representatividade previstas na legislação e nas normativas do CONANDA.
- § 1º Cada órgão, política pública ou instituição integrante do Comitê indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.
- § 2º A indicação dos representantes será formalizada pelos respectivos órgãos ou instituições e encaminhada à Coordenação do Comitê ou à Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 3º A Polícia Civil e a Polícia Militar integrarão o Comitê na condição de **membros efetivos**, participando das reuniões, discussões, articulações e demais atividades do colegiado, respeitadas suas competências legais e institucionais.

§ 4º A participação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 5º Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante comunicação formal do órgão ou instituição que os indicou.

§ 6º Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados, representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais, especialistas e outros órgãos ou entidades que possam contribuir para o cumprimento das finalidades do colegiado.

§ 7º O Comitê observará, sempre que possível, a participação equilibrada dos diferentes setores que compõem a Rede de Cuidado e Proteção Social e as orientações estabelecidas pelo CONANDA.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede de Cuidado e Proteção Social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- promover a articulação e integração entre os órgãos, serviços e instituições que compõem a rede municipal;

- elaborar, revisar, acompanhar e propor o aprimoramento dos fluxos de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- contribuir para a definição das responsabilidades dos órgãos, serviços e instituições nos fluxos de atendimento;
- identificar dificuldades, lacunas, sobreposições e fragilidades existentes na rede de atendimento e propor medidas para seu enfrentamento;
- promover a integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública, bem como os demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- contribuir para a prevenção da revitimização e para a adoção de práticas que evitem a repetição desnecessária de relatos da criança ou do adolescente;
- promover e apoiar ações de formação, capacitação e sensibilização dos profissionais integrantes da Rede de Cuidado e Proteção Social;
- acompanhar a implementação e o funcionamento dos fluxos relacionados à escuta especializada e aos demais procedimentos previstos na legislação;
- estimular o compartilhamento responsável de informações entre os integrantes da rede, observados o sigilo profissional, a proteção da intimidade, a finalidade do atendimento e a legislação aplicável;
- elaborar, revisar e propor ao CMDCA a aprovação de protocolos, fluxos e demais instrumentos necessários à qualificação da Rede de Cuidado e Proteção Social;
- acompanhar e avaliar a implementação dos protocolos e fluxos estabelecidos para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- promover o levantamento e a análise das necessidades da rede municipal relacionadas à prevenção e ao atendimento das diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes;
- propor ao CMDCA medidas destinadas ao fortalecimento da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- articular-se com os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as competências legais e institucionais de cada um;
- contribuir para a construção e implementação de estratégias de prevenção das violências contra crianças e adolescentes;
- acompanhar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê e avaliar periodicamente seus resultados;
- exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS DA REDE

Art. 5º O Comitê poderá elaborar, revisar e acompanhar instrumentos destinados à organização e ao fortalecimento da Rede de Cuidado e Proteção Social, especialmente:

- fluxogramas de atendimento;
- protocolos unificados;
- planos de ação;
- orientações técnicas;
- instrumentos de monitoramento e avaliação;
- propostas de capacitação e formação continuada.

§ 1º Os instrumentos elaborados pelo Comitê deverão respeitar as competências legais e institucionais de cada órgão ou serviço integrante da rede.

§ 2º O Fluxograma da Rede de Cuidado e Proteção Social e o Protocolo Unificado de Atendimento poderão ser submetidos à apreciação do CMDCA e, quando necessário, à pactuação dos órgãos e instituições responsáveis pela sua execução.

Art. 6º A atuação do Comitê não substitui as atribuições legais dos órgãos, serviços e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, cabendo a cada integrante atuar dentro de suas respectivas competências.

Parágrafo único. O Comitê não realizará, em razão de sua função de articulação, procedimentos que sejam de competência específica dos órgãos e profissionais responsáveis, tais como investigação policial, atendimento clínico, acompanhamento socioassistencial, escuta especializada ou depoimento especial.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os assuntos tratados, deliberações, encaminhamentos e responsáveis pelas providências pactuadas.

§ 2º A ausência injustificada e reiterada de representante poderá ser comunicada ao órgão ou instituição responsável por sua indicação, para as providências cabíveis.

Art. 8º O Comitê escolherá, entre seus membros, um Coordenador e um Vice-Coordenador.

§ 1º Compete ao Coordenador:

- convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- organizar a pauta das reuniões;
- promover a articulação entre os integrantes;
- acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos pelo Comitê;
- representar o Comitê perante o CMDCA e demais órgãos e instituições, quando necessário;
- exercer outras atribuições compatíveis com a função.

§ 2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 9º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários ou permanentes para tratar de temas específicos relacionados às suas competências.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de pessoas ou instituições que não integrem formalmente o Comitê, quando sua contribuição técnica for necessária ao desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO VI

DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO

Art. 10. O compartilhamento de informações entre os integrantes da Rede de Cuidado e Proteção Social deverá ocorrer de forma responsável, limitada ao necessário para o cumprimento das atribuições institucionais e para a garantia dos direitos e da proteção da criança ou do adolescente.

§ 1º Os membros do Comitê deverão observar o sigilo profissional, funcional e institucional aplicável às informações a que tenham acesso em razão de sua participação.

§ 2º O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais deverão observar a legislação vigente e os princípios aplicáveis à proteção de dados e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VII

DA RELAÇÃO COM O CMDCA

Art. 11. O Comitê funcionará em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao qual deverá apresentar informações sobre suas ações, necessidades e propostas relacionadas à política municipal de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 12. As matérias que extrapolem as atribuições do Comitê ou que dependerem de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão encaminhadas ao Plenário do CMDCA para apreciação e deliberação.

Art. 13. O Comitê poderá apresentar ao CMDCA propostas de ações, projetos, capacitações, protocolos, fluxos, campanhas e demais iniciativas necessárias ao fortalecimento da política municipal de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os órgãos e instituições integrantes do Comitê deverão comunicar formalmente qualquer alteração na indicação de seus representantes titulares e suplentes.

Art. 15. As situações não previstas nesta Resolução serão analisadas pelo Comitê e, quando dependerem de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhadas ao Plenário do CMDCA.

Art. 16. Fica expressamente revogada a **Resolução CMDCA nº 01, de 22 de setembro de 2020**, passando a presente Resolução a regulamentar integralmente a instituição, composição, competências e funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e

Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Monte Negro – RO.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 13 de outubro de 2026.

FAEDRA PROÊZA DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Decreto Nº 4675, de 21 De Julho de 2026

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8F1AFA04

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 28/CMDCA/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 28/CMDCA/2026

Dispõe sobre a aprovação do documento “Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência por Segmento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do Município de Monte Negro/RO”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, e pela Lei Municipal nº 899, de 4 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e dispõe sobre os procedimentos de atendimento integrado e articulado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a importância da articulação e integração dos órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, visando à proteção integral, ao atendimento humanizado e à prevenção da revitimização;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o documento denominado “Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência por Segmento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do Município de Monte Negro/RO”, destinado a orientar e organizar os procedimentos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento pela rede de proteção municipal.

Art. 2º O documento aprovado tem como finalidade promover a articulação entre os órgãos e serviços da rede de proteção, estabelecer os encaminhamentos pertinentes a cada segmento e assegurar atendimento humanizado, integrado e prioritário às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observadas as atribuições legais de cada órgão.

Art. 3º Os órgãos e serviços integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão observar, no âmbito de suas respectivas competências, as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no documento aprovado, respeitando o sigilo das informações, a proteção integral e a prevenção da revitimização.

Art. 4º O documento aprovado deverá ser encaminhado aos órgãos e serviços que compõem a rede municipal de proteção, para conhecimento, articulação e adoção das providências pertinentes às suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 13 de outubro de 2026.

FAEDRA PROÊZA DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Decreto Nº 4.675, de 21 de Julho de 2026.

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:84A2D5F5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JAQUELINE DA SILVA

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2562/2026
b) Licitação Nº :	53/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/10/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de “Organização e Produção do Evento Comemorativo do Dia dos Professores 2026”, por meio da plataforma “Contrata +Brasil”.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 64.467.719 JAKELINE DA SILVA FERREIRA

CNPJ/CPF: 64.467.719/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço de decoração, ambientação e disponibilização de mobiliário para o evento comemorativo do Dia dos Professores 2026, com temática Anos 80, compreendendo: 1. Paineis temáticos para fotos: 1 unidade. 2. Caixa cenográfica para fotos, destinada à composição do ponto fotográfico: 1 unidade. 3. Bancos decorativos: 2 unidades. 4. Tapetes para composição do cenário de entrada: 4 unidades. 5. Vasos com coqueiros: 4 unidades. 6. Globo giratório central, com motor e iluminação direcionada: 1 unidade. 7. Balões coloridos: 10 pacotes, contendo 50 unidades cada. 8. Balões metalizados: 20 unidades. 9. Mesas redondas com toalhas brancas e cobre-manchas temáticos: 35 conjuntos. 10. Cadeiras plásticas: 200 unidades. 11. Arranjos naturais para mesas e pontos indicados: 8 unidades. 12. Arranjos naturais grandes: 2 unidades. 13. Mesa rústica maior: 1 unidade. 14. Mesa rústica menor: 1 unidade. 15. Mesas auxiliares com toalhas: 2 unidades. 16. Suqeiras: 2 unidades. 17. Cortinas pretas: aproximadamente 45 m², correspondentes a 15 metros lineares por 3 metros de altura. 18. Arranjos florais artificiais com trilhos de mesa: 2 conjuntos.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Prestação de serviço de sonorização, iluminação decorativa, recepção e apoio operacional para o evento comemorativo do Dia dos Professores 2026, com temática Anos 80, compreendendo: 1. Sistema completo de sonorização: 1 sistema. 2. Iluminação decorativa com refletores LED: 12 unidades. 3. Recepção e apoio operacional: 4 pessoas, com 1 diária por pessoa.	1	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00

Valor Total - R\$ 8.999,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 14 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra da Cruz Félix

Código Identificador:DBC902D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2562/2026
b) Licitação Nº :	53/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/10/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de “Organização e Produção do Evento Comemorativo do Dia dos Professores 2026”, por meio da plataforma “Contrata +Brasil”.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.365.0009.2.047. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 64.467.719 JAKELINE DA SILVA FERREIRA
CNPJ/CPF: 64.467.719/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço de decoração, ambientação e disponibilização de mobiliário para o evento comemorativo do Dia dos Professores 2026, com temática Anos 80, compreendendo: 1. Painei temático para fotos: 1 unidade. 2. Caixa cenográfica para fotos, destinada à composição do ponto fotográfico: 1 unidade. 3. Bancos decorativos: 2 unidades. 4. Tapetes para composição do cenário de entrada: 4 unidades. 5. Vasos com coqueiros: 4 unidades. 6. Globo giratório central, com motor e iluminação direcionada: 1 unidade. 7. Balões coloridos: 10 pacotes, contendo 50 unidades cada. 8. Balões metalizados: 20 unidades. 9. Mesas redondas com toalhas brancas e cobre-manchas temáticos: 35 conjuntos. 10. Cadeiras plásticas: 200 unidades. 11. Arranjos naturais para mesas e pontos indicados: 8 unidades. 12. Arranjos naturais grandes: 2 unidades. 13. Mesa rústica maior: 1 unidade. 14. Mesa rústica menor: 1 unidade. 15. Mesas auxiliares com toalhas: 2 unidades. 16. Suqueiras: 2 unidades. 17. Cortinas pretas: aproximadamente 45 m², correspondentes a 15 metros lineares por 3 metros de altura. 18. Arranjos florais artificiais com trilhos de mesa: 2 conjuntos.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Prestação de serviço de sonorização, iluminação decorativa, recepção e apoio operacional para o evento comemorativo do Dia dos Professores 2026, com temática Anos 80, compreendendo: 1. Sistema completo de sonorização: 1 sistema. 2. Iluminação decorativa com refletores LED: 12 unidades. 3. Recepção e apoio operacional: 4 pessoas, com 1 diária por pessoa.	1	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.999,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 14 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra da Cruz Félix
Código Identificador:E35298FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 105 de 14 de outubro de 2026.

Dispõe quanto à de licença prêmio em pecúnia para servidor(a) público(a) do Município de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 89 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a licença-prêmio;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 113 e art.136, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Hiwergson Angelin Pimentel, cadastro CM- 318, concluiu o período de quinquênio ininterrupto de exercício de 01/07/2020 a 01/07/2025, cujo direito foi adquirido em 2025;

CONSIDERANDO a opção do servidor em fracionar a licença-prêmio e em receber em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor do quadro efetivo Hiwergson Angelin Pimentel, cadastro CM- 318, Funcionário Público Municipal, 02 (duas) parcelas de licença-prêmio em pecúnia, nos termos do § 1º do art. 136 e art. 139, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de outubro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C9ECB2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13/PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMNM/2026

PROCESSO Nº 502/SEMUSA/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 13/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:

Nº	Empresa vencedora	CNPJ	Itens	Valor total
1	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	1, 4, 5, 15, 23, 28, 29, 31, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 50, 73	R\$ 57.650,00
2	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	6, 27, 30	R\$ 27.649,89
3	RR SOARES SERVICOS LTDA	64.775.334/0001-10	7, 18, 33, 36, 61, 66, 68, 69	R\$ 114.354,40
4	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	9, 12, 13, 16, 17, 42, 55, 56, 57, 60, 63, 67, 70, 71, 74, 75, 83	R\$ 162.066,00
5	HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA	57.464.289/0001-17	10	R\$ 7.975,00
6	MEGMED LTDA	16.946.372/0001-45	14	R\$ 40.990,00
7	L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	19, 37	R\$ 53.160,00
8	VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07	25	R\$ 4.760,00
9	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.680.592/0001-51	46	R\$ 7.430,00
10	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	05.118.766/0001-99	62	R\$ 7.800,00
11	V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	72	R\$ 4.900,00
12	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	78, 81	R\$ 17.200,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde. A vigência das ARP é de 12

meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

Palácio 21 de julho, 14 de outubro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:9115C642

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10031 -GP/2026.**

DECRETO Nº10031 -GP/2026. Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora APARECIDA PEREIRA FARIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº1-3568/2026.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica nº177/2026, datado em 08/10/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER readaptação de função, a servidora **APARECIDA PEREIRA FARIAS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO** - 20 horas semanais, sob matrícula nº231, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social e cidadania - SEMASC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/10/2026 e término em 02/04/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 05/10/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:A6FAD6BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
073/PMNM/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
073/PMNM/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2290/2026.

MODALIDADE: Contratação Direta nº 01/2026 – Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Nova Mamoré/RO, CNPJ nº 22.855.183/0001-60.

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, CNPJ nº 13.761.170/0001-30.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e

execução de concurso público destinado ao provimento de cargos e empregos públicos e à formação de cadastro de reserva para os quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

VALOR GLOBAL FIXO: R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para até 3.000 inscrições efetivadas, observadas as disposições contratuais relativas a inscrições excedentes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
Funcional Programática 04.122.0012.2048.0000;
Natureza da Despesa 3.3.90.39.99;
Fonte 500;
Ficha nº 63 (conforme cláusula sétima da versão contratual consultada).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2827, de 28 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcélio Rodrigues Uchôa, pelo Município de Nova Mamoré/RO, e Bruno Rafaelle do Monte, pelo IBGP.

Nova Mamoré/RO, 14 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:32A4338A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
073/PMNM/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
073/PMNM/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2290/SEMAM/2026.

MODALIDADE: Contratação Direta nº 01/2026 – Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Nova Mamoré/RO, CNPJ nº 22.855.183/0001-60.

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, CNPJ nº 13.761.170/0001-30.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos e empregos públicos e à formação de cadastro de reserva para os quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

VALOR GLOBAL FIXO: R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para até 3.000 inscrições efetivadas, observadas as disposições contratuais relativas a inscrições excedentes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;
Funcional Programática 04.122.0012.2048.0000;
Natureza da Despesa 3.3.90.39.99;
Ficha nº 63 (conforme cláusula sétima da versão contratual consultada).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2827, de 28 de setembro de 2026.

Nova Mamoré/RO, 14 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D2BC8CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº641-GP/2026

PORTARIA Nº641-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº1157/SEMASC/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela prestação de adicionais noturno, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ADICIONAL NOTURNO
01.	Antônio Muniz Vargas	1711	64
02.	Edberto Severo Nunes Barboza	833	80
03.	Harrison Fernandes do Nascimento	639	56
04.	Lourival Fernandes	97	97
05.	Marcos Moreira Barbosa	636	56
06.	Paulo Sergio matos de Araújo	1688	96
07.	Reginaldo Silva da Costa	0784	72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:ABF53C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº642-GP/2026

PORTARIA Nº642-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008.

CONSIDERANDO os memorandos de nº1905/SEMUSA/2026 e nº1906/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUSA, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	DO	FUNÇÃO	MAT.	QUANT. PLANTÕES	LOTAÇÃO
01	Bruno Aguiar Oliveira		Biomédico	4494	02 plantões extras de 12 horas, 11/09/2026 e 24/09/2026.	Hospital Antônio Luiz de Macedo
02	Maria de Jesus Flores da Silva		Auxiliar de laboratório	175	03 plantões extras de 12 horas, 03/09/2026, 10/09/2026 e 14/09/2026.	Hospital Antônio Luiz de Macedo
03	Maria Valdeineide Alves de Souza		Auxiliar de laboratório	409	03 plantões extras de 12 horas, 06/09/2026, 18/09/2026 e 30/09/2026.	Hospital Antônio Luiz de Macedo
04	Rosângela Soares e Silva Climaco		Técnico em laboratório	898	01 plantão extra de 12 horas, 16/09/2026.	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9F0A7EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº644-GP/2026

PORTARIA Nº644-GP/2026 Em, 14 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº1904/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER adicionais noturno, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	ADICIONAL NOTURNO
1.	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	56
2.	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	64
3.	Dario Pereira da Costa	1847	88
4.	Edelson da Silva Araújo	606	56
5.	Edimar da Silva Souza	4345	64
6.	Hailton Monge de Medeiros	200	88
7.	Izaías da Costa Vale	527	64
8.	Joel de Souza	1754	88
9.	Jeova Braz de Oliveira	223	56
10.	João Rodrigues de Souza Filho	5095	88
11.	Marcelo Martins Ferreira	5086	96
12.	Vilson Constantino Rodrigues	1401	48
13.	Williansmar Gusmão Muniz	716	64

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FBC67FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº645-GP/2026

PORTARIA Nº645-GP/2026 Em, 14 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÃO EXTRA ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008.

CONSIDERANDO o memorando de nº1860/SEMUSA/2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Plantão Extra, ao servidor deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **SETEMBRO/2026**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT.	QUANT. PLANTÃO	LOTAÇÃO
01	Evandro Carlos Cavalcante de Araújo	Técnico em radiologia	4448	01 plantão extra de 24 horas 17/09/2026	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:BFA69F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº625-GP/2026

PORTARIA Nº625-GP/2026

Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Pública Municipal CLAIR GRANDO, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO Art. 129 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal **CLAIR GRANDO**, brasileira, maior, ocupante da função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL**— 40 horas semanais, Matrícula nº6032, lotada na Secretaria Municipal de educação - SEMED, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 90 (noventa dias), com início em 01/10/2026 e término em 29/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:F394C672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº626-GP/2026.

PORTARIA Nº626-GP/2026. Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a servidora MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, a servidora **MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NÍVEL I 20 HORAS**, sob matrícula nº 269, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº181/2026 e do Processo Administrativo de nº1-3472/2026, até 16/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:9552062C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº627-GP/2026.

PORTARIA Nº627-GP/2026. Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a servidora MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA VIANA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, a servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA VIANA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº91, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, constante do Laudo de avaliação Médica nº176/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1223/2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/10/2026 e término em 29/03/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 01/10/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:BA9ED3F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº628-GP/2026.**

PORTARIA Nº628-GP/2026. Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a servidora HELENA MORATO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER benefício de auxílio doença, a servidora **HELENA MORATO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** - 40 HORAS SEMANAIS, sob matrícula nº 4451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica nº182/2026 e do Processo Administrativo de nº1-3577/2026, por um período de 40 (quarenta) dias, com início em 05/10/2026 e término em 13/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 04/10/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:B7EEABB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº629-GP/2026.**

PORTARIA Nº629-GP/2026. Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora SIMONE PEREIRA DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER benefício de auxílio doença, a servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, pertencente ao quadro de

servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS**, sob matrícula nº 143, e **PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS**, sob matrícula nº 8029, lotada na Secretaria Municipal de educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº180/2026 e do Processo Administrativo de nº1-3530/2026, por um período de 42 (quarenta e dois) dias, com início em 08/09/2026 e término em 19/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 08/09/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:086600BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº630-GP/2026.**

PORTARIA Nº630-GP/2026. Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao servidor FERNANDO ALVES DOS SANTOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER benefício de auxílio doença, ao servidor **FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR(A) II 20 HORAS**, sob matrícula nº 143, lotado na Secretaria Municipal de educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº178/2026 e do Processo Administrativo de nº1-3534/2026, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 29/09/2026 e término em 27/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 29/09/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:009ED009

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº631-GP/2026.**

PORTARIA Nº631-GP/2026. Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER benefício de auxílio doença, a servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR(A)II (GEOGRAFIA) 40 HORAS**, sob matrícula nº 6067, lotada na Secretaria Municipal de educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº179/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1011-1/2022, até 13/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 08/09/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:F37DBB3C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº632-GP/2026

PORTARIA Nº632-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora AMANDA GARCIA DA SILVA FOGAÇA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-3343/2026/COMAD/2026, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora **AMANDA GARCIA DA SILVA FOGAÇA**, matrícula nº 9227, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do **Decreto nº 7.778/GP/2023, de 31 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 045/2026, de 16 de setembro de 2026**, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação da servidora, com média final de **98,5 (noventa e oito vírgula cinco) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 236-GP/2026**, de 08 de outubro de 2026, que homologou a aprovação da servidora no estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **AMANDA GARCIA DA SILVA FOGAÇA**, matrícula nº 9227, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais da servidora, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:3E4BCEB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº633-GP/2026

PORTARIA Nº633-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-3353/2026/COMAD/2026, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora **ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 9228, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do **Decreto nº 7.778/GP/2023, de 31 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 046/2026, de 16 de setembro de 2026**, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação da servidora, com média final de **98,5 (noventa e oito vírgula cinco) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 238-GP/2026**, de 08 de outubro de 2026, que homologou a aprovação da servidora no estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 9228, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais da servidora, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9B43125F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº634-GP/2026**

PORTARIA Nº634-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor FRANKLIN DA CRUZ XAVIER e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-3352/2026/COMAD/2026, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor **FRANKLIN DA CRUZ XAVIER**, matrícula nº 9229, ocupante do cargo efetivo de **Professor II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que o servidor foi nomeado por meio do **Decreto nº 7.779/GP/2023, de 31 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 047/2026, de 16 de setembro de 2026**, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação do servidor, com média final de **98,5 (noventa e oito vírgula cinco) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 239-GP/2026**, de 08 de outubro de 2026, que homologou a aprovação do servidor no estágio probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **FRANKLIN DA CRUZ XAVIER**, matrícula nº 9229, ocupante do cargo efetivo de **Professor II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais do servidor, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1943A153

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº635-GP/2026**

PORTARIA Nº635-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO da

servidora **GLEYCIANE SEBASTIANA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-3355/2026/COMAD/2026, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora **GLEYCIANE SEBASTIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 9233, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do **Decreto nº 7.782/GP/2023, de 31 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 048/2026, de 16 de setembro de 2026**, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação da servidora, com média final de **98,5 (noventa e oito vírgula cinco) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 240-GP/2026**, de 08 de outubro de 2026, que homologou a aprovação da servidora no estágio probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **GLEYCIANE SEBASTIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 9233, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais da servidora, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A56C34F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº636-GP/2026**

PORTARIA Nº636-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora **IVONETE BARBOSA PARDIM** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-2493/2026/COMAD/2026, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora **IVONETE BARBOSA PARDIM**, matrícula nº 9127, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II –**

(Pedagogo) 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do **Decreto nº 7.491/GP/2023, de 08 de maio de 2023**;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 001/2026, de 01 de junho de 2026**, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação da servidora, com média final de **96 (noventa e seis) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 241-GP/2026**, de 08 de outubro de 2026, que homologou a aprovação da servidora no estágio probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **IVONETE BARBOSA PARDIM**, matrícula nº **9127**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais da servidora, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:9A58989A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº637-GP/2026

PORTARIA Nº637-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **JANETE SILVA BEZERRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **1-2496/2026/COMAD/2026**, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora **JANETE SILVA BEZERRA**, matrícula nº **9134**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do **Decreto nº 7.500/GP/2023, de 10 de maio de 2023**;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 003/2026, de 01 de junho de 2026**, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação da servidora, com média final de **95,5 (noventa e cinco vírgula cinco) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 242-GP/2026**, de 08 de outubro de 2026, que homologou a aprovação da servidora no estágio probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **JANETE SILVA BEZERRA**, matrícula nº **9134**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais da servidora, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:55920A85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº638-GP/2026

PORTARIA Nº638-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **1-2499/2026/COMAD/2026**, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora **RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ**, matrícula nº **9140**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do **Decreto nº 7.501/GP/2023, de 11 de maio de 2023**;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 005/2026, de 01 de junho de 2026**, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação da servidora, com média final de **99 (noventa e nove) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 243-GP/2026**, de 08 de outubro de 2026, que homologou a aprovação da servidora no estágio probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ**,

matrícula nº 9140, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais da servidora, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:A5406776

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº643-GP/2026**

PORTARIA Nº643-GP/2026 Em, 14 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-3357/2026/COMAD/2026, que trata da avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora **NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO**, matrícula nº 9242, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do Decreto nº 7.813/GP/2023, de 14 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 049/2026, de 16 de setembro de 2026, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, que, após análise das avaliações periódicas de desempenho, concluiu pela aprovação da servidora, com média final de **98,5 (noventa e oito vírgula cinco) pontos**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 2.265/2025**, especialmente quanto aos requisitos para avaliação e aprovação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, por fim, o **Despacho nº 244-GP/2026**, de 08 de outubro de 2026, que homologou a aprovação da servidora no estágio probatório;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR a **APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora **NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO**, matrícula nº 9242, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) II – (Pedagogo) 40 Horas – Zona Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Determinar à Coordenação Municipal de Administração – COMAD e ao setor competente de Recursos Humanos que procedam ao registro da aprovação no estágio probatório nos assentamentos funcionais da servidora, adotando-se as demais providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:AE96D296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647-GP/2026**

PORTARIA Nº 647-GP/2026. Em, 14 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de **GESTOR E FISCAL** do Contrato nº 073/PMNM/2026, do Processo nº 2290/COMAD/2026."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativo ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do Contrato nº 073/PMNM/2026, celebrado com o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, para a realização do Concurso Público nº 001/2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 667/COMAD/2026, de 14 de outubro de 2026, que indica os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 073/PMNM/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 2290/COMAD/2026:

PROCESSO Nº	2290/COMAD/2026	
Nº CONTRATO	073/PMNM/2026	
GESTOR DO CONTRATO	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	CPF Nº: 349.***.***-34
FISCAL DO CONTRATO	JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CPF Nº: 734.***.***-15
CONTRATADA	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP	
	CNPJ: 13.761.170/0001-30.	
VALOR	R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais)	
OBJETO	Contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos e empregos públicos e à formação de cadastro de reserva para os quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - Compete ao gestor acompanhar a execução contratual, coordenar as providências administrativas necessárias ao seu cumprimento e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem decisão ou providência.

Art. 3º Compete ao fiscal acompanhar e registrar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das etapas, prazos e obrigações contratuais, comunicar eventuais irregularidades ao gestor e subsidiar o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

Art. 4º O gestor e o fiscal deverão atuar nos limites de suas atribuições, manter os registros pertinentes nos autos e comunicar tempestivamente à autoridade competente as situações que ultrapassem suas competências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de outubro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES

Gestor

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Fiscal

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:C7DE7CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. 009.414.132-09; Cargo/função: Vereador.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 14/10/2026; Retorno: 15/10/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R\$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R\$ 551,81 perfazendo o valor total de **R\$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Etios hatch do Poder Legislativo..

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 14 de outubro de 2026, para participação em reuniões institucionais na Assembleia Legislativa, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes, visando tratar de emendas parlamentares e captação de recursos para o município de Nova União/RO, bem como reunião junto à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, com a finalidade de articular demandas, buscar parcerias e fortalecer ações que contribuam para o desenvolvimento municipal.

Nova União, 13 de Outubro de 2026.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Vereador

Autorização do Vereador Presidente:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:E42E19C3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Andrey Becavelo Cestaro; CPF n. 067.886.252-47; Cargo/função: Assessor Parlamentar.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 14/10/2026; Retorno: 15/10/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R\$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R\$ 551,81 perfazendo o valor total de **R\$ 1.340,11** (um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Etios hatch do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: A presente solicitação de diária justifica-se pela necessidade de deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 14 de outubro de 2026, com a finalidade de acompanhar e prestar assessoramento técnico e administrativo ao Vereador durante o cumprimento de agenda institucional na Assembleia Legislativa, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes, para tratar de emendas parlamentares e captação de recursos, bem como em reunião na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, visando auxiliar na articulação de demandas e na busca de parcerias e ações de interesse do município de Nova União/RO.

Nova União, 13 de Outubro de 2026.

ANDREY BECAVELO CESTARO

Assessor Parlamentar.

Autorização do Vereador Presidente:

Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:79C605BE

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.278 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMECET**, no valor de **R\$ 588.156,00** (quinhentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais) e incorporação de elemento de despesa.

Considerando a solicitação feita pela SEMECET em Memorando nº. 152/SEMECET/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	F.R.	IDUSO CO	Valor R\$
02.07.12.365.0003.2010	3.1.90.11	551	1.540	70/ 1072	R\$ 329.101,20
02.07.12.365.0003.2010	3.1.91.13	552	1.540	70/ 1072	R\$ 82.488,00
02.07.12.365.0003.2010	4.4.90.51	553	1.540	30/ 1071	R\$ 176.566,80
TOTAL					R\$ 588.156,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	F.R.	IDUSO	Valor R\$
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.33	221	1.540	30	-R\$ 16.730,98
02.07.12.365.0003.2010	3.1.90.11	236	1.540	70	-R\$ 146.021,26
02.07.12.365.0003.2010	3.1.90.13	237	1.540	70	-R\$ 25.325,99
02.07.12.365.0003.2010	3.3.90.14	238	1.540	30	-R\$ 4.289,10
02.07.12.365.0003.2010	4.4.90.51	243	1.540	30	-R\$ 176.566,80
02.07.12.365.0003.2010	3.3.90.33	472	1.540	30	-R\$ 44.259,22
02.07.12.365.0003.2011	3.3.90.33	251	1.540	30	-R\$ 174.962,65
		TOTAL			-R\$ 588.156,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:037B8423

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.279 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMAGRI**, no valor de **R\$ 130.417,60** (cento e trinta mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Considerando a solicitação feita pelo SEMAGRI em Memorando nº. 079/SEMAGRI/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.04.04.122.0001.2001	3.1.90.13	094	R\$ 36.038,00
02.04.04.122.0001.2001	3.1.91.13	096	R\$ 564,49
02.04.04.122.0001.2001	3.3.90.48	099	R\$ 4.684,95
02.04.04.122.0001.2002	3.3.90.30	100	R\$ 33.483,81
02.04.04.122.0002.2052	3.3.90.30	109	R\$ 55.646,35
		TOTAL	R\$ 130.417,60

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.04.04.122.0002.2003	3.3.90.30	105	- R\$ 10.000,00
02.04.04.122.0002.2003	3.3.90.32	106	-R\$ 9.945,19
02.04.04.122.0002.2003	4.4.90.52	108	-R\$ 10.000,00
02.04.04.122.0002.2052	3.3.90.39	110	-R\$ 50.895,79
02.04.20.606.0002.2007	3.3.90.30	118	-R\$ 34.154,01
02.04.20.606.0002.2007	4.4.90.52	120	-R\$ 15.422,61
		TOTAL	- R\$ 130.417,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:30F6283C

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.280 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025**, incorporação de elemento de despesa na **SEMAGRI**, no valor de **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).

Considerando a solicitação feita pelo SEMAGRI em Memorando nº. 79/SEMAGRI/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI		
04.122.0001 - Administração Geral - Programa de Gestão		
2001 - Gestão de Recursos Humanos	Valor	F.R.
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 218.700,00	2.500
TOTAL GERAL	R\$: 218.700,00	

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI		
04.122.0002 - Administração Geral - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana		
2052 - Programa Viver Bem no Campo	Valor	F.R.
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 139.687,29	2.500
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 56.612,71	2.502
TOTAL GERAL	R\$: 196.300,00	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos Vinculados a **F.R. 500**, no valor de **R\$ 358.387,29** (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos Vinculados a **F.R. 500**, no valor de **R\$ 56.612,71** (cinquenta e seis mil seiscentos e doze reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D719740

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.281 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento do **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R\$ 225.481,54** (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e incorporação de elemento de despesa.

Considerando a solicitação feita pelo SEMECET/FUNDEB em Memorando nº. 188/SEMECET/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	F.R.	IDUSO	ValorR\$
02.07.12.361.0003.2012	3.1.90.94	203	500	25	R\$ 20.000,00
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.30	214	500	25	R\$ 30.408,54
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.31	216	500	25	R\$ 55.073,00
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.39	222	500	25	R\$ 20.000,00
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.39	550	543	30	R\$ 100.000,00
		TOTAL			R\$ 225.481,54

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	F.R.	IDUSO	ValorR\$
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.08	208	500	25	R\$ 2.723,92
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.14	210	500	25	R\$ 18.000,00
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.33	220	500	25	R\$ 104.757,62
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.33	471	543	30	R\$ 100.000,00
		TOTAL			R\$ 225.481,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A6C82E7B

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.376, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.376 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores:

O projeto de lei tem como proposta a alteração da Lei Municipal no 602, de 30 de novembro de 2018, que tem como finalidade ampliar as possibilidades de participação dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo de Nova União – COMTUR.

A redação atual vincula determinadas representações a localidades e propriedades rurais específicas, o que restringe a indicação de representantes e pode dificultar a composição do Conselho, especialmente diante das mudanças ocorridas ao longo do tempo.

Com a alteração proposta, pretende-se substituir essas referências específicas por segmentos representativos, abrangendo propriedades rurais, entidades religiosas com potencial turístico e os setores cultural, esportivo, artesanal, ambiental e de taxistas.

A medida busca ampliar a participação da sociedade civil, facilitar a composição e o funcionamento do Conselho e assegurar uma representação mais abrangente dos segmentos que possam contribuir para o desenvolvimento turístico do Município.

Atenciosamente;

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.376, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA UNIÃO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal no 602, de 30 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR os representantes titulares e respectivos suplentes, designados por instituições públicas e privadas e por segmentos da sociedade civil relacionados ao turismo, conforme a seguinte composição:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- representante do Poder Executivo – Prefeitura municipal de Nova União
- representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos – SEMOSP;
- representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- representante da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN;
- representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET;
- representante da Câmara Municipal de Nova União.

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

- representante das propriedades rurais;
- representante de entidade religiosa com potencial turístico;
- representante do setor cultural;
- representante do setor esportivo;
- representante do setor artesanal;
- representante do setor ambiental;
- representante da associação de taxistas.

§ 1º Os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Turismo exercerão suas atribuições em caráter voluntário, sem ônus aos cofres públicos, não fazendo jus a qualquer remuneração.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 13 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:78C4C686

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/09/2026	Nº DIÁRIAS	01(uma)30%
	CHEGADA: 25/09/2026	V. UNT.	315,32

CIDADE/UF:	Nova União/ RO	Ji-paraná - RO	V. TOTAL	R\$ 315,32
------------	----------------	----------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE:	VEÍCULO:
------------------	------------	----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: XXX.XXX.XXX-78 RG: XXX.XXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidora Lucinei Gomes Ferreira, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de Ji-paraná - RO, com saída no dia 25 Setembro do ano corrente, para participar Reunião Técnico bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/09/2026
Lucinei Gomes Ferreira
XXXXXX.SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:525B4D23

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/09/2026	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 25/09/2026	V. UNT.	R\$ 118,25

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JI-PARANÁ RO	V. TOTAL	R\$ 118,25
-------------------------	--------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO
------------------	-----------	---------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:##### BAIRRO:#####
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidor Jairo Venancio da Silva, irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de JI-PARANÁ - RO, no dia 25 de Setembro do ano corrente aonde o mesmo conduzirá a servidora, Lucinei Gomes Ferreira. Aonde participará Reunião Técnico bloco III.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/09/2026
JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6093D46A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE DÍPNSA DE LICITAÇÃO 05

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N.º 05/2026

Processo Administrativo N.º 087/CMNHO/2026

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra instaurado **Dispensa de Licitação de nº 05/2026 para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço em Saúde e Engenharia e Segurança do Trabalho para elaborar, acompanhar e atualizar o Laudo Técnico das condições de Trabalho – LTCAT, para atender as exigências no E- SOCIAL (Sistema de escrituração fiscal digital das obrigações previdenciárias e trabalhistas) objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.** Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, exclusivamente no cmnovohorizonte@hotmail.com e no Prédio da Câmara Municipal entre os dias **14/10/2026 até as 09h00min horas (Horário local) do dia 20/10/2026.**

O aviso de dispensa de licitação poderá ser adquirido na Câmara Municipal na sala do Gabinete, sediada na Rua das Flores nº 5342, Bairro Centro CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou Poderá ser baixado também no Portal Transparência do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?>

tipoentidade=CM&link=aplicacoes/paginasubgrupo/frmpaginasubgrupo&id_menu= 128&token=d6a295545df5fa7e5124fdc959726bab .

Publique-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de outubro de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente CMNHO

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:5B89B99E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1688/2026 – SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à complementação da construção de muros na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Disneylândia, incluindo, na Secretaria Municipal de Educação, a instalação de portão metálico de acesso, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos que integram a presente contratação

Adjudicatários: TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA - 29.886.092/0001-30

Valor Total Adjudicado: R\$ 99.646,34 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de outubro de 2026.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA

Asses Sec. Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:5FE00BA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 144/2026

“QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME”.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, sito à Av. Daniel Comboni, Nº 1156, Praça da Liberdade, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA OK EIRELI - ME**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.131.803/0001-24, com sede na av: Major Amarante, 3080 – centro, (s1), cidade de Vilhena – RO, neste ato representado pelo representante legal **ARCENIL VIEIRA ROCHA**, portador do RG de nº ***.061-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.066.242-**, doravante denominado **CONTRATADO**, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA– SEMINFRA**, neste ato representada por seu Assessor Especial **MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo, fica alterado o subitem 5.2, da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 13/2024, que passam a ter a seguinte redação:
 (.....)

“5.2. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 01.700.3120; Programação: 15.451.0022.3054.0000; Ficha: 500; CA: 002.300 – Convênio da União nº 941579/2023 – Pavimentação em blocos intertravados/sextavados com drenagem e calçadas; Nota de Empenho nº 1529/2024. ”
 (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo nº 1626/2024, com os documentos que o instruem, prevalecendo as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.
 TESTEMUNHAS:
Eliane Oliveira de Souza, CPF: ***.537.542-**.
 Nelzi Dias de Freitas, CPF: ***.842.902-**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de outubro de 2026.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA
 Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

Publicado por:
 Juciley Tomaz de Oliveira
 Código Identificador:D58D7E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Licitatório nº 0001034.07.01-2026, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção da Creche no Município de Parecis/RO, em conformidade com cada plano de trabalho; Projeto Técnico; Memorial descritivo; especificações técnicas e Planilhas Orçamentárias em anexo, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: **C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.597.968/0001-94**, situado à Av. São Paulo nº 1504, Bairro: Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-490, no valor de **R\$ 2.330.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil reais)**.

Parecis/RO, 14 de outubro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Siminhuk
 Código Identificador:C328E7B6

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 1.221, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.221, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 13 de outubro de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
 Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR\$30.000,00 (trinta mil reais),para suplementar a dotação orçamentária daCâmara Municipal,conforme funcional programática abaixo relacionado.

Suplementa:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 01.000	PODER LEGISLATIVO		
Unidade 01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
Func/Pro 01.31.0001.2002	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CÂMARA		
Crédito 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	196	1.500.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 30.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR\$30.000,00 (trinta mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 01.000	PODER LEGISLATIVO		
Unidade 01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
Func/Pro 01.31.0001.1002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA		
Crédito 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192	1.500.0000.0000
Crédito 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	197	1.500.0000.0000
Crédito 3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	198	1.500.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 30.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Parecis-RO

Publicado por:
 Samara Soares da Silva
 Código Identificador:6D75652D

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.001025/2026-17, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, confecção, locação, transporte, montagem, instalação, tematização, iluminação, operação, gestão, manutenção preventiva e corretiva e posterior desmontagem de estruturas cenográficas, ornamentações natalinas, estruturas temporárias, espaços temáticos, atrações recreativas e equipamentos destinados à realização do evento Natal Porto Velho Luz 2026.

Considerando o Parecer Nº 127/C.I./EMDUR/2026 de 14 de outubro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: WORD EFEITOS LTDA.

CNPJ: 51.295.703/0001-25

LOTE: 01, 02 e 03

VALOR TOTAL: R\$ 7.931.100,00

POR EXTENSO: (sete milhões, novecentos e trinta e um mil e cem reais)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9932841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 181/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 181/CD/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.000462/2026-94

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, matrícula: 49040; como membros: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, matrícula: 80672 e **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE** matrícula, 104258; tendo como Suplente o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, matrícula, 85028; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a numeração em **epígrafe**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E45167DA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.534, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.011717/2026-45.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para fins de organização administrativa e planejamento do calendário funcional, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, estabelecido para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito do Anexo Único do Decreto nº 21.691, de 30 de dezembro de 2025, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os servidores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços essenciais e que operam em regime de turnos ou revezamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 21.691, de 30 de dezembro de 2025, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos ininterruptos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6581B2C9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.744/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 05 de outubro de 2026.

GLENIRA OLIVEIRA	LAENIA ROSA ASSIS	DE	Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11
CINTIA LIMA	TATIELEN PEREIRA	DE	Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08
MILEIDE MACIEL	MACHADO		Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
LUCIVANE SANTOS	FAUSTINO DOS		Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8D405F67

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.745/I, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 05 de outubro de 2026.

CLEYANNE ALVES	Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11
GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
DANIELLE DAMACENA SOARES	Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AB7105BF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

PORTARIA Nº 347, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 130/2026/PGM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria para a condução e mediação da formulação do Planejamento Estratégico Integrado do Município de Porto Velho/RO, conforme o Processo Administrativo nº006.002553/2026-94.

Servidor	Matrícula	Função	Lotação
Larissa Ananda Paiva Maciel	10078269	Gestor Titular	SEMDEC
Fabiana de Oliveira	1003087	Gestor Interino	SEMDEC
Francisca das Chagas Brasil de Souza	10079236	Fiscal Técnico Titular	SEMDEC
Luciana Herminia Domiciano	10078703	Fiscal Técnico Interino	SEMDEC
Thays Romao Rocha	10081302	Fiscal Administrativo	SGOV

Art. 2º. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas na legislação e no ato de designação:

I - coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências identificadas durante a execução e das providências adotadas para sua regularização;

III - adotar ou encaminhar para a autoridade competente as providências necessárias quando a situação ultrapassar sua competência;

IV - coordenar o acompanhamento dos prazos de execução e de vigência contratual, assim como das demais condições estabelecidas para o cumprimento do objeto;

V - coordenar os atos preparatórios para instrução dos procedimentos relacionados a alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, eventual aplicação de sanções e extinção contratual, quando cabíveis;

VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução do contrato, especialmente para fins de pagamento e cumprimento das demais obrigações contratuais;

VII - acompanhar as providências necessárias para análise e processamento dos documentos apresentados pela CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - promover a atualização dos registros relativos a gestão do contrato, mantendo organizado o histórico de sua execução;

IX - adotar as providências necessárias para encaminhamento de eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA, quando identificados fatos que possam caracterizar infração administrativa, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável;

X - realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento das exigências contratuais e considerando as informações apresentadas pela fiscalização no recebimento provisório; e

XI - adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 3º. Compete ao fiscal técnico do contrato, especialmente quanto ao acompanhamento da execução do objeto:

I - acompanhar a execução dos serviços desde o recebimento da Ordem de Serviço até a conclusão integral do objeto;

II - analisar o cumprimento das atividades correspondentes a cada etapa prevista, considerando os prazos, as condições de execução e os resultados esperados;

III - avaliar a compatibilidade dos produtos apresentados pela CONTRATADA com as atividades, especificações e resultados estabelecidos para cada etapa da execução;

IV - acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e comunicar ao gestor qualquer ocorrência capaz de comprometer os prazos estabelecidos;

V - analisar os relatórios e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA durante a execução;

VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução contratual e indicar as providências necessárias para regularização das faltas, falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas;

VII - notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca das irregularidades constatadas, indicando as correções, adequações ou complementações necessárias e estabelecendo prazo para atendimento, quando cabível;

VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o prazo, a qualidade ou os resultados da contratação;

IX - analisar a conformidade dos serviços executados e dos produtos apresentados antes do respectivo recebimento;

X - realizar o recebimento provisório dos serviços, mediante termo detalhado, conforme as condições e os prazos estabelecidos no contrato;

XI - conferir a Nota Fiscal/Fatura e a documentação relacionada com a execução do objeto para fins de pagamento, certificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados e recebidos; e

XII - prestar ao gestor do contrato as informações necessárias para acompanhamento da execução e recebimento definitivo do objeto.

Art. 4º. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da contratação, especialmente:

I - acompanhar os prazos administrativos e prestar apoio ao gestor nos procedimentos relacionados com alterações contratuais, apostilamentos, pagamentos, garantias e glosas, quando cabíveis;

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário;

III - acompanhar a documentação necessária ao processamento do pagamento;

IV - atuar na solução de ocorrências relacionadas com o descumprimento de obrigações administrativas e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência; e

V - prestar ao gestor as informações necessárias relacionadas com os aspectos administrativos da execução contratual.

Art. 5º. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, no Decreto Federal nº 11.246/2022 e suas alterações posteriores, no que couber.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado Eletronicamente)

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCE21220

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 29/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 06
DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia de agosto de 2026.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Estefane Souza Pires	Marketing	Centro Universitário Aparício Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Gislene de Souza Gonçalves	Engenharia Civil	Faculdade Unisapiens	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Isaleth Dayanan Cambronell Pimenta	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Paulo Ricardo Leonel de Araújo	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmico excedeu o número de reprovações.
Valmir Pedro da Silva	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana	Acadêmico excedeu o número de reprovações.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.2, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Cláudio Henrique Baldoino Passos	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Gleyciene Silva de França	Gestão Pública	Centro Universitário Aparício Carvalho
Lohana Whilany Laborda de Castro	Psicologia	Faculdade Metropolitana
Pedro Henrique Soares da Silva	Educação Física	Centro Universitário Aparício Carvalho
Rayssa Farias de Almeida	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Regiane dos Santos Vieira	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Sanderson Leandro Quintino Rodrigues	Psicologia	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2026.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente

Biênio 2026/2028

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C2E641

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 30/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 17
DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 14 de agosto de 2026.

RESOLVER:

Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Clenisson Gabriel Paula da Cunha Brito	Ciências Contábeis	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico excedeu o número de reprovações.

Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 3º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2026.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente

Biênio 2026/2028

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69333383

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO NO 31/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 18
DE AGOSTO DE 2026.

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 14 de agosto de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 26/2026/SGOV-CGFP, para a manutenção e reintegração da acadêmica Adriana Maciel Quintana Hortiz, regularmente matriculada no curso de Direito da Faculdade UNISAPIENS, no Programa Faculdade da Prefeitura, ficando autorizada a sua rematrícula para o semestre 2026.2, em razão da apresentação de boletim acadêmico atualizado (ID 1336092) pela Instituição de Ensino Superior, que comprovou a inexistência de

reprovações no período e regularizou sua situação, superando o motivo do desligamento anterior constante do Parecer ID 1319194.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente

Biênio 2026/2028

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:400F66EA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

RESOLUÇÃO Nº32/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Resolução nº. 26/2026/SGOV-CGFP de 06 agosto de 2026.

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 14 de agosto de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 29/2026/SGOV-CGFP, para a manutenção e reintegração do acadêmico Paulo Ricardo Leonel de Araújo, regularmente matriculado no curso de Administração do Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA, no Programa Faculdade da Prefeitura, ficando autorizada sua rematrícula para o semestre 2026.2, em razão da apresentação de boletim acadêmico atualizado (ID 1424251) pela Instituição de Ensino Superior, no qual foi constatada duplicidade de disciplinas nos períodos, resultando em reprovações indevidas. Após a reanálise do novo boletim, o acadêmico permanece como beneficiário do Programa Faculdade da Prefeitura. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente

Biênio 2026/2028

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:28A732FE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

RESOLUÇÃO Nº 33/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.2, no âmbito do Programa Faculdade da

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 28 de julho de 2026.

RESOLVER:

Art. 1º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.2, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.

Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Luiz Dantas Soares	Psicologia	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 3º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2026.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente

Biênio 2026/2028

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C3E03B4A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

RESOLUÇÃO Nº34/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração do art. 1º da Resolução nº. 23/2026/SGOV-CGFP de 22 julho de 2026."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 17 de julho de 2026. **RESOLVER:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 23/2026/SGOV-CGFP para retificar a instituição de ensino relativa ao desligamento da acadêmica Ana Clara Ferreira Olioza, passando a constar o Centro Universitário São Lucas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente

Biênio 2026/2028

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9BDEF0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 18/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 15 da Lei Complementar nº 1.000/2025 e nos termos do Decreto nº 14.585/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 002/PGM/2024, firmado com a empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, vinculado ao Processo nº 00600-00007051/2022-16, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, instituída pela Portaria 46/2025/ASTEC/GAB/SEMAD e alterações, em conformidade com o Decreto nº 14.585/2017, para validar tecnicamente os laudos emitidos;

CONSIDERANDO os Relatórios Finais de Validação da Comissão Técnica, registrados no sistema SEI sob os números 1482583 e 1482582 no Processo 017.012439/2026-43, no qual se consigna a regularidade e conformidade técnica dos laudos apresentados, com os devidos ajustes atendidos pela empresa contratada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/SPT/PGM/2025 (eDOC E17E1373) emitido no processo eletrônico eTCDF n. 00600 00025823/2025-36 e que trata sobre consulta jurídica sobre procedimento para implementação de laudos de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo eletrônico SEI n. 017.012439/2026-43,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade – exercício 2026, elaborados pela empresa Total Life Assistência à Vida LTDA, relativos aos ambientes de trabalho das seguintes unidades administrativas:

I - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS / Sede e unidades descentralizadas.

Art. 2º A implementação dos efeitos decorrentes dos referidos laudos deverá ocorrer a partir da competência de dezembro de 2026, observando-se as eventuais concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 3º A(s) Secretaria(s) e unidade(s) constante(s) do art. 1º deverá(ão) ser formalmente notificada(s) pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD, a fim de dar ciência sobre a implementação dos novos laudos técnicos, inclusive quanto à possibilidade de supressão ou alteração do percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade anteriormente concedido.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas DGP, deverá providenciar a informação da implantação dos referidos laudos, no campo de observação dos contracheques dos servidores municipais dos meses de novembro e dezembro de 2026.

Art. 4º A Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho - DIPMT, vinculada ao Departamento de Saúde Ocupacional DSO/SEMAD, deverá prestar apoio técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP na identificação das concessões, alterações ou supressões dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, conforme constar dos laudos homologados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de dezembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B9D596BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 186/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 017.013766/2026-12**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocou aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação e comunidades adjacentes, por meio da embarcação denominada SORIS, de tombamento nº 234148, com o objetivo de dar continuidade ao inventário dos bens pertencentes a Superintendência Municipal dos Distritos - SMD, bem como dar continuidade na medição das escolas pertencentes ao Município de Porto Velho que se encontram no Baixo Madeira e conclusão de Inventário de cada sede administrativa Distrital, no período de 05/10/2026 a 10/10/2026, conforme solicitação constante no Ofício 5950/2026/SEMAD-DLP, ID 1418851.

NOME	CA D.	CARGO/FU NÇÃO	DESTINO	QUANTI DAD E DE DIÁRIAS	AUXÍLI O DESLOC AM ENTO
Manoel Victor Aze vedo de Freitas	2712 21	Gerente II	São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação e comu nidades adjacentes	5 e ½	-

Porto Velho, 07 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:80520B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 187/2026/DIGV/GAB/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3487, de 07.06.2023.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização ao contrato nº **126/2026/PGM**, referente ao Processo Eletrônico nº 017.005607/2025-63.

Contratante: Município de Porto Velho – SEMAD

Contratada: TEXVN DEVELOPMENT LTDA CNPJ: 62.109.019/0001-28

Extrato nº: Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026/PGM (1699059)

Contrato: Nº 126/2026/PGM (1658013) **Processo nº** 017.005607/2025-63

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, contemplando: geolocalização em tempo real por meio de tecnologias GPS e GSM/GPRS ou equivalente; disponibilização de plataforma web para acompanhamento, gestão e emissão de relatórios operacionais; identificação de condutores mediante dispositivos RFID, iButton ou tecnologia equivalente; armazenamento seguro das informações coletadas; cobertura operacional em todo território nacional; treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização do sistema. 1.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações, quantitativos e

condições estabelecidas no Termo de Referência nº 178/SMCL-DGC, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Vigência do Contrato: 09/10/2026 à 08/10/2027

Cadastro	NOME	FUNÇÃO	DE	SECRETARIA
1008103	Jeandra Cidade Pereira Medeiros	GESTOR CONTRATO	DE	SEMAD
58397	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	FISCAL CONTRATO	DE	SEMAD
1006295	Jessica Andrade de Fretas	FISCAL CONTRATO	DE	SEMAD
10079231	Ana Beatriz Mascarenhas Martins	FISCAL CONTRATO	DE	SEMAD

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **14 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5F4EBB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1553/2026/CDGS/DGP/SEMAD 13 DE
OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA do servidor **LOURIMAR ALVES BRANDAO FILHO**, cadastro nº 169327, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, a partir de **06/10/2026**, conforme Processo SEI nº 017.011836/2026-06.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:002B294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1554/2026/CDGS/DGP/SEMAD 13 DE
OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DANIELA RIBEIRO LIRA**, cadastro nº 270512, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 25/05/2015 a 22/05/2020, a ser usufruído no período de **02/10/2026 a 31/10/2026**, conforme Processo SEI nº 017.013690/2026-25.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:64ECD951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1556/2026/CDGS/DGP/SEMAD 13 DE
OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, cadastro nº 66185, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Sociais**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2027 a 31/12/2027**, conforme Processo SEI nº 006.003591/2026-64.

Art. 2º Fica a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3DFC30B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1557/2026/CDGS/DGP/SEMAD 13 DE
OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso

XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **IRACY BRITO LIMA**, cadastro nº 646292, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Ministério Público Federal**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2027 a 31/12/2027**, conforme Processo SEI nº 017.013266/2026-81.

Art. 2º Fica o **Ministério Público Federal**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3955F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, vem, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornar público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2026/SMCL/PVH – Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI nº 017.008292/2026-97, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de materiais hidrossanitários, louças sanitárias, metais, conexões, tubos, acessórios hidráulicos e demais materiais correlatos, destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias das unidades administrativas do Município de Porto Velho, por intermédio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão - TRÊSMARIAS, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 106.880,95 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34ECEACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL **AVISO Nº8/2026/SMCL-DPM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA** **Processo nº002.000925/2026-88**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da SMCL/DPM, torna público que realizará cotação de preços para ampliação da cesta de preços, destinada à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, na forma não eletrônica/convencional, para contratação de empresa especializada para o **fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) licenças de uso do Microsoft Office/Microsoft 365, pelo período de 12 (doze) meses**, destinadas a atender às necessidades dos departamentos Administrativo, ASTEC, Convênios, Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. As propostas deverão observar as especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência nº 16/2026 – ID 1555532 e do formulário para cotação disponibilizados aos interessados. Deverão constar, quando aplicável, identificação do fornecedor, CNPJ/CPF, contatos, descrição do objeto ofertado, modalidade/plano/licença ofertada, quantidade de licenças, período de vigência de 12 (doze) meses, condições de disponibilização/ativação, valores unitários e totais, validade da proposta, prazo de entrega/disponibilização e identificação do responsável. Prazo para envio: até às 12 horas do dia 19/10/2026. As propostas poderão ser entregues presencialmente na SMCL, situada à Rua México, nº 2.331, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-152, Porto Velho/RO, no horário de 08h às 14h, ou encaminhadas aos e-mails cotacao.sml@portovelho.ro.gov.br ou sml.cotacao@gmail.com. Documentos para elaboração das propostas disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1k-ENwYf_YMvmJKDctidLhDOKY9MmlsFq?usp=drive_link O recebimento das propostas possui finalidade exclusivamente mercadológica e não gera direito à contratação, servindo os valores apresentados para composição da cesta de preços e instrução do processo administrativo.

Porto Velho-RO, dia 14 de outubro de 2026.

JANÍNI F. TIBES

Diretora do Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SEL/SMCL
Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF03D2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 001.000031/2026-06, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de 20.000 (vinte mil) cestas humanitárias ampliadas, compostas por 26 produtos e 40 volumes individuais, destinadas ao atendimento humanitário de famílias em situação de vulnerabilidade socioambiental atingidas por eventos hidrológicos no Município de

Porto Velho, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•
STAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora do item 1 ofertando o valor total de R\$ 7.080.000,00 (Sete Milhões e Oitenta Mil Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMAN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0399756E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 027/2026/CRF/PMPV**

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 027/2026/CRF/PMPV**

PROCESSO	06.14642-000/2019
SUJEITO PASSIVO	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
CNPJ/MF	29.744.778/0090-62
RECORRENTE	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PEÇA BÁSICA	Auto de Infração nº. 040109/2019
VALOR ORIGINAL (R\$)	R\$ 4.294,28 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
VALOR EM UPF	57,12 (cinquenta e sete inteiros e doze centésimos) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUTO DE INFRAÇÃO. FUNCIONAMENTO SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE NÃO RECONHECIDA. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 906/2022. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE. SUPRESSÃO DO DEVER JURÍDICO QUE INTEGRAVA O SUPORTE DA INFRAÇÃO. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI MAIS BENÉFICA. OCORRÊNCIA. 1. A alteração da capitulação legal do Auto de Infração, sem modificação da descrição fática e com reabertura do prazo para defesa, não configura nulidade, por ausência de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa. **2.** Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder; **3.** A Lei Complementar Municipal nº 199/2004 estabelece, como regra geral, a obrigatoriedade de licença para localização e funcionamento dos estabelecimentos, mediante a expedição do respectivo alvará, sem estabelecer exceção ou dispensa dessa exigência para os templos de qualquer culto, de modo que o funcionamento sem alvará sujeitava o infrator à autuação e à penalidade prevista na legislação municipal. **4.** A Lei Complementar Municipal nº 906/2022 passou a dispensar expressamente os templos de qualquer culto do licenciamento relativo aos alvarás de localização e funcionamento, **sem implicar, contudo, desobrigação do cumprimento das demais exigências previstas na legislação municipal, permanecendo os estabelecimentos sujeitos à fiscalização e ao poder de polícia do Município.** **5.** A superveniente dispensa de licenciamento para os templos de qualquer culto afasta o pressuposto jurídico da infração anteriormente imputada, caracterizando atipicidade superveniente, com aplicação retroativa da legislação mais benéfica ao processo não definitivamente julgado. **6.** Fundamentação legal: art. 165 c/c art.

174, VI, da LC. nº. 199/2004. Art. 106, inciso II, alínea “a”, do Código Tributário Nacional, c/c os arts. 29, inciso II, e 57, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 906/2022, e, por fundamento concorrente, os arts. 7º, inciso III, e 29, inciso I, do mesmo diploma legal, na forma do Decreto Municipal nº 19.577/2023.

Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, provido. Preliminar rejeitada.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. Rômulo Barbosa Maltez, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 69ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: **“Conhecer do Recurso Voluntário interposto, com preliminar de mérito rejeitada e, no mérito, pelo seu provimento para reformar o Julgamento nº 86/2021/TJM/JMPI/CRF/SEMPAZ e declarar extinta a exigência decorrente do Auto de Infração nº 040109, Proc. nº 06.14642-000/2019, no valor original de R\$ 4.294,28 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), por atipicidade superveniente da conduta, em face da retroatividade da lei mais benéfica ao contribuinte, consoante os comandos legais dispostos no art. 106, inciso II, alínea “a”, do CTN c/c arts. 29, inciso II, e 57, inciso I, da LC. nº 906, de 7 de julho de 2022, lançado em desfavor de IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS”.** Data da conclusão do julgamento: 29/09/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 01/10/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO

Presidente do CRF/PMPV

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA

Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E5960559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 028/2026/CRF/PMPV**

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF/PMPV
ACÓRDÃO Nº 028/2026/CRF/PMPV**

PROCESSO – e-TCDF	0600-00004021/2022
PROCESSO – SEI	020.001189/2026-67
SUJEITO PASSIVO	EDSON JAWORSKI
CNPJ/CPF	402.482.731-49
RECORRENTE	PJM/JMPI da Fazenda Pública Municipal
RECORRIDO	EDSON JAWORSKI
PEÇA BÁSICA	Auto de Infração nº. 195/2022
VALOR ORIGINAL (R\$)	R\$ 8.882,24 (oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
VALOR EM UPF	100,18 (cem inteiros e dezoito centésimos) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ISSQN SOBRE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. TOMADOR DOS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SOLIDÁRIA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN COM BASE NO VALOR CONSIGNADO EM CONTRATO DE MÚTUO. INADEQUAÇÃO DO CRITÉRIO ADOTADO.

1. A sujeição passiva das obrigações tributárias pressupõe relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador ou quando, ainda que ausente tal condição, decorra de disposição expressa em lei;

2. Responsável tributário é o sujeito passivo que, estando vinculado ao fato imponible da obrigação tributária, mesmo não sendo contribuinte direto, está obrigado ao pagamento do imposto devido por aquele, por determinação legal (responsável solidário);

3. O dispositivo legal infringido, a penalidade aplicável e outros elementos contidos na norma que caracterizem de forma indubitável o enquadramento do sujeito passivo à situação *in concreto*, constatada na ação fiscal, perfazem requisitos indispensáveis do lançamento de ofício, para propiciar a ampla defesa e o contraditório;

4. O lançamento de tributo, a título de complemento do valor inicialmente recolhido, utilizando-se o valor constante de contrato financeiro firmado entre o sujeito passivo e instituição bancária para estabelecer a base de cálculo do ISSQN, exige elementos probatórios suficientes para demonstrar sua correspondência com o preço do serviço, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, segundo o qual a base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

5. O preço do serviço é aquele oriundo da relação negocial firmada entre o tomador e o prestador dos serviços, não sendo suficiente, para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN, a utilização do valor constante de contrato financeiro sem elementos probatórios complementares aptos a demonstrar sua correspondência com o efetivo preço do serviço, por configurar mera presunção, insuficiente para fundamentar a exigência fiscal, em desprestígio ao Princípio da Verdade Material.

6. O lançamento tributário, por constituir ato administrativo, está adstrito ao princípio da legalidade, impondo a correta tipificação do fato jurídico apresentado e sua adequação à infração correspondente, conforme a legislação vigente à respectiva época, devendo haver adequada correspondência entre os fatos constatados e a fundamentação legal, sob pena de comprometer a validade do lançamento e ensejar o reconhecimento de sua nulidade.

7. Fundamentação legal: em conformidade com o art. 7º, caput, da LC. Federal nº. 116/2003; art. 142, caput, do CTN; art. 8º, subitem 7.02, art. 16, I, art. 19, I, “c”; todos da LC. nº 369/2009; e Súmula 473, do STF.

Recurso de Ofício conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. André Henrique Torres Soares de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 71ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: *“Conhecer do Recurso de Ofício interposto e, no mérito, negar-lhe provimento e por conseguinte, manter hígida a decisão proferida no julgamento n. 15/2024/PJM/JMPI/CRF/SEMFAZ, que reconheceu a nulidade da Notificação Fiscal de Lançamento nº. 195/2022, Proc. nº 020.001189/2026-67, bem como do crédito tributário dela decorrente, no valor original de R\$ 8.882,24 (oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).* Data da conclusão do julgamento: 06/10/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 08/10/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO

Presidente do CRF/PMPV

ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO

Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA

Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5327DD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.522, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2298/2026/SEMEC-CAP, de 23 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.º 020.002327/2025-44 - Tarifas Bancárias e n.º 020.000106/2025-31 - Sistema Tributário, Financeiro e Orçamentário;

Considerando o Ofício n.º 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.214.113,78 (um milhão, duzentos e quatorze mil, cento e treze reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	2.720.0000.0000.0000	553.613,78
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	660.500,00
SUBTOTAL					1.214.113,78
TOTAL					1.214.113,78

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:239B5A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 15/2026 DABS//DEF/SEMEC

EDITAL Nº 15/2026 DABS//DEF/SEMEC

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO:	DANIELA LUGLI SCHONEWEG , CPF sob n.º 308.958.308-92, com endereço na Rua Professor Anael Machado, s/n, Loteamento Residencial Aliança, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, Inscrição Imobiliária n.º 01.14.548.0406.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito – AR nº YO 102 896 676 BR.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento n.º 039/2026 , relativa à constituição do crédito tributário (ISS/Construção civil) no valor de R\$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais), e também do Relatório Fiscal n.º 049/2026 , anexos ao Processo n.º 18.03537-000/2020 – Assunto: Habite-se. PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Base legal: Arts. 247 e 248, III, “c”; Responsabilidade solidária: art. 263, I, base de cálculo: art. 252, § 1º, I; todos do CTRM (LC n.º 878/2021).

Expediu-se o presente edital em 01/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	JONADABE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A4B02E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 16/2026 DABS//DEF/SEMEC****EDITAL Nº 16/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO:	HORÁCIO LOPES DA SILVA FILHO , CPF sob n.º 792.802.182-04, com endereço na Rua Damasco, nº 715, Resid. Greenville, Aponiã, Porto Velho - RO, Inscrição Imobiliária n.º 01.14.628.0125.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito – AR nº YO 103 682 323 BR.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento n.º 045/2026 , relativa à constituição do crédito tributário (ISS/Construção civil) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e também do Relatório Fiscal n.º 057/2026 , anexos ao Processo n.º 18.05150-000/2020 – Assunto: Licença de obra . PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Base legal: Artigo 17, inciso I da LC nº 369/2009, vigente à época do fato gerador.

Expediu-se o presente edital em 01/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	JONADABE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D7E231B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 17/2026 DABS//DEF/SEMEC****EDITAL Nº 17/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO:	RONISTON DOURADO MAGALHÃES , CPF sob n.º 010.967.654-89, com endereço na Rua Herbert de Azevedo, Nº1833, São Cristóvão, Porto Velho- RO, Inscrição Imobiliária n.º 03.02.071.0230.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito – AR nº YO 105 043 779 BR.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento n.º 046/2026 , relativa à constituição do crédito tributário (ISS/Construção civil) no valor de R\$ 14.451,89 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), e também do Relatório Fiscal n.º 044/2026 , anexos ao Processo n.º 18.10075-000/2020 – Assunto: Licença de Reforma e Ampliação . PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Base legal: artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011, vigente à época do fato gerador.

Expediu-se o presente edital em 01/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	JONADABE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF0FA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 18/2026 DABS//DEF/SEMPAZ****EDITAL Nº 18/2026 DABS//DEF/SEMPAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA:**

INTIMADO:	ALFEU GUIMARÃES FERNANDES , CPF sob n.º 356.466.240-53, endereço: Rua dos Marrecos, nº. 5204, Bairro Cidade dos Lobos, Inscrição Imobiliária n.º 01.28.620.0030.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 038/2026 (Obra) , no valor de R\$ 7.638,18 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), e o Relatório Fiscal n.º 048/2026 , anexos ao Processo n.º 020.010423/2026 . PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 038/2026 – base legal: Art. 8º, subitem 7.02 c/c Art. 18, inciso XVI c/c Art. 19, alínea “d”, Lei Complementar nº. 369/2009 e (vigente à época do fato gerador).

Expediu-se o presente edital em 08/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B584B58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL Nº 19/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 19/2026 DABS//DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	ALVARO DE LIMA SANTOS , CPF sob n.º 037.051.562-50, com endereço: Rua Projetada (Portal Belas Artes), nº. 5771, Bairro Nova Esperança, Inscrição Imobiliária n.º 01.10.515.2344.199.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo desconhecido no domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 031/2026 (Obra) , no valor de R\$ 15.808,91 (quinze mil, oitocentos e oito reais e noventa e um centavos), e também do Relatório Fiscal n.º 040/2026 , anexos ao Processo n.º 020.010475/2026 . PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 031/2026 – base legal: Art. 8º, subitem 7.02 c/c Art. 18, inciso XVI c/c Art. 19, inciso I, alínea “d”, Lei Complementar nº. 369/2009 e Art. 20 Decreto 12.462/2011(vigente à época do fato gerador).

Expediu-se o presente edital em 08/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73018C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL Nº 20/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 20/2026 DABS//DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	ANTÔNIO NELSON PONTES CALDAS , CPF sob n.º 069.982.912-72, Endereço: Av. Campos Sales, nº. 1662, Bairro Areal, Inscrição Imobiliária n.º 02.04.082.0459.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo mudou-se do domicílio eleito.

FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 034/2026 (Obra) , no valor de R\$ 9.397,27 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sete centavos), e o Relatório Fiscal n.º 043/2026 , anexos ao Processo n.º 020.010489/2026 . PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 034/2026 – base legal: Art. 8º, subitem 7.02 c/c Art. 18, inciso XVI c/c Art. 19, inciso I, alínea “d”, Lei Complementar nº. 369/2009 e art. 20 do Dec. 12.462/2011 (vigente à época do fato gerador).

Expediu-se o presente edital em 08/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D4DFC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL Nº 21/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 21/2026 DABS//DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	EBC SERVIÇOS DE ENG. E CONST. DE EDIFÍCIOS LTDA , CNPJ sob n.º 34.410.528/0001-50, Endereço: Rua Alexandre Guimarães, nº. 3419 C, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-091, Inscrição Imobiliária n.º 01.03.517.0060.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente do domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 030/2026 (Obra) , no valor de R\$ 10.257,18 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), e o Relatório Fiscal n.º 039/2026 , anexos ao Processo n.º 020.010473/2026 . PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 026/2026 – Art. 8º, subitem 7.02 c/c 17, inciso I, da Lei Complementar nº. 369/2009 (vigente à época do fato gerador).

Expediu-se o presente edital em 08/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5399AD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL Nº 22/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 22/2026 DABS//DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	FÁBIO ROGÉRIO DE MORAIS , CPF sob n.º 019.277.059-40, Endereço: Rua Estrada de Santo Antônio, nº. 3701, Cond. Bosque do Madeira, casa 19, Bairro Triângulo, Inscrição Imobiliária n.º 01.03.517.0210.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 035/2026 (Obra) , no valor de R\$ 3.203,21 (três mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos), e o Relatório Fiscal n.º 044/2026 , anexos ao Processo n.º 020.010433/2026 . PRAZO : 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 035/2026 – base legal: Art. 8º, subitem 7.02 c/c Art. 18, inciso XVI c/c Art. 19, inciso I, alínea “d”, Lei Complementar nº. 369/2009 (vigente à época do fato gerador).

Expediu-se o presente edital em 08/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F1221DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL Nº 23/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 23/2026 DABS//DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	LUCAS ARAÚJO LEITE , CPF sob n.º 024.072.202-77, Endereço: Rua Hebert Azevedo, nº. 2471, , Bairro Liberdade, Inscrição Imobiliária n.º 01.16.124.0440.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo mudou-se do domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 037/2026 (Obra) , no valor de R\$ 5.188,24 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), e o Relatório Fiscal n.º 047/2026 , anexos ao Processo n.º 020.010430/2026 . PRAZO : 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 037/2026 – base legal: Art. 8º, subitem 7.02 c/c Art. 18, inciso XVI c/c Art. 19, inciso I, alínea “d”, Lei Complementar nº. 369/2009 (vigente à época do fato gerador).

Expediu-se o presente edital em 08/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AF6FE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL Nº 24/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 24/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	MACSON DE FREITAS FONSECA RODRIGUES , CPF sob n.º 015.060.952-32, Endereço: Rua Ana Sobral, nº. 6546, Bairro Lagoinha, Inscrição Imobiliária n.º 01.15.114.0168.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo mudou-se do domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 025/2026 (Obra) , no valor de R\$ 5.234,53 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), e o Relatório Fiscal n.º 031/2026 , anexos ao Processo n.º 020.008697/2026 . PRAZO : 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 025/2026 – base legal: Art. 247; subitem 7.02 da Lista de Serviços; Art. 264, inciso X; Art. 252, § 2º, inciso I; Tabela D do Anexo II, Lei Complementar nº. 878/2021 (vigente à época do fato gerador).

Expediu-se o presente edital em 10/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9281E585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL Nº 25/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 25/2026 DABS//DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	MACSON DE FREITAS FONSECA RODRIGUES , CPF sob n.º 015.060.952-32, Endereço: Rua Ana Sobral, nº. 6546, Bairro Lagoinha, Inscrição Imobiliária n.º 01.15.114.0168.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo mudou-se do domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 026/2026 (elaboração de projetos) , no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), e o Relatório Fiscal n.º 031/2026 , anexos ao Processo n.º 020.008715/2026 . PRAZO : 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 026/2026 – base legal: Subitem 7.03, da Tabela F do Anexo II – Lista de Serviços; Art. 263, inciso I c/c Art. 269 da Lei Complementar nº. 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 08/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4B74F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 26/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 26/2026 DABS//DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	QUEILA DE SOUZA GONÇALVES , CPF sob nº. 762.481.432-34, Endereço: Rua Telma Regina, nº. 4745, Bairro Iguarapé, Inscrição Imobiliária nº. 01.12.065.0345.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente do domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 036/2026 (Obra) , no valor de R\$ 3.585,74 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e o Relatório Fiscal n.º 045/2026 , anexos ao Processo n.º 020.010442/2026 . PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 036/2026 – base legal: Art. 8º, subitem 7.02 c/c Art. 18, inciso XVI c/c Art. 19, inciso I, alínea “d”, Lei Complementar nº. 369/2009 (vigente à época do fato gerador).

Expediu-se o presente edital em 08/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C9ACA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 27/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 27/2026 DABS//DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	SANDRA REGINA DE PAIVA BARBOSA , CPF sob nº. 110.728.758-88, Endereço: Rua Estrada de Santo Antônio, nº. 3701, Bairro Triângulo, Inscrição Imobiliária nº. 03.08.087.0254.001.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo desconhecido no domicílio eleito.
FINALIDADE:	INTIMAR o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à NFL. n.º 033/2026 (Obra) , no valor de R\$ 13.518,71 (treze mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos), e o Relatório Fiscal n.º 042/2026 , anexos ao Processo n.º 020.010492/2026 . PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	NFL. n.º 033/2026 – base legal: Art. 8º, subitem 7.02 c/c Art. 18, inciso XVI c/c Art. 19, §1º, Lei Complementar nº. 369/2009 e Art. 20 Decreto 12.462/2011(vigente à época do fato gerador).

Expediu-se o presente edital em 08/10/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A80BOBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 86/2026/GAB/SEMEC

PORTARIA N.º 86/2026/GAB/SEMEC

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 2408/2026/SEMEC-DA, de 06.10.2026, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização ao servidor abaixo relacionado, para a condução de veículo oficial da frota desta Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito desta SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), de acordo com a Lei n.º 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Ueslei Medeiros de Souza	003.574.***-07	053579***08	08.01.2036

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- V - Zelar pela conservação do pelo veículo, acessórios, ferramentas e sobressalentes;
- VI - Preencher a documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VII – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2026, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º. O servidor que tiver a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH expirada antes do término da validade desta portaria, terá sua autorização de condução automaticamente revogada, sendo imprescindível apresentar a Divisão de Transporte e Logística – DTLO/SEMEC o documento atualizado para a emissão de um novo ato de permissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED038F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
VELHO**

RESOLUÇÃO Nº37/2026/CME-GAB

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar no 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer nº 30/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Francisca das Chagas Holanda Xavier, referente a concessão de Ato Regulatório - Reorganização à **C. A. C. Ribeiro Educação Infantil - Filial**, localizada na Rua Ameixa, nº 968. Bairro: Cohab, CEP.: 76.808-300.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assunto: Concessão de Reorganização		
Interessada: C. A. C. Ribeiro Educação Infantil		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: C. A. C. Ribeiro Educação Infantil LTDA		
Relatora: Francisca das Chagas Holanda Xavier		
Processo nº 004.006582/2026-45	Parecer: N° 30/CAEI/CME-2026	Aprovado em: 24 de setembro de 2026

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Estabelecimento: C. A. C. Ribeiro Educação Infantil - Filial
Categoria da Instituição: Privada
Entidade Mantenedora: C.A.C Ribeiro Educação Infantil LTDA
Representante Jurídico/Proprietária: Cleisiane Arruda Castro Ribeiro
CNPJ: 20.919.229/0002-12 (FILIAL)
Ano/Data de Inauguração: 05/01/2026
INEP: 11051299
Endereço: Rua Ameixa, nº 968. Bairro: Cohab, CEP.: 76.808-300
E-mail: cantinhodeanjos1@hotmail
Etapa de ensino: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.
Horário de Funcionamento: Turno matutino, vespertino e Integral

II. HISTÓRICO

A mantenedora Solicitante cadastrada no CNPJ sobre o nome C. A. C. Ribeiro Educação Infantil LTDA, recebeu do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho a Autorização de Funcionamento por meio da Resolução nº 07/CME-2025 e Parecer nº 04/CAEI/CME-2025. A instituição, conforme informado no Projeto Político Pedagógico (0740616), pertence a rede privada e foi criada em 2023, pela proprietária Cleisiane Arruda Castro Ribeiro, que ao longo dos anos vinha idealizando a sua expansão, até que em 2025 inaugurou a Unidade II, que está localizada na Rua Ameixa, nº 968, Bairro: Cohab – Porto Velho (RO).

III. ANÁLISE

A Reorganização Escolar é o procedimento necessário à alteração de funcionamento do estabelecimento de ensino, antes Autorizado ou Reconhecido por motivo de mudanças e alterações de várias naturezas, regulamentado pelo Art. 22 da Resolução nº 18/CME/2023. Após conferência, foram identificadas nos autos as seguintes documentações:

1. Ofício nº 04/2026 (0795541);
2. Certidão de antecedentes criminais da Diretora – expedida em 25/05/2026 - válido por 90 dias (0740568);
3. Comprovante dos documentos da pedagoga responsável pelo processo educacional da instituição (0740593);
4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: CNPJ nº 20.919.229/0002-12 (0740599);
6. Laudo Técnico de Inspeção Predial (Laudo de Engenharia) (0740605);

7. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária (0740611);
 8. Regimento Escolar (0740614);
 9. Projeto Político Pedagógico (0740616);
 10. Quadro demonstrativo de funcionários administrativos (0740621);
 11. Quadro demonstrativo do Corpo Docente (0740624);
 12. Quadro Demonstrativo de Crianças (0740630)
- Verifica-se que a instituição encaminhou todos os documentos solicitados no §4º, art. 22 da Resolução nº 18/CME/2023.

ASPECTO ADMINISTRATIVO

Após análise dos documentos de caráter administrativo verificou-se:

1. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária (0740611), encontra-se em validade e declara que a instituição está apta ao funcionamento, mantendo as boas condições sanitárias do estabelecimento;
2. CNPJ – No documento foi identificado o nome empresarial C. A. C. Ribeiro Educação Infantil LTDA, não constando o nome fantasia “Creche Cantinho dos Anjos”, portanto, a mantenedora necessita proceder a inclusão no nome fantasia para fazer uso frente aos documentos legais.

Destaca-se que neste Parecer será utilizado o nome do Mantenedor considerando que o nome fantasia não configura no CNPJ da instituição.

Quadros de Pessoal Administrativo

Conforme quadro (0740621) a equipe administrativa é formada por 1 (uma) gestora bacharel em assistência Social; 1 (uma) coordenadora pedagógica licenciada em pedagogia; 1 (uma) auxiliar administrativa bacharel em psicologia; 1 (uma) zeladora e 1 (merendeira) com nível médio.

Ressalta-se que, nos termos do Art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN — Lei nº 9.394/96), a formação de profissionais para atuar na administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional da educação básica deve ocorrer em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação. Diante do exposto, verifica-se a necessidade de regularização da função de gestão. A atual gestora deverá providenciar a habilitação requerida, seja por meio de graduação em Pedagogia ou de pós-graduação na área de Administração Escolar/Educacional.

Quadros de Pessoal Docente

Conforme o quadro (0740624), a equipe docente e de apoio é formada por 4 (quatro) profissionais licenciadas em pedagogia e 4 (quatro) profissionais de apoio. Dessas últimas, 2 (duas) possuem o ensino médio completo e 2 (duas) possuem o ensino médio incompleto. Destaca-se, porém, que para exercer a função de apoio, nos termos do Art. 15 do Decreto nº 12773/2025, exige-se, no mínimo, o ensino médio completo e formação continuada com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

ASPECTOS FÍSICOS

Conforme descrito no Laudo de Engenharia (0740605), elaborado por profissional devidamente cadastrado no CREA, o prédio que inicialmente foi construído para fins residencial, passou por reforma para adaptar-se as instalações comerciais de uma Creche, sendo inspecionado em seus elementos:

- Estruturas de Concreto Armado: Pilares, Lajes e Vigas;
- Vedação e Alvenarias, revestimentos;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Hidrossanitárias: Reservatório, Sanitários, Redes de águas pluviais, Redes de Esgoto;
- Combate de Incêndio - PPCI: Plano de Prevenção e Combate a Incêndio.

Sendo concluído pelo profissional responsável que não foram identificadas presença de anomalias. Destaca-se, porém, que no Laudo não foram colocadas as condições de acessibilidade.

Conforme verificado na visita técnica, a edificação da instituição é em alvenaria, forro em gesso (drywall), telha de barro/fibrocimento, piso cerâmico, janelas com armação em ferro e vidro, portas de madeira com visor em vidro (blindex). É composto de 1 hall de entrada, 1 secretaria, 5 salas de aula, sala destinada a Brinquedoteca/Sala de vídeo; cozinha com despensa, refeitório, lavanderia, banheiro para atendimento das crianças, banheiros para uso dos (as) funcionários (as), espaço/área/pátio com alguns brinquedos infantis, destinado ao lazer/recreação das crianças. As instalações sanitárias são devidamente equipadas com sanitários, fraldário, chuveiro elétrico e prateleiras, nichos, entre outros; as Instalações Sanitárias para os adultos são equipadas com vaso sanitário.

Todos os espaços são de livre acesso, com rampas de acesso, todas as dependências são climatizadas, equipadas com moveis adequados a cada faixa etária e salas devidamente identificadas.

ASPECTO PEDAGÓGICO

Após análise do Projeto Político-pedagógico - PPP e Regimento Escolar destaca-se alguns pontos:

- A Creche funcionará nos turnos matutino, vespertino e integral. A proposta da Educação Infantil está organizada em grupos de idade e o regime é sequência anual, com organização das atividades criando uma integração entre o processo lúdico e as atividades formativas voltadas para a educação integral da criança
- Instituição em seu trabalho político-pedagógico prevê diversas atividades a serem desenvolvidas: atividades de estimulação, socialização, recreação, leitura de histórias e exploração do ambiente, coordenação visomotora, percepção sensorial, auditiva, gustativa e tátil, conhecer o corpo, utilizando-o como meio de comunicação e expressão; hábitos de higiene e de nutrição; linguagem oral, musical e plástica; contato com o meio ambiente; contato social e vínculos afetivos; autonomia.
- As metas propõem ações fundamentadas na política educacional vigente, preconizada pela legislação nacional e as orientações legais do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.
- Os projetos a serem desenvolvidos durante o ano serão: Páscoa, Circo, Xô Piolho e Princípios e Valores, com objetivos voltados à formação cultural, conscientização das famílias e valorização do respeito e do cuidado com as crianças.
- A avaliação da aprendizagem descrita, será de forma contínua e processual, fundamentada na observação sistemática do desenvolvimento integral da criança em suas atividades cotidianas, brincadeiras e interações, sem caráter de promoção ou classificação.

Projeto Político-pedagógico

O Projeto Político-pedagógico (PPP) da Instituição solicitante está em conformidade com o artigo 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), que assegura a autonomia pedagógica, administrativa e financeira da instituição. Contudo, há necessidade de ajustes pontuais no documento, tais como a adequação da nomenclatura das turmas e a incorporação das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo os Eixos Estruturantes, os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiências.

Regimento Escolar

O Regimento Escolar da instituição constitui como o documento normativo que regulamenta, de forma detalhada, a organização, funcionamento e práticas institucionais nos âmbitos administrativo, pedagógico e disciplinar. Após análise serão orientados pela equipe técnica alguns ajustes para fins de alinhamento com a legislação educacional e direitos das crianças, devendo ser atualizado com as mesmas alterações do PPP.

IV. CONCLUSÃO

Após análise da documentação encaminhada pela Instituição solicitante, que gerou o Processo Eletrônico nº 004.006582/2026-45 referente a Reorganização Escolar para instalação ou criação de subsele, nos termos do §4º do Art. 22 da Resolução nº 18/CME-2023, observa-se as seguintes inconsistências que necessitam de ajustes:

1. Incluir no CNPJ o nome fantasia “Creche Cantinho dos Anjos” usado pela instituição, para fazer uso frente aos documentos legais;
2. Adequar a formação o quadro de pessoal referente a gestora da instituição e de duas profissionais de apoio, conforme tratado no aspecto administrativo;
3. Ajustar o PPP, com a adequação da nomenclatura das turmas e a incorporação das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo os Eixos Estruturantes, os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiências;
4. Ajustar o Regimento Escolar para adequar-se a legislação educação e direito das Crianças, conforme orientação da equipe técnica;
5. Encaminhar os documentos comprobatórios ao CME a realização dos ajustes recomendados.

Destaca-se que a instituição se encontra em processo de início de funcionamento e os ajustes são parte do processo de fazer bem a atividade educacional, portanto entende-se que não comprometem a Reorganização Escolar solicitada, destacando que será acompanhada

anualmente pela equipe técnica deste órgão normatizador para o Sistema Municipal de Porto Velho.

V. VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável que a Câmara de Educação Infantil:

1. Aprove a Reorganização da instituição denominada C. A. C. Ribeiro Educação Infantil LTDA, a partir do ano de 2026;
2. Recomende à entidade Mantenedora a realização dos seguintes ajustes e o posterior envio dos documentos comprobatórios ao CME/PVH:
 - 2.1. Adequar a nomenclatura das turmas de educação infantil;
 - 2.2. Encaminhar quadro de pessoal, especificando os profissionais de apoio com formação de ensino médio e gestora/diretora com a devida habilitação exigida pelo art. 64 da Lei nº 9394/2026), acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação;
 - 2.3. Proceder a revisão e o alinhamento dos documentos pedagógicos: PPP e Regimento Escolar, observando as orientações fixadas constantes na conclusão deste Parecer.
3. A instituição deve monitorar o prazo de vigência do Ato de Autorização de Funcionamento para solicitar o Reconhecimento dentro do período legal, em conformidade com as normas do CME/PVH.

Este é o parecer.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER

Conselheira Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, face ao exposto pela Conselheira Relatora, **APROVA** por unanimidade o presente Parecer.

Porto Velho, 24 de setembro de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH
WILSON DIAS DE SOUZA
Conselheiro

VII. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil– CAEI.

Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

ASSINATURAS

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	KÁTIA CILENE MENDONÇA LIMA
Conselheiro	Conselheira
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	WILSON DIAS DE SOUZA
Conselheira	Conselheiro

Documento Homologado em 14 de outubro de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4274ABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº46/2026/SEMED-ACAEP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº046 /2026/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de **Encanto do Ipê** proveniente de emenda parlamenta do Vereador **MILITINO FEDER JUNIOR**.

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R\$106.000,00 (Cento e seis mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho da EMEIEF ENCANTO DO IPÊ - Porto Velho , com objetivo de realizar a **Reforma e manutenção da cobertura principal da da escola** da escola no valor de **R\$106.000,00 (Cento e seis mil reais)** de autoria do Vereador **MILITINO FEDER JUNIOR**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (1374455) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA

Assessora Técnica de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares - ACAEP/GAB/SEMED
Decreto nº 2.275/I,de 12 de Novembro de 2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:40A37544

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº540/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº004.016217/2026-49

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 9 ½ (nove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de Transportar diariamente servidores e equipe de apoio. Nos períodos de 01/10; 05 à 09/10, 13 à 16/10, 19 à 23/10, 26, 27, 29 e 30/10/2026 conforme Ofício nº 8320/2026/SEMED-DILMFA, Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FERNANDO CARVALHO GUIMARÃES	272253	MOTORISTA	EMEF FLOR DO CUPUAÇU BR 364 KM 50 - P.A. SANTA RITA EMEF ERNANDES COUTINHO BR 364, KM 67 - RAMAL DO CARACOL KM 12	9 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9A18DD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº541/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.016992/2026-02

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de 05 à 09/10, 13 à 16/10, 19 à 23/10 e 29 a 31/10/2026 conforme solicitação constante no Ofício nº 8784/2026/SEMED-DMFE,

Porto Velho, 24 de setembro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	•BR-319, KM 50 CANUTAMA BR-319 RAMAL SÃO DOMINGOS	15
MOISAEEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLA/ADMINISTRATIVO	ASSENTAMENTO RIACHO AZUL BR 319 ASSENTAMENTO JOANA D'ARC, LINHA 32 KM 08 BR-319, KM 14 VILA DNIT ,BR 364 KM 18 VILA NOVA DE TEOTÔNIO , BR 364 KM 24 ,BR 364 LINHA 32 GLEBA DAS GARÇAS ,BR 364 KM 54 REASSENTAMENTO SANTA RITA , BR 364 KM 67 RAMAL CARACOL , BR 364 VICINAL 460 DISTRITO DE RIO PARDO, BR 364 KM 89, JACI PARANA •BR 364 KM 107, NOVA MUTUM BR 364 KM 150 RAMAL BOA ESPERANÇA LINHA F BR 425, KM 240, VILA DA PENHA/TAQUARA BR 364 KM 247, DISTRITO DE ABUNÃ ,AGROVILA NOVA	15

			ALIANÇA, ESTRADA 28 DE NOVEMBRO (ALIANÇA)	
--	--	--	---	--

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D3A62CC4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.017025/2026-50**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de 08 à 10/10 , 13 à 17/10, 19 à 24/10 e 29 à 31/10/2026 conforme constante no Ofício nº 8800/2026/SEMED-DMFE

Porto Velho, 24 de setembro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
ROZALINO PEREIRA	97908	MOTORISTA	AGROVILA NOVA ALIANÇA; ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA; CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL; BAIXO MADEIRA; ASSENT. JOANA D'ARC; RAMAL SÃO DOMINGOS ASSET. RIACHO AZUL; REASSENTAMENTO SANTA RITA; BR 364, LINHA 32, KM 08.; VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18.; AGROVILA NOVA ALIANÇA; ASSENT. JOANA D'ARC; ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA; CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA.	15
MARTA VERAS CUNHA SILVA	10257	ADMINISTRATIVO	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA; CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA.; ASSENT. JOANA D'ARC; RAMAL SÃO DOMINGOS ASSET. RIACHO AZUL.; BR 364, LINHA 32, KM 08.; BR 364, KM 67 RAMAL CARACOL; REASSENTAMENTO SANTA RITA; BR 364, LINHA 32, KM 08.; VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18.; AGROVILA NOVA ALIANÇA	15

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:55BAB6A1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 446 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece regime específico de acesso aos benefícios eventuais em situações de desastre, disciplina a articulação para a entrega de cestas básicas e água e

estabelece ressalvas à aplicação da Resolução CMAS nº 109/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO — CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, por seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 e conforme deliberação na reunião extraordinária realizada dia 14 de outubro de 2026, de forma online, através da plataforma Google Meet, conforme link: <https://meet.google.com/uhr-gndo-jny>;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que disciplina os benefícios eventuais no âmbito da assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, especialmente seus arts. 2º, 7º e 9º;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos relativos à provisão dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, relativo às competências municipais de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, na redação vigente, e as atribuições da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil — SMPDC;

CONSIDERANDO a necessidade de superar as restrições de acesso previstas na Resolução CMAS nº 109, de 10 de março de 2014, diante de impactos de desastres, inclusive isolamento territorial e falta de acesso a alimentos e água;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime específico de acesso aos benefícios eventuais e às provisões materiais emergenciais destinadas à sobrevivência de indivíduos, famílias e grupos afetados por desastres no Município de Porto Velho, com atenção à entrega de cestas básicas e água para consumo humano.

Parágrafo único. A aplicação deste regime observará a necessidade temporária causada ou agravada pelo evento e a atuação integrada da assistência social com a proteção e defesa civil e as demais políticas competentes.

CAPÍTULO I**DA ABRANGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE ACESSO**

Art. 2º O regime previsto nesta Resolução aplica-se às seguintes hipóteses:

- I – estado de calamidade pública decretado em razão de desastre;
- II – situação de emergência decretada em razão de desastre; ou
- III – evento adverso cujos impactos sobre as condições de vida sejam comprovados por relatório técnico territorial elaborado pela SMPDC em articulação com a SEMIAS, ainda que sua dimensão não justifique a decretação de situação de emergência ou de calamidade pública.

§ 1º O atendimento independe de reconhecimento estadual ou federal do desastre e da existência de plano de contingência, sem prejuízo das exigências legais específicas para obtenção de recursos de outras esferas.

§ 2º A existência de decreto não dispensa a identificação da necessidade concreta, e sua ausência não impede o atendimento na hipótese do inciso III.

Art. 3º Poderão fundamentar o atendimento a seca, a estiagem, a inundação gradual, a enxurrada, o alagamento e outros eventos adversos que provoquem perdas, danos ou desproteção temporária e comprometam a sobrevivência ou o acesso a bens essenciais.

Parágrafo único. A proteção social alcançará os territórios urbanos e rurais do Município, com atenção às comunidades ribeirinhas, aos povos e comunidades tradicionais e às áreas de difícil acesso, inclusive no Alto, Médio e Baixo Madeira.

Art. 4º A necessidade de atendimento será reconhecida quando houver relação entre o evento e uma ou mais das seguintes condições:

- I – isolamento territorial, interrupção ou grave restrição de rotas de acesso, transporte ou abastecimento;
- II – falta, insuficiência ou impossibilidade de acesso efetivo a alimentos ou água potável;
- III – inundação ou comprometimento da moradia, deslocamento temporário ou perda de bens indispensáveis à vida cotidiana;

IV – perda ou interrupção da produção, da pesca, do trabalho ou de outros meios de subsistência; ou

V – outra situação tecnicamente demonstrada que gere necessidade emergencial de proteção vinculada ao evento.

Parágrafo único. A avaliação considerará as condições reais de acesso e resposta da família, além das perdas, das despesas extraordinárias e das necessidades de seus integrantes.

Art. 5º A renda familiar per capita não constituirá requisito exclusivo de acesso nem limite impeditivo à concessão no regime desta Resolução, sendo vedada a negativa fundada exclusivamente na superação de determinado patamar de renda.

§ 1º A renda poderá integrar a análise do contexto familiar, sem afastar a vulnerabilidade decorrente do isolamento ou da impossibilidade material de acesso a bens essenciais.

§ 2º O recebimento de salário, aposentadoria, pensão ou benefício de transferência de renda não impedirá, por si só, o atendimento, observada a necessidade efetiva.

CAPÍTULO II

DA COMPROVAÇÃO DOS IMPACTOS E DO ACESSO ÁGIL

Art. 6º O relatório técnico territorial elaborado pela SMPDC, em articulação com a SEMIAS, constituirá meio de comprovação do evento, de seus impactos e das necessidades emergenciais, inclusive para o atendimento sem decretação, na hipótese prevista no art. 2º, inciso III, e contera, conforme as informações disponíveis:

I – identificação do evento, período de ocorrência e delimitação do território atingido;

II – descrição dos impactos sobre acesso, abastecimento, moradia ou meios de subsistência;

III – identificação das famílias ou grupos atingidos, distinguindo estimativas iniciais da relação nominal de atendimento;

IV – indicação dos itens necessários, justificativa dos quantitativos, urgência, condições de acesso e necessidade de reavaliação; e

V – data, responsável pelo registro e meios de verificação utilizados.

§ 1º O relatório poderá abranger uma comunidade ou conjunto de famílias, acompanhado dos registros necessários à identificação das pessoas atendidas, sem exigir laudo individual para comprovar impactos territoriais comuns.

§ 2º Poderão ser utilizados registros de campo, vistorias, monitoramento, informações locais verificadas e outros elementos técnicos pertinentes, sem obrigatoriedade de prova fotográfica individual.

§ 3º Em risco imediato à sobrevivência, admitir-se-á registro técnico inicial simplificado pela SMPDC, em articulação com a SEMIAS, com comunicação imediata à unidade de referência do SUAS e posterior complementação das informações, sem aguardar relatório extenso para iniciar a proteção.

§ 4º O relatório não equivale a decreto e não substitui a competência das equipes públicas do SUAS para reconhecer o direito e conceder o benefício eventual.

Art. 7º O acesso poderá ocorrer por demanda da família, busca ativa, encaminhamento da SMPDC ou de outro serviço público, com registro simplificado e utilização dos meios de comunicação disponíveis.

§ 1º Não será exigido Cadastro Único prévio, e a falta de documento de identificação ou de comprovante de residência em território afetado não impedirá o atendimento, admitidos identificação declarada e registros de campo, com posterior complementação quando possível.

§ 2º Não se exigirá comparecimento ao CRAS ou a outra unidade quando o deslocamento for inviável ou comprometer a proteção. A avaliação poderá utilizar informações remotas suficientes e os registros da SMPDC.

§ 3º A concessão não será condicionada a contribuição, contrapartida, participação em atividade, acompanhamento familiar obrigatório ou exposição de imagem do beneficiário.

Art. 8º Nas situações de risco imediato à sobrevivência, a concessão e as providências para efetivação do atendimento serão imediatas, observada a urgência identificada.

§ 1º Nos demais casos, a decisão ocorrerá em até dois dias úteis e a entrega em até cinco dias corridos, ambos contados do conhecimento da necessidade pela unidade pública de referência do SUAS.

§ 2º Impedimento material de acesso ou risco à segurança da operação poderá justificar prazo de entrega diverso, mediante registro dos motivos, da previsão de atendimento e das medidas alternativas de proteção, com informação à família ou comunidade.

§ 3º A ausência de parecer, relatório extenso ou conclusão de cadastro não justificará o adiamento da proteção urgente.

CAPÍTULO III

DAS PROVISÕES, DO RECONHECIMENTO DO DIREITO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º As provisões abrangerão cestas básicas ou outros bens alimentícios e a resposta temporária à falta de água para consumo humano, conforme a necessidade demonstrada e as competências das políticas envolvidas.

§ 1º A oferta de bens alimentícios terá caráter temporário e emergencial, com qualidade sanitária e nutricional e adequação à composição familiar, às necessidades específicas e aos hábitos alimentares.

§ 2º A forma de atendimento considerará a viabilidade de acesso ao comércio e de aquisição e transporte dos itens, admitida a entrega de bens quando o isolamento ou o desabastecimento a tornarem necessária.

§ 3º A provisão de água será organizada em articulação com as áreas competentes, sem transferir ao orçamento da assistência social obrigações próprias de outras políticas nem substituir soluções permanentes de abastecimento.

§ 4º Os critérios municipais de acesso desta Resolução alcançarão os itens adquiridos ou recebidos em doação pelo Município para as finalidades aqui previstas, observadas sua destinação e a identificação da origem nos registros de controle.

Art. 10. A quantidade, a periodicidade e a duração das provisões serão definidas pela necessidade temporária, pelo número de integrantes da família e pelas condições de acesso e abastecimento.

§ 1º As entregas poderão ser renovadas enquanto persistirem os impactos e a necessidade justificada, mediante reavaliação técnica formalmente registrada e fundamentada antes de cada novo ciclo, admitida atualização territorial quando suficiente.

§ 2º O prazo de referência de cada ciclo de atendimento será de 6 (seis) meses, contado do início da concessão, observadas a necessidade temporária, a avaliação técnica e a disponibilidade de insumos, sem converter o benefício eventual em prestação permanente.

§ 3º A continuidade do atendimento após o ciclo de 6 (seis) meses dependerá de nova avaliação técnica, formalmente registrada e fundamentada, que demonstre a persistência da necessidade temporária vinculada ao evento. A cessação do decreto, o transcurso de seis meses ou o restabelecimento parcial de uma rota não implicarão interrupção automática se a necessidade persistir e estiver devidamente registrada.

§ 4º A composição do atendimento considerará as provisões já recebidas, admitida complementação quando insuficientes, e priorizará as situações mais urgentes e as pessoas com maior dependência de cuidados.

Art. 11. O reconhecimento do direito e a concessão dos benefícios eventuais competem às equipes de referência das unidades públicas do SUAS, cabendo à SEMIAS assegurar sua provisão e organizar o fluxo de atendimento.

§ 1º A decisão poderá utilizar os registros técnicos e territoriais da SMPDC, avaliação remota e relação nominal de famílias, desde que contenha elementos suficientes para individualizar os destinatários e suas necessidades.

§ 2º Não se exigirá visita domiciliar em todos os casos, cabendo à equipe justificar a necessidade de diligência específica sem comprometer a resposta urgente.

Art. 12. A entrega material dos itens poderá ser executada por agentes designados da SMPDC, em articulação com a SEMIAS e no exercício das competências municipais de proteção e defesa civil.

§ 1º A presença física de assistente social, psicólogo ou outro profissional do SUAS não será condição para cada transporte, deslocamento ou entrega, desde que o benefício tenha sido previamente reconhecido pela equipe competente e a entrega esteja devidamente autorizada.

§ 2º A atuação logística da SMPDC não transfere a competência de concessão dos benefícios do SUAS nem autoriza a prática de atos privativos de profissão.

Art. 13. A SEMIAS poderá instalar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, de forma temporária, com a finalidade de promover apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade

pública, mediante a organização de equipes técnicas das proteções sociais básica e especial, conforme a necessidade identificada.

Parágrafo único. Na atuação da SEMIAS no contexto de emergências e calamidades públicas, deverá ser observado o atendimento do protocolo de gestão integrada de serviços, programas e benefícios e transferência de renda, conforme Resolução CIT nº 07/2009, de modo a ofertar às famílias atendidas o acesso a direitos socioassistenciais, à rede de serviços do SUAS e, de forma intersetorial, às demais políticas públicas.

Art. 14. Os benefícios eventuais estão inscritos no campo do direito, compoem as garantias do SUAS, e não configuram doação. Sua concessão observará a legislação eleitoral e as demais normas aplicáveis à Administração Pública, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e critérios objetivos, sendo vedada qualquer utilização para promoção pessoal, eleitoral ou político-partidária.

Parágrafo único. A referida garantia não exige o gestor público da aplicação de critérios objetivos e transparentes, deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15. A oferta de benefícios eventuais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — e a regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto à coleta, ao uso, ao compartilhamento e à proteção dos dados dos beneficiários, vedada sua exposição indevida.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO INTEGRADA, DOS REGISTROS E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 16. A SEMIAS organizará a referência técnica para as operações e, em articulação com a SMPDC, definirá os procedimentos de comunicação, o compartilhamento das informações estritamente necessárias, a autorização de entrega e o encaminhamento das necessidades remanescentes.

§ 1º A SMPDC contribuirá, no âmbito de suas competências, com a identificação dos impactos, o planejamento das rotas, o transporte, a entrega e os registros operacionais, sem assumir a competência de reconhecimento ou concessão dos benefícios eventuais.

§ 2º As ações de ajuda humanitária sob gestão própria da SMPDC conservarão suas competências e seu fluxo de autorização, com identificação da natureza da provisão nos registros, sem se confundirem com a concessão de benefício eventual do SUAS.

§ 3º Na indisponibilidade de comunicação, serão utilizados meios alternativos previstos para a operação, preservadas as competências decisórias e o atendimento urgente por meios legalmente disponíveis.

Art. 17. O atendimento manterá registros vinculados da decisão, da movimentação de estoque e da entrega, suficientes para identificar:

I – evento, localidade, família ou grupo destinatário e necessidade atendida;

II – itens, quantidades, origem e data de saída e de entrega;

III – unidade responsável pela concessão, quando se tratar de benefício eventual do SUAS, e agentes responsáveis pela execução; e

IV – recebimento, ocorrências da operação e eventual necessidade de complementação.

§ 1º Os registros poderão ser produzidos em papel ou meio eletrônico, inclusive sem conexão à internet, com posterior consolidação e conciliação.

§ 2º A impossibilidade de assinatura ou de apresentação de documento será registrada pelo agente responsável, com indicação do meio alternativo de confirmação do recebimento, sem impedir o atendimento necessário.

§ 3º O tratamento de dados pessoais será limitado ao necessário para o atendimento, o acompanhamento e a prestação de contas, com acesso restrito aos agentes autorizados e divulgação pública em forma agregada.

Art. 18. A SEMIAS dará publicidade aos critérios de acesso, aos locais e canais de atendimento e aos meios de revisão de negativas, em linguagem acessível e compatível com as condições dos territórios.

§ 1º A negativa será motivada e comunicada à pessoa interessada, assegurado pedido de reavaliação à unidade pública de referência, com prioridade conforme a urgência e observância dos prazos do art. 8º.

§ 2º A SEMIAS apresentará ao CMAS, semestralmente, informações agregadas sobre demanda, concessões, entregas, negativas, cobertura territorial, recursos empregados e necessidades não atendidas, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 19. A execução observará o planejamento e as dotações legalmente disponíveis, cabendo à gestão organizar estoques, logística e mobilização de recursos para o atendimento das necessidades identificadas.

Parágrafo único. A insuficiência de itens será registrada e comunicada à coordenação da resposta para adoção de medidas de suprimento e priorização por urgência, sem restabelecer o teto de renda como critério eliminatório.

Art. 20. O compartilhamento de informações entre os órgãos envolvidos observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) —, limitando a coleta, o acesso, o uso, o compartilhamento, a guarda e a divulgação de dados pessoais ao estritamente necessário para a finalidade do atendimento, com acesso restrito aos agentes autorizados e divulgação pública apenas de informações agregadas.

CAPÍTULO V

DAS RESSALVAS À NORMA ANTERIOR E DA VIGÊNCIA

Art. 21. A SEMIAS e a SMPDC poderão detalhar, em protocolo interinstitucional, os procedimentos operacionais previstos nesta Resolução, respeitadas as competências de cada órgão e a legislação aplicável.

§ 1º O protocolo não poderá criar novo limite eliminatório de renda, exigir decreto nas hipóteses do art. 2º, inciso III, ou condicionar cada entrega à presença física de equipe do SUAS.

§ 2º A ausência de protocolo complementar não impedirá a aplicação dos critérios desta Resolução, cabendo à SEMIAS organizar, desde sua vigência, o fluxo de referência, decisão e entrega em articulação com a SMPDC. O protocolo poderá ser formalizado ou atualizado após a publicação, sem alterar as competências previstas nesta Resolução nem suspender a proteção urgente.

Art. 22. As solicitações pendentes relativas a necessidades que persistam na data de entrada em vigor desta Resolução serão examinadas segundo o regime aqui estabelecido.

Parágrafo único. Negativas anteriores fundadas exclusivamente no teto de renda ou na ausência de decreto poderão ser reavaliadas, mediante requerimento ou busca ativa, quando a necessidade vinculada ao evento ainda persistir.

Art. 23. Exclusivamente nas hipóteses e para as provisões abrangidas por esta Resolução, aplicam-se os seguintes critérios específicos em relação ao Anexo Único da Resolução CMAS nº 109, de 10 de março de 2014:

I – não será aplicado o limite de renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo previsto no art. 1º, § 1º, e no art. 4º da norma anterior;

II – a remissão constante do art. 5º, caput, da norma anterior ao seu art. 4º não autoriza a aplicação do limite de renda afastado pelo inciso I deste artigo;

III – as exigências documentais previstas no art. 2º, parágrafo único, e no art. 4º da norma anterior observarão as formas simplificadas e as dispensas previstas nos arts. 6º a 8º desta Resolução; e

IV – o prazo de seis meses consecutivos previsto no art. 5º, parágrafo único, da norma anterior não impedirá a renovação do atendimento nos termos do art. 10 desta Resolução, mediante reavaliação técnica fundamentada.

§ 1º As ressalvas não afastam a competência das equipes públicas do SUAS para o reconhecimento do direito e a concessão do benefício eventual, nos termos do art. 11.

§ 2º Os demais dispositivos da Resolução CMAS nº 109/2014 permanecem aplicáveis às situações e modalidades não abrangidas por este regime e, subsidiariamente, ao atendimento em desastres, naquilo que for compatível com esta Resolução.

§ 3º A exigência de avaliação ou concessão por equipe técnica não será interpretada como obrigatoriedade de sua presença física em cada entrega executada pela SMPDC.

Art. 24. Esta Resolução deverá ser submetida à análise da Procuradoria-Geral do Município – PGM, especialmente quanto à competência normativa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, à definição dos critérios locais para a concessão dos benefícios eventuais e à compatibilidade com a legislação municipal vigente, inclusive com a Resolução CMAS nº 109/2014 e a Resolução CMAS nº 392/2025.

Parágrafo único. Após a análise jurídica e a realização dos ajustes eventualmente recomendados, a matéria deverá retornar ao CMAS para as providências cabíveis.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF0FB8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 447 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO, referente ao Projeto “Rede de Apoio ao Autismo: Fortalecimento do Atendimento Multidisciplinar na AMA-RO”, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 e deliberação na reunião extraordinária do dia 14 de outubro de 2026, realizada de forma online, através da plataforma Google Meet, conforme link: <https://meet.google.com/uhr-gndo-jny>;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO o Parecer nº 101/SEMIAS-CMAS/2026, referente ao Processo SEI nº 012.003079/2026-39, relativo ao Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO para o Projeto “Rede de Apoio ao Autismo: Fortalecimento do Atendimento Multidisciplinar na AMA-RO”;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresenta mérito socioassistencial, com ações voltadas ao acompanhamento das famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à orientação e ao encaminhamento à rede socioassistencial, à promoção da autonomia e à inclusão social;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 101/SEMIAS-CMAS/2026 identificou divergências administrativas, orçamentárias, financeiras e documentais, especialmente entre o valor de R\$ 360.000,00 constante do Plano de Trabalho e o valor de R\$ 300.000,00 informado na documentação oficial da gestão, bem como divergência no valor atribuído à elaboração da proposta;

CONSIDERANDO que, conforme o referido Parecer, compete à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, enquanto órgão gestor, conferir, compatibilizar e sanar as pendências identificadas antes da formalização da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO, referente ao Projeto “Rede de Apoio ao Autismo: Fortalecimento do

Atendimento Multidisciplinar na AMA-RO”, exclusivamente quanto ao mérito socioassistencial, autorizando o prosseguimento da instrução processual condicionado ao saneamento das pendências administrativas, orçamentárias, financeiras e documentais apontadas no Parecer nº 101/SEMIAS-CMAS/2026.

Entidade Beneficiária	Valor	Parlamentar	Nº da Emenda	Parecer	
Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO	R\$ 300.000,00 (valor informado na documentação oficial da gestão; sujeito à conferência pela SEMIAS)	Deputado Coronel Chrisóstomo	202639450017	Parecer 101/SEMIAS-CMAS/2026 Favorável com ressalvas	nº – com

Art. 2º A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS deverá dar ciência à Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO das ressalvas constantes do Parecer nº 101/SEMIAS-CMAS/2026, bem como das providências necessárias à regularização do Plano de Trabalho.

Art. 3º As pendências identificadas no Parecer nº 101/SEMIAS-CMAS/2026 deverão ser saneadas pela SEMIAS antes da formalização do respectivo Termo de Fomento, especialmente quanto:

I – à compatibilização do Plano de Trabalho com o valor de R\$ 300.000,00 informado na documentação oficial da gestão;

II – à conferência e adequação do orçamento e do cronograma financeiro ao valor efetivamente disponibilizado;

III – à verificação e uniformização dos valores constantes nas diferentes peças do Plano de Trabalho, inclusive quanto ao item referente à elaboração da proposta; e

IV – à adoção das demais providências administrativas e documentais necessárias à regular formalização e execução da parceria.

Art. 4º Compete à SEMIAS, enquanto órgão gestor da política municipal de Assistência Social, promover, solicitar ou validar os ajustes necessários e proceder à análise e aprovação administrativa e formal do Plano de Trabalho, assegurando sua conformidade com a legislação aplicável, a coerência entre seus elementos e a regularidade da futura execução e prestação de contas da parceria.

§ 1º O saneamento das ressalvas deverá ser comprovado nos autos do processo administrativo, mediante documentação compatível com as exigências legais e administrativas aplicáveis.

§ 2º Comprovada a regularização das pendências, fica dispensada nova análise ou deliberação do CMAS, cabendo à Gestão dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à formalização da parceria, observadas as demais exigências legais e documentais aplicáveis, sem novo encaminhamento ao Conselho para análise ou deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:36D0648C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN**

RESOLUÇÃO COMSEAN Nº 17, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão de Capacitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN/PVH e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO – COMSEAN/PVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.050, de 05 de março de 2026, e demais normas aplicáveis, **CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento das atividades institucionais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos conselheiros para o fortalecimento da participação social e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de capacitação que contribuam para o aprimoramento dos conhecimentos e das atribuições dos conselheiros no exercício de suas funções;
CONSIDERANDO a importância da participação dos conselheiros no planejamento, na organização e na execução das atividades de capacitação promovidas pelo COMSEAN/PVH;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN/PVH**, a Comissão de Capacitação, com a finalidade de auxiliar no planejamento, na organização e no acompanhamento das ações de capacitação destinadas aos conselheiros e demais participantes, conforme as deliberações do Conselho.

Art. 2º Compete à Comissão de Capacitação:

- I – auxiliar na elaboração do planejamento e do cronograma das ações de capacitação;
- II – contribuir para a definição dos temas, da programação e da metodologia das atividades formativas;
- III – apoiar a articulação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, palestrantes, convidados e demais parceiros;
- IV – acompanhar as providências necessárias à realização das capacitações;
- V – contribuir para o levantamento das necessidades de materiais, equipamentos, infraestrutura, alimentação e logística;
- VI – auxiliar na mobilização e na organização dos participantes;
- VII – colaborar com a Secretaria Executiva do COMSEAN/PVH na organização dos espaços e dos recursos necessários à realização das atividades;
- VIII – acompanhar o desenvolvimento das ações e apresentar informações sobre os resultados alcançados;
- IX – desempenhar outras atividades relacionadas à capacitação, quando solicitadas pela Presidência do COMSEAN/PVH.

Art. 3º A Comissão de Capacitação será composta pelos seguintes conselheiros:

- I – **Mário Lúcio Guedes Côrtes**, representante da Associação de Resgate da Dignidade Humana – ARDH;
- II – **Raimundo de Almeida Queiroz**, representante da ABQAUSRO;
- III – **Aldenora Oliveira da Silva**, representante da Associação Beneficente – ASAS;
- IV – **Denise Torres de Melo**, representante da Associação Eu Posso Ajudar – EPA.
- V – **Hélia Tatiana de Oliveira Loreto**, representante do Centro Social São José Operário – SJO

Art. 4º A Comissão de Capacitação poderá reunir-se sempre que necessário, por iniciativa de seus integrantes, mediante comunicação prévia aos demais membros acerca da data, do horário e da pauta da reunião, observada a necessidade de articulação com a Secretaria Executiva do COMSEAN/PVH.

Art. 5º A Comissão de Capacitação poderá solicitar apoio da Secretaria Executiva, da Presidência, dos demais conselheiros do COMSEAN/PVH e de outros órgãos, entidades e parceiros institucionais, sempre que necessário ao planejamento, à organização e à execução de suas atividades.

Art. 6º Os encaminhamentos e resultados das atividades desenvolvidas pela Comissão de Capacitação serão apresentados à Presidência e, quando necessário, submetidos à apreciação do Plenário do COMSEAN/PVH.

Art. 7º A composição da Comissão de Capacitação poderá ser alterada mediante inclusão, substituição ou desligamento de integrantes, conforme a necessidade, observadas as deliberações e os procedimentos aplicáveis no âmbito do COMSEAN/PVH.

Art. 8º A participação na Comissão de Capacitação será considerada serviço de relevante interesse público, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer outra forma de contraprestação financeira.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLENE BRITO MOURÃO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: F6F741FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO

Processo Administrativo: Nº012.003977/2026-97

Data de Assinatura: 09/10/2026

Concedente: Município de Porto Velho (por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social – SEMIAS).
Representante: Paulo Afonso Ferreira Júnior (Secretário).

Conveniada (OSC): AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA- (CNPJ: 17.206.150/0002-30). Representante: Sr. ALEXANDRE ALVES DA SILVA e por sua procuradora Sra. VANESSA DE SOUZA E SOUZA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recursos financeiros à **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA**, que tem como objetivo ofertar de forma qualificada o acolhimento e a proteção integral na modalidade abrigo institucional para até 20 (vinte) crianças e adolescentes sob medida protetiva, e/ou em situação de violência e/ou risco pessoal e social, inclusive adolescentes com deficiência em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1. Aprovação do Novo Plano de Trabalho readequado (ID 1632949), devidamente atestado pelo ordenador de despesas da SEMIAS conforme (ID 1633594), vigorando da seguinte forma:

2.1.2. Readequação e Ampliação do Quadro de Cuidadores;

2.1.3. Recomposição dos 17 (dezessete) cargos de cuidadores previstos para redução no 2º trimestre;

2.1.4. Ampliação de 12 (doze) novos cargos de cuidadores.

2.1.5 Fixação do quantitativo total em 53 (cinquenta e três) cuidadores para o 2º trimestre de execução, visando a integral escala de trabalho de 12x36, cobertura de licenças, folgas, substituições e acompanhamentos hospitalares/externos decorrentes do cenário de superlotação e atendimento individualizado.

2.2. Ampliação da Equipe Técnica:

2.2.1. Inclusão de 01 (um) Assistente Social, passando o quadro técnico especializado de 02 (dois) para 03 (três) profissionais;

2.2.2 Inclusão de 01 (um) Nutricionista (via contratação de prestação de serviços).
2.3 Adequação do teto financeiro mensal para Material de Consumo (2º Trimestre);

2.3.1 Manutenção/recomposição do valor mensal fixado no 1º trimestre para Material de Limpeza, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

2.3.2 Manutenção/recomposição do valor mensal fixado no 1º trimestre para Água para Consumo e Gás, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se os demais termos do **Termo de Fomento nº 046/PGM/2026**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**, bem como, no **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência)**.

Porto Velho, 14 de Outubro de 2026.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC7D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS FORMULÁRIO Nº22/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:012.000953/2025-03

OSC: Associação São Tiago Maior

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	Nome: Tatiana Socorro Barros Araújo	Cadastro: 10078558
Substituto(s)	Nome: Izabel Lopes Pereira	Cadastro: 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome: Elza Valadares de Oliveira	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: -----	Cadastro: -----

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Cadastro: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) Não se aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56E87C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS FORMULÁRIO Nº23/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:012.000711/2025-10

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDONIA - AMA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	Nome: Tatiana Socorro Barros Araújo	Cadastro: 10078558
Substituto(s)	Nome: Izabel Lopes Pereira	Cadastro: 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	Nome: Elza Valadares de Oliveira	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: -----	Cadastro: -----

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	Nome: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	Cadastro: 10078181
Substituto(s)	Nome: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	Cadastro: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) Não se aplica.

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D9F222DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº 322/DA/GAB/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 012.005748/2026-15.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 313/2026/SEMIAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/10/2026, Edição 4307.

Onde lê-se:

Art. 2º Designar as seguintes servidoras públicas para integrarem a referida Comissão:

- **I – Andreia Fabiana Oliveira de Castro**, Gerente de Acolhimento Institucional, Matrícula nº 10081774;
- **II – Waldemarina Galvão Lopes**, Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária do Suas, Matrícula nº 10081657;
- **III – Elizeth Mendes de Moraes**, Chefe da Assessoria Técnica, Matrícula nº 10079793.
- **IV - Auricélia Cavalcante dos Santos** - Assistente Social, Matrícula nº 97578.
- **V - Julsimara da Silva Oliveira** - Educadora Social, Matrícula nº 248056.

Lê-se:

Art. 2º Designar as seguintes servidoras públicas para integrarem a referida Comissão:

- **I – Andreia Fabiana Oliveira de Castro**, Gerente de Acolhimento Institucional, Matrícula nº 10081774;
- **II – Waldemarina Galvão Lopes**, Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária do Suas, Matrícula nº 10081657;
- **III – Aline Reis de Oliveira**, Assessor III, Matrícula nº 10081808.

• **IV - Auricélia Cavalcante dos Santos** - Assistente Social, Matrícula nº 97578.

• **V - Julsimara da Silva Oliveira** - Assessor Técnico I, Matrícula nº 248056.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E8DBD6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA PORTARIA Nº 530/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003861/2026-98.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 452/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/09/2026. Edição 4319.

Onde lê-se:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Alecsandro de Souza Lopes	241563	Gari	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Raimunda Nogueira Silva	180703	Gari	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Roane Freire da Silva	171075	Gari/motorista	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari/motorista	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Ivan Eduardo Carvalho da Silva	1003783	Assessor II	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Lê-se:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Maria Dalva Quinto da Silva	168593	Gari	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Alecsandro de Souza Lopes	241563	Gari	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Raimunda Nogueira Silva	180703	Gari	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Roane Freire da Silva	171075	Gari/motorista	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Ivan Eduardo Carvalho da Silva	1003783	Assessor II	Vila Calderita	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F764CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 532/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 14 de Outubro de 2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE
CONSTA NO PROCESSO Nº 019.004339/2026-23.**

RESOLVE:

**Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº
522/2026/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do
Estado de Rondônia no dia 07/10/2026, Edição 4335.**

Onde lê-se:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER

Lê-se:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E7FF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 533/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 14 de Outubro de 2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE
CONSTA NO PROCESSO Nº 019.004042/2026-68.**

RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores
abaixo relacionados para se deslocar para as Comunidades de Vila de
Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e
Agrovila Rio Verde (parte terrestre), por meio do transporte Toyota
HILUX - Placa: TSA1G51, com objetivo de realizar fiscalizações in
loco, para averiguação das frequências e das rotas dos seguintes
serviços: Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos
Domiciliares, dos Resíduos da Coleta Containerizada e dos Resíduos
Sólidos Infectantes (de Saúde), nas Comunidades mencionadas acima,
no período dos dias 03 a 04/09/2026. Conforme solicitação constante
no Ofício Nº 1475355 do Processo 019.004042/2026-68.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	096827	Agente de Educação Ambiental - Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila	1 ½ (uma e meia)	NÃO

			Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde (parte terrestre)		
Manoel da Vera Cruz Rodrigues Ferreira	168270	Gari - Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA	Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde (parte terrestre)	1 ½ (uma e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0433703B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 534/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 14 de Outubro de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE
CONSTA NO PROCESSO Nº 019.004534/2026-53.**

RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 5 ½ (cinco e meia) diárias ao servidor
abaixo relacionados para se deslocar a Distrito de União
Bandeirantes, por meio de transporte Toyota Hilux, de cor branca,
placa TSA-1F81 e Toyota Hilux, placa TSF-3B72, com objetivo de
realização dos serviços de cavação e preparação de covas destinadas
aos sepultamentos, no período dos dias 21 a 26 de Setembro de
2026. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 1650257 do
Processo 019.004534/2026-53.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Joel Limoeiro Freire	1007719	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas/ Gerente II	Distrito de União Bandeirantes	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Ricardo de Jesus Sousa santos	00166216	Gerente da Divisão de Central de óbitos/Gari	Distrito de União Bandeirantes	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Washington Luiz Amorim Silva	10078204	Motorista/Assessor II	Distrito de União Bandeirantes	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Ricardo Daniel Silva de Oliveira	10080910	ASSESSOR II	Distrito de União Bandeirantes	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Marcondes Melo Lustosa	168303	Gari	Distrito de União Bandeirantes	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
José Rossicley Montenegro da Silva	169773	Gari	Distrito de União Bandeirantes	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
José Aldeir Vidal Nogueira da Silva	799364	ARTIFICE ESPECIALIZADO/MOTORISTA	Distrito de União Bandeirantes	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Francisco D.S. Muniz	166844	Gari	Distrito de União Bandeirantes	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F6BA8043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº81/2026/SEMUSA-DEJ**

EXTRATO Nº 74/DEJ/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.002163/2025-43

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº51/2023 - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário, atualmente fornecido pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, em atendimento à SEMUSA.

O valor desta contratação é de **R\$ 73.468,00 (setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 015/2024/COJUSA/PGM** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de outubro de 2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOMER.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 3677/2026 no valor de R\$45.666,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais), id1570766;

Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 3679/2026 no valor de R\$ 27.802,00 (vinte e sete mil e oitocentos e dois reais), id1570766;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva Jurídica

DEJ/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 13/10/2026, às 12:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1676186 e o código CRC 8664602D.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B3B7926E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº82/2026/SEMUSA-DEJ**

EXTRATO Nº 75/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.003538/2025-92

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 024/2025/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split e inverter, com fornecimento e substituição de peças, bem como para a instalação de aparelhos de ar-condicionado previamente adquiridos, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor desta contratação é de R\$166.747,78 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2025/CGAF/SEMUSA**, com vencimento previsto para 13/10/2026, **por mais 03 (três) meses**, compreendendo o período de **13/10/2026 a 12/01/2027**.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 4012/2026 no valor de R\$133.398,22 (cento e trinta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), id1672462;

Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 15.00, através da nota de empenho nº 4009/2026 no valor de R\$33.349,56 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), id1672503;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva Jurídica

DEJ/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 13/10/2026, às 12:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1696302 e o código CRC F87E6D86.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6407E290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº23/2026/SEMUSA-DEJ**

Processo nº005.000675/2026-56

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, em conformidade com edital de licitação do

Pregão na forma Eletrônica n.º 257/2026/SMCL/PVH, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa no Termo 443 de Referência Definitivo Retificado (1421528), e em consonância com a proposta de preços apresentada, de um lado o:

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Sra. **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.874.xxx-91, residente e domiciliada em Porto Velho - RO, **CONTRATANTE**, e a Empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.618.016/0001-16, sediada na Rua Rio Branco, nº 214, Bairro Água Branca, Contagem/MG, neste ato representado pelo Sr. **DENANCIR FILIPIN**, portador do RG nº xx.203-xxx e CPF nº xxx.073.xxx-69, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 257/2026/SMCL/PVH**, nos termos do **Parecer nº356/SPACC/PGM/2026 (1140585)**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº005.000675/2026-56**-, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de grupo gerador, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes operacionais e comissionamento do equipamento visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, **VINCULANDO ESTÁ CONTRATAÇÃO**:

- a) Termo 443 de Referência Definitivo Retificado (1421528);
- b) *Edital 275 Retificado - Pregão Eletrônico 257/2026 (1523512)*;
- c) Proposta **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA** (1606314).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para o Grupo Gerador, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

3.1.1. O fornecimento e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.2. Da conferência e recebimento:

3.2.1. Será acompanhado e fiscalizado por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

3.2.2. O equipamento deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

3.2.3. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

3.2.4. O equipamento deverá demonstrar as mesmas especificações detalhadas deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados.

3.2.5. O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria.

3.2.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I deste instrumento.

3.2.7. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no conforme item **3.3.1**.

3.2.8. A contratada do item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

3.2.9. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

3.2.10. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

3.2.11. Os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

3.2.12. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entregar o equipamento, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

3.2.13. A contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade.

3.2.14. O equipamento deverá ser entregue, instalado, testado e comissionado diretamente na Maternidade Municipal Mãe Esperança, localizada no Município de Porto Velho/RO, local onde ocorrerão o recebimento provisório e definitivo do objeto por comissão ou servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Considerando tratar-se de equipamento de grande porte, composto por sistemas integrados e de instalação fixa, toda a logística de transporte, instalação, testes operacionais e entrega técnica deverá ocorrer diretamente na unidade hospitalar.

3.3. Do local e condições de entrega

3.3.1. O equipamento deverá ser **entregue e instalado na Maternidade Municipal Mãe Esperança**, localizada na **Rua Venezuela, nº 2350, Bairro Embratel, Porto Velho/RO**, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

3.3.2. A conferência e o recebimento dos equipamentos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

3.4. Condições de recebimento

3.4.1. Provisoriamente: depois de efetuada a entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

3.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

3.4.3. Definitivamente: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do equipamento entregue, de conformidade com o exigido.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

3.5. No momento da entrega do equipamento o fornecedor deverá

3.5.1. Apresentar fornecimento do Grupo Gerador;

3.5.2. Montagem eletromecânica;

3.5.3. Posicionamento do equipamento;

3.5.4. Conexões finais à infraestrutura previamente executada;

3.5.5. Parametrização;

3.5.6. Testes;

3.5.7. Comissionamento;

3.5.8. Treinamento operacional, quando previsto;

3.5.9. Garantia.

3.5.10. Montar e instalar o GMG, os cabos que conectam o GMG aos quadros de transferência automática;

3.5.11. Verificar todas as ligações elétricas, sistema de aterramento e demais operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários na sua operacionalidade.

3.5.12. Execução da primeira partida da máquina e do teste de falhas:

- Partida a Vazio;
- Medição da tensão gerada;
- Verificação da frequência gerada; d) Simulação de falta de energia para teste do sistema de transferência automática;
- Retorno da energia e teste do desligamento do gerador;
- Teste do gerador no modo manual;
- Teste do gerador no modo de teste;
- Simulação de uma operação com entrada em rampa no horário de ponta

3.5.13. Cabos de Força:

I - Medição de isolamento de todos os cabos de força e de controle;

II - Verificação dos terminais e conexões;

III - Identificação de fases nos terminais dos cabos de força em acordo com as fases do sistema principal de alimentação.

3.5.14. Transformadores de Correntes:

a) Teste de Relação;

b) Teste de Polaridade.

3.5.15. Disjuntores:

a) Inspeção dos contatos principais quanto à pressão, superfície de contato elétrico, isolamento elétrico entre pólos de uma mesma fase e entre fases;

b) Medição da resistência dos contatos;

c) Determinação da tensão mínima ou pressão mínima de fechamento e abertura dos disjuntores, encaixe dos contatos do disjuntor nos terminais de saída e de entrada;

d) Inspeção dos contatos auxiliares quanto à pressão, bom estado de conservação e boa conexão dos terminais e continuidade de todos os circuitos de acionamento e desligamento do disjuntor.

3.5.16. Barramento:

I - Inspeção das conexões e estado de isoladores, conexões entre barras;

II - Identificação das fases das conexões entre barras;

III - Medição de isolamento entre fases e fase à terra.

5.3.17. Circuito e Instrumentos de Medição:

a) Aferição dos voltímetros;

b) Verificação da correta conexão das chaves de transferência de voltímetros.

3.5.17. Medição da Malha de Terra:- Medição da resistência de terra; Inspeção das conexões de terra em todos os painéis, carcaça de equipamentos, terminais de cabos e demais elementos metálicos.

3.5.18. Realização de treinamento de operação e manutenção para a equipe responsável da Maternidade Municipal Mãe Esperança a ser designado na data da entrega definitiva.

3.5.19. Da garantia, assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva

3.5.19.1. A Contratada deverá garantir o equipamento e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.

3.5.19.2. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do equipamento, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

3.5.19.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas;

3.5.19.4. O objeto a ser adquirido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.5.19.5. O atendimento (assistência técnica), durante o período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 horas, a contar do chamado técnico, via telefone ou outro meio de comunicação. Para tanto, a empresa vencedora deverá disponibilizar contato telefônico, se possível 0800, 24 horas por dia.

3.5.19.6. A assistência técnica deverá ser prestada por meio de atendimento local ou regional, considerando a criticidade dos serviços desenvolvidos pela Maternidade Municipal Mãe Esperança, de modo a assegurar resposta em prazo compatível com a continuidade dos serviços essenciais. Tal exigência não implica a obrigatoriedade de a contratada manter sede, filial ou estabelecimento comercial no Município de Porto Velho, podendo o atendimento ser realizado por meio de estrutura própria, credenciada ou terceirizada, desde que observado o prazo de atendimento estabelecido no Termo de Referência.

3.5.19.7. Os eventuais atrasos na execução do objeto deverão ser formalmente comunicados e devidamente justificados pela Contratada, ficando a aceitação das justificativas condicionada à análise e manifestação da Administração, não afastando automaticamente a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

3.5.19.8. As manutenções preventivas deverão ocorrer semestralmente durante o período de garantia por conta da Contratada. Nessas manutenções a contratada deve verificar/realizar o seguinte:

a) Troca de filtro de óleo;

b) Troca de filtro de combustível;

c) Troca de filtro de ar;

d) Verificação da bateria;

e) Troca do óleo do motor;

f) Limpeza do tanque do combustível;

g) Manutenção do quadro de transferência;

h) Teste de carga;

i) Teste de funcionamento do grupo motor gerador;

j) Limpeza geral do grupo motor gerador.

3.5.19.9. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do equipamento, a fim de manter o referido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.5.19.10. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento

instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Secretaria não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte do equipamento fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

3.5.19.11. Todas as peças de manutenção corretiva, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, no período da garantia, não sendo aceito peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas, originais e genuínas.

3.5.19.12. Durante o período de garantia, estarão incluídos no objeto da contratação, sem ônus adicional para a Administração, os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo mão de obra, peças, componentes, ajustes, testes e demais procedimentos técnicos pertinentes.

3.6. Gestão da contratação

3.6.1. A execução do objeto deverá ocorrer fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.2. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

3.6.3. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21. **6.4.** A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

3.6.4. Gestor do Contrato

3.6.4.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, promovendo o controle dos registros formais relacionados à execução do objeto, ocorrências, eventuais alterações contratuais, aplicação de penalidades e demais atos necessários à adequada gestão do contrato, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.

3.6.4.2. Compete ainda ao gestor do contrato: acompanhar os registros realizados pela fiscalização; monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada; adotar providências para eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções; emitir relatórios e documentos de avaliação da execução contratual; elaborar relatório final quanto ao atendimento da finalidade da contratação.

3.6.5. Fiscalização:

3.6.5.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.5.2. A contratada ficará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração durante a execução contratual.

3.6.5.3. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar, orientar e verificar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais, bem como determinar as medidas necessárias à regularização das falhas eventualmente constatadas.

3.6.5.4. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.

3.6.6. Comunicação entre as Partes

3.6.6.1. A contratada deverá disponibilizar meio oficial de comunicação, preferencialmente eletrônico, incluindo e-mail, telefone ou outro canal de atendimento que possibilite contato direto com a empresa, especialmente para acionamento da garantia, solicitações técnicas e demais demandas relacionadas à execução contratual.

3.7. Da Necessidade de Preposto

3.7.1. Não será exigida a manutenção de preposto em tempo integral no local de execução, considerando que o objeto consiste em aquisição com instalação e garantia do equipamento, devendo a contratada manter canais permanentes de comunicação aptos ao

atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual e período de garantia.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor desta contratação é de **R\$497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6.12. Antecipação de Pagamento

6.12.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, Quadro Comparativo de Preços **id.1485636**. Data-base: PORTO VELHO 01 DE SETEMBRO DE 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer o **grupo gerador** de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Realizar a **entrega, transporte, instalação, testes operacionais e comissionamento** do equipamento no local indicado pela Administração.

8.4. Entregar o equipamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo **transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à execução do objeto**.

8.6. Emitir **Nota Fiscal** contendo a descrição detalhada do equipamento fornecido, incluindo marca, modelo e demais informações pertinentes.

8.7. Prestar **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento e Atendimento técnico em até 48 horas após abertura de chamado.

8.8. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o equipamento que apresentar defeitos ou não estiver em conformidade com as especificações.

8.9. Responsabilizar-se pela **qualidade e funcionamento do equipamento fornecido**, podendo a Administração recusá-lo caso esteja em desacordo com as especificações.

8.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.

8.11. Manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

8.12. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto da contratação.

8.13. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.14. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos

I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

8.15. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos objetos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Emitir a **Nota de Empenho ou instrumento equivalente** para formalização da contratação.

9.3. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de **servidor ou comissão designada**.

9.4. Verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações.

9.6. Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução do objeto.

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Efetuar o pagamento após o **recebimento definitivo do equipamento, instalação e atesto da Nota Fiscal**.

9.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

9.11. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

- **Projeto Atividade:** 08.31.10.302.329.2.296 - **Fonte de Recursos:** 1500; **Elemento de Despesa:** 499052; conforme Nota de Empenho nº4029/2026 no valor de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais); id.1677706

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais aplicáveis ficará sujeito às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, observada a natureza e a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento);

b) Em caso de atraso injustificado na substituição de item rejeitado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, limitada a 10 (dez) dias;

c) Persistindo o atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do item, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

d) No caso de descumprimento total da obrigação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

e) No caso de descumprimento parcial, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de **rescisão administrativa do contrato**, quando cabível.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO. Em caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado pelo mesmo período, sem prejuízo da cobrança das multas.

12.6. A reabilitação poderá ser concedida pela autoridade competente após decorrido o prazo da sanção e desde que a Contratada tenha ressarcido integralmente a Administração pelos prejuízos causados;

12.7. Os prazos para adimplemento das obrigações podem ser prorrogados nos casos e condições previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja apresentado por escrito, de forma fundamentada e instruída com documentos, antes do vencimento da obrigação.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12.10. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLENTO

15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal De Saúde

DENANCIR FILIPIN

Representante Legal Da Contratada

VISTO:

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Processo nº005.000675/2026-56

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, em conformidade com edital de licitação do **Pregão na forma Eletrônica nº 257/2026/SMCL/PVH**, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa no Termo 443 de Referência Definitivo Retificado (1421528), e em consonância com a proposta de preços apresentada, de um lado o:

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Sra. **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.874.xxx-91, residente e domiciliada em Porto Velho - RO, **CONTRATANTE**, e a Empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.618.016/0001-16, sediada na Rua Rio Branco, nº 214, Bairro Água Branca, Contagem/MG, neste ato representado pelo Sr. **DENANCIR FILIPIN**, portador do RG nº xx.203-xxx e CPF nº xxx.073.xxx-69, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 257/2026/SMCL/PVH**, nos termos do **Parecer nº356/SPACC/PGM/2026 (1140585)**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº005.000675/2026-56**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de grupo gerador, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes operacionais e comissionamento do equipamento visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, **VINCULANDO ESTÁ CONTRATAÇÃO:**

- a) Termo 443 de Referência Definitivo Retificado (1421528);
- b) *Edital 275 Retificado - Pregão Eletrônico 257/2026 (1523512);*
- c) Proposta GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA (1606314).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para o Grupo Gerador, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL**3.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento**

3.1.1. O fornecimento e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.2. Da conferência e recebimento:

3.2.1. Será acompanhado e fiscalizado por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

3.2.2. O equipamento deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física, ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

3.2.3. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

3.2.4. O equipamento deverá demonstrar as mesmas especificações detalhadas deste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, em português, na forma e prazo estipulados.

3.2.5. O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria.

3.2.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I deste instrumento.

3.2.7. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações deste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no conforme item **3.3.1**.

3.2.8. A contratada do item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

3.2.9. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

3.2.10. Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou similares, reservando-se ao Município de Porto Velho/ RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

3.2.11. Os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

3.2.12. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entregar o equipamento, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

3.2.13. A contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade.

3.2.14. O equipamento deverá ser entregue, instalado, testado e comissionado diretamente na Maternidade Municipal Mãe Esperança, localizada no Município de Porto Velho/RO, local onde ocorrerão o recebimento provisório e definitivo do objeto por comissão ou servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Considerando tratar-se de equipamento de grande porte, composto por sistemas integrados e de instalação fixa, toda a logística de transporte, instalação, testes operacionais e entrega técnica deverá ocorrer diretamente na unidade hospitalar.

3.3. Do local e condições de entrega

3.3.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado na **Maternidade Municipal Mãe Esperança**, localizada na **Rua Venezuela, nº 2350, Bairro Embratel, Porto Velho/RO**, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

3.3.2. A conferência e o recebimento dos equipamentos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constantes neste Termo de Referência, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

3.4. Condições de recebimento

3.4.1. Provisoriamente: depois de efetuada a entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

3.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

3.4.3. Definitivamente: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor

que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do equipamento entregue, de conformidade com o exigido.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

3.5. No momento da entrega do equipamento o fornecedor deverá

3.5.1. Apresentar fornecimento do Grupo Gerador;

3.5.2. Montagem eletromecânica;

3.5.3. Posicionamento do equipamento;

3.5.4. Conexões finais à infraestrutura previamente executada;

3.5.5. Parametrização;

3.5.6. Testes;

3.5.7. Comissionamento;

3.5.8. Treinamento operacional, quando previsto;

3.5.9. Garantia.

3.5.10. Montar e instalar o GMG, os cabos que conectam o GMG aos quadros de transferência automática;

3.5.11. Verificar todas as ligações elétricas, sistema de aterramento e demais operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários na sua operacionalidade.

3.5.12. Execução da primeira partida da máquina e do teste de falhas:

- Partida a Vazio;
- Medição da tensão gerada;
- Verificação da frequência gerada; d) Simulação de falta de energia para teste do sistema de transferência automática;
- Retorno da energia e teste do desligamento do gerador;
- Teste do gerador no modo manual;
- Teste do gerador no modo de teste;
- Simulação de uma operação com entrada em rampa no horário de ponta

3.5.13. Cabos de Força:

I - Medição de isolamento de todos os cabos de força e de controle;

II - Verificação dos terminais e conexões;

III - Identificação de fases nos terminais dos cabos de força em acordo com as fases do sistema principal de alimentação.

3.5.14. Transformadores de Correntes:

a) Teste de Relação;

b) Teste de Polaridade.

3.5.15. Disjuntores:

a) Inspeção dos contatos principais quanto à pressão, superfície de contato elétrico, isolamento elétrico entre pólos de uma mesma fase e entre fases;

b) Medição da resistência dos contatos;

c) Determinação da tensão mínima ou pressão mínima de fechamento e abertura dos disjuntores, encaixe dos contatos do disjuntor nos terminais de saída e de entrada;

d) Inspeção dos contatos auxiliares quanto à pressão, bom estado de conservação e boa conexão dos terminais e continuidade de todos os circuitos de acionamento e desligamento do disjuntor.

3.5.16. Barramento:

I - Inspeção das conexões e estado de isoladores, conexões entre barras;

II - Identificação das fases das conexões entre barras;

III - Medição de isolamento entre fases e fase à terra.

3.5.17. Circuito e Instrumentos de Medição:

a) Aferição dos voltímetros;

b) Verificação da correta conexão das chaves de transferência de voltímetros.

3.5.17. Medição da Malha de Terra:- Medição da resistência de terra; Inspeção das conexões de terra em todos os painéis, carcaça de equipamentos, terminais de cabos e demais elementos metálicos.

3.5.18. Realização de treinamento de operação e manutenção para a equipe responsável da Maternidade Municipal Mãe Esperança a ser designado na data da entrega definitiva.

3.5.19. Da garantia, assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva

3.5.19.1. A Contratada deverá garantir o equipamento e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.

3.5.19.2. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do equipamento, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

3.5.19.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas;

3.5.19.4. O objeto a ser adquirido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.5.19.5. O atendimento (assistência técnica), durante o período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 horas, a contar do chamado técnico, via telefone ou outro meio de comunicação. Para tanto, a empresa vencedora deverá disponibilizar contato telefônico, se possível 0800, 24 horas por dia.

3.5.19.6. A assistência técnica deverá ser prestada por meio de atendimento local ou regional, considerando a criticidade dos serviços desenvolvidos pela Maternidade Municipal Mãe Esperança, de modo a assegurar resposta em prazo compatível com a continuidade dos serviços essenciais. Tal exigência não implica a obrigatoriedade de a contratada manter sede, filial ou estabelecimento comercial no Município de Porto Velho, podendo o atendimento ser realizado por meio de estrutura própria, credenciada ou terceirizada, desde que observado o prazo de atendimento estabelecido no Termo de Referência.

3.5.19.7. Os eventuais atrasos na execução do objeto deverão ser formalmente comunicados e devidamente justificados pela Contratada, ficando a aceitação das justificativas condicionada à análise e manifestação da Administração, não afastando automaticamente a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

3.5.19.8. As manutenções preventivas deverão ocorrer semestralmente durante o período de garantia por conta da Contratada. Nessas manutenções a contratada deve verificar/realizar o seguinte:

- a) Troca de filtro de óleo;
- b) Troca de filtro de combustível;
- c) Troca de filtro de ar;
- d) Verificação da bateria;
- e) Troca do óleo do motor;
- f) Limpeza do tanque do combustível;
- g) Manutenção do quadro de transferência;
- h) Teste de carga;
- i) Teste de funcionamento do grupo motor gerador;
- j) Limpeza geral do grupo motor gerador.

3.5.19.9. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do equipamento, a fim de manter o referido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.5.19.10. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Secretaria não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o

transporte do equipamento fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

3.5.19.11. Todas as peças de manutenção corretiva, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, no período da garantia, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas, originais e genuínas.

3.5.19.12. Durante o período de garantia, estarão incluídos no objeto da contratação, sem ônus adicional para a Administração, os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo mão de obra, peças, componentes, ajustes, testes e demais procedimentos técnicos pertinentes.

3.6. Gestão da contratação

3.6.1. A execução do objeto deverá ocorrer fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.2. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

3.6.3. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21. 6.4. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

3.6.4. Gestor do Contrato

3.6.4.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, promovendo o controle dos registros formais relacionados à execução do objeto, ocorrências, eventuais alterações contratuais, aplicação de penalidades e demais atos necessários à adequada gestão do contrato, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.

3.6.4.2. Compete ainda ao gestor do contrato: acompanhar os registros realizados pela fiscalização; monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada; adotar providências para eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções; emitir relatórios e documentos de avaliação da execução contratual; elaborar relatório final quanto ao atendimento da finalidade da contratação.

3.6.5. Fiscalização:

3.6.5.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.5.2. A contratada ficará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração durante a execução contratual.

3.6.5.3. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar, orientar e verificar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais, bem como determinar as medidas necessárias à regularização das falhas eventualmente constatadas.

3.6.5.4. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto.

3.6.6. Comunicação entre as Partes

3.6.6.1. A contratada deverá disponibilizar meio oficial de comunicação, preferencialmente eletrônico, incluindo e-mail, telefone ou outro canal de atendimento que possibilite contato direto com a empresa, especialmente para acionamento da garantia, solicitações técnicas e demais demandas relacionadas à execução contratual.

3.7. Da Necessidade de Preposto

3.7.1. Não será exigida a manutenção de preposto em tempo integral no local de execução, considerando que o objeto consiste em aquisição com instalação e garantia do equipamento, devendo a contratada manter canais permanentes de comunicação aptos ao atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual e período de garantia.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor desta contratação é de **R\$497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100} \times I = \frac{(6/100)}{100} \times I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6.12. Antecipação de Pagamento

6.12.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, Quadro Comparativo de Preços **id.1485636**. Data-base: PORTO VELHO 01 DE SETEMBRO DE 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Fornecer o **grupo gerador** de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Realizar a **entrega, transporte, instalação, testes operacionais e comissionamento** do equipamento no local indicado pela Administração.

8.4. Entregar o equipamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo **transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à execução do objeto**.

8.6. Emitir **Nota Fiscal** contendo a descrição detalhada do equipamento fornecido, incluindo marca, modelo e demais informações pertinentes.

8.7. Prestar **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento e Atendimento técnico em até 48 horas após abertura de chamado.

8.8. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o equipamento que apresentar defeitos ou não estiver em conformidade com as especificações.

8.9. Responsabilizar-se pela **qualidade e funcionamento do equipamento fornecido**, podendo a Administração recusá-lo caso esteja em desacordo com as especificações.

8.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.

8.11. Manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

8.12. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto da contratação.

8.13. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.14. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

8.15. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos objetos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Emitir a **Nota de Empenho ou instrumento equivalente** para formalização da contratação.

9.3. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de **servidor ou comissão designada**.

9.4. Verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações.

9.6. Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução do objeto.

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Efetuar o pagamento após o **recebimento definitivo do equipamento, instalação e atesto da Nota Fiscal**.

9.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

9.11. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

- **Projeto Atividade:** 08.31.10.302.329.2.296 - **Fonte de Recursos:** 1500; **Elemento de Despesa:** 499052; conforme Nota de Empenho nº 4029/2026 no valor de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais); id.1677706

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais aplicáveis ficará sujeito às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, observada a natureza e a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento);

b) Em caso de atraso injustificado na substituição de item rejeitado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, limitada a 10 (dez) dias;

c) Persistindo o atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do item, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

d) No caso de descumprimento total da obrigação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

e) No caso de descumprimento parcial, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de **rescisão administrativa do contrato**, quando cabível.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO. Em caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado pelo mesmo período, sem prejuízo da cobrança das multas.

12.6. A reabilitação poderá ser concedida pela autoridade competente após decorrido o prazo da sanção e desde que a Contratada tenha ressarcido integralmente a Administração pelos prejuízos causados;

12.7. Os prazos para adimplemento das obrigações podem ser prorrogados nos casos e condições previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja apresentado por escrito, de forma fundamentada e instruída com documentos, antes do vencimento da obrigação.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12.10. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO

15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal De Saúde

DENANCIR FILIPIN

Representante Legal Da Contratada

VISTO:

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva Jurídica

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 09/10/2026, às 11:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/10/2026, às 12:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por DENANCIR FILIPIN, Usuário Externo, em 10/10/2026, às 06:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1683388 e o código CRC 1A51B3FE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7779056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA 003/2026/DVISA/SEMUSA

Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

Altera os arts. 14 e 22 e a Relação de Documentos de Médio e Alto Risco Sanitário da Portaria nº 002/2026/DVISA/SEMUSA, que disciplina o licenciamento sanitário no Município de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SEMUSA, Sandra Maria Petillo Cardoso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de definir, de forma expressa, o prazo e as consequências aplicáveis à não conformidade sanável;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o procedimento de aprovação tácita com a classificação das não conformidades;
CONSIDERANDO a observância da dupla visita, da motivação e do contraditório, bem como a vedação de criação de penalidade por ato infraregal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Relação de Documentos de Médio e Alto Risco Sanitário às exigências da Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026, vedada a exigência sem base normativa;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 14 da Portaria nº 002/2026/DVISA/SEMUSA passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14. (...) II - Não Conformidade Sanável: aquela passível de correção sem impedir, por si só, a avaliação das condições sanitárias essenciais, cuja regularização deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, hipótese em que: a) o processo de licenciamento prosseguirá, desde que inexistam pendências impeditivas, e a licença será concedida de forma expressa ou, na ausência de manifestação conclusiva da administração no prazo, de forma tácita, nos termos do art. 22, sem prejuízo da regularização da pendência sanável; b) não sendo atendida a exigência no prazo, o interessado ficará sujeito à penalidade prevista na legislação sanitária, aplicável após a verificação do descumprimento, nos termos do §3º e do art. 14-A; c) a mesma pendência, se notificada e não sanada no prazo, será considerada Não Conformidade Impeditiva no licenciamento subsequente, mediante decisão motivada e com ciência prévia ao interessado, nos termos do §4º, observada a hierarquização do Anexo VI."

Art. 2º O §3º do art. 14 da Portaria nº 002/2026/DVISA/SEMUSA passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O simples decurso do prazo não acarretará autuação automática. A aplicação de penalidade dependerá da verificação do descumprimento em nova análise ou inspeção, da base legal da infração e da observância do art. 14-A."

Art. 3º Fica acrescido o §5º ao art. 14 da Portaria nº 002/2026/DVISA/SEMUSA, com a seguinte redação:

"§ 5º A notificação de que trata o inciso II constitui a orientação prévia para os fins do art. 14-A e deverá informar o prazo, a providência exigida e as consequências do não atendimento, inclusive a reclassificação prevista na alínea "c" do inciso II."

Art. 4º O inciso II do §2º do art. 22 da Portaria nº 002/2026/DVISA/SEMUSA passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (...) § 2º (...) II - inexistirem pendências documentais impeditivas formalmente notificadas e não saneadas, não obstante a concessão tácita as não conformidades sanáveis e formais ainda em prazo de regularização;"

Art. 5º Fica acrescido ao art. 22 da Portaria nº 002/2026/DVISA/SEMUSA o § [nº], com a seguinte redação:

"§ [nº] A concessão tácita não convalida a não conformidade sanável pendente, que permanece sujeita ao disposto no art. 14, inciso II."

Art. 6º Fica alterada a Relação de Documentos exigidos para o licenciamento sanitário das atividades de Médio e Alto Risco

Sanitário, constante do Anexo V da Portaria nº 002/2026/DVISA/SEMUSA, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo são necessárias para dar cumprimento à Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026.

Art. 7º O disposto nos arts. 1º a 5º aplica-se às notificações emitidas a partir da publicação desta Portaria, ficando preservados os prazos já concedidos nas notificações anteriores. A Relação de Documentos de que trata o art. 6º aplica-se aos requerimentos protocolados a partir da publicação, observado o regime de transição da Lei Complementar Municipal nº 1.081/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO — RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE MÉDIO E ALTO RISCO SANITÁRIO

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Gabinete/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 14/10/2026, às 09:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/10/2026, às 10:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1691563 e o código CRC 1E82F8B9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A61D0A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 508/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.019273/2026-25**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram as **USF Nova Califórnia e USF Extrema**, por meio de transporte **Terrestre**, com o **objetivo de realizar inventário e auditoria nas farmácias das unidades de saúde de Extrema e Nova Califórnia BR 364 conforme OFÍCIO Nº 15390/2026/SEMUSA-DAF**, no período de **14/10/2026 à 16/10/2026**.

Nome do Beneficiário	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Ana Lúcia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente de Divisão	USF Nova Califórnia e USF Extrema	2 e ½	N/DA

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 13/10/2026, às 13:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/10/2026, às 14:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1697622 e o código CRC C67267B6.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AAF6AF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2025/CGAF/SEMUSA

Termo Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025/CGAF/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO** Secretária Municipal de Saúde, (brasileira), portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.874.xxx-91, residente e domiciliada em (Porto Velho - RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, sediado(a) na Av. Norte Sul, 5079, sala 6 piso 3, Centro, Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. xxx732 SSP/RO e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº. xxx.475.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, 5634, Centro, Rolim de Moura - RO, CEP 76.940-000, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 024/2025/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº **005.003538/2025-92**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split e inverter, com fornecimento e substituição de peças, bem como para a instalação de aparelhos de ar-condicionado previamente adquiridos, visando atender às demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2025/CGAF/SEMUSA**, com vencimento previsto para 13/10/2026, por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 13/10/2026 a 12/01/2027.

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 4012/2026 no valor de R\$133.398,22 (cento e trinta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), id1672462;

3.1.2. Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 15.00, através da nota de empenho nº 4009/2026 no valor de R\$33.349,56 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), id1672503;

4.CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 24/2025/CGAF/SEMUSA**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o LOCATÁRIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

Representante da Empresa Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

NOME:

CPF Nº

RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 09/10/2026, às 16:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/10/2026, às 16:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, Usuário Externo, em 09/10/2026, às 16:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1690641 e o código CRC 5A22612C.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0F0C13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA

Termo Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretária, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.874.xxx-91, residente e domiciliada em Porto Velho - RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II Alphaville, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora do RG: xx.537.xxx-4 SSP-SP e CPF: xxx.237.xxx-40, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, consoante a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00028810/2024-38-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O objeto contratual compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº 51/2023 - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, atualmente fornecido pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, em atendimento à SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 015/2024/COJUSA/PGM** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de outubro de 2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39 fonte 16.00, através da nota de empenho nº 3677/2026 no valor de R\$45.666,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais), id1570766;

3.1.2. Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.30 fonte 16.00, através da nota de empenho nº

3679/2026 no valor de R\$ 27.802,00 (vinte e sete mil e oitocentos e dois reais), id1570766;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 015/2024/COJUSA/PGM**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Porto Velho, 07 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

RENATA NUNES FERREIRA

Representante da Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

NOME:

CPF Nº

RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 07/10/2026, às 12:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/10/2026, às 12:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo, em 08/10/2026, às 08:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1658561 e o código CRC BAA975B6.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:66C01BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 174/2026/SEMTRAN-DISTAX

Porto Velho, 29 de setembro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **GEORGE** *****.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.

05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **GEORGE*******, brasileiro, portador do RG Nº *****SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.780.632-**, residente na **Rua: Principal, nº *******, **Bairro *******, neste ato denominado **AUTORIZADO**, que venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0548**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal –**AAM-0548** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/08/2026 e 31/08/2031**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

GEORGE*****

Autorizado –CPF Nº ***.780.632-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1C23B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº175/2026/SEMTRAN- DISMOTO

Porto Velho, 30 de setembro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **EDILSON*******.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDILSON*******, brasileiro, portador do RG nº *****SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.098.622-**, residente na **Rua Sete de Setembro nº ******, **Bairro *******, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0309**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0309** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/09/2024** e seu término a data de **30/09/2029**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

EDILSON*****

Autorizatório CPF: ***.098.622-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F2533F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº177/2026/SEMTRAN-DISTAX

Porto Velho, 01 de outubro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **CRISTINA*******.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CRISTINA*******, brasileiro, portador do RG Nº *****SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. ***.097.332-**, residente na **Rua Monet, nº *******, **Bairro *******, neste ato denominado **AUTORIZADO**, que venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0108**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0108** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05

(cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/08/2026 e 31/08/2031**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

CRISTINA*****

Autorizado –CPF Nº ***.097.332-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4ECF1C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº181/2026/SEMTRAN-DISTAX

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **JOAQUIM*******.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE MUNICIPAL**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOAQUIM*******, brasileiro, portador do RG Nº *****SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. ***.237.292-**, residente na **Rua NICARAGUA, nº *******, **Bairro *******, neste ato denominado **AUTORIZADO**, que venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0619**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos

de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0619** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/09/2026 a 30/09/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOAQUIM*****

Autorizado CPF Nº ***.237.292-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3B737AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº182/2026/SEMTRAN-DISTAX

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). INACIO *****

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e

Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **INACIO*******, brasileiro, portador do RG Nº *****SSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.815.062-**, residente na **Rua Getulio Vargas, nº *******, **Bairro *******, neste ato denominado **AUTORIZADO**, que venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AMJ-0010**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal **AMJ-0010** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/10/2026** e seu término na data de **31/10/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

INACIO*****

Autorizado CPF Nº ***.815.062-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EE009DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
091/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1559/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento informatizado da manutenção da frota municipal, mediante sistema integrado via web e rede de estabelecimentos credenciados, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e componentes, mão de obra, serviços de reboque e socorro mecânico, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.415.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quinze mil). **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** <https://licitanet.com.br/> [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](https://licitanet.com.br/) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 14 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:990779DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR Nº 01 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0507/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
TOTAL: 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento).
DO OBJETO: Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção Civil (ferramenta, pintura, ferragem, hidráulico, elétrico, estrutural, cobertura e acabamento interno e externo), sob Maior Desconto percentual sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI (tabela vigente), conforme justificativa administrativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 0507/2026. Ata_de_Registro_de_Preco_Comple...
RETIRADA DA
ATA: Presidente Médici/RO.
<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>
e
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>
Presidente

Médici/RO, 14 de outubro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:06711EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1135/SEMADRH/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: 55.495.258 ARLINDO GONÇALVES DA LUZ JUNIOR
CNPJ: 55.495.258/0001-06
TOTAL: R\$ 48.110,09 (quarenta e oito mil, cento e dez reais e nove centavos).
Contratada: LICITIBEM SOLUÇÃO EM LICITAÇÃO LTDA
CNPJ: 56.416.507/0001-85
TOTAL: R\$ 15.978,70 (quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
Contratada: DM LICITA COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 46.613.430/0001-80
TOTAL: R\$ 35.508,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais).
Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
TOTAL: R\$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).
Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
TOTAL: R\$ 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco reais).
Contratada: GAZEL & GUIMARÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 61.134.180/0001-99
TOTAL: R\$ 2.274,46 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
TOTAL GERAL: R\$ 123.506,25 (cento e vinte e três mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para impressora, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA
ATA: Presidente Médici/RO.
<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>
e
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 14 de outubro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A195A9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2026
Processo nº 584/SEMUSA/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A A Z SAUDE
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES EIRELI

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO O valor total da contratação é de R\$15.016,07 (quinze mil, dezesseis reais e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária de Saúde

Ficha: 267 e 277

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

data da assinatura eletrônica

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:A40A5A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 70/2026

Processo nº 584/SEMUSA/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária de Saúde

Ficha: 267 e 277

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

Data da assinatura eletrônica

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:98FB2876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2026

Processo nº 584/SEMUSA/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA WESLEY DOS SANTOS LTDA.

OBJETO (art. 92, I e II)

Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Setor de Fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 21.486,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária de Saúde

Ficha: 267 e 277

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

Data da assinatura eletrônica

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:E010E823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1066 Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a 1ª revisão periódica de 1.000 km do veículo Honda POP 110i ES 2026/2026, placa SLK6I42. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Bens Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Início da Sessão: 07/10/2026 09:00:00

Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA

Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA

Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias * Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 07/10/2026 10:03:31 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 07/10/2026 10:05:19 * Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:091BCD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0743/SEMUSA/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0743/SEMUSA/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/SML/2025

CONTRATO Nº 88

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI E A EMPRESA FORTTECH SOLUCOES LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação do auditório do Paço Municipal, bem como ao atendimento das necessidades da equipe de mídia e do setor de contabilidade.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FICHA: 0043

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FICHA: 0051

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:E50A593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO 02/2026**Processo nº 1008/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

O Município de Presidente Médici, com sede administrativa na AV. São João Batista, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/001-42, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Municipal, SERGIO PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 791.381.602-34, e a APAE com sede administrativa na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.348.696/0001-04, representada por **Leomira Lopes de França** inscrita no CPF sob o nº 416.083.646-15, doravante denominada OSC, com fundamento no art. 30, 31 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante processo, Lei Municipal n.º 2864/2026, **Processo nº 1008/2026** e considerando: Que com esta parceria espera-se dar uma maior eficiência e qualidade no atendimento dos alunos atendidos pela Escola Anjo Gabriel.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1.DO OBJETO

1.1 Objetiva o presente Termo de Colaboração/Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução deste projeto tem por objeto a Liberação de Recursos para atender a necessidade da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici - RO, para aquisição de bens de consumo, serviços e equipamentos permanentes, destinados ao funcionamento da Escola Anjo Gabriel.

2.DAS OBRIGAÇÕES

1.2 Ao MUNICÍPIO compete:

I-Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II- Appreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou cumprimento de diligência por ela determinada;

1.3À Organização da Sociedade Civil compete:

I- Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 014/2018;

IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, grava-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade do Município de Presidente Médici;

V- Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução, do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

3.DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. O total da parceria será de R\$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais), sendo a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

PA: 2046

DISCRIMINAÇÃO: Apoio e Incentivo à APAE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0011.2046.0000

CAT. ECON: 3.3.50.43.00

CA:012.001

FR: 0.1.500

FICHA: 239

VALOR R\$ 33.075,00

3.2 Em caso de celebração de aditivos deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e os empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3 Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

3.4Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante a aprovação do Município.

3.5Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para a isenção de tarifas, é facultativo à Organização da Sociedade Civil indicar a instituição financeira e a conta bancária específica em quem serão depositados e geridos os recursos de parceria.

4.DAS PROIBIÇÕES

4. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedado:

I- Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III- Transferências de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e acessória, com ou sem produto determinado;

V-Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI- Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I- Na realização de eventos que cobrem ingressos que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II- Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III- Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar; que não sejam para os assistidos;

V- No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, o servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas na lei específica de diretrizes orçamentárias;

VI- Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII- Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização de recursos,

VIII- No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para a utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X-Para pagamentos de multas, juros ou correção monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI- Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município em até 30 (trinta) dias, a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos: (Sendo que o prazo máximo que a lei estabelece é de 90 dias)

I-Cópia do Plano de Trabalho;

II-Cópia do Termo de Parceria;

III-Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV- Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V- Documentos de comprovação da realização de ações; tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se forem o caso;

VI-Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração ou de fomento, assinado pelo representante legal, com as descrições das despesas e das receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII-Relação dos pagamentos efetuados;

VIII-Execução da Receita das Despesas;

IX-Conciliação Bancária se for o caso;

X-Cópia do extrato de conta bancária específica do período correspondente,

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII- Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII-Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como;

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) Cópia de cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c)guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d)guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e o objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo vigorará por 12 meses a partir da data assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

0.2 A Administração deverá prorrogar de ofício vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7.DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 exceto quando ao seu objetivo, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre Parceiros e firmado do término de sua vigência.

8.DA PUBLICAÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo, conforme o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 Comprovadas a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.

10.DA DENÚNCIA E RECISÃO

10.1 É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pelo OSC:

I-Omissão no dever de prestar contas;

II-Descumprimento injustificado dos objetivos e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III-Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

13.DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 De acordo com a alínea "g" inciso V do art.35 da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor desta parceria será o EMANUEL LEITE DE CALDAS ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação.

3.2 Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil participe.

13.4 São obrigações do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados.

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de conta parcial e no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma e execução físico-financeiro, conforme previsto no art. 61 da Lei Municipal nº 2.094/2017.

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Aplicar advertência, quando for o caso.

14.DO FORO

14.1 O foro da Comarca de Presidente Médici - RO é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 Em caso de controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral do Município.

15.DAS DISPOSIÇÕES

15.1 Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de educação, Secretaria Municipal de Planejamento, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 Fazem parte deste termo, independentemente de transcrição:

I- O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II- A declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos dos Art.31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a constante do processo.

O Decreto Municipal nº 014/2018, que regulamenta a parceria entre o 3º setor.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros o presente Termo, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal, 14 de outubro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EMANUEL LEITE DE CALDAS

Secretário Municipal de Educação

LEOMIRA LOPES DE FRANÇA

Presidente da Associação da Sociedade Civil

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:1B960EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do contrato celebrado nos seguintes termos; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratado:** IVAN BARROS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.785. ***-27. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2026, para o exercício da função de Professor Pedagogo (Séries Iniciais) 20 horas, conforme convocação prevista no Edital nº 011/2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 6 (meses) meses, a contar da data de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na cláusula terceira do contrato. (assinado 01/10/2026)

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:BE01F352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do contrato celebrado nos seguintes termos; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – CNPJ nº 84.723.030/0001-16. **Contratada:** RENATA KISCHENER, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.236. ***-84. **Objeto:** Contratação por tempo determinado de profissional da área da Educação, oriunda do Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2026, para o exercício da função de Professor Pedagogo (Séries Iniciais) 20 horas, conforme convocação prevista no Edital nº 012/2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: 6 (meses) meses, a contar da data de lotação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na cláusula terceira do contrato. (assinado 05/10/2026)

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:E255A938

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2025

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado nos seguintes termos, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001- 16. **Contratado:** KAYQUE BRAGA DE SOUZA LARA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.741.***-77. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** prorrogação do prazo para prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, conforme a cláusula terceira do aditivo. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, conforme a cláusula quinta do Termo Aditivo. (assinado 14/09/2026)

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:25BC560B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2025

Processo Seletivo nº 001/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado nos seguintes termos, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001- 16. **Contratado:** ELISANGELA JOANA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.682.***-05. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** prorrogação do prazo para prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, conforme a cláusula terceira do aditivo. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, conforme a cláusula quinta do Termo Aditivo. (assinado 15/09/2026)

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4C0713FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1758/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinqüentareais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Ford Van placa TH16F64 conforme memorando nº 627/SEMSAU/2026 (ID 75877).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF;*.930.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinqüentareais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:104C2D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1770/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de São Francisco do Guaporé/RO, no dia 15 de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Ford Van, placa TH16F64, conforme memorando nº 630/SEMSAU/2026 (ID 76082).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B9169D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1771/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 15 e 16 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar o transporte de paciente com consulta agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 631/SEMSAU/2026 (ID 76101).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9A61F8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2-1631/2025/SEMEC

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I - CAROLINA CARVALHO PESSOA, ocupante do cargo de Zeladora/Lavadeira, com carga horária de 40 horas, matrícula 1693, servidora do Município de Primavera de Rondônia/RO

II - MARLI BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas, matrícula 103264, servidora do Município de Pimenta Bueno/RO;

Art. 2º Cada ente permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração de sua respectiva servidora, mantendo-se o vínculo funcional com o órgão de origem, sem qualquer ônus adicional.

Art. 3º A permuta terá prazo determinado de 11/10/2026 a 31/12/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 9 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:ED967E8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 651/GP/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Artigo 12 do Decreto Municipal 3.274/2025

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS os seguintes servidores para compor o Setor de Dívida Ativa Municipal, instituído pelo Decreto Municipal 3.274/2025:

I – **José Airtton Moraes**, Técnico Tributário, matrícula nº 157, para exercer as funções de coordenação e execução das atividades relacionadas à cobrança e gestão dos créditos inscritos em Dívida Ativa;

II - **Wilson Nogueira Junior**, Procurador Municipal, matrícula nº 1238, para desempenhar as funções de suporte jurídico, elaboração de certidões e acompanhamento dos procedimentos de execução fiscal e protesto de títulos.

Art. 2º Os servidores designados deverão atuar em conformidade com as atribuições previstas nos artigos 1º a 11 do Decreto Municipal 3.274/2025, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Os servidores nomeados integrarão o Setor de Dívida Ativa Municipal, que possui natureza permanente conforme disposto no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.274/2025, podendo suas designações ser revistas ou substituídas por ato do Chefe do Poder Executivo, quando necessário.

Art. 4º Fica revogada a portaria 175/GP/2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:A8E5CF75

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPORTE E CULTURA

PORTARIA Nº 24/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1695/SEMEC/2026 resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, o servidor **Vanderlino Manoel de Lima**, mat.1327, no cargo efetivo de **Motorista de Veículos Leves – 40 Horas** pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Primavera de Rondônia, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, valendo-se do período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2020, com gozo a partir de **19/10/2026 a 17/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Ordenador de Despesas

Lei ordinária nº 1.379/2025

Publicado por:

Leticia Lencina Miniguini

Código Identificador:0AB2959D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO

DECRETO Nº 2784/2026. DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 107,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE

FICHA:	182
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$ 107,00
TOTAL ACRESCIMO:	R\$ 107,00

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
------------------	--------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2050.0000 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – HPP
FICHA:	205
3.3.90.14.00 – DIÁRIA CIVIL	R\$ (- 107,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ (- 107,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 14 de Outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D60FB958

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2785/2026-GAB/PMRC. DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, MARIA DAS GRACAS EPIFANIO DE CAMPOS, do Cargo de PROFESSOR 20 HS NIVEL II, matrícula nº 000898, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por tempo de serviço do professor, NB: 226.526.509-2 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 14 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:20C1B834

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS), praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de ser ocupante de outro cargo ou emprego Público, eu ALEX PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX, SESDEC/RO, e C.P. F nº XXX.XXX.XXX.XX Residente na rua XXXXXX, nº XXXXX, setor XXXXX na cidade de Monte Negro– RO. Tomo posse no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO CATEGORIA D (UBS), prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 14 de outubro de 2026.

ALEX PEREIRA DOS SANTOS
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B8C7B4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
CONTRATO Nº 036/2024
CONTRATADA: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDER DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 713.164.002-63, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30, com sede na Travessa Pintassilgo, nº 3816, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-252, neste ato representada por seu administrador JOÃO RUIZ DIAS NETO, portador do RG nº ***** SSP/RO e CPF nº ***.627.***.**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 225/2024 e do Pregão Eletrônico nº 013/2024, com fundamento nos arts. 89, 92, 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato original, mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 036/2024 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO.

1.2. Permanecem abrangidos pelo objeto contratual os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos descritos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no contrato original, incluindo, conforme o equipamento, mão de obra especializada, troca de peças, filtros, mangueiras, óleo e demais componentes necessários à adequada execução dos serviços.

1.3. Integram o presente Termo Aditivo, para todos os fins, o Contrato Administrativo nº 036/2024, o edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 225/2024 e os demais instrumentos que não forem incompatíveis com esta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 036/2024 por 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2026 e término em 14 de outubro de 2027.

2.2. A prorrogação é formalizada antes do término da vigência atual, em 14 de outubro de 2026, e fica condicionada à manutenção da disponibilidade de créditos orçamentários, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e ao cumprimento das demais condições contratuais.

2.3. A prorrogação não altera o objeto, os quantitativos, o regime de execução, os critérios de medição, as condições de pagamento, as obrigações das partes, a fiscalização ou as penalidades previstas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VANTAJOSIDADE

3.1. A prorrogação fundamenta-se na previsão de continuidade constante do contrato e na natureza contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

3.2. A permanência da contratação foi considerada vantajosa pela Administração, conforme o Relatório Técnico da Vantajosidade de Prorrogação Contratual e o Estudo de Vantajosidade Econômica juntados aos autos.

3.3. A análise administrativa registrou que os serviços são necessários à continuidade do atendimento odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, que a interrupção contratual poderia comprometer o funcionamento dos equipamentos e que os preços praticados permanecem compatíveis ou inferiores aos valores de mercado apurados.

3.4. A CONTRATADA manifestou expressamente seu interesse na continuidade da execução contratual e na prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme documento juntado ao processo sob o ID 196769.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS E DA AUSÊNCIA DE NOVO REAJUSTE NESTE INSTRUMENTO

4.1. Durante a nova vigência, permanecem inalterados os preços unitários e totais atualmente praticados no Contrato Administrativo nº 036/2024, conforme conclusão do Estudo de Vantajosidade Econômica de 09 de outubro de 2026.

4.2. O valor original da contratação, conforme contrato juntado aos autos, foi de R\$ 54.960,12 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos).

4.3. O presente Termo Aditivo não concede novo reajuste de preços. Eventual pedido de reajuste apresentado pela CONTRATADA deverá ser processado e analisado separadamente, observando-se a cláusula de reajuste do contrato original, o índice IPCA, a anualidade, a preclusão e os demais requisitos contratuais e legais.

4.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as ordens de serviço, as dotações disponíveis e as condições estabelecidas no contrato original e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, observada a disponibilidade de créditos para o exercício correspondente.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência prorrogada, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas na contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em sua situação cadastral, societária, fiscal, trabalhista ou de habilitação que possa afetar a execução do contrato.

6.3. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade necessárias à continuidade da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços continuará submetida às condições previstas no Termo de Referência, no contrato original e nos atos de fiscalização expedidos pelo CONTRATANTE.

7.2. Permanecem válidas as obrigações da CONTRATADA relativas à execução da manutenção preventiva e corretiva, à utilização de mão de obra especializada, ao fornecimento e substituição dos componentes necessários, à comunicação de ocorrências e à correção de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

7.3. A fiscalização deverá verificar a efetiva prestação dos serviços, a correspondência com os equipamentos atendidos, a necessidade e aplicação de peças e insumos, a qualidade da execução e a regularidade dos documentos fiscais apresentados.

CLÁUSULA OITAVA DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 036/2024 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

8.2. A prorrogação não implica novação, alteração do objeto, ampliação automática dos quantitativos ou autorização para execução de serviços não previstos no contrato original.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio oficial do Município, observado o prazo legal aplicável.

9.2. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do presente Termo Aditivo, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca competente para a sede do CONTRATANTE, no Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Rio Crespo/RO, 13 de outubro de 2026

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

AIRMED Medical LTDA

JOÃO RUIZ DIAS NETO

Contratada

Publicado por:

Thiago Barros da Silva

Código Identificador:9E92F359

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 769/2026.

“Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora como fiscal de contrato referente a Ata de registro de preços nº 077/2026, do processo mãe nº 6604/2025 e processo filhote nº 232/2026 do pregão eletrônico nº 14/2026 – Sendo o Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Passagens Aéreas”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 248/SEMGOV/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA PEREIRA DA SILVA** – Matr.6XX8, portador da Carteira de Identidade RG nº 381XXX109 SESDEC/RO e CPF: 000.XXX.XXX-70, como fiscal de contrato, referente a Ata de registro de preços nº 077/2026, do processo mãe nº 6604/2025 e processo filhote nº 232/2026 do pregão eletrônico nº 14/2026 – Sendo o Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Passagens Aéreas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:CB23C0D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 0553/2025 datado de 28 de Setembro de 2025

torna público ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5341/2026 COM OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RADIOLOGIA DIGITAL FIXO (RAIOS X FIXO DIGITAL), NOVO E SEM USO ANTERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por ilegalidade insanável consistente na ausência de resposta a impugnação tempestiva (art. 164, parágrafo único) e na fixação de especificações técnicas do Item 01 sem justificativa suficiente, com possível restrição à competitividade (art. 9º, I, “a”), tornando sem efeito todos os atos subsequentes. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura - RO, 14 de Outubro 2026.

GILDO LIMANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:B48D145A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-26**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 66/2026

Processo Administrativo Nº 3691/2026.

Pregão Eletrônico Nº 66/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Fornecedores e itens registrados:

ARP	Fornecedor	CNPJ	Itens (s) Vencido(s)	Total Geral
ARP Nº150	ANM NEGOCIOS LTDA	47.675.120/0001-52	7.	R\$ 61.992,00
ARP Nº151	55.495.258 ARLINDO GONCALVES DA LUZ JUNIOR	55.495.258/0001-06	3 - 5 - 11 - 16 - 20 - 30 - 32 - 33.	R\$ 32.809,01
ARP Nº152	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	10 - 23.	R\$ 23.054,06
ARP Nº153	HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37.053.176/0001-11	1 - 12 - 13 - 18 - 28.	R\$ 81.136,85
ARP Nº154	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/0001-58	22.	R\$ 19.905,00
ARP Nº155	MONTRE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	58.268.968/0001-83	9.	R\$ 12.877,45
ARP Nº156	MULTI TEC LTDA	27.714.011/0001-90	25 - 27 - 31.	R\$ 19.905,00
ARP Nº157	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	14 - 15.	R\$ 84.517,78
ARP Nº158	PEG INFORMATICA LTDA	01.105.481/0001-62	17.	R\$ 1.262,00
ARP Nº159	R&C TECNOLOGIA LTDA	24.198.791/0001-74	2 - 4 - 6 - 19 - 21 - 24 - 29.	R\$ 76.789,20
	Total Geral			R\$ 398.695,35

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 14 de Outubro de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO

Gerente de Registro de Preços

Portaria 185/2026

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:6E2F0CEF

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 40/2026**

Portaria nº 40/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de monitoramento e avaliação da Fundação de Cultura e Juventude”.

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE – FUNCJ**, do Município de Rolim de Moura/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023;

RESOLVE:

Art. – 1º**CONSTITUIR**a Comissão de monitoramento e avaliação da execução do objeto em termos de fomentos realizados pela Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - **FABRICIO VIEIRA RAMOS** – Presidente;

II - **JULIANE BATISTA OLIVEIRA** – Membro;

III – **FABIANA CARNEIRO DE MATOS** – Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:23C81B77

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2026

Interessado: Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ

Através do presente, homologa a **Eletrônico Pregão Eletrônico nº 069/2026**, do processo **4534/2026**, aquisição de tecidos e materiais correlatos para decoração, cenografia e ambientação dos eventos e espaços promovidos pela Fundação de Cultura e Juventude — FUNCJ, destinados ao atendimento desta unidade, tendo com vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 136/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 645/PGM/2026.

Empresa vencedora:

REI DOS TAPETES LTDA

CNPJ: 37.833.130/0001-15

Valor: R\$ 10.247,75

TOTAL GERAL: R\$ 10.247,75

Rolim de Moura, 13 de outubro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:F1F10A5C

**PODER LEGISLATIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

05.706.429/0001-12, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4463, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Ivan Ferreira Vasconcelos, ou quem vier a substituí-lo, doravante denominada CREDENCIANTE, torna CREDENCIADA a empresa **MK PASSAGENS AÉREAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.382.988/0001-48, com sede na Rua Arlindo Previtali, nº 450, central parque Sorocaba, Sorocaba, /SP, telefone (21) 7154-6348, neste ato representada por seu representante legal, Senhora **Jane Kely da Silva pinheiro Robaina**, inscrita no CPF sob o nº 149.***.***-00, em decorrência do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 142/2026, para prestação de serviços contínuos de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de Parlamentares e servidores a serviço da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CREDENCIAMENTO

1.1. A CREDENCIANTE, após a análise e aprovação da documentação apresentada pela interessada e o atendimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, declara a empresa acima identificada CREDENCIADA para a prestação dos serviços que constituem o objeto do referido procedimento.

1.2. O presente Termo formaliza a condição da CREDENCIADA perante a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, habilitando-a a participar das contratações decorrentes do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.3. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação, nem assegura à CREDENCIADA quantidade mínima de serviços ou valor mínimo de contratação, ficando a efetiva contratação condicionada à existência de demanda e à necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente credenciamento consiste na prestação de serviços contínuos de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de Parlamentares e servidores a serviço da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as demandas apresentadas pela CREDENCIANTE, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CREDENCIADA e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 142/2026, independentemente de transcrição.

3.2. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, comprometendo-se a prestar os serviços em estrita observância às disposições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

4.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e na legislação aplicável, mediante emissão de nota de empenho, autorização de serviço, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.2. Nas contratações que tenham por objeto a emissão de bilhetes de passagem aérea caracterizados como bens ou serviços de pronta entrega, será dispensada a celebração de instrumento contratual escrito, quando configurada a hipótese prevista no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A dispensa do instrumento contratual escrito não afasta a necessidade de formalização da contratação por meio do instrumento

hábil utilizado pela Administração, tampouco prejudica a vinculação da CREDENCIADA às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.

4.4. Cada contratação será limitada à necessidade efetivamente apresentada pela Administração, não implicando o presente Termo obrigação de fornecimento mínimo ou garantia de contratação à CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária em favor da CREDENCIADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao art. 92, inciso VI, do mesmo diploma.

5.2. O pagamento será precedido da regular liquidação da despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e nas normas financeiras da CREDENCIANTE.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CREDENCIANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos previstos no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice de reajustamento de preços, para os fins do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, registrando-se que cada contratação decorrente do credenciamento tem preço formado no momento da respectiva competição específica e execução imediata, razão pela qual não se verifica, na prática, o decurso do interregno mínimo exigido para a incidência de reajuste.

5.5. O pagamento compreenderá exclusivamente os valores constantes da proposta vencedora, ressalvadas as diferenças tarifárias decorrentes de remarcações regularmente autorizadas pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Credenciamento permanecerá vigente enquanto perdurar a condição de credenciada da empresa, observado o prazo de vigência estabelecido no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

6.2. O término da vigência do Edital de Credenciamento não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, observadas as disposições aplicáveis a cada contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. A CREDENCIADA deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciada, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

7.2. A CREDENCIADA deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas solicitações encaminhadas pela CREDENCIANTE, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas.

7.3. A CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a manutenção das condições que fundamentaram seu credenciamento.

7.4. A CREDENCIADA deverá manter atualizados, durante todo o período do credenciamento, seu endereço eletrônico e seu telefone móvel de contato, bem como integrar o grupo institucional mantido pela CREDENCIANTE em aplicativo de mensagens instantâneas, destinado ao aviso de expedição das Solicitações de Propostas.

7.5. A CREDENCIADA está ciente de que as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br, dentro do prazo fixado em cada Solicitação de Propostas, e de que a ausência de atualização cadastral não constituirá motivo para repetição da competição específica ou reabertura de prazos regularmente encerrados.

7.6. A CREDENCIADA obriga-se a manter sigilo sobre o conteúdo de sua proposta até o encerramento do prazo fixado na respectiva

Solicitação de Propostas, bem como sobre as informações a que tiver acesso em razão do credenciamento, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e na legislação aplicável.

8.2. O pedido de descredenciamento formulado pela CREDENCIADA não a desobrigará do cumprimento das obrigações assumidas em contratações anteriormente formalizadas.

8.3. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação ou descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:

Fiscal: Gabriel Fernandes dos Santos

Assessor Contábil

Matrícula nº 200122

Gestora: Eunice Souza Brandão

Diretora de Pessoal, Material e Patrimônio

Matrícula nº 200123

9.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

9.1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, sempre que praticar as infrações nele previstas, mediante observância do devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CREDENCIADA não poderá transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento, salvo mediante autorização expressa da CREDENCIANTE e nas condições admitidas pelo Edital.

10.2. Eventuais alterações decorrentes das contratações formalizadas com fundamento neste credenciamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

10.3. Os casos omissos serão solucionados pela CREDENCIANTE, observada a legislação aplicável e as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, sede da CREDENCIANTE, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Credenciamento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2026.

Credenciante:

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA.

CNPJ: 05.706.429/0001-12

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente do Poder Legislativo

Credenciada:

MK VIAGENS E TURISMO LTDA

Razão Social: MK PASSAGENS AEREAS LTDA

CNPJ: 36.382.988/0001-48

JANE KELY DA SILVA PINHEIRO ROBAINA

Representante Legal

Publicado por:

Leandro Damaceno Stolaric

Código Identificador:B55DE888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO 122/2026

TERMO ADITIVO Nº 122/2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2025, Processo nº 4361/2025, dilação de prazo de execução, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, nº 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001 30, sediado(a) na Rua 02, 6469 – Boa Esperança em Rolim de Moura - RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ALEXANDRO B. RASTEIRO**, inscrito no CPF nº 619.***.402-91, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de execução do Contrato nº 205/2025 que tem por objeto, “Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Reforma da EMEIEF BALÃO MÁGICO. CONVÊNIO SINGOV N.º 98/SEDUC/PGE/2023”, referente ao processo nº 4361/2025.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por 60 (sessenta), contados a partir de **16/10/2026**, vencendo em **15/12/2026**, conforme solicitação da SEMED (ID nº 238729) e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID nº 238617).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 205/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:2F44202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5286/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 71/2026**, do processo licitatório **nº 5286/2026**, de Aquisição de betoneira, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a

empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 135/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 647/PGM/2026.

Empresa vencedora:

Amazônia Distribuidora e Comércio de Materiais para Construção Ltda.

CNPJ: 38.024.602/0001-51

Valor: R\$ 5.810,00

Rolim de Moura, 13 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:4659E711

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5295/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 072/2026**, do processo licitatório nº 5295/2026, para Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da secretaria municipal de saúde – SEMUSA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 134/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 646/PGM/2026.

Empresas vencedoras:

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30

Valor: R\$ 159.000,00

Valor total: R\$159.000,00

Rolim de Moura, 13 de Outubro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:ECEC92CB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE - RO.

Torna-se público que a Camara Municipal de São Felipe D Oeste - RO, por intermédio do Gabinete Presidente de Camara, por meio da Seção de Licitações, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento no **art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**.

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa ou profissional especializado, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, mediante contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com foco na estruturação e adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, para elaborar, executar e monitorar o seu Plano de Contratações Anual (PCA) de assessoramento, com a iniciação correta, a intermediação adequada e o

acompanhamento periódico para a primeira envio das informações em conformidade com os requisitos e diretrizes estabelecidos no Manual de Utilização dos Formulários do PCA ciclo base 2027.

Autorizada a contratação direta no valor total de: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

2.0 – HABILITAÇÃO:

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.0 – CONTRATAÇÃO:

3.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Acontratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

São Felipe D Oeste - RO, 14 de Outubro de 2026.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente Camara Municipal

2025/2026

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:53B7A417

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA

Ementa: Autoriza o retorno antecipado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sidney Borges de Oliveira, ao pleno exercício do cargo em 15 de outubro de 2026, encerra antecipadamente o afastamento concedido pelo

Decreto Legislativo nº 02/2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IX, combinado com o art. 62, ambos da Lei Orgânica do Município de São Felipe d'Oeste, e em harmonia com o Decreto-Lei federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 02/2026, de 07 de agosto de 2026, concedeu ao Senhor Sidney Borges de Oliveira afastamento temporário do cargo de Prefeito Municipal, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 90 (noventa) dias, de 03 de agosto a 01 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 5º do referido Decreto Legislativo nº 02/2026 autoriza o retorno antecipado do Prefeito ao pleno exercício do cargo, em razão da cessação dos motivos de ordem particular que fundamentaram o afastamento, condicionando a sua efetivação à edição de novo Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolizado nesta Casa Legislativa em 13 de outubro de 2026, subscrito pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio do qual comunica, formal e por escrito, à Presidência da Câmara Municipal a cessação dos motivos ensejadores do afastamento e requer o retorno ao cargo em 15 de outubro de 2026, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto Legislativo nº 02/2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário desta Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 13 de outubro de 2026, que aprovou a matéria por unanimidade dos votos;

CONSIDERANDO que o afastamento foi concedido a título voluntário, por prazo certo, e que a cessação antecipada de sua causa determinante extingue a razão de ser da licença, de modo que a permanência do Vice-Prefeito na chefia interina do Poder Executivo deixa de ter fundamento jurídico, sendo o retorno do titular do mandato providência que decorre do próprio mandato popular conferido pelo voto direto, na forma do art. 29 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como o princípio da simetria e a competência privativa desta Câmara Municipal para deliberar, mediante Decreto Legislativo, sobre matéria de sua exclusiva atribuição que independe de sanção do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da publicidade dos atos administrativos e legislativos, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de formalização do ato por instrumento próprio e de sua publicação em Diário Oficial, conforme exige o parágrafo único do art. 5º do Decreto Legislativo nº 02/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 5º do Decreto Legislativo nº 02/2026, do art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Felipe d'Oeste e do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o retorno antecipado do Excelentíssimo Senhor **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA** ao pleno exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, a partir de 15 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O retorno de que trata o caput independe do decurso integral do prazo de 90 (noventa) dias fixado no art. 1º do Decreto Legislativo nº 02/2026, que fica, a partir de 15 de outubro, encerrado antecipadamente.

Art. 2º Fica declarado o encerramento antecipado do afastamento temporário concedido pelo Decreto Legislativo nº 02/2026, cessando, a partir de 15 de outubro de 2026, o exercício interino da Chefia do Poder Executivo Municipal pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal, **EDSON DE OLIVEIRA**, que passará a responder, novamente, tão somente pelas atribuições ordinárias inerentes ao seu cargo.

Art. 3º A Câmara Municipal deliberou sobre a aprovação deste Decreto Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2026.

§ 1º Aprovado o projeto de Decreto Legislativo, lavrar-se-á e assinar-se-á o Termo de Reassunção e Devolução do Cargo de Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste ao Senhor Sidney Borges de Oliveira, titular do referido cargo.

§ 2º O Termo a que se refere o § 1º deste artigo será assinado conjuntamente pelo Senhor Sidney Borges de Oliveira, Prefeito

Municipal, pelo Senhor Edson de Oliveira, Vice-Prefeito Municipal, e pela Senhora Leiza Maria Soares Gozzer, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste.

§ 3º A assinatura do Termo de Reassunção e Devolução do Cargo aperfeiçoa e convalida o ato de investidura e retorno ao exercício da chefia do Poder Executivo Municipal, dispensando-se expressamente:

I – a realização de sessão solene para a posse ou retorno;

II – a prestação de novo compromisso formal ou juramento prestado na posse inicial.

Art. 4º Fica restabelecido, a partir da data da efetiva reassunção, o pagamento do subsídio do cargo de Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Legislativo nº 02/2026, sendo vedado o pagamento de qualquer valor relativo ao período de afastamento.

Art. 5º Fica o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal responsável pela prestação de contas e pelo repasse do inventário dos atos de gestão praticados durante o exercício da Chefia do Poder Executivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades prevista em lei.

Art. 6º A Secretaria da Câmara Municipal providenciará a publicação deste Decreto Legislativo em Diário Oficial, bem como a comunicação ao Poder Executivo e, se for o caso, aos órgãos de controle.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e administrativos a partir de 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D' Oeste

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:76A72DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ADENDO MODIFICADOR DE VALOR DE AVISOS DE PUBLICAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR DE VALOR DE AVISOS DE PUBLICAÇÕES

Comunicamos aos interessados no Pregão eletrônico nº **34/2026, Processo nº461/2023**, cujo OBJETO; AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO A ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, E A ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, CONFORME AS METAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO Nº 097/SEDUC/PGE/2023, que ocorreram alterações no valor dos avisos de Publicações.

Onde se lê “VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.091,00 (trinta e quatro mil e noventa e um reais)”

Leia-se: “VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.090,94 (trinta e quatro mil, noventa reais e noventa e quatro centavos)”

Demais itens permanecem inalterados.

São Felipe D' Oeste, dia 14 de outubro de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILCVA

Pregoeiro

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:72218541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1818 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1818 de 22 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 10.841,60 – FMS Estadual – Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB - Aquisição de Medicamentos - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 10.841,60 (Dez mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) em cumprimento ao FMS Estadual – Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB - Aquisição de Medicamentos e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.414 FMS Estadual – Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB - Aquisição de Medicamentos

33.39.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 10.841,60

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:A3FB2995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

LEI Nº. 1830 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei nº. 1830 de 14 de outubro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 416.600,00 – Manutenção das Atividades da SEMAF - SEMAF e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 416.600,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais) para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção Ativ. Sec. de Administração

31.90.11.00 Venc. E vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 326.200,00

31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 90.400,00

Total R\$ 416.600,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:AD09E5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

LEI Nº. 1831 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei nº. 1831 de 14 de outubro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 60.000,00 – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.2.033 Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP

31.90.11.00 Venc. E vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64**.

Redução

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.2.033 Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:523793D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1832 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei nº. 1832 de 14 de outubro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 – Contrapartida Atenção Básica Programas do SUS Rec. Saúde 15% - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) como Contrapartida Atenção Básica Programas do SUS Rec. Saúde 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.064 Contrapartida Atenção Básica Programas do SUS Rec. Saúde 15%

31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64**.
Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manut. Atividades da Sec. Administração

33.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5F44F324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1833 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei nº. 1833 de 14 de outubro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 15.000,00 – Despesas Administrativas Legislativo - Câmara e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para as Despesas Administrativas do Poder Legislativo e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas do Poder Legislativo

33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64**.

Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:968F981E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1834 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei nº. 1834 de 14 de outubro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.831,83 – Convênio Estadual nº 104/2026/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground – Escola Geone Silva Ferreira - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.831,83 (Dois mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) para cumprimento ao Termo de Convênio Estadual nº 104/2026/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground Escola Geone Silva Ferreira e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1.445 Termo de Convênio Estadual nº 104/2026/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground Escola Geone Silva

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 2.831,83

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64**.

Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:C451DC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

LEI Nº. 1835 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei nº. 1835 de 14 de outubro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.634,88 – Convênio Estadual nº 104/2026/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground – Escola Geone Silva Ferreira - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.634,88 (Hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para cumprimento ao Termo de Convênio Estadual nº 104/2026/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground Escola Geone Silva Ferreira e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1.445 Termo de Convênio Estadual nº 104/2026/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground Escola Geone Silva

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 1.634,88

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64**.

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 1.634,88

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:2A5C00A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

PORTARIA DE DIARIA Nº.192/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.192/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 13 de outubro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora **Claudiléia Brigido F. Mateus**, ocupante do cargo de coordenadora pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação no **2º Encontro Formativo**, destinado aos Gerentes da Política de Alfabetização e Articuladores Regionais e Municipais – PROALFA/RENALFA, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, no Golden Plaza Hotel.

O deslocamento será realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus), com saída de Pimenta Bueno – RO, no dia 13 de outubro de 2026, às 8h, e retorno previsto para o dia 16 de outubro de 2026, às 8h.

Considerando que as diárias referentes aos dias 14 e 15 de outubro de 2026 foram custeadas pelo Governo do Estado de Rondônia, o Município concederá **meia diária destinada a auxiliar nas despesas de deslocamento e alimentação**, referentes ao período não contemplado pelo custeio estadual, observadas as normas municipais aplicáveis.

Dessa forma, o Município concederá meia diária, com a finalidade de contribuir para o custeio das despesas necessárias durante a viagem, especialmente com alimentação e outros gastos decorrentes do deslocamento, visando viabilizar a participação da servidora na referida formação e contribuir para o aprimoramento das ações da Política de Alfabetização no município de São Felipe d'Oeste – RO, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:BD960E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

PORTARIA Nº199/GAP/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“Exonera Professor (a) Nível Médio 40 Horas vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar devido a falecimento o (a) Sr. ° (°). **Dionesio Guimaraes**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 154**, no cargo

de Professor (a) Nível Médio 40 Horas, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 09/10/2026;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 13/10/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Jaqueline Simbre da Siva

Código Identificador:270945A9

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02913.15.19-2026

CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.

CONVENIADA: Instituto Associação Fênix de Karatê, inscrito no CNPJ nº 22.276.556/0001-48.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho da IV Etapa do Circuito Estadual de Karatê de 2026, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, em São Francisco do Guaporé/RO, para custeio das despesas regularmente previstas e compatíveis com a classificação orçamentária aplicável.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Crédito adicional especial por excesso de arrecadação do exercício de 2026, autorizado pela Lei Municipal nº 2.788/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 549, Natureza da Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, conforme classificação orçamentária e empenho constantes do Processo Administrativo nº 02913.15.19-2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Municipal nº 2.788/2026, legislação orçamentária municipal vigente e Plano de Trabalho aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:A6B6B899

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUMPEL, nomeada através do Decreto Municipal nº 191/2026, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, Processo Administrativo nº 1213/2025/SEMSAU, Pregão Eletrônico/SRP nº 026/2025, torna pública a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, firmada com as empresas:

Saga Amazônia Comércio de Veículos Ltda., CNPJ nº 08.748.749/0001-23;

Cometa Ji-Paraná Comércio de Veículos Ltda., CNPJ nº 04.243.444/0001-42;

Galaxy Motors Ltda., CNPJ nº 60.191.278/0001-15.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de Outubro de 2026.

A prorrogação foi formalizada por meio da ATA do objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA ORIGINAL.

Este aviso atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município) e facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de Outubro de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitação

Portaria nº 071/2026/SUMPEL

Publicado por:

Jacqueline Silva Costa

Código Identificador:F5451268

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 666/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LIZANDRO COELHO ARAÚJO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 666/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LIZANDRO COELHO ARAÚJO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de ASSESSOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – PMDA 03, o senhor LIZANDRO COELHO ARAÚJO vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:F1EB26D8

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PROCESSO
Nº 1060/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 046/2025 PROCESSO Nº 1060/2025

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.”

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, CEP 76932-000, São Miguel do Guaporé/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON CRISPIN DIAS**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF**, representada por seu Secretário, Senhor **JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.477.309/0001-65, com sede estabelecida na Avenida Norte Sul, nº 5079, 3º Piso, Sala 06, Centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, com início em 25 de setembro de 2026 e término em 25 de setembro de 2027;

1.1.2. O **aditamento de valor no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente à renovação do valor anual pactuado para o novo período de vigência de 12 (doze) meses, destinado à continuidade da prestação de serviços continuados de gerenciamento através de sistema eletrônico para gestão de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para ar-condicionados e eletrodomésticos de refrigeração para atender às demandas das secretarias do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente aditamento fundamenta-se legal e contratualmente nos seguintes dispositivos:

Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que disciplinam a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

Memorando nº 259/SEMAF/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Ofício nº 164/2026, de anuência e manifestação formal de interesse da empresa CONTRATADA;

Despacho Autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos autos do **Processo Administrativo nº 1060/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para a execução do objeto contratual no novo período de vigência prorrogado (de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027) é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias participantes consignadas no orçamento vigente e vindouro do Município de São Miguel do Guaporé/RO, devendo a SEMAF providenciar a respectiva reserva de saldo e empenho para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter inalteradas todas as condições comerciais, prazos de atendimento, taxas de administração e descontos registrados no contrato original nº 46/2025 e em seu Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, subitens e condições do Contrato nº 46/2025 e de seu 1º Termo Aditivo que não tenham sido alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de São Miguel do Guaporé/RO no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94, inciso II, c/c artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para a sua eficácia jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica mantido o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais, após lidas e achadas conforme, vão devidamente assinadas pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2026.

Contratante:

Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Representado Por:

EDILSON CRISPIN DIAS

Assinatura: _____

Interveniente:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

Representada Por:

JOÃO VICTOR ALEXANDRE

Assinatura: _____

Contratada:

Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA.

CNPJ nº 03.477.309/0001-65

Representada Por:

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

Assinatura: _____

Interveniente

Secretaria Municipal de Educação

Representada Por:

EDNA DA MOTA ALVES

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:9BE29E77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA)

ORDEM DO DIA

32ª (trigésima segunda) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 15/10/2026, **ÀS 09:00 HORAS** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 137/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 139/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 140/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 141/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 142/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 143/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 144/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 145/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 146/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 147/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 148/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 149/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do poder Executivo.

- ORDEM DO DIA:

- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº002/2026: que ALTERA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA DISPOR SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Autoria do Poder Executivo.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2026: que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Legislativo.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 14 de outubro de 2026.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Romilza Oliveira Cezar

Código Identificador:8236713B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
121/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1790/SEMEC/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 502.793,87 (quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 121/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/11/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local <https://bnc.org.br/> Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de OUTUBRO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:A77D2D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
123/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1990/SEMEC/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 222.722,17 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 123/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/11/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local <https://bnc.org.br/MaioresInformacoes> através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de OUTUBRO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:A6C34265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 PVH
GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 PVH
GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

PROCESSO Nº 2017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a **EMPRESA PVH**

GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 49.958.552/0001-04, estabelecida na **R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031- Nova porto velho - PORTO VELHO - RONDÔNIA**, doravante denominada **FORNEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **AIRTON DE JESUS FALQUETI**, inscrito no CPF Nº: xxx.547.322-xx. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026**. **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 49.958.552/0001-04

ENDEREÇO: R ALEXANDRE GUIMARÃES – Nova porto velho, 4031

CIDADE: PORTO VELHO – RONDONIA

CEP: 76820-192

CELULAR: (69) 9224-8803

EMAIL: pvhgasesmedind@gmail.com

REPRESENTANTE: AIRTON DE JESUS FALQUETI

RG: Informações constantes nos autos do processo.

CPF: xxx.547.322-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3 A 10M³	M³	2.000	41,99	83.980,00
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UN	40	3.099,99	123.999,60
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UN	15	999,99	14.999,85

VALOR TOTAL

222.979,45 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais, e quarenta e cinco centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:8D55AFD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo de Contrato nº 01/2026
 Contrato nº 009/CMT/2025
 Processo Administrativo nº 102/2025 – 02º Volume

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de 15 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027.

Valor do Aditivo: O valor de R\$ 1.313,99 (mil trezentos e treze reais e noventa e nove centavos), correspondente a uma única parcela, a ser paga pela Contratante à Contratada.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: Função/Programa 01.031.0001.2001.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
 Ficha 11.

Teixeirópolis/RO, 14 de outubro de 2026.

Assinam:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

Publicado por:
 Marli Silva Santos
Código Identificador:669002F8

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
PRESENCIAL Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
729/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 729/2026

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Esporte do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 196/2022 e Decreto Municipal nº 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026, que objetiva a Contratação De Espaço E Estrutura Para Realização Do Jantar Em Comemoração Ao Dia Do Servidor Público Municipal, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 14/10/2026, a partir das 09h00min, até 16/10/2026 às 13h00min (horário de Brasília). SESSÃO PÚBLICA: dia 19/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 6.120,43 (seis mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos). O edital está disponível pelo site Portal da Transparência de Teixeiraópolis, na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 993682499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 14 de outubro de 2026.

CILSO VIEIRA CARDOSO
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração Fazenda e Esporte
 Portaria 002/GAB/2025

Publicado por:
 Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:017DFD4B

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 735/2026

AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 735/2026

A Prefeitura Municipal De Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, por meio do Departamento de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, que tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Lavagem E Borracharia Destinados Aos Veículos Leves, Pesados, Maquinários E Motocicletas Integrantes Da Frota Do Município De Teixeiraópolis/Ro, conforme previsto no Art. 74, inciso IV, c/c o Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeiraópolis/RO, localizado na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no período de 14/10/2026 a 04/11/2026, das 7h às 13h, ou enviados para o e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br. A sessão pública de processamento do presente Chamamento Público será realizada no dia 06/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília), na sala do referido departamento. O edital está disponível no site do Portal da Transparência - Teixeiraópolis/RO ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 9 9368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeiraópolis.

Teixeirópolis-RO, 14 de outubro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
 Agente de Contratação
 Portaria N: 113/2025

Publicado por:
 Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:CBF921E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/GAB/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

“Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com clareza e uniformidade, os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e contábil do setor público;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, incluindo os Fundos Municipais, observarão no encerramento do exercício financeiro de 2026 as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto, aplicando as diretrizes de execução orçamentária, financeira e patrimonial aqui definidas.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos previstos neste Decreto acarretará responsabilidade do agente público encarregado pela

prestação das informações no âmbito da sua área de competência, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

Art. 4º Fica fixado o dia 04 de dezembro de 2026 como data-limite para que todos os órgãos da Administração Direta encaminhem à Comissão Permanente de Licitação – CPL os processos administrativos de contratação que demandem procedimento licitatório, devidamente instruídos e aptos à análise. Após essa data, não serão recebidos novos processos para abertura de licitação no exercício de 2026. (Exceto o Procedimento Auxiliar para Registro de Preços).

§ 1º Para fins de planejamento e execução, fica estabelecido que a data-limite para publicação de editais de licitação no exercício de 2026 será até 14 de dezembro, garantindo o intervalo mínimo legal de 8 dias anteriores ao dia 24 de dezembro para eventual abertura, sessão pública ou demais atos correlatos.

§ 2º Após 14 de dezembro de 2026, fica vedada a publicação de novos editais, bem como a realização de sessões públicas de licitação, quaisquer que sejam suas modalidades, ficando automaticamente transferidos para o exercício de 2027 todos os procedimentos licitatórios que não tenham sido publicados até a data estipulada.

§ 3º As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade poderão ocorrer após o prazo fixado no caput, desde que:
I - caracterizada a urgência real e devidamente justificada;
II - haja disponibilidade financeira;
III - o processo seja instruído de forma completa e submetido à análise da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à existência de reserva financeira.

§ 4º A inobservância dos prazos previstos neste artigo acarretará responsabilidade direta do Secretário da pasta, do ordenador de despesa e dos servidores encarregados da instrução processual, cabendo à Controladoria Geral adotar providências de apuração, quando necessário.

Art. 5º As notas de empenho serão emitidas até o dia 23 de novembro de 2026.

§ 1º Após a data prevista no caput, o Núcleo de Execução Orçamentária somente poderá emitir empenhos de despesas consideradas indispensáveis à execução no presente exercício, Despesas com pessoal e diárias, mediante justificativa formal e apresentação de declaração de reserva financeira expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.

§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 24 de dezembro de 2026 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2027 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.

Art. 6º Ficam vedadas, a partir de 05 de novembro de 2026, a emissão de requisições para aquisição de materiais (ordens de fornecimento) e de requisições para execução de serviços (ordens de serviço) pelos órgãos da Administração Direta, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica às demandas consideradas essenciais, inadiáveis ou imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente e com comprovação de disponibilidade financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ficam autorizadas, mesmo após a data estabelecida no caput, as requisições estritamente necessárias à continuidade dos serviços assistenciais, especialmente quando se tratar de:

I - aquisição de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, alimentação enteral, oxigenoterapia e correlatos;
II - contratação ou manutenção de serviços essenciais à assistência direta ao usuário, como plantões, transporte sanitário, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, manutenção de equipamentos, esterilização, coleta de resíduos de serviços de saúde, serviços laboratoriais e correlatos;
III - situações comprovadas de urgência sanitária, risco à vida, risco de interrupção de serviços, danos irreparáveis à saúde pública ou demais hipóteses de imprescindibilidade previstas em normas técnicas.

§ 3º As excepcionalidades mencionadas nos §§ 1º e 2º deverão ser formalmente instruídas com:

I - justificativa circunstanciada da necessidade e urgência;
II - indicação do recurso orçamentário e comprovação de reserva financeira;
III - manifestação prévia da unidade de planejamento ou setor equivalente quanto ao enquadramento da exceção;
IV - ciência do Secretário da pasta responsável.

§ 4º O recebimento de materiais no almoxarifado fica igualmente vedado após 11 de dezembro de 2026, ressalvados os casos de recursos vinculados ou, no caso de recursos livres, mediante apresentação de declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo implicará responsabilidade do Secretário da pasta, do ordenador de despesa e dos servidores envolvidos na emissão das requisições ou no processamento da despesa.

Art. 7º As despesas referentes a contratos de duração continuada, obras ou instalações serão empenhadas no orçamento vigente apenas pelo montante correspondente às parcelas integralmente executadas até 31 de dezembro de 2026, observado o disposto no art. 5º.

Parágrafo único. As parcelas de execução futura serão empenhadas nos orçamentos do exercício de 2027.

Art. 8º As despesas empenhadas e realizadas no exercício, devidamente atestadas por servidor competente e liquidadas segundo o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados, por fonte de recursos.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I - Realizadas: a despesa legalmente empenhada, executada e atestada no exercício corrente;
II - Liquidada: a despesa lançada no sistema contábil, com documentação comprobatória que ateste o direito adquirido pelo credor conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Os processos de despesas realizadas deverão ser encaminhados, com documentação completa e atesto, ao Núcleo de Execução orçamentária e Núcleo de Tesouraria até 18 de dezembro de 2026.

Art. 9º As despesas empenhadas e não processadas até o encerramento do exercício serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

§ 1º As despesas que não forem inscritas em Restos a Pagar deverão ter seus empenhos anulados até 24 de dezembro 2026, mediante justificativa formal apresentada pela unidade demandante.

§ 2º Na hipótese de inexistência de manifestação da unidade demandante dentro dos prazos previstos neste Decreto, a anulação do empenho ocorrerá automaticamente pelo Departamento de Contabilidade, com registro nos sistemas próprios, mantendo-se a memória administrativa do ato.

§ 3º A omissão no envio das informações necessárias para análise e inscrição em Restos a Pagar configura falha funcional, podendo resultar em responsabilização do titular da pasta e dos servidores encarregados pelo processamento e instrução da despesa, sem prejuízo das medidas de apuração cabíveis pela Controladoria Geral.

§ 4º Até 01 de dezembro de 2026, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete a relação dos empenhos não liquidados, solicitando manifestação expressa sobre a necessidade de inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

§ 5º A resposta prevista no § 4º deverá ser encaminhada até 18 de dezembro de 2026, acompanhada de justificativa e verificação da disponibilidade financeira. O não atendimento no prazo implicará cancelamento automático dos empenhos não liquidados, recaiando responsabilidade sobre o gestor omissor.

§ 6º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2026 deverão ser liquidadas até 31 de janeiro de 2027. A partir de 1º de fevereiro de 2027, os saldos remanescentes serão cancelados automaticamente pelo Departamento de Contabilidade, salvo as despesas vinculadas ao cumprimento dos índices constitucionais da educação e da saúde, cujo prazo para liquidação se estenderá até 31 de março de 2027.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa formal do titular da pasta responsável pela despesa, poderá ser autorizado o pagamento de Restos a Pagar Não Processados após os prazos definidos no § 4º, desde que:

- I - comprovada a imprescindibilidade da manutenção do empenho;
- II - demonstrada a continuidade do objeto contratado ou risco de prejuízo ao interesse público;
- III - apresentada a compatibilidade financeira e orçamentária para a execução da despesa;
- IV - a excepcionalidade seja aprovada pelo ordenador de despesa.

§ 8º A justificativa prevista no § 7º deverá ser protocolada antes da data do cancelamento automático, sob pena de indeferimento e consequente cancelamento definitivo da despesa, sem prejuízo de eventual responsabilização do gestor em caso de omissão ou instrução inadequada.

§ 9º A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará aos Secretários Municipais e a Chefe de Gabinete a relação das despesas canceladas, para juntada aos respectivos processos administrativos.

Art. 10 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, eventual pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido mediante dotação específica destinada a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade responsável e obedecidas as normas de execução orçamentária.

Parágrafo único. A necessidade de pagamento de despesa referente a exercício encerrado deverá ser formalmente justificada pela unidade demandante. Nos casos em que o cancelamento do empenho se der por falha de instrução, atraso injustificado, omissão de informações ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, poderão ser instaurados procedimentos de apuração de responsabilidade, a fim de identificar eventuais irregularidades funcionais ou prejuízos ao erário.

Art. 11 O prazo limite para pagamento de despesas no exercício corrente será 24 de dezembro de 2026, até às 10 horas.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, diárias e convênios.

§ 2º. Para pagamento de outras despesas no corrente exercício após o dia 24 de dezembro dependerá de justificativa formal do titular da pasta.

Art. 12 O disposto neste Decreto aplica-se no que couber, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Publique-se na forma da Lei.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO-RESUMO DOS PRAZOS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1. PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

Etapas	Prazo	Observações
Envio de processos à CPL	04/12/2026	Último dia para abertura de novos procedimentos licitatórios no exercício.
Última data para publicação de editais	14/12/2026	Garante intervalo mínimo de 8 dias antes de 24/12. Após essa data, apenas licitações de 2027.
Contratação (dispensa/inexigibilidade) direta	Sem data-limite, após 04/12 apenas com justificativa	Exige urgência real, reserva financeira e processo completo.

2. REQUISIÇÕES, EMPENHOS E RECEBIMENTOS

Etapas	Prazo	Observações
Emissão de requisições (ordem de fornecimento/serviço)	05/11/2026	Exceções para demandas essenciais e Saúde (medicamentos, insumos, plantões etc.).
Último dia para emissão de Notas de Empenho	10/11/2026	Após essa data, apenas despesas indispensáveis com justificativa e reserva financeira. Exceto processo de (Folha de pagamento e diária)
Recebimento de materiais no almoxarifado	11/12/2026	Recursos livres: somente com reserva financeira; Recursos vinculados: permitido.
Encaminhamento à Tesouraria de despesas realizadas	18/12/2026	Valem despesas realizadas e atestadas até 16/12.

3. PAGAMENTOS

Etapas	Prazo	Observações
Prazo final para pagamento de despesas	24/12/2026, até 10h	Exceções: pessoal, diárias e convênios.
Pagamento após 24/12	Apenas com justificativa formal do titular da pasta	Restrições severas para evitar empenho sem lastro financeiro.

4. RESTOS A PAGAR (RP) – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Etapas	Prazo	Observações
Envio, pela SEMPLAFE, da relação de empenhos não liquidados	01/12/2026	Comunicação aos Secretários e Chefe de Gabinete.
Retorno dos Secretários com justificativa para inscrição em RP Não Processado	18/12/2026	Ausência de resposta implica cancelamento automático dos empenhos.
Anulação de empenhos não inscritos em RP	24/12/2026	Anulação automática se não houver manifestação.
Liquidação de RP Não Processados	31/01/2027	Regra geral.
Cancelamento automático de RP Não Processados	01/02/2027	Após essa data, só permanece o que for de Saúde e Educação.
Liquidação de RP vinculados a índices constitucionais (Saúde/Educação)	31/03/2027	Prazo especial previsto no texto.
Pedido de excepcionalidade para manter RP após prazo	Antes da data de cancelamento automático	Depende de justificativa formal do titular da pasta e aprovação do ordenador de despesa.

5. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA)

Etapas	Prazo	Observações
Pagamento via dotação de DEA	Após cancelamento dos RP	Exige justificativa formal e poderá acarretar apuração de responsabilidade.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:999DF141**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 247/GAB/2026 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a transferência da observância do feriado escolar do Dia do Professor no exercício de 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Teixeiraópolis/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, Osmey Toledo de Souza, no uso de suas atribuições legais e com base nos autos do Processo Administrativo nº 00758.05.20-2026:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara feriado escolar o dia 15 de outubro;

CONSIDERANDO a Lei municipal Nº 1.317, De 07 De Agosto De 2025, dedicado ao dia do Professor;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a comemoração ao dia do Professor, do dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira) para o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, haverá aula e expediente normal nas unidades escolares e repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de outubro de 2026.

Art. 3º A transferência estabelecida fica estritamente condicionada à garantia e ao cumprimento integral do calendário escolar, respeitando-se os dias letivos e a carga horária mínima anual previstos na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:6024073C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º248/GAB/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

"Concede licença remunerada por motivo de saúde à servidora pública municipal Ediane Pereira de Souza e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no **artigo 117, § 1º, da Lei Complementar n.º 002/2010**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora **EDIANE PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF: ***.687.***-** ocupante do cargo seletivo de **Psicopedagoga**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**, **30 (trinta) dias de licença remunerada**.

Art. 2º O período de afastamento terá início em **13 de outubro de 2026**, conforme indicação fixada em atestado médico constante nos autos do processo.

Art. 3º Durante a fruição da licença, a servidora manterá o direito à percepção integral de suas vantagens estatutárias e da remuneração do cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de outubro de 2026**.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:8B85DC05**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 14 de outubro de 2026, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa de Rondônia, no gabinete do Deputado Estadual Cássio Gois, e visita ao INCRA, com o objetivo de apresentar demandas e tratar de assuntos de interesse do município de Theobroma.
PERÍODO	14/10/2026 - 14/10/2026
QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:

Dafny Ferreira Carvalho

Código Identificador:BF563F32**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO Nº 008/CMT/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/CMT/2023****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023/SUPEL****Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

CNPJ: 63.789.614/0001-14

Parte 2: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ nº 03.477.309/0001 -65

O objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTÍNUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA,

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, com início em 17 de outubro de 2026.

Theobroma/RO, 14 de outubro de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Dafny Ferreira Carvalho

Código Identificador:7AF454C3**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.****THEOBROMA/RO 13, DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, o Sr. **João Batista Marques Vieira**, para o cargo Comissionado Secretário de Meio Ambiente, (Lei Própria), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 08 de Outubro de 2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:DEDF444

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO DESTINADO AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 866 de 09/10/2026 (ID 168744)

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Específica de Recebimento de 01 (um) Veículo destinado ao atendimento do ESF Urbano José Julião de Souza, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Administrativo nº 1210/2026, Contrato nº 167/PMT/SEMUSA/2026 e Nota de Empenho nº 1393/2026, sob a presidência do primeiro:

- I – Dionizio Leandro Uneida – Presidente;
- II – Tais Vieira Barbosa – Membro;
- III – Orisvaldo Alves Feitosa – Membro;
- IV – Jerry Adriano Felisberto da Costa – Membro;
- V – Lilian Caires Cavalcante Eler – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão conferir o veículo entregue, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, do Contrato e da proposta vencedora, e lavrar os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, registrando eventuais irregularidades para as providências cabíveis.

Art. 3º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício da função, sendo considerada de relevante interesse público, e a Comissão será extinta após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:04564570

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 55/GP/PMT/2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO, PARA SUPRIR O QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, E DE VISITADOR/EDUCADOR SOCIAL, PARA SUPRIR O QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação imediata de profissionais para os cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo, com o objetivo de suprir o Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e de Visitador/Educador Social, para suprir o Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 993/2025, que autoriza a realização do referido certame;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 632, de 10/07/2026 (ID 139769);

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 858 de 07/10/2026 (ID 167836)

CONSIDERANDO a recomendação Despacho Integrado 11 de 02/10/2026 (ID 166381)

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 55/GP/PMT/2026, de 15 de julho de 2026, para nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado destinado à contratação imediata de profissionais para os cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo, para suprir o Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e de Visitador/Educador Social, para suprir o Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, nos termos da Lei Municipal nº 993/2025:

I – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Presidente: Lorena Roas Ribeiro;

Secretária: Beatriz da Silva Bono Prudêncio;

Membro: Welma Karina da Fonseca.

II – COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Presidente: Jerry Adriano Felisberto da Costa;
Secretária: Jakelane Soares Lopes;
Membro: Luciene Pacheco Rabelo.

III – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Presidente: Silvano Rafael Pereira;
Secretário: Marcos Machado;
Membro: Raquel Guedes de Macedo Nogueira.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, por meio de suas respectivas comissões, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Teste Seletivo Simplificado, zelando pela lisura, transparência, isonomia e regularidade do certame, em conformidade com o edital a ser publicado e com a legislação vigente.

Art. 3º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão Organizadora são considerados de relevante interesse público, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 55/GP/PMT/2026 que não conflitem com esta retificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da Portaria retificada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:5FC5A19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR AROLD BUENO DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requirante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
AROLD BUENO DE OLIVEIRA		ASSESSOR JURIDICO MATRICULA: 11953		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
788.***.639-**	000494.*****/SEDEC/RO	1	0951-2	63***.9

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 15/10/2026	Data de Retorno 16/10/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR AROLD BUENO DE OLIVEIRA/ ASSESSOR JURIDICO; ESTARÁ DE VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR NO DO EVENTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI (LEI Nº 14.133/2021): DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO, LOCAL: Auditório da OAB. .			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	01 e ½	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B8B1D30F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requirante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
LUCAS DAMASCENO SALDANHA		DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
038.***.052-**	000141.*****/SEDEC/RO	1	4007-X	13.***.7

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 15/10/2026	Data de Retorno 16/10/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARÁ DE VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DO EVENTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI (LEI Nº 14.133/2021): DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO, LOCAL: Auditório da OAB.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	01 E ½	721,60	1.082,40
TOTAL				1.082,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2A851835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2026**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/10/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 151.505,86 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 14 de outubro de 2026.

FRACIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ

Pregoeira/Agente de Contratação

Decreto n. 336/2025

Publicado por:

Franciane do Amaral Alencar Ramirez

Código Identificador:EE22D2BA**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEILSON PEREIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****CNPJ:** 63.787.097/0001-44**Proposta e Concessão de Diárias****GABINETE DO PREFEITO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
Ezequiel Saldanha		Prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
Adeilson Pereira		Matrícula:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		15 DE OUTUBRO	16 DE OUTUBRO
Motivo da Viagem: SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIAS e MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIA 15 e 16 DE OUTUBRO 2026, SENDO QUE NO DIA 16 DE OUTUBRO ESTARÁ PARTICIPANDO DE UM CURSO LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI 14.133/2021. RETORNO PREVISTO NO DIA 16 APÓS O EVENTO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: ____/____/_____prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:

Mirielle Gonzalves Pinto

Código Identificador:2849026C**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 165/2026****PORTARIA N. 165/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 615/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.004.12.122.0002.2017**, para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 615/2026.

Elementos:**3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 12.000,00****3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas,

conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:DD3A5222**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - FRACIANE DO AMARAL - PORTO VELHO****Proposta e Concessão de Diárias**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA		SECRETÁRIO MUNICIPAL		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
FRACIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ		CONTROLADOR		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
***.564.072-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		15/10/2026	16/10/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de porto velho para participar do CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI (LEI Nº 14.133/2021): DO PLANEJAMENTO À FISCALIZAÇÃO, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2026, no Auditório da OAB, localizado na Rua Paulo Leal, n. 1300, – Bairro Nossa Sra Das Graças, em Porto Velho – RO, no horário das 8h às 18h.			
Proponente: MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	R\$ 590,40	R\$ 885,60	0,00	R\$ 885,60

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:5E9B6AC1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029-2026 - SELETIVO - SEMEC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 029/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025**PROCESSO Nº: 803/2025**

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 324569, contida no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
103	NATHYEL IHAN ROSSIM DOS SANTOS	15/10/2007	Agente de serviço escolar	4,0
104	ANA CLARA GOMES TOSTA	06/11/2007	Agente de serviço escolar	4,0
105	ODETE CHAVES DE OLIVEIRA	20/07/1975	Agente de serviço escolar	3,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPE;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 14 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DEB45139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA DIRENY DE SOUZA

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO
Beneficiário:

DIRENY DE SOUZA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
TEIXEIROPOLIS- RO	23/10/2026	23/10/2026
Motivo Da Viagem:		
Solicita-se autorização para a concessão de 0,5 (meia) diária em favor da servidora acima mencionada, em razão de seu deslocamento ao município de Teixeiraópolis-RO, no dia 23 de outubro de 2026, para participar da Formação Integrada do PROALFA – Recomposição das Aprendizagens – 4º e 5º anos, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:4D68FC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
TEIXEIROPOLIS- RO	23/10/2026	23/10/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA , referente ao seu deslocamento, no dia 23 de outubro de 2026, para a cidade de Teixeiraópolis – RO, com a finalidade de participar da Formação Integrada do PROALFA – Recomposição das Aprendizagens 4º e 5º ano, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:9C644083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIA QUEILA GERONIMO BARREIRO

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Urupá-RO		
Beneficiário:		
QUEILA GERONIMO BARREIRO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO- RO	22/06/2026	24/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora QUEILA GERONIMO BARREIRO, referente ao deslocamento realizado no período de 22, 23 e 24 de junho de 2026, à cidade de Porto Velho – RO, para participar do 4º Seminário do Pacto Criança Protegida Rondônia. A presente solicitação tem por objeto a retificação do quantitativo de diárias, em razão de inconsistência identificada no preenchimento da Solicitação n. 422. Na ocasião, foi informado o quantitativo de 0,5 (meia) diária, embora, considerando o período efetivo do deslocamento, o quantitativo devido seja de 1,5 (uma e meia) diária. Dessa forma, justifica-se o acréscimo de 1 (uma) diária à presente solicitação, a fim de corrigir a divergência identificada e adequar o quantitativo concedido ao período da viagem, conforme documentação comprobatória constante nos autos.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R\$ 590,40	R\$ 590,40

Publicado por:
Pollyana Caldeira Oliveira
Código Identificador:1C9D7CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO N.º 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 14218/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90104/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo senhor João Pedro Longo de Jesus - Diretor da DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 23.720/2026, de 29 de abril de 2026, e as empresas INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50; P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00; ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45; SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70; doravantes designadas CONTRATADAS, neste ato representada pelos(as) senhores(as) CICERO CARLOS RIBEIRO; PAULO RENATO FARONI; GABRIEL SANTOS DEZANI; SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA - Respetivos(as) representantes das empresas, conforme informações das empresas apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 14218/SEMSAU/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 090/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 090/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis** - ref. **ATA 056/2024**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 090/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 15/10/2025 até 14/10/2026, conforme o Processo Administrativo n.º 14218/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027 ou até que seja publicada nova ata de registro de preços desta administração de mesmo objeto desta, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

TABELA I

1. LICITANTE: INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50.

TEL/FAX: (69) 99727468. E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA JARU, 2471 - BNH. CEP: 76.870-765. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.389.292-XX RG sob o n.º XXX8852XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 19 e 20.

2. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.

TEL/FAX: (69) 84829799. E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SALA B - SETOR 04. CEP: 76.873-494. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.090.357-XX RG sob o n.º XXX175087XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 7 e 12.

3. LICITANTE: ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45.

TEL/FAX: (69) 99311272. E-MAIL: gabriel_santos_aires@hotmail.com.

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SALA A - SOL NASCENTE SETOR 03. CEP: 76.862-000. Cidade: Alto Paraíso / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.992-XX RG sob o n.º XXX372XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 9, 11, 18 e 21.

4. LICITANTE: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.

TEL/FAX: (69) 93180172. E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO. CEP: 76.871-486. Cidade: Ariquemes / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.120.962-XX CNH sob o n.º XXX813234XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 14.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
1	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: COXÃO DURO. Carne bovina in natura Tipo corte: Coxão Duro Apresentação: peça inteira Estado de	QUILO		3941	friboi/ jbs	33,94		INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50

	conservação: A Vácuo Refrigerado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2					
2	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE: COXÃO DURO. Carne bovina in natura Tipo corte: Coxão Duro Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Refrigerado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1	QUILO	1313	friboi/ jbs	33,94	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
3	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA APRESENTAÇÃO: MOÍDA Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: moída Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretária solicitante, no ato do empenho. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4	QUILO	2576	friboi/ jbs	27,35	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
4	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA APRESENTAÇÃO: MOÍDA Carne bovina in natura Tipo corte: acém, músculo ou paleta Apresentação: moída Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas O tipo de carne (acém, músculo ou paleta) a ser entregue, será definida pela secretária solicitante, no ato do empenho. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 3	QUILO	858	friboi/ jbs	27,35	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
5	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CONTRAFILÉ. Carne bovina in natura Tipo corte: contrafilé Apresentação: peça inteira Processamento: sem capa de gordura Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, sem pelancas.	QUILO	500	FRIGON	48,44	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
6	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE. Carne bovina in natura Tipo corte: coxão mole Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 7	QUILO	8698	FRIGON	34,04	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
7	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE. Carne bovina in natura Tipo corte: coxão mole Apresentação: peça inteira Estado de conservação: A Vácuo Resfriado (a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 6	QUILO	2349	FRIGON	34,04	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
8	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA SEM PELE, SE M OSSO, SEM DORSO. Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: coxa e sobrecoxa Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso, sem dorso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 9	QUILO	6550	copacol	15,76	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
9	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA SEM PELE, SE M OSSO, SEM DORSO. Carne de ave in natura Tipo animal: frango Tipo corte: coxa e sobrecoxa Apresentação: inteiro Estado de conservação: congelado(a) Processamento: sem pele, sem osso, sem dorso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 8	QUILO	2183	GUIBON	15,97	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
10	CONDIMENTO TIPO: ALHO BRANCO Condimento Tipo: alho branco Apresentação: natural Adicional: cabeça Características adicionais: 1ª qualidade, graúdo, prazo de validade semanal	QUILO	867	in natura	28,24	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
11	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA Legume in natura Tipo: abóbora cabotia / japonesa Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	1051	IN NATURA	5,48	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
12	LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE. Legume in natura Tipo: chuchu verde Características adicionais: 1ª qualidade	QUILO	3485	IN NATURA	6,04	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
13	LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO. Legume in natura Tipo: pepino Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, prazo de validade semanal.	QUILO	104	in natura	6,67	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
14	LEGUMES - CEBOLA BRANCA Legume In Natura Tipo: Cebola Branca.	QUILO	3411	IN NATURA	6,75	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
15	PÃO TIPO: DE FORMA. Pão Base: de farinha de trigo integral / refinada, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água Tipo: de forma	EMB	1575	artesanais	10,02	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50

	Apresentação: fatiado Tipo embalagem: embalagem individual Características adicionais: massa leve, com casca, cortado horizontalmente, Embalagem 500 grama					
16	PEIXE IN NATURA - TIPO DOURADO Peixe In Natura Variedade: Dourado, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha Estado de Conservação: Congelado (a). Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 17	QUILO	1363	file de dourado	48,14	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
17	PEIXE IN NATURA - TIPO DOURADO Peixe In Natura Variedade: Dourado, Tipo Corte: Filé, Apresentação: Sem Pele, Sem Espinha Estado de Conservação: Congelado (a). Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 16	QUILO	454	file de dourado	48,14	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
18	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE LISA Verdura in natura Tipo: alface lisa Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho grande (gráúdo)	UND	620	IN NATURA	5,58	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
19	VERDURA IN NATURA TIPO: ALMEIRÃO Verdura in natura Tipo: almeirão Características adicionais: 1ª qualidade.	KILO	267	in natura	7,67	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
20	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE MANTEIGA Verdura in natura Tipo: couve manteiga Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho médio, prazo de validade semanal	UND	1037	in natura	4,78	INOVACAO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50
21	VERDURA IN NATURA TIPO: RÚCULA Verdura in natura Tipo: rúcula Características adicionais: 1ª qualidade	KILO	609	IN NATURA	6,26	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEMDES, SEMSAU	QUILO	550, 4704
2	ITEM COM COTA		
3	SEMA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	QUILO	168, 100, 660, 2506
4	ITEM COM COTA		
5	SEMDES	QUILO	500
6	SEMA, SEMDES, SEMSAU	QUILO	168, 580, 10299
7	ITEM COM COTA		
8	SEMA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	QUILO	168, 10, 830, 7725
9	ITEM COM COTA		
10	SEMA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	QUILO	30, 11, 201, 625
11	SEMDES, SEMSAU	QUILO	35, 1016
12	SEMDES, SEMSAU	QUILO	110, 3375
13	SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	QUILO	9, 20, 75
14	SEMA, SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	QUILO	60, 36, 190, 3125
15	SEMDES, SEMSAU	EMB	1100, 475
16	SEMDES, SEMSAU	QUILO	280, 1537
17	ITEM COM COTA		
18	SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	UND	30, 390, 200
19	SEMDES, SEMSAU	KILO	100, 167
20	SEMDES, SEMSAU	UND	350, 687
21	SEMTEC, SEMDES, SEMSAU	KILO	10, 330, 269

Ariquemes, 13 de Outubro de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor do DGSRP

Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:F1455396

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO N.º 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2025/14.133-2021

PROCESSO N.º 1429/SEMPOG/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90101/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo senhor João Pedro Longo de Jesus - Diretor da DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 23.720/2026, de 29 de abril de 2026, e as empresas ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45; ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08; NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 60.475.768/0001-43; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71; BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 36.525.831/0001-24; SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43; doravantes designadas CONTRATADAS, neste ato representadas pelos(as) senhores(as) ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO; ALEXANDER ALVES GUIMARAES;

RONYEVON COVRE NETO; FRANCIELE ROVER BIANCHI; ARTHUR LORENZO ARAUJO SOARES; SANDRA REGINA GUTIERRES - Respectivos(as) representantes das empresas, conforme informações das empresas apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1429/SEMPOG/2025 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 092/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 092/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Sacos Plásticos Gerais e Dispenser**, para atender a todas as secretarias e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 092/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 15/10/2025 até 14/10/2026, conforme o Processo Administrativo n.º 1429/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027 ou até que seja publicada nova ata de registro de preços desta administração de mesmo objeto desta, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

TABELA I

1. LICITANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45.

TEL/FAX: (41) 35881086 / (41) 30796474. E-MAIL: AFPEMBALAGENS@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA JUIZ DANILO BERTOLIN PRECOMA, 440 - CIDADE JARDIM. CEP: 83.035-340. Cidade: São José dos Pinhais / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.147.409-XX RG sob o n.º X.X78.31X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13 e 14.

2. LICITANTE: ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.

TEL/FAX: (69) 34211616. E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO. CEP: 76.900-014. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.741.777-XX RG sob o n.º XXX9280XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 15, 16, 17 e 18.

3. LICITANTE: NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 60.475.768/0001-43.

TEL/FAX: (69) 92161377. E-MAIL: NORTECLEAN.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE, 2415 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.962-091. Cidade: Cacoal / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: RONYEVON COVRE NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.009.882-XX RG sob o n.º XX42XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3 e 4.

4. LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71.

TEL/FAX: (54) 35190140. E-MAIL: vendas@multisulcd.com.br.

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO. CEP: 99.700-010. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.590.090-XX RG sob o n.º XXX79230XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 19, 20 e 21.

5. LICITANTE: BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 36.525.831/0001-24.

TEL/FAX: (51) 93770981. E-MAIL: NEGOCIOSDASAUDE@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA ESPERANCA, 319 - ESPERANCA (AGUAS CLARAS). CEP: 94.571-104. Cidade: Viamão / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: ARTHUR LORENZO ARAUJO SOARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.163.510-XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 9.

6. LICITANTE: SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43.

TEL/FAX: (65) 21277480 / (65) 96860011. E-MAIL: wasolucoesintegradas@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA TRES, S/N - LOTE 19 QUADRA87 - CENTRO AMERICA. CEP: 78.053-792. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.

NOME DO REPRESENTANTE: SANDRA REGINA GUTIERRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.351.101-XX CNH sob o n.º XXX33103XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 7.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Cobertura para óbito, dentro dos padrões da ABNT/Ministério da Saúde, para uso em agente biológico classe de risco 3, cor branca ou cinza, zíper frontal, etiqueta de identificação do corpo, saco com identificação da classe de risco, tamanho 90cm x 220cm.	UND	200	BRIT/ BRIT PLASTICOS	20,40	BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 36.525.831/0001-24
2	Dispenser papel higiênico material de parede trava para rolo de até 300m.	UND	253	Mazzo	23,90	NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 60.475.768/0001-43
3	Dispenser para papel toalha, em plástico ABS, material resistente cor branca, com chave, para papéis toalha de 02 e 03 dobras, medidas aproximadas: 314mm x 260mm x 125mm.	UND	236	Mazzo	20,10	NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 60.475.768/0001-43
4	Dispenser para sabão líquido ou álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800 ml em plástico ABS na cor branca, instalação na parede, sistema de abertura com trava inferior acionada por pressão e visor frontal para aplicação dos nas mãos	UND	202	Up+	21,15	NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 60.475.768/0001-43
5	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe ii, tipo a; com capacidade de 100 litros, sem lacre. o material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e alterações	UND	41540	Tekplast - Fab.: AFP Ind. e Com de Plast Ltda	0,49	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
6	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de 50 litros, sem lacre. o material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/2008 e 7500/2013 e alterações.	UND	36600	Tekplast - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	0,25	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
7	Saco para coleta de lixo, 100 litros, vermelho opaco hospitalar; confeccionado em polietileno; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo e, sem lacre.	UND	1125	REPORPACK	0,85	SSG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43
8	Saco para coleta de lixo, 50 litros, vermelho opaco hospitalar; confeccionado em polietileno; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo e; sem lacre.	UND	3150	Tekplast - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	0,39	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
9	Saco para ossos, min. 20 micras, cor azul, para exumação de ossos, ou para entrega de pertences, com fechamento em zíper, tamanho de 50 cm x 70 cm. Acompanha etiqueta de identificação.	UND	2500	BRIT/ BRIT PLASTICOS	6,70	BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 36.525.831/0001-24
10	Saco plástico 20 x 30 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 1kg. acondicionamento em geral.	KG	550	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	28,00	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
11	Saco plástico 25 x 35 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 2kg. acondicionamento em geral.	KG	548	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	28,00	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
12	Saco plástico 30 x 40 transparente, espessura de 0,08mm, capacidade de 3kg. acondicionamento em geral.	KG	575	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plast Ltda	28,00	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
13	Saco plástico 39 x 60 transparente, espessura de 12mm, capacidade de 10kg. acondicionamento em geral.	KG	584	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plasticos Ltda	28,00	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
14	Saco plástico 80cm x 50cm transparente, espessura de 10 micras, capacidade de 50kg. acondicionamento em geral	KG	698	AFP - Fab.: AFP Ind e Com de Plast. Ltda	28,40	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45
15	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades. medidas mínimas aproximadas de 75 cm largura e 105cm de altura, com capacidade mínima para 20kg Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva N° 16	PCT	20063	RAVA	3,18	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
16	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 05 unidades. medidas mínimas aproximadas de 75 cm largura e 105cm de altura, com capacidade mínima para 20kg Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta N° 15	PCT	6687	RAVA	3,18	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
17	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 15 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo no mínimo 20 unidades. medidas mínimas aproximadas de 39 cm largura e 58 cm de altura, com capacidade mínima para 03kg.	PCT	8201	RAVA	3,17	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
18	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades, medidas mínimas aproximadas de 59 cm de largura e 62cm de altura, com capacidade mínima para 06 kg. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva N° 19	PCT	11900	RAVA	3,06	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
19	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 30 litros, reforçado	PCT	3966	santa helena	3,28	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ:

	fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com 10 unidades, medidas mínimas aproximadas de 59 cm de largura e 62cm de altura, com capacidade mínima para 06 kg. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 18					12.811.487/0001-71
20	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades. medidas mínimas aproximadas de 63 cm largura e 80cm de altura, com capacidade mínima para 10 kg. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21	PCT	11977	santa helenia	4,53	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
21	Saco plástico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 50 litros, reforçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes com no mínimo 10 unidades. medidas mínimas aproximadas de 63 cm largura e 80cm de altura, com capacidade mínima para 10 kg. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20	PCT	3992	santa helenia	4,53	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SEMSAU	UND	200
02	SEMUST, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA	UND	02, 200, 10, 25, 10, 06
03	SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA	UND	04, 200, 10, 15, 05, 02
04	SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA	UND	04, 150, 15, 19, 10, 04
05	SEMSAU	UND	41.540
06	SEMSAU	UND	36.600
07	SEMSAU	UND	1.125
08	SEMSAU	UND	3.150
09	SEMOSP	UND	2.500
10	SEMSAU, SEMPOG	KG	50, 500
11	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	KG	43, 05, 500
12	SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	KG	20, 30, 25, 500
13	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	KG	49, 35, 500
14	SEMAIC, SEMDES, SEMPOG	KG	40, 158, 500
15	SEMTEC, SEMUST, SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA, SEMOSP, IPEMA	PCT	130, 562, 200, 15.000, 7.200, 885, 2.465, 158, 100, 50
16	ITEM COM COTA		
17	SEMTEC, SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA, SEMOSP, IPEMA	PCT	95, 250, 1.350, 4.800, 335, 1.000, 171, 150, 50
18	SEMTEC, SEMUST, SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA, SEMOSP, IPEMA	PCT	60, 46, 200, 10.500, 1.440, 680, 2.690, 100, 100, 50
19	ITEM COM COTA		
20	SEMTEC, SEMUST, SEMAIC, SEMSAU, SEMED, SEMDES, SEMPOG, SEMA, IPEMA	PCT	100, 46, 200, 10.575, 2.880, 550, 1.468, 100, 50
21	ITEM COM COTA		

Ariquemes, 14 de Outubro de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor do DGSRP

Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:44478D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO-SEMED/2026.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Uender Leal Barboza, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1418/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.867, de 12 de junho de 2023, e nº 2.121, de 15 de janeiro de 2025, que instituem o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, torna pública a realização do Processo de Seleção de voluntários para atuação na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, devendo comparecer nos dias **15 e 16 de outubro 2026**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua Rio Crespo, Setor 06, Departamento de Recursos Humanos SEMED, (Ao lado da Prefeitura Municipal de Buritis/RO).

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DESEMPATE	DE
51	AMANDA BARROS PINHEIRO	***.120.312-**	100	52º	26	21/12/1999	

Buritis/RO, 14 de outubro de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5CC6752B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-866/2026.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em 06/10/2026, processo administrativo gerenciador nº 00866/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados aos servidores que exercem a função de gari, compreendendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e protetor solar. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, gestora deste processo, e demais secretaria(s) participante(s), de acordo com as demandas, condições, quantidades e exigências das unidades estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 017/2026 (ID 642484), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOVA VERT SOLUCOES LTDA - 63.737.540/0001-72, Endereço: Avenida Mato Grosso, 40, CEP: 78142-368, Várzea Grande/Mato Grosso, E-Mail: comercial@novavertsolucoes.com, Telefone: (65) 2127-7480 / (65) 9-9223-9665, Representante: Patrícia Fernanda Ferreira Oviedo.							
Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
12	30	Unid.	CAPACETE BRANCO ABA TOTAL COM CARNEIRA CATRACA E JUGULAR.	PLASTCOR	CAPACETE ELETRICISTA ABA TOTAL COM CARNEIRA- Capacetes ELT tipo 1 classe E.- A.T. - Amarelo, azul, cinza, branca, laranja, marrom, verde e vermelho - C.A. 25883	R\$ 25,20	R\$ 756,00
16	6	PAR	LUVA EM BORRACHA LATEX NATURAL.	MEDIX	Luva de segurança confeccionada em látex, forrada, texturizada na palma das mãos e nas pontas dos dedos CA 46977	R\$ 8,40	R\$ 50,40
18	80	Unid.	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 - Com válvula de uso hospitalar para proteção respiratória contra agentes biológicos selo anvisa e inmetro original. por unidade.	PREVEMAX	Mascara azul pff1 semi facial com elastico com válvula - atomos	R\$ 2,49	R\$ 199,20
19	89	Unid.	OCULOS PROTEÇÃO, EPI, SEGURANÇA UV, ANTI POEIRA, ANTI RISCO, CA - Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com quatro pinos localizados na posição do nariz. Utilizados para encaixe do apoio nasal confeccionado em resina termoplástica maleável, hastes tipo espátula confeccionadas em duas peças fixadas à extremidade do visor por meio de dois pinos plásticos.	PLASTCOR	OCULOS SEGURANCA - KAMALEON FUME - C.A. 34412 Óculos confeccionado todo em policarbonato incluindo lente, haste e armação. Disponível na opção incolor ou fumê	R\$ 8,90	R\$ 792,10
20	110	Unid.	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE.	PLASTCOR	Protetor auditivo - silicone c/ cordao 13db c.a 18.189	R\$ 2,83	R\$ 311,30
21	40	Unid.	PROTETOR DE OUVIDO TIPO: ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA K40.	PLASTCOR	Protetor auditivo - tipo concha - preto - c.a.19714	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
22	25	Unid.	PROTETOR DE PERNA (PERNEIRA) (TAMANHOS VÁRIADOS).	MARSEG	Perneira de bidim 3 soldada ca 44208	R\$ 38,98	R\$ 974,50
Valor Total R\$						4.122,70	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEAMA**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SEMOSP**.

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Quantidades conforme item 2.4. do Termo de Referência-Retificado. (ID 640075)

Item	Descrição	Class.	SEAMA	SEMOSP	Quant. Total
1	AVENTAL EM RASPA S/ MANGOTE, 1,20 X 0,60	UN	*	32	32
2	BONE TIPO ARABE - Boné tipo árabe confeccionado em tecido (67% algodão e 33% poliéster) com 05(cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado	UN	8	*	8

	em gomos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, com logotipo em serigrafia do departamento de meio ambiente impresso na parte frontal na dimensão de 2,5 largura x2cm altura, conforme modelo. Na cor laranja.				
3	BONE TIPO ARABE – SEMOSP - confeccionado em tecido brim (67% algodão e 33% poliéster), composto por 05 (cinco) gomos, com aba frontal de aproximadamente 30 cm de comprimento para proteção da nuca e pescoço, regulagem traseira por fecho plástico, botão encapado na parte superior e ilhoses para ventilação. Cor Azul Marinho. Personalizado com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na parte frontal e a inscrição SEMOSP abaixo do brasão, em serigrafia ou bordado.	UN	*	30	30
4	BOTINAS DE SEGURANÇA - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobrel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	PAR	24	64	88
5	CALÇA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo com meio cós contendo elástico nas laterais e passantes para cinto, fechamento frontal por zíper e botão, costuras duplas reforçadas nos principais pontos de tensão, reforço estrutural no entrepernas e nos joelhos, contendo 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 02 (dois) bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro, acabamento reforçado para suportar atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	6
6	CALÇA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, na cor Azul Marinho, meio cós com elástico e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, costuras reforçadas, reforço entre pernas e nos joelhos, bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros chapados com fechamento em velcro. Acabamento reforçado para atividades de campo, terraplenagem, manutenção de estradas, drenagem e serviços gerais. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	40
7	CALÇA: PROFISSIONAL GARI - Calça: profissional gari, confeccionado na cor laranja em brim 100% algodão, meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, over locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho over locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do joelho. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	UN	24	*	24
8	CAMISA PROFISSIONAL - MECANICOS E LUBRIFICADORES – SEMOSP - confeccionada em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor cinza escuro, modelo de manga longa, com fechamento frontal por botões, gola social, punhos com botões para ajuste, costuras duplas reforçadas nos ombros, mangas e laterais, contendo 02 (dois) bolsos frontais na altura do peito com lapela e fechamento por botão, personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia aplicado por bordado ou serigrafia no bolso esquerdo e com a logo da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Público e a sigla SEMOSP abaixo da logo, aplicada nas costas por meio de bordado ou serigrafia de alta durabilidade, acabamento industrial com barras reforçadas e aviamentos de primeira qualidade, adequada ao uso contínuo em ambiente de oficina, sem aplicação de faixas refletivas, disponível nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme definição da Administração no envio da Nota de Empenho.	UN	*	6	6
9	CAMISETA PROFISSIONAL - SERVIDORES BRAÇAIS E OPERADORES DE MAQUINAS - SEMOSP - confeccionada em malha fria (67% poliéster e 33% viscose), cor Azul Marinho, manga longa, gola em 'Redonda Ribana' na mesma cor do tecido, sem bolso, costuras reforçadas nas axilas e mangas para maior resistência. Personalizada com o brasão do Município de Campo Novo de Rondônia na altura do peito, lado esquerdo, e com a inscrição Logo e nome – SEMOSP nas costas, em serigrafia. Sem aplicação de faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme solicitação no envio da Nota de Empenho.	UN	*	40	40
10	CAMISETA: PROFISSIONAL GARI – SEAMA - Camiseta: profissional gari, confeccionado na cor laranja em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa, gola V na cor laranja, sem bolso, serigrafia lado esquerdo na altura do peito com brasão do departamento de meio ambiente (4cm largura x 3cm de altura), e nas costas o logo grande da SEAMA (8.5cm de largura x 7.5cm de altura), faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas costuras das axilas e cotovelos. Tamanhos P/M/G a ser solicitado no envio da Nota de Empenho.	UN	24	*	24
11	CAPA DE CHUVA, TAMANHO VARIADOS (P, M E G) - Capa de chuva, Material PVC laminado, Tamanho variados (P, M e G), Cor: Amarela, Tipo: com capuz e manga, espessura: 013 mm x Comprimento: 1. 1 m.	UN	20	70	90
12	CAPACETE BRANCO ABA TOTAL COM CARNEIRA CATRACA E JUGULAR	UN	*	30	30
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA AT 7015 CA 37977	UN	*	10	10
14	CREME PROTETOR SOLAR (FPS) 50 OU MAIOR. - Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 50 ou maior; com repelente eficaz contra AEDES AEGYPTI; aprovado pela ANVISA e ministério da saúde, embalagem de 2 litros com bico dosador.	UN	2	66	68
15	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA - Para baixa tensão, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00, NBR 10622, com cobertura do antebraço, Tamanho M	PAR	*	12	12
16	LUVA EM BORRACHA LATEX NATURAL	PAR	*	6	6
17	LUVA SEGURANÇA – POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	PAR	48	103	151
18	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 - COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL. POR UNIDADE.	UN	*	80	80
19	OCULOS PROTEÇÃO, EPI, SEGURANÇA UV, ANTI POEIRA, ANTI RISCO, CA - Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com quatro pinos localizados na posição do nariz. Utilizados para encaixe do apoio nasal confeccionado em resina termoplástica maleável, hastes tipo espátula confeccionadas em duas peças fixadas à extremidade do visor por meio de dois pinos plásticos.	UN	12	77	89
20	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UN	*	110	110
21	PROTETOR DE OUVIDO TIPO: ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA K40	UN	*	40	40
22	PROTETOR DE PERNA (PERNEIRA) (TAMANHOS VARIADOS.)	UN	*	25	25

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e,

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e,

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 20 do TR anexo I do Edital)

6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.

6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.

6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.

6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.

6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.

6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO (conforme item 8, 9, 11 do TR anexo I do Edital)

10.1. Da Entrega e Do local de entrega

- Local de Entrega **SEAMA**: Os materiais deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mail semapa@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega **SEMOSP**: Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. às 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br,

10.2. DOS PRAZOS (conforme item 8 do TR anexo I do Edital)

10.2.1. A **entrega** dos materiais/serviços deverá ser realizada no prazo de **ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados da ciência da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, observadas as necessidades da Administração.

10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada à licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.

10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.

- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Do Reajuste

11.1.1. Os preços contratados permanecerão irremovíveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;

A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;

Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

11.2. Das Condições de Pagamento

11.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.

11.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

11.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.

11.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.4.1. DAS INFRAÇÕES;

12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;

12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa, no valor de:

b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;

b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.

12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações (ID 649294), (ID 649403), (ID 649535), (ID 649532), (ID 650898) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário Interino Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Port. 832/2026/PMCNR-GAB

Nova Vert Solucoes LTDA - 63.737.540/0001-72.

Representante:

PATRÍCIA FERNANDA FERREIRA OVIEDO.

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação dos itens da licitação **PE 017/2026**, segue relação de fornecedores que aceitaram FONECER os itens com preços iguais ao adjudicatário:

A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82, Endereço: Rua Helenita Ferreira De Souza, 1151, CEP: 76880-000, Buritys/RO, E-Mail: celsozabott@gmail.com, Telefone: (69) 98422-8751 / (69) 3238-3018.					
Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo
4	88,00	PAR	BOTINAS DE SEGURANÇA - Botinas de segurança: em pares com biqueira de polipropileno, elásticos nas laterais, confeccionadas em vaqueta hidrofugada na cor preta, curtida ao cromo, gáspea forrada em raspa macia, palmilha de montagem sintética, fixada ao cabedal pelo sistema strobel; palmilha higiênica antibacteriana. Sola e entressola em poliuretano bidensidade, injetadas diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no salto e solado com perfil antiderrapante. Tamanho solicitado no envio da Nota de Empenho.	CARTOM	Botina De Segurança C/ Biqueira
17	151,00	PAR	LUVA SEGURANÇA POLIESTER - Luva em poliéster com revestimento de borracha vulcanizada na palma e dedos, com proteção contra respingos de líquidos no dorso e punho de plástico. Tamanho 8 e 10	KALIPSO	Luva Segurança

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:297FE4FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 795, de 15 de setembro de 2026, publicada no D.O. do dia 16/09/2026. Edição nº 4320, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1825/2026/SEMED, resolve **DIVULGAR AS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado 002-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO E E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO – Total inscrito: 12.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
1	34-2-41/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
2	34-2-22/2026	21/02/1985	AUDERINA OLIVEIRA BRUM	***.845.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
3	34-2-7/2026	19/06/2001	Adimilson Dos Santos Ferreira	***.958.322-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
4	34-2-3/2026	23/04/2001	Alinne Carla Barbosa da Silva	***.509.642-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
5	34-2-43/2026	10/03/2005	Amanda Sena Souza	***.825.932-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
6	34-2-19/2026	20/03/2004	Ana Caroliny Santos da Silva	***.479.552-**	Campo Novo de Rondonia /RO	Solicitada	-
7	34-2-15/2026	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	***.005.192-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
8	34-2-33/2026	12/03/1998	Andressa Alves Ferreira	***.318.312-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
9	34-2-42/2026	23/08/1998	Andressa Sena Souza	***.237.682-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
10	34-2-5/2026	21/06/1990	Ariane Deolindo	***.268.907-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
11	34-2-17/2026	10/03/1999	Beatriz da Silva Gadelha	***.904.012-**	Porto velho/RO	Solicitada	-
12	34-2-24/2026	26/09/1987	Eudilene da Silva Soares	***.501.142-**	Buritys /RO	Solicitada	-
13	34-2-34/2026	25/04/2000	FRANCIELE SILVA CARVALHO	***.227.202-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
14	34-2-32/2026	12/08/2000	Fernanda Pinheiro	***.243.852-**	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada	-
15	34-2-18/2026	02/11/1976	GEOVANA DA SILVA VIEIRA LEMES	***.385.792-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
16	34-2-40/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
17	34-2-21/2026	25/01/2007	Glenda Souza de Jesus	***.251.812-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
18	34-2-35/2026	17/07/2008	Guilherme Correa Mello	***.722.292-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
19	34-2-26/2026	01/12/2006	HEBER RODRIGUES MOTA	***.205.032-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
20	34-2-14/2026	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	***.851.388-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
21	34-2-28/2026	17/02/2022	João Lucas Rodrigues dos Santos	***.834.672-**	Campo novo/RO	Solicitada	-

22	34-2-13/2026	11/11/1987	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	***.621.582.**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
23	34-2-29/2026	30/07/2004	Luana Moreira da Silva	***.224.892.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
24	34-2-2/2026	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	***.264.781.**	campo novo de Rondonia/RO	Solicitada	-
25	34-2-30/2026	16/04/1966	Luzia Sebastiana Maria de Souza	***.416.452.**	Presidente Médici /RO	Solicitada	-
26	34-2-38/2026	25/06/2005	MARIA ELLIS DA SILVA GUMARÃES	***.553.562.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
27	34-2-39/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
28	34-2-31/2026	16/11/2003	Maicon Berger Correia	***.970.732.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
29	34-2-10/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
30	34-2-8/2026	28/11/2008	Mábilly Kalini Souza Oliveira	***.670.532.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-
31	34-2-16/2026	24/12/1996	Nathalia Fernanda Menezes Adão	***.815.662.**	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-
32	34-2-1/2026	07/04/1995	PANMELA NAIARA BORHER FERREIRA FOGLIATTO	***.511.102.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
33	34-2-6/2026	04/02/1995	Patrícia Fernandes	***.228.382.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
34	34-2-12/2026	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	***.535.802.**	campo novo/RO	Solicitada	-
35	34-2-9/2026	07/10/2005	Pitter Freenk silva Almeida	***.311.782.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
36	34-2-23/2026	23/10/2000	Priscila Costa da Silva	***.236.142.**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
37	34-2-36/2026	08/11/2001	RAFAELA ROLIM DE MOURA	***.482.736.**	campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
38	34-2-20/2026	18/10/1996	RAIANY SOARIS DE OLIVEIRA	***.983.402.**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
39	34-2-11/2026	21/12/2002	REBECA ERENICE CUNHA FERREIRA	***.656.992.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
40	34-2-4/2026	26/09/2005	Simone dos santos passos	***.479.282.**	CAMPO NOVO/RO	Solicitada	-
41	34-2-25/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912.**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
42	34-2-44/2026	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	***.054.752.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
43	34-2-27/2026	13/03/1988	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	***.662.502.**	União Bandeirantes/RO	Solicitada	-
44	34-2-37/2026	22/07/1990	laine de oliveira silva	***.038.982.**	cacoal/RO	Solicitada	-

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO.

45	34-3-9/2026	05/05/1994	Camila Souza silva	***.082.152.**	Vale do Anari /RO	Solicitada	-
46	34-3-1/2026	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	***.175.972.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
47	34-3-6/2026	28/03/2008	EMILI VITORIA JANUÁRIA	***.661.332.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-
48	34-3-12/2026	28/05/2001	Ezilaíne Graciano Motta Schulz	***.293.572.**	BURITIS /RO	Solicitada	-
49	34-3-15/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
50	34-3-4/2026	06/05/2008	Geovana Souza Inocêncio	***.234.222.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
51	34-3-13/2026	25/02/1994	Laine Souza	***.215.432.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
52	34-3-7/2026	15/06/1997	Lucimara Fernandes de Souza Santos	***.175.802.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
53	34-3-3/2026	06/10/1994	Lucinéia Gomes Dos Santos	***.800.712.**	Buritis/RO	Solicitada	-
54	34-3-8/2026	03/10/1979	MARIA ROSA DA SILVA	***.192.472.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
55	34-3-14/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
56	34-3-5/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
57	34-3-11/2026	02/08/2007	Selena Jesus De Souza	***.064.772.**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
58	34-3-10/2026	28/05/1985	Simone Crespim Rodrigues Valentim	***.820.912.**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
59	34-3-2/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
60	34-3-16/2026	27/02/2002	Érica Danieli da Silva Ferreira	***.484.422.**	Rio Branco Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. 7 DE SETEMBRO- Total inscrito: 02.

61	34-4-5/2026	04/11/1999	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
62	34-4-13/2026	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	***.132.732.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
63	34-4-10/2026	26/09/1987	Edilene da Silva Soares	***.501.142.**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
64	34-4-6/2026	21/10/1993	Edna da Silva Rodrigues Cardoso	***.528.232.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
65	34-4-16/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
66	34-4-9/2026	17/09/1983	Jucimara Ferreira Gonçalves	***.971.042.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
67	34-4-3/2026	17/09/1983	Juliana Vanessa Ferreira Gonçalves	***.839.082.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
68	34-4-1/2026	05/04/2002	LETICIA BARBOSA DA SILVA	***.140.892.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
69	34-4-18/2026	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	***.469.972.**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
70	34-4-7/2026	22/05/1994	Luanda da Silva Souza Gonçalves	***.504.942.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
71	34-4-14/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
72	34-4-4/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
73	34-4-12/2026	05/01/2006	Maria Vitória Sapacosta	***.981.032.**	Campo Novo ro/RO	Solicitada	-
74	34-4-15/2026	31/08/1991	SILVANA MILANI TORRENTE PEÇANHA	***.780.262.**	CAMMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
75	34-4-8/2026	29/01/2005	Talita Cumi Marques Dias de Amurim Miranda	***.126.174.**	Buritis /RO	Solicitada	-
76	34-4-17/2026	27/02/2005	Tatielen Padilha Dos Santos	***.092.082.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
77	34-4-2/2026	05/06/1999	Thays Stefany Anunciação de Oliveira	***.618.932.**	campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
78	34-4-11/2026	23/05/1988	marcia garcia de sales	***.248.902.**	campo novo de rondonia/RO	Solicitada	--

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA – Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES II – Total inscrito: 07.

79	34-5-5/2026	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	***.717.682.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
80	34-5-11/2026	15/11/2006	Andre Ferracioli alves	***.293.032.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
81	34-5-21/2026	04/03/1998	Charles Silva Matias	***.592.432.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

82	34-5-14/2026	25/05/2006	Danielli Bueno Bastos	***.716.882.**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
83	34-5-3/2026	23/11/1990	Diego da Silva Salvador	***.745.337.**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
84	34-5-16/2026	11/03/1995	EDINALDO ETIENE DA SILVA	***.608.062.**	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
85	34-5-4/2026	14/05/1987	Edson gonçalves da silva	***.586.582.**	buritis/RO	Solicitada	-
86	34-5-12/2026	24/06/2008	Gabriel Oliveira de Carvalho	***.484.302.**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
87	34-5-20/2026	12/01/1998	Gabriel de Souza Moura	***.015.172.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
88	34-5-10/2026	23/09/1997	Ivan Lagasse Tetzlaff	***.547.272.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
89	34-5-13/2026	27/06/1979	Ivanildo Pereira dos Santos	***.077.492.**	BURITIS/RO	Solicitada	-
90	34-5-8/2026	17/01/1993	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.511.222.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
91	34-5-6/2026	17/02/1988	Jeovanio Rodrigues da Costa	***.287.722.**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
92	34-5-17/2026	01/07/1968	José Souza Lopes	***.408.802.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
93	34-5-23/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	***.005.192.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
94	34-5-2/2026	28/02/2008	LUAN DE SOUZA DOS REIS	***.726.432.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
95	34-5-15/2026	15/12/2007	LUIZ CARLOS PIT NETO	***.759.782.**	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
96	34-5-1/2026	21/01/1993	MARCIO FERREIRA	***.427.922.**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
97	34-5-22/2026	19/06/2007	Matheus de Jesus Lourenço Marinho	***.723.632.**	Campo novo /RO	Solicitada	-
98	34-5-9/2026	17/09/1973	OSVALDO ALVES DE SOUZA	***.398.462.**	MONTE NEGRO/RO	Solicitada	-
99	34-5-19/2026	14/05/1984	RONALDO GOMES QUINTANILHA	***.141.562.**	BURITIS/RO	Solicitada	-
100	34-5-18/2026	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
101	34-5-7/2026	21/01/1990	WELINGTON MARQUES CANDIDO	***.273.682.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Local: Trajeto 01- saindo da BR 421, nas proximidades da residência da professora Cida Sapacosta, seguindo pela BR 421 até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e a E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no período vespertino. Total inscrito: 05.

102	34-9-14/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
103	34-9-5/2026	18/05/1998	Adrieli Coronel Pratos	***.705.012.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
104	34-9-6/2026	07/05/1996	CICERA RAYANE SANTANA DA SILVA	***.708.932.**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
105	34-9-10/2026	25/05/2006	Danielli Bueno Bastos	***.716.882.**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
106	34-9-3/2026	21/03/2006	EMERSON JAIME DE OLIVEIRA	***.261.522.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
107	34-9-7/2026	08/02/2003	Esteffani Sapacosta de Souza	***.920.502.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
108	34-9-11/2026	21/08/1992	Greiciani Pereira Dos Santos Nolacio	***.904.052.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
109	34-9-12/2026	18/03/1995	Hagton de Laia Fernandes	***.580.212.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
110	34-9-13/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
111	34-9-15/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	***.005.192.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
112	34-9-8/2026	15/12/2007	LUIZ CARLOS PIT NETO	***.759.782.**	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
113	34-9-2/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
114	34-9-1/2026	05/01/2006	Maria Vitória Sapacosta	***.981.032.**	Campo novo /RO	Solicitada	-
115	34-9-9/2026	04/08/2002	Nathiele Marins Sardinha	***.102.882.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
116	34-9-4/2026	16/02/1994	Érica Daiane De Aguiar Dos Santos	***.505.202.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO. Total inscrito: 16.

117	34-8-73/2026	16/10/1990	ALESSANDRA WUTH ARAGÃO	***.534.752.**	NOVA UNIÃO/RO	Solicitada	-
118	34-8-30/2026	02/07/1987	ALINE SARAIVA LOPES	***.970.642.**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
119	34-8-64/2026	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	***.515.942.**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
120	34-8-35/2026	20/05/1980	ANDREIA BRAVIN PEREIRA	***.311.752.**	ESPIGÃO D' OESTE/RO	Solicitada	-
121	34-8-52/2026	03/09/1990	ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI	***.421.702.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
122	34-8-11/2026	14/04/1995	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.362.292.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
123	34-8-16/2026	23/08/1987	APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	***.088.052.**	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-
124	34-8-28/2026	19/10/1989	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	***.430.882.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
125	34-8-51/2026	22/09/1991	Ana Lucia da Silva	***.833.042.**	Jacinopolis/RO	Solicitada	-
126	34-8-18/2026	31/08/1987	Angelia Cardoso do Nascimento	***.726.512.**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
127	34-8-21/2026	04/11/1999	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
128	34-8-54/2026	15/09/1996	BRUNA ALFAIA AMORIM	***.318.922.**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
129	34-8-17/2026	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	***.132.732.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
130	34-8-49/2026	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***.360.232.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
131	34-8-24/2026	25/03/1989	Cleiton Aragão de Almeida	***.019.641.**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
132	34-8-9/2026	12/04/1994	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	***.216.372.**	Ariquemes /RO	Solicitada	-
133	34-8-62/2026	22/05/1991	DAYANE LOPES DA SILVA	***.672.322.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
134	34-8-65/2026	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTÍSSIMO	***.242.497.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
135	34-8-4/2026	22/07/1987	Darier Ode Dias	***.560.442.**	Ariquemes /RO	Solicitada	-
136	34-8-8/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162.**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
137	34-8-10/2026	16/08/1990	Edivania dos santos lima	***.600.222.**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
138	34-8-1/2026	21/03/1982	Elhionilda Conceição serpa	***.441.462.**	Buritis/RO	Solicitada	-
139	34-8-31/2026	02/01/1978	Eliene Carneiro	***.504.982.**	Porto velho /RO	Solicitada	-
140	34-8-59/2026	31/07/1986	FRANCIELE MENDES MARQUES	***.887.502.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
141	34-8-68/2026	06/02/2000	Gabrieli Da Silva Andrade	***.886.332.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
142	34-8-53/2026	13/11/1991	Geisla Pereira De Souza	***.583.812.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
143	34-8-40/2026	08/04/1988	Gerquissana Mendes dos Santos Rodrigues	***.812.092.**	Buritis/RO	Solicitada	-
144	34-8-60/2026	13/12/1999	HELEN SILVA MATIAS	***.592.442.**	BURITIS/RO	Solicitada	-
145	34-8-42/2026	13/02/1992	ISLAINE ALVES DA SILVA	***.881.832.**	CAMPO NOVO RONDÔNIA /RO	Solicitada	-
146	34-8-71/2026	03/08/1983	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212.**	BURITIS/RO	Solicitada	-
147	34-8-37/2026	19/05/1977	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	***.772.303.**	vera/MT	Solicitada	-
148	34-8-15/2026	18/11/1995	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	***.218.672.**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
149	34-8-2/2026	13/07/1990	LAISIELLE AURELIANO DE PAULO	***.415.332.**	Guajará-Mirim/RO	Solicitada	-
150	34-8-3/2026	24/10/1974	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222.**	Cacoal/RO	Solicitada	-
151	34-8-56/2026	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-

					RONDONIA/RO		
152	34-8-66/2026	05/10/1989	Leidiane Alves dos Santos	***.169.061-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
153	34-8-67/2026	17/06/1972	Leni Ferreira Marínck Almeida	***.451.922-**	Campo novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
154	34-8-6/2026	24/07/1985	Losangela Teixeira Elias	***.691.352-**	VILHENA/RO	Solicitada	-
155	34-8-12/2026	06/10/1994	Lucinéia Gomes Dos Santos	***.800.712-**	Buritis/RO	Solicitada	-
156	34-8-47/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	***.544.032-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIO/RO	Solicitada	-
157	34-8-19/2026	14/07/1984	MARIA LUCIA BARBOSA	***.699.538-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
158	34-8-57/2026	08/05/1988	MARIA VERONICA BISPO SANTOS PIRES	***.277.092-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
159	34-8-23/2026	22/02/1972	MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA	***.618.616-**	Espigão D'Oeste/RO	Solicitada	-
160	34-8-5/2026	01/02/1982	Marcos Biesek Vollbrecht	***.895.688-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
161	34-8-29/2026	04/10/1969	Maria Cristina Primão	***.023.802-**	Alto Alegre Dos Parecis/RO	Solicitada	-
162	34-8-74/2026	13/02/1986	Maria Leidiane Aleixo Lima	***.278.862-**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
163	34-8-70/2026	29/01/1961	Marineide Pinheiro dos Santos	***.309.602-**	MANAUS/AM	Solicitada	-
164	34-8-26/2026	05/08/1990	Miriam da Silva Barreiros Oliveira	***.756.792-**	Buritis /RO	Solicitada	-
165	34-8-34/2026	04/07/2000	NAYANE BARELLA DOS SANTOS	***.726.112-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIO/RO	Solicitada	-
166	34-8-61/2026	07/10/1987	Nayana Carlos Pinto	***.213.182-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
167	34-8-72/2026	03/10/1999	Nayara Horrana Pedra Vieira	***.038.062-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
168	34-8-63/2026	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	***.728.122-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
169	34-8-39/2026	04/12/1995	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIO/RO	Solicitada	-
170	34-8-55/2026	07/12/1988	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO	***.054.542-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIO /RO	Solicitada	-
171	34-8-14/2026	29/12/1986	ROSEMARIA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
172	34-8-32/2026	24/11/1971	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	***.182.232-**	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-
173	34-8-7/2026	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão de Oliveira	***.837.632-**	Campo Novo de Rondonia/RO	Solicitada	-
174	34-8-46/2026	09/07/1988	Rosana Ferreira Silva de Melo	***.706.942-**	Campo novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
175	34-8-44/2026	28/02/1964	Rosemeire Farias de Lima Rocha	***.585.462-**	campo novo de rondonia/RO	Solicitada	-
176	34-8-41/2026	16/03/1983	Rosilene Lima dos Santos Lima dos Santos	***.664.032-**	Buritis/RO	Solicitada	-
177	34-8-27/2026	21/07/1981	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	***.394.812-**	Cacoeira/RO	Solicitada	-
178	34-8-50/2026	31/08/1988	Sandra Regina tiburcio dos Santos	***.010.602-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
179	34-8-69/2026	06/02/1978	Sebastiana Martins Duque Soares	***.623.766-**	MONTE NEGRO/RO	Solicitada	-
180	34-8-20/2026	31/10/1989	Sheila Oliveira Reis	***.220.872-**	Ariquemes /RO	Solicitada	-
181	34-8-48/2026	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
182	34-8-13/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	ARIQUEMES/RO	Solicitada	-
183	34-8-38/2026	18/09/1981	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	***.086.002-**	vera/MT	Solicitada	-
184	34-8-45/2026	11/11/1995	VIVIANE Maria da Silva Borchart	***.412.492-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
185	34-8-36/2026	07/02/1992	Vanessa Gleice Gomes Silva	***.233.662-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
186	34-8-43/2026	02/11/1976	Vilma Martins Guimarães Ferreira	***.926.322-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
187	34-8-22/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
188	34-8-58/2026	09/08/1978	divanete vieira gomes	***.022.592-**	campo novo/RO	Solicitada	-
189	34-8-25/2026	08/03/1989	julia Tuller	***.245.442-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
190	34-8-33/2026	14/11/1982	vanessa dos santos santana	***.369.692-**	BURITIS/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/MERENDEIRA/ZELADOR – Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Total inscrito: 10.

191	34-6-17/2026	08/10/1995	Adelaine Ferreira dos Santos	***.756.102-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
192	34-6-7/2026	03/04/1983	Amélia batista Souza	***.438.202-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIO/RO	Solicitada	-
193	34-6-19/2026	20/03/2004	Ana Caroliny Santos da Silva	***.479.552-**	Campo Novo de Rondonia /RO	Solicitada	-
194	34-6-28/2026	18/08/1989	Ana Claudia Bilenke Ribeiro	***.230.802-**	Buritis /RO	Solicitada	-
195	34-6-33/2026	23/08/1998	Andressa Sena Souza	***.237.682-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
196	34-6-15/2026	28/06/1998	CLEIDILAINÉ RODRIGUES SERAFIM	***.089.442-**	GOVERNADOR JORGE TELXEIRA/RO	Solicitada	-
197	34-6-8/2026	20/06/1997	Caroline Ferreira Caputo	***.343.032-**	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada	-
198	34-6-31/2026	28/03/1991	Cleciane de Jesus Lourenço	***.254.652-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
199	34-6-29/2026	05/10/1985	Cristiana nunes da Silva	***.550.572-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIO /RO	Solicitada	-
200	34-6-25/2026	20/07/1973	Cátia Simone Neves da Silva	***.080.382-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
201	34-6-21/2026	15/01/1988	DANIELE LEMOS DE OLIVEIRA RICI	***.337.762-**	Porto velho /RO	Solicitada	-
202	34-6-3/2026	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	***.502.392-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
203	34-6-32/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
204	34-6-24/2026	25/01/2007	Glenda Souza de Jesus	***.251.812-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
205	34-6-23/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIO/RO	Solicitada	-
206	34-6-22/2026	13/07/1988	Juliana dos Santos Pereira	***.225.902-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
207	34-6-38/2026	06/09/2002	Karla Stephany Dos Santos Almeida	***.999.832-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
208	34-6-2/2026	29/12/2005	LAURA BATISTA DRUMOND	***.845.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIO/RO	Solicitada	-
209	34-6-36/2026	25/09/2000	LUANA DA SILVA GOMES	***.187.982-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
210	34-6-5/2026	26/04/1995	Lais miranda Nóbrega	***.321.632-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
211	34-6-16/2026	29/11/2005	Lukas Emanuel Domiciano Dutra	***.973.452-**	União Bandeirantes/RO	Solicitada	-
212	34-6-30/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
213	34-6-34/2026	30/11/1989	Maria Aparecida De Jesus Lourenço	***.106.182-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
214	34-6-10/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
215	34-6-13/2026	22/08/2003	Natielly Padilha Dos Santos	***.091.582-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
216	34-6-4/2026	08/05/2007	Natália Silva Mendes	***.282.892-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
217	34-6-1/2026	07/04/1995	PANMELA NAIARA BORHER FERREIRA FOGLIATTO	***.511.102-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
218	34-6-6/2026	04/02/1995	Patrícia Fernandes	***.228.382-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
219	34-6-12/2026	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	***.535.802-**	campo novo /RO	Solicitada	-
220	34-6-11/2026	07/10/2005	Pitter Freenk silva Almeida	***.311.782-**	CAMPO NOVO DE	Solicitada	-

					RONDONIA/RO		
221	34-6-27/2026	26/05/1992	Rayanna Monteiro Ferreira Soares	***.127.672.**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
222	34-6-14/2026	22/02/1988	SUSAMAR LIMA DA SILVA	***.775.562.**	BURITIS/RO	Solicitada	-
223	34-6-26/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912.**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
224	34-6-35/2026	27/02/2005	Tatielen Padilha Dos Santos	***.092.082.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
225	34-6-37/2026	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	***.054.752.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
226	34-6-9/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
227	34-6-20/2026	02/11/1986	Vanessa Vanessa	***.132.742.**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
228	34-6-18/2026	13/03/1988	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	***.662.502.**	União Bandeirantes/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR /MERENDEIRA/ZELADO – Local: E.M.E.I.F.7 DE SETEMBRO. Total inscrito: 02.

229	34-7-13/2026	02/02/1985	ANA PAULA SILVA SANTOS	***.808.632.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
230	34-7-19/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
231	34-7-6/2026	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	***.132.732.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
232	34-7-11/2026	25/05/2006	Danielli Bueno Bastos	***.716.882.**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
233	34-7-5/2026	28/07/1997	Dieimela de souza xavier	***.551.222.**	Campo novo/RO	Solicitada	-
234	34-7-8/2026	21/10/1993	Edna da Silva Rodrigues Cardoso	***.528.232.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
235	34-7-14/2026	26/09/1987	Eudilene da Silva Soares	***.501.142.**	Buritis /RO	Solicitada	-
236	34-7-18/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
237	34-7-4/2026	21/07/2003	Joicimara Bazilio de Oliveira	***.307.352.**	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada	-
238	34-7-21/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	***.005.192.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
239	34-7-1/2026	05/04/2002	LETICIA BARBOSA DA SILVA	***.140.892.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
240	34-7-15/2026	23/05/1988	MARCUA GARCIA DE SALES	***.248.902.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
241	34-7-16/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
242	34-7-2/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
243	34-7-12/2026	23/10/2000	Priscila Costa da Silva	***.236.142.**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
244	34-7-17/2026	31/08/1991	SILVANA MILANI TORRENTE PEÇANHA	***.780.262.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada	-
245	34-7-20/2026	01/04/1970	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA	***.925.692.**	CAMPO NOCO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
246	34-7-3/2026	26/09/2005	Simone dos passos santos	***.479.282.**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
247	34-7-7/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-
248	34-7-22/2026	27/02/2005	Tatielen Padilha Dos Santos	***.092.082.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
249	34-7-9/2026	08/06/1993	Uérica Rodrigues Pereira	***.039.942.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
250	34-7-10/2026	02/11/1986	Vanessa Vanessa	***.132.742.**	Porto Velho/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE CRECHE/BABÁ – Loca: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO. Total inscrito: 06.

251	34-1-20/2026	20/03/2004	Ana Carolliny Santos da Silva	***.479.552.**	Campo Novo de Rondonia /RO	Solicitada	-
252	34-1-35/2026	18/08/1989	Ana Claudia Bilenke Ribeiro	***.230.802.**	Buritis /RO	Solicitada	-
253	34-1-19/2026	08/03/1989	Ana Paula souza dos Santos	***.005.192.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
254	34-1-2/2026	03/01/1994	Camila Domingos dias	***.171.362.**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
255	34-1-10/2026	20/06/1997	Caroline Ferreira Caputo	***.343.032.**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
256	34-1-4/2026	30/04/1989	Crislaine Miranda da Silva	***.475.112.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
257	34-1-23/2026	25/05/2006	Danielli Bueno Bastos	***.716.882.**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
258	34-1-9/2026	14/07/2006	Deizz Ketelly Bento pereira	***.076.582.**	CAMPONOVO RONDONIA/RO	Solicitada	-
259	34-1-6/2026	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	***.502.392.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
260	34-1-37/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
261	34-1-27/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
262	34-1-25/2026	13/07/1988	Juliana dos Santos Pereira	***.225.902.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
263	34-1-5/2026	05/05/1996	KERLEN RAMOS RAISKI	***.544.072.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
264	34-1-28/2026	06/06/1996	KIMBERLIM DYOVANA DE OLIVEIRA SOUSA	***.931.022.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
265	34-1-39/2026	06/09/2002	Karla Sthephany Dos Santos Almeida	***.999.832.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
266	34-1-40/2026	25/09/2000	LUANA DA SILVA GOMES	***.187.982.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
267	34-1-22/2026	28/07/2005	Laisa Primão Da Silva	***.761.942.**	Alto Alegre Dos Parecis/RO	Solicitada	-
268	34-1-16/2026	15/08/2001	Larisse Martins da Silva	***.513.232.**	Campo novo/RO	Solicitada	-
269	34-1-7/2026	26/04/1995	Lais Miranda Nóbrega	***.321.632.**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
270	34-1-17/2026	01/08/1998	Leticiaa Ferreira de Oliveira	***.220.822.**	Monte Negro /RO	Solicitada	-
271	34-1-31/2026	30/07/2004	Luana Moreira da Silva	***.224.892.**	campo novo de rondônia/RO	Solicitada	-
272	34-1-36/2026	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.552.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
273	34-1-3/2026	28/01/2005	Maria Eduarda Melo Barbosa	***.691.672.**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
275	34-1-12/2026	28/11/2008	Mábilly Kalini Souza Oliveira	***.670.532.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-
276	34-1-14/2026	22/08/2003	Natielly Padilha Dos Santos	***.091.582.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
277	34-1-1/2026	07/04/1995	PANMELA NAIARA BORHER FERREIRA FOGLIATTO	***.511.102.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
278	34-1-34/2026	08/11/2001	RAFAELA ROLIM DE MOURA	***.482.736.**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada	-
279	34-1-21/2026	18/10/1996	RAIANY SOARIS DE OLIVEIRA	***.983.402.**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
280	34-1-13/2026	21/12/2002	REBECA ERENICE CUNHA FERREIRA	***.656.992.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
281	34-1-15/2026	26/06/1982	Silvana Da Silva Guimarães Martins	***.066.802.**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
282	34-1-11/2026	26/09/2005	Simone dos passos santos	***.479.282.**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
283	34-1-33/2026	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	***.770.282.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
284	34-1-30/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912.**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
285	34-1-32/2026	27/02/2005	Tatielen Padilha Dos Santos	***.092.082.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
286	34-1-38/2026	20/06/1997	Thallia Faleiro De Souza	***.054.752.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
287	34-1-8/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002.**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
288	34-1-18/2026	03/09/1996	andressa ribeiro da costa alves	***.197.862.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
289	34-1-24/2026	12/03/1985	sumatheus70@gmail.com	***.368.562.**	Porto Velho - Ro/RO	Solicitada	-
290	34-1-29/2026	25/08/1992	Érica Souza	***.474.962.**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

[Assinado eletronicamente]
Beatriz De Oliveira Cardoso
Membro - 23947-1

[Assinado eletronicamente]
Izaías Alves Pinheiro
Membro – 24108

[Assinado eletronicamente]
Joãozinho Dos Santos
Membro – 459

[Assinado eletronicamente]
Edson Gonçalves da Silva
Membro – 377

[Assinado eletronicamente]
Marcos Alicrim De Souza
Membro - 24747-1

[Assinado eletronicamente]
Rosângela Estevão Cabral
Membro - 24097-1

[Assinado eletronicamente]
Lucilene Borcharth Raasch
Membro - 24733

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leticia Rodrigues
Código Identificador:C46ED79A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR COTAS-ETNIA/RACIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2026-SEMED
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 795, de 15 de setembro de 2026, publicada no D.O. do dia 16/09/2026. Edição nº 4320, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1825/2026/SEMED, resolve **DIVULGAR AS INSCRIÇÕES POR COTAS-ETNIA/RACIAL** do Processo Seletivo Simplificado 002-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO E E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO – Total inscrito: 12.

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
01	34-2-3/2026	23/04/2001	Alinne Carla Barbosa da Silva	***.509.642-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
02	34-2-43/2026	10/03/2005	Amanda Sena Souza	***.825.932-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
03	34-2-33/2026	12/03/1998	Andressa Alves Ferreira	***.318.312-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
04	34-2-5/2026	21/06/1990	Ariane Deolindo	***.268.907-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
05	34-2-34/2026	25/04/2000	FRANCIELE SILVA CARVALHO	***.227.202-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
06	34-2-26/2026	01/12/2006	HEBER RODRIGUES MOTA	***.205.032-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
07	34-2-14/2026	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	***.851.388-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
08	34-2-2/2026	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	***.264.781-**	campo novo de rondônia/RO	Solicitada	-
09	34-2-16/2026	24/12/1996	Nathalia Fernanda Menezes Adão	***.815.662-**	PORTO VELHO/RO	Solicitada	-
10	34-2-23/2026	23/10/2000	Priscila Costa da Silva	***.236.142-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
11	34-2-25/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912-**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
12	34-2-37/2026	22/07/1990	laine de oliveira silva	***.038.982-**	cacoal/RO	Solicitada	-

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO.

Não tem inscritos por cotas.

Cargo: CUIDADOR EDUCACIONAL – Local: E.M.E.I.F. 7 DE SETEMBRO- Total inscrito: 02.

13	34-4-8/2026	29/01/2005	Talita Cumi Marques Dias de Amurim Miranda	***.126.174-**	Buritis /RO	Solicitada	-
14	34-4-2/2026	05/06/1999	Thays Sthefany Anunciação de Oliveira	***.618.932-**	campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA – Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES II – Total inscrito: 07.

15	34-5-3/2026	23/11/1990	Diego da Silva Salvador	***.745.337-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
16	34-5-12/2026	24/06/2008	Gabriel Oliveira de Carvalho	***.484.302-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
17	34-5-20/2026	12/01/1998	Gabriel de Souza Moura	***.015.172-**	Campo Novo/RO	Solicitada	-
18	34-5-13/2026	27/06/1979	Ivanildo Pereira dos Santos	***.077.492-**	BURITIS/RO	Solicitada	-

19	34-5-6/2026	17/02/1988	Jeovanio Rodrigues da Costa	***.287.722-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
20	34-5-1/2026	21/01/1993	MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
21	34-5-22/2026	19/06/2007	Matheus de Jesus Lourenço Marinho	***.723.632-**	Campo novo /RO	Solicitada	-

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Local: Trajeto 01- saindo da BR 421, nas proximidades da residência da professora Cida Sapacosta, seguindo pela BR 421 até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e a E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no período vespertino. Total inscrito: 05.

22	34-9-5/2026	18/05/1998	Adrieli Coronel Pratos	***.705.012-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
23	34-9-6/2026	07/05/1996	CICERA RAYANE SANTANA DA SILVA	***.708.932-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
24	34-9-3/2026	21/03/2006	EMERSON JAIME DE OLIVEIRA	***.261.522-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
25	34-9-12/2026	18/03/1995	Hagton de Laia Fernandes	***.580.212-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
26	34-9-4/2026	16/02/1994	Érica Daiane De Aguiar Dos Santos	***.505.202-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS – Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO. Total inscrito: 16.

27	34-8-64/2026	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	***.515.942-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
28	34-8-51/2026	22/09/1991	Ana Lucia da Silva	***.833.042-**	Jacintoópolis/RO	Solicitada	-
29	34-8-54/2026	15/09/1996	BRUNA ALFAIA AMORIM	***.318.922-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
30	34-8-9/2026	12/04/1994	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	***.216.372-**	Ariquemes /RO	Solicitada	-
31	34-8-1/2026	21/03/1982	Elhionilda Conceição serpa	***.441.462-**	Buritit/RO	Solicitada	-
32	34-8-40/2026	08/04/1988	Gerquissana Mendes dos Santos Rodrigues	***.812.092-**	Buritit/RO	Solicitada	-
33	34-8-2/2026	13/07/1990	LAISIELLE AURELIANO DE PAULO	***.415.332-**	Guajará-Mirim/RO	Solicitada	-
34	34-8-74/2026	13/02/1986	Maria Leidiane Aleixo Lima	***.278.862-**	Ji-Paraná/RO	Solicitada	-
35	34-8-72/2026	03/10/1999	Nayara Horrana Pedra Vieira	***.038.062-**	Campo Novo /RO	Solicitada	-
36	34-8-14/2026	29/12/1986	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	Ariquemes/RO	Solicitada	-
37	34-8-69/2026	06/02/1978	Sebastiana Martins Duque Soares	***.623.766-**	MONTE NEGRO/RO	Solicitada	-
38	34-8-13/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	ARIQUEMES/RO	Solicitada	-
39	34-8-43/2026	02/11/1976	Vilma Martins Guimarães Ferreira	***.926.322-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
40	34-8-22/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	Porto Velho/RO	Solicitada	-
41	34-8-58/2026	09/08/1978	divanete vieira gomes	***.022.592-**	campo novo/RO	Solicitada	-
42	34-8-33/2026	14/11/1982	vanessa dos santos santana	***.369.692-**	BURITIS/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR/MERENDEIRA/ZELADOR – Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Total inscrito: 10.

43	34-6-7/2026	03/04/1983	Amélia batista Souza	***.438.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada	-
44	34-6-33/2026	23/08/1998	Andressa Sena Souza	***.237.682-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
45	34-6-25/2026	20/07/1973	Cátia Simone Neves da Silva	***.080.382-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
46	34-6-21/2026	15/01/1988	DANIELE LEMOS DE OLIVEIRA RICI	***.337.762-**	Porto velho /RO	Solicitada	-
47	34-6-2/2026	29/12/2005	LAURA BATISTA DRUMOND	***.845.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada	-
48	34-6-34/2026	30/11/1989	Maria Aparecida De Jesus Lourenço	***.106.182-**	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
49	34-6-13/2026	22/08/2003	Natielly Padilha Dos Santos	***.091.582-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
50	34-6-4/2026	08/05/2007	Natália Silva Mendes	***.282.892-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
51	34-6-14/2026	22/02/1988	SUSAMAR LIMA DA SILVA	***.775.562-**	BURITIS/RO	Solicitada	-
52	34-6-26/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912-**	Zona Rural/RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE SERVIÇO ESCOLAR /MERENDEIRA/ZELADO – Local: E.M.E.I.F.7 DE SETEMBRO. Total inscrito: 02.

53	34-7-12/2026	23/10/2000	Priscila Costa da Silva	***.236.142-**	Porto Velho /RO	Solicitada	-
54	34-7-7/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada	-

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE CRECHE/BABÁ – Loca: C.M.E.I. FABIANA DE LOURDES BICALHO. Total inscrito: 06.

55	34-1-4/2026	30/04/1989	Crislaine Miranda da Silva	***.475.112-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
56	34-1-16/2026	15/08/2001	Larisse Martins da Silva	***.513.232-**	Campo novo/RO	Solicitada	-
57	34-1-14/2026	22/08/2003	Natielly Padilha Dos Santos	***.091.582-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-
58	34-1-15/2026	26/06/1982	Silvana Da Silva Guimarães Martins	***.066.802-**	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada	-
59	34-1-30/2026	09/12/2007	Talyta Cruz Santana	***.367.912-**	Zona Rural/RO	Solicitada	-
60	34-1-29/2026	25/08/1992	Érica Souza	***.474.962-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada	-

[Assinado eletronicamente]
Beatriz De Oliveira Cardoso
Membro - 23947-1

[Assinado eletronicamente]
Izaías Alves Pinheiro
Membro – 24108

[Assinado eletronicamente]
Joãozinho Dos Santos
Membro – 459

[Assinado eletronicamente]
Edson Gonçalves da Silva
Membro – 377

[Assinado eletronicamente]
Marcos Alicrim De Souza
Membro - 24747-1

[Assinado eletronicamente]
Rosângela Estevão Cabral
Membro - 24097-1

[Assinado eletronicamente]
Lucilene Borcharth Raasch
Membro - 24733

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Letícia Rodrigues
Código Identificador:5E8BEF74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10690, 14 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.709,18 (noventa e um mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos) , destinado ao remanejamento orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.709,18 (noventa e um mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos), destinado ao remanejamento orçamentário para a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB para investimentos em obras na rede municipal, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO
15.451.0016.1.002	CONSERVAR, FAZER ABERTURA RECUPERAR AS VIAS URBANAS	E 121	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	20.000,00
15.451.0016.1.003	CONSERVAR, FAZER ABERTURA RECUPERAR AS ESTRADAS VICINAIS	E 124	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	26.970,39
15.451.0016.1.003	CONSERVAR, FAZER ABERTURA RECUPERAR AS ESTRADAS VICINAIS	E 125	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	11.668,11
15.451.0016.1.003	CONSERVAR, FAZER ABERTURA RECUPERAR AS ESTRADAS VICINAIS	E 126	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	33.070,68
15.451.0016.1.002	CONSERVAR, FAZER ABERTURA RECUPERAR AS VIAS URBANAS	E 123	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	91.709,18
SUB-TOTAL							91.709,18
TOTAL GERAL							91.709,18

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9AE60706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Edital de Chamamento Público nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de CUJUBIM/RO.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de CUJUBIM/RO.

Deste modo, o Município de CUJUBIM/RO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de CUJUBIM/RO.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 34 (trinta e quatro) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto poderá receber até o valor máximo previsto para a respectiva categoria no Anexo I, conforme o valor solicitado e aprovado no Plano de Trabalho.

O valor total deste edital é de R\$ 120.882,99, destinado ao fomento à execução de ações culturais nas categorias previstas no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser complementada pelos rendimentos financeiros dos recursos da PNAB, observada a disponibilidade financeira e orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal de Cujubim/RO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Fomento Cultural - PNAB - Lei Federal nº 14.399/2022

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

0.1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

Sobre o valor total repassado pelo Município de CUJUBIM/RO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 16 de outubro de 2026 até às 23:59 horas do dia 29 de outubro de 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever neste edital o agente cultural enquadrado em uma das naturezas admitidas para este chamamento, desde que atenda às demais condições previstas no edital.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

II - Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ.

No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, a inscrição será apresentada por pessoa física indicada como representante. Na inscrição, serão identificados os demais integrantes mediante nome completo, CPF e e-mail. Se o projeto for selecionado, a representação será formalizada eletronicamente durante a habilitação no SIGMA CULTURA, mediante manifestação individual dos integrantes, código de confirmação enviado por e-mail, selfie de verificação e registro eletrônico da assinatura. Não será exigida impressão, assinatura manuscrita ou reenvio de declaração em papel.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas nos incisos I a III deste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar, no máximo, 2 projetos neste Edital.

O limite de contemplações por agente cultural será de 1. Caso projetos do mesmo agente alcancem posição de contemplação acima desse limite, prevalecerá o projeto com maior nota final. Persistindo igualdade, serão aplicados, na ordem, os critérios de desempate previstos no Anexo III.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

• Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

• Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

• Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela Plataforma SIGMA CULTURA, utilizada pelo Município de CUJUBIM/RO para o processamento eletrônico deste Edital.

Plataforma eletrônica SIGMA CULTURA: <https://sigmabr.org/cult/>

Link direto para iniciar a inscrição: https://sigmabr.org/cult/?r=application_new&notice=11

Página pública do Edital: <https://sigmabr.org/cult/?r=notice&id=11>

Para participar, o agente cultural deverá possuir cadastro na plataforma. Quem ainda não possuir conta poderá realizar o cadastro em <https://sigmabr.org/cult/?r=register>. O cadastro de usuário não substitui a inscrição no Edital.

Após acessar sua conta, o agente cultural deverá iniciar uma nova inscrição neste Edital, selecionar o proponente e a categoria, informar o nome do projeto e preencher o Plano de Trabalho eletrônico com as informações previstas no Anexo II.

Durante o período de inscrições, o preenchimento poderá ser salvo como rascunho e continuado posteriormente. O rascunho não constitui inscrição apresentada.

A inscrição somente será considerada protocolada após a conclusão do envio na plataforma dentro do prazo previsto neste Edital. Concluída a submissão, o SIGMA CULTURA registrará a data e a hora e disponibilizará o respectivo protocolo eletrônico.

Integram a inscrição, conforme os campos disponibilizados na plataforma:

- a) os dados do agente cultural ou do grupo/coletivo sem CNPJ, recuperados do cadastro do proponente;
- b) as informações do projeto e do Plano de Trabalho previstas no Anexo II;
- c) a modalidade de concorrência e as autodeclarações aplicáveis às cotas ou ações afirmativas;
- d) as informações sobre equipe, cronograma, orçamento, acessibilidade, divulgação e demais campos exigidos para a proposta;
- e) os documentos, arquivos, links e materiais complementares exigidos ou admitidos no sistema.

Não serão exigidos documentos específicos por categoria no ato da inscrição, salvo se houver previsão expressa no Anexo I deste Edital ou campo obrigatório correspondente na plataforma.

As autodeclarações necessárias à concorrência em cotas serão prestadas no fluxo eletrônico da inscrição. Para grupo ou coletivo sem CNPJ, os integrantes serão identificados na inscrição e a formalização eletrônica da representação ocorrerá obrigatoriamente durante a habilitação, caso o projeto seja selecionado.

Atenção! Caso o agente cultural tenha dificuldade de acesso à internet, uso de equipamento eletrônico, preenchimento da inscrição ou anexação de documentos, poderá procurar o atendimento presencial disponibilizado pelo Município, nos locais, dias e horários divulgados oficialmente. O atendimento terá caráter assistencial, permanecendo o proponente responsável pelas informações e documentos apresentados.

Atenção! O agente cultural é responsável pela veracidade das informações e pela qualidade e integridade dos documentos, arquivos, links e materiais enviados.

Atenção! A conclusão da inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nas categorias deste Edital, observados os percentuais mínimos, a regra de arredondamento e as hipóteses de impossibilidade fática previstas na regulamentação aplicável, conforme distribuição constante do Anexo I, para:

- 1. pessoas negras (pretas e pardas);**
- 2. pessoas indígenas;**
- 3. pessoas com deficiência.**

Em caso de edital dividido em categorias, as cotas serão estabelecidas em cada categoria sempre que houver possibilidade fática, observados os percentuais mínimos e a regra de arredondamento previstos na regulamentação aplicável. Quando o quantitativo reduzido de vagas de determinada categoria impossibilitar a aplicação da reserva correspondente, o percentual mínimo será assegurado no conjunto das vagas do Edital, conforme distribuição constante do Anexo I.

Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá realizar autodeclaração na própria inscrição eletrônica, por meio de campo declaratório obrigatório, indicando a cota à qual pretende concorrer.

A autodeclaração poderá ser apresentada por meio do fluxo eletrônico ou, quando necessário para garantir acessibilidade, em formato escrito, áudio, vídeo ou outro formato acessível admitido pela Administração Pública.

As autodeclarações relativas às cotas serão prestadas eletronicamente na própria inscrição e ficarão vinculadas ao respectivo protocolo. Documento ou procedimento complementar de verificação, quando juridicamente cabível e previsto, será solicitado eletronicamente na etapa correspondente.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga reservada para o próximo agente cultural optante pela cota, observada a ordem de classificação.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas inicialmente às demais categorias de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos ou aptos nas demais categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

5.5. Aplicação das cotas para grupos ou coletivos sem CNPJ

No caso de inscrição apresentada por grupo ou coletivo sem CNPJ, a concorrência às cotas será considerada a partir da pessoa física indicada como representante e liderança responsável pelo projeto. Essa pessoa deverá pertencer ao grupo beneficiário da cota declarada e exercer efetivo protagonismo na execução da proposta.

A pessoa física representante do grupo ou coletivo sem CNPJ deverá realizar a autodeclaração na própria inscrição eletrônica, indicando a cota à qual pretende concorrer. Essa manifestação ficará vinculada ao protocolo, sem prejuízo de eventual procedimento eletrônico complementar de verificação quando juridicamente cabível.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do Plano de Trabalho no SIGMA CULTURA

O agente cultural deverá preencher o Plano de Trabalho diretamente na inscrição eletrônica do SIGMA CULTURA, contendo as informações previstas no Anexo II deste Edital.

O conjunto de campos da inscrição eletrônica constitui o Plano de Trabalho do projeto, contendo os dados do agente cultural, a descrição da proposta, os objetivos, as metas, o público beneficiado, as medidas de acessibilidade, a equipe envolvida, o cronograma de execução, a estratégia de divulgação, as fontes de recursos, a planilha orçamentária, as declarações obrigatórias e demais informações necessárias à análise da proposta.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações, declarações, documentos, links, arquivos e materiais encaminhados no fluxo eletrônico, isentando o Município de CUJUBIM/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informação falsa, incompleta ou apresentada por terceiro sem autorização.

Caso o agente cultural tenha dificuldade de acesso à internet, uso de equipamento eletrônico, preenchimento do formulário ou anexação de documentos, poderá procurar o atendimento presencial disponibilizado pelo Município, nos locais, dias e horários divulgados oficialmente, sem prejuízo da responsabilidade do proponente pelas informações prestadas.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo máximo de 6 meses, contado da assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma aprovado na inscrição eletrônica.

A execução deverá observar as regras deste edital, o plano de trabalho aprovado, o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural e as orientações da Administração Pública.

Caso seja necessária alteração no cronograma de execução, o agente cultural deverá solicitar autorização ou comunicar formalmente à Administração Pública, conforme o caso, antes do encerramento do prazo de execução.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deverá informar os custos do projeto na inscrição eletrônica, em campo próprio destinado à planilha orçamentária, indicando os itens de despesa necessários à execução da proposta.

A planilha orçamentária deverá conter, sempre que possível, a descrição do item de despesa, a justificativa, a unidade de medida, o valor unitário, a quantidade, o valor total e a referência de preço utilizada, de acordo com as características e a realidade do projeto.

Os valores apresentados deverão ser compatíveis com as práticas de mercado e com a realidade local, observadas as especificidades territoriais, culturais, geográficas e comunitárias do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais quando houver significativa excepcionalidade no contexto de sua execução, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como projetos realizados em comunidades indígenas, comunidades rurais, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais, assentamentos, territórios de difícil acesso ou localidades com custos diferenciados de transporte, logística, materiais, equipe ou estrutura.

O valor solicitado pelo agente cultural não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme previsto no Anexo I deste edital.

O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos para custeio do mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso, taxa de inscrição, venda de produtos, comercialização de materiais ou outra forma de arrecadação vinculada ao projeto, os valores arrecadados deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo o agente cultural informar, na inscrição eletrônica, a previsão de arrecadação, a forma de utilização dos recursos e os itens que serão custeados com essa fonte.

A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações sobre a planilha orçamentária, caso identifique inconsistência, ausência de informação, item incompatível com o objeto do projeto ou valor aparentemente incompatível com a realidade de execução apresentada.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com recursos de acessibilidade;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Quando determinada modalidade de acessibilidade não for aplicável às características do projeto, o agente cultural deverá justificar essa inaplicabilidade no SIGMA CULTURA, sem afastar a obrigação de prever as medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza, o local, o público e a forma de execução da proposta.

A Administração Pública poderá solicitar ajustes, esclarecimentos ou complementações sobre as medidas de acessibilidade indicadas, especialmente quando verificar incompatibilidade entre a proposta apresentada, o público previsto e as condições mínimas de participação, comunicação ou fruição cultural.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção será responsável pela análise e avaliação dos projetos inscritos neste edital, conforme os critérios previstos no Anexo III. Todas as atividades da comissão deverão ser registradas em ata.

A comissão de seleção será composta por 03 membros titulares, sendo 02 servidores públicos municipais e 01 representante da sociedade civil, designados por ato oficial da Administração Pública.

A participação de representante da sociedade civil tem por finalidade fortalecer a transparência, o controle social, a pluralidade de olhares e a imparcialidade do processo de seleção, sem prejuízo da aplicação dos critérios objetivos de avaliação previstos neste edital.

Poderão ser designados membros suplentes para substituição dos titulares em casos de ausência, impedimento, suspeição ou impossibilidade de participação.

A comissão poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou apoio técnico à equipe responsável pela execução do edital, quando necessário, sem prejuízo da autonomia da comissão na análise dos projetos.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tiverem participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de grupo ou coletivo sem CNPJ, tenham sido membros do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - forem cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do agente cultural proponente ou da pessoa física representante do grupo ou coletivo sem CNPJ; e

V - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural, da pessoa física representante do grupo ou coletivo sem CNPJ, ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre em qualquer situação de impedimento, deverá comunicar o fato à comissão e deixar de atuar imediatamente na análise do respectivo projeto, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Para fins deste edital, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise dos projetos inscritos, conforme os critérios previstos no Anexo III deste edital.

Entende-se por análise do mérito cultural a avaliação dos aspectos relevantes da proposta, considerando sua qualidade, coerência, relevância cultural, viabilidade de execução, trajetória do agente cultural, impacto no território, público beneficiado, acessibilidade, democratização do acesso e demais critérios definidos neste edital.

A análise será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, observando-se as informações apresentadas na inscrição eletrônica e os documentos complementares enviados pelo agente cultural, quando houver.

Cada projeto será avaliado individualmente por 03 (três) avaliadores. A nota final do projeto corresponderá à média aritmética das pontuações totais atribuídas pelos três avaliadores, observadas as regras do Anexo III.

A análise comparativa compreende a avaliação dos projetos inscritos em uma mesma categoria de apoio, considerando os critérios previstos no Anexo III, a pontuação obtida e a ordem de classificação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

A comissão de seleção avaliará se os custos informados no Plano de Trabalho eletrônico são compatíveis com o objeto do projeto, com as atividades propostas, com as metas apresentadas, com o cronograma de execução e com a realidade local.

A análise da planilha orçamentária poderá considerar referências de preço apresentadas pelo agente cultural, valores praticados no mercado local, tabelas referenciais, experiências anteriores da Administração Pública, cotações, parâmetros de razoabilidade ou outros meios adequados de verificação.

A avaliação dos custos deverá considerar as especificidades territoriais, geográficas, culturais e logísticas do projeto, especialmente quando envolver comunidades rurais, comunidades indígenas, comunidades tradicionais, assentamentos, territórios de difícil acesso ou outras situações que possam impactar os valores de execução.

7.5. Valores incompatíveis com o projeto ou com a realidade de execução

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela comissão de seleção, quando forem considerados incompatíveis com o objeto do projeto, incoerentes com as atividades propostas, desproporcionais em relação à realidade de execução ou em desconformidade com as regras deste edital.

A glosa de item orçamentário não implicará, necessariamente, a desclassificação do projeto, salvo quando comprometer a viabilidade de execução da proposta ou quando o valor solicitado permanecer incompatível com os limites previstos no Anexo I.

Caso o agente cultural discorde da glosa ou da pontuação atribuída, poderá apresentar recurso na etapa de seleção, conforme as regras e prazos previstos neste edital.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município, na página pública do Edital e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de CUJUBIM/RO.

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 03 dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar. A Comissão realizará a análise e emitirá manifestação sobre os recursos, cabendo à autoridade competente do Município a decisão administrativa final.

Apresentado recurso na etapa de seleção, será assegurado aos interessados legitimamente vinculados à matéria impugnada o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, por meio da Plataforma SIGMA CULTURA, antes do julgamento do recurso.

O recurso e, quando cabíveis, as contrarrazões serão apresentados dentro da própria inscrição na Plataforma SIGMA CULTURA. O agente cultural deverá acessar sua conta, abrir o projeto correspondente e utilizar a opção disponibilizada quando a respectiva etapa estiver aberta.

Acesso à Área do Agente Cultural: <https://sigmabr.org/cult/?r=agent>

A plataforma identificará automaticamente o agente cultural, o projeto, a categoria e a etapa do recurso. O recorrente deverá indicar o ponto questionado, apresentar a fundamentação, informar a providência solicitada e poderá anexar documentos relacionados ao recurso, conforme os campos descritos no Anexo VII.

O recurso somente será considerado apresentado após a conclusão do protocolo eletrônico dentro do prazo. O SIGMA CULTURA registrará a data e a hora e gerará o respectivo protocolo.

Os recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital não serão avaliados. O atendimento presencial, quando disponibilizado, terá caráter exclusivamente assistencial para utilização da própria Plataforma SIGMA CULTURA, não constituindo meio autônomo de apresentação de recurso.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município, na página pública do Edital e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de CUJUBIM/RO.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para contemplar projetos inscritos em outras categorias deste edital, observada a ordem de classificação geral e a disponibilidade orçamentária.

Para fins de remanejamento, serão considerados os projetos classificados e ainda não contemplados, observada a ordem decrescente da nota final e, em caso de empate, os critérios de desempate previstos no Anexo III, independentemente da categoria de inscrição. A contemplação decorrente do remanejamento ficará condicionada à habilitação do respectivo agente cultural, ao respeito ao valor máximo previsto para a categoria em que o projeto foi inscrito e à existência de saldo suficiente.

Caso o saldo remanescente não seja suficiente para contemplar integralmente o próximo projeto classificado, a Administração Pública poderá convocar o agente cultural para manifestar interesse na execução do projeto com valor inferior ao originalmente solicitado, desde que a redução não comprometa a viabilidade da proposta e seja apresentada adequação da planilha orçamentária.

Não havendo projetos aptos, classificados ou interessados em executar proposta com eventual saldo disponível, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital, chamamento público, premiação, ação ou procedimento de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas as normas aplicáveis.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

Os agentes culturais convocados para habilitação apresentarão a documentação diretamente na Plataforma SIGMA CULTURA, dentro do prazo disponibilizado no sistema. A plataforma exibirá somente os requisitos aplicáveis ao tipo de proponente efetivamente utilizado na inscrição protocolada, que permanecerá congelado para esta finalidade.

Pessoa física

I - documento oficial de identificação, com CPF quando nele constar;

II - comprovante de inscrição no CPF, quando necessário;

III - certidões federal e Dívida Ativa da União, estadual, municipal e trabalhista, quando exigíveis;

IV - comprovante ou declaração de residência, observadas as hipóteses de dispensa ou substituição previstas neste edital.

Grupo ou coletivo sem CNPJ

Os documentos pessoais e certidões aplicáveis serão apresentados em nome da pessoa física representante. A representação do coletivo será formalizada exclusivamente no SIGMA CULTURA durante a habilitação. Os demais integrantes cadastrados na inscrição confirmarão eletronicamente a representação por link individual, CPF, código enviado ao e-mail cadastrado, selfie de verificação e manifestação eletrônica. O sistema manterá a trilha de auditoria e gerará a declaração consolidada para os autos, sem impressão ou upload de declaração em papel. A habilitação do coletivo somente poderá ser protocolada depois que a representação eletrônica estiver integralmente concluída.

As autodeclarações de cotas prestadas na inscrição permanecerão vinculadas ao protocolo. Eventual procedimento ou documento complementar de verificação, quando juridicamente cabível e previsto, será solicitado eletronicamente na etapa correspondente.

A Administração Pública poderá solicitar complementação, correção ou esclarecimento quanto aos documentos apresentados, quando juridicamente cabível e sem alteração indevida da condição existente à época própria.

A ausência de requisito obrigatório, a apresentação de documento inválido, a existência de restrição impeditiva ou o não protocolo da habilitação no prazo poderá acarretar a inabilitação, assegurados os mecanismos de saneamento e recurso previstos neste edital.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso no prazo de 03 dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da habilitação.

O recurso será apresentado dentro da própria inscrição na Plataforma SIGMA CULTURA. O agente cultural deverá acessar sua conta, abrir o projeto correspondente e utilizar a opção de recurso de habilitação disponibilizada durante a etapa recursal.

A plataforma identificará automaticamente o agente, o projeto e a etapa. O recorrente deverá indicar o motivo da contestação, apresentar a fundamentação, indicar a providência solicitada e poderá anexar documentos relacionados ao recurso, conforme o Anexo VII.

O recurso somente será considerado protocolado após a conclusão do envio dentro do prazo.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da habilitação será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município, na página pública do Edital e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de CUJUBIM/RO.

Após a publicação do resultado final da habilitação, não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Edital.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura eletrônica do Termo de Execução Cultural no SIGMA CULTURA, conforme Anexo IV deste edital. Quando houver necessidade de apoio, o atendimento presencial poderá auxiliar o agente no uso da plataforma, sem substituir a assinatura eletrônica por assinatura manuscrita.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento jurídico a ser firmado entre o agente cultural contemplado e o Município de CUJUBIM/RO, por meio do órgão responsável pela execução deste edital, contendo as obrigações das partes, o objeto aprovado, o valor do apoio financeiro, o prazo de execução, as regras de acompanhamento, as condições de prestação de contas e demais responsabilidades decorrentes da execução do projeto.

No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, o Termo de Execução Cultural será assinado eletronicamente pela pessoa física indicada como representante na inscrição, cuja representação deverá ter sido formalizada eletronicamente durante a habilitação.

No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, a assinatura do Termo de Execução Cultural somente será disponibilizada após a conclusão da representação eletrônica na habilitação. Eventuais procedimentos complementares de verificação de cotas observarão o fluxo eletrônico próprio da etapa aplicável.

A assinatura do Termo de Execução Cultural fica condicionada à habilitação do agente cultural, à regularidade dos documentos exigidos neste edital e à inexistência de restrição impeditiva para o recebimento dos recursos.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural estará autorizado a receber os recursos financeiros, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros adotados pelo Município.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos financeiros em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

A conta bancária específica deverá estar em nome do agente cultural contemplado ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, em nome da pessoa física indicada como representante na inscrição eletrônica.

A conta bancária específica poderá ser mantida em instituição financeira pública ou privada, inclusive banco digital, conta digital, conta de pagamento ou instituição financeira autorizada a funcionar no País, desde que permita a identificação do titular, o recebimento dos recursos, a movimentação regular dos valores e a emissão de extratos ou comprovantes necessários ao acompanhamento e à prestação de contas.

Recomenda-se que o agente cultural utilize conta sem movimentações pessoais ou mantenha controle separado dos recursos recebidos por meio deste edital, evitando a mistura com recursos de outras origens, a fim de facilitar a execução do projeto, o acompanhamento dos gastos e a prestação de contas.

A Administração Pública poderá solicitar dados bancários e comprovante de titularidade da conta. Extratos e demais documentos de movimentação financeira somente serão solicitados nas hipóteses legalmente cabíveis de verificação financeira, complementação ou apuração de irregularidade.

Caso o agente cultural não possua conta bancária em seu nome, deverá providenciar a abertura de conta para recebimento dos recursos, podendo utilizar instituição financeira pública ou privada, inclusive banco digital, desde que observadas as condições previstas neste edital.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais, materiais informativos e peças de divulgação dos projetos contemplados deverão exibir as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Município de CUJUBIM/RO, conforme orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e demais orientações fornecidas pela Administração Pública.

A aplicação das marcas deverá observar as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997, especialmente no período de três meses que antecede as eleições, bem como o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, agentes políticos, servidores públicos ou terceiros.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis compatíveis com a natureza da ação, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade oferecidos ou disponibilizados na execução do projeto.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo, cultural ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos, imagens, slogans, expressões, marcas pessoais ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos, servidores públicos ou candidatos.

O agente cultural contemplado deverá submeter ou apresentar à Administração Pública, quando solicitado, os materiais de divulgação do projeto, para fins de orientação quanto à correta aplicação das marcas obrigatórias e observância das regras deste edital.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de CUJUBIM/RO

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto e na simplificação dos procedimentos.

O monitoramento será realizado pelo Município de CUJUBIM/RO, por meio do órgão responsável pela execução deste Edital, com base nas informações registradas no SIGMA CULTURA, no Plano de Trabalho aprovado e no Relatório de Execução do Objeto Cultural.

A Administração Pública poderá solicitar documentos, registros, fotos, vídeos, links, listas de presença ou outros elementos necessários à comprovação da execução.

12.2. Como o agente cultural presta contas ao Município de CUJUBIM/RO

O agente cultural deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto Cultural diretamente na Plataforma SIGMA CULTURA, conforme os campos descritos no Anexo V.

Acesso à Área do Agente Cultural: <https://sigmabr.org/cult/?r=agent>

A opção de relatório ficará disponível na inscrição correspondente quando a etapa estiver aberta. A plataforma recuperará automaticamente os dados do projeto e do Termo de Execução Cultural e solicitará ao agente as informações relativas à execução, metas, resultados, público, produtos culturais, equipe, locais, divulgação e documentos comprobatórios.

O preenchimento poderá ser salvo durante o prazo. O relatório somente será considerado apresentado após a conclusão do protocolo eletrônico.

O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá ser apresentado no prazo de 30 dias corridos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Poderão ser anexados fotos, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, links, publicações, certificados, declarações, registros de imprensa, produtos culturais gerados e outros documentos que comprovem a execução.

O envio do relatório não implica aprovação automática da prestação de contas, ficando sujeito à análise da Administração Pública.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste Edital, especialmente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração Pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito, discriminação ou violação de direitos em razão de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, religião ou quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão implicar a desclassificação do projeto, a inabilitação do agente cultural, a rescisão do Termo de Execução Cultural, a devolução de recursos ou a adoção de outras providências cabíveis, conforme a fase em que se encontrar o procedimento.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de CUJUBIM/RO e nos canais oficiais de comunicação do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital, bem como a observância dos prazos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial utilizado pelo Município, no site oficial da Prefeitura e nos demais canais oficiais de comunicação.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semecdaujubim2023@gmail.com e telefones (69) 99239-5259, (71) 98406-1224.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela autoridade responsável pelo edital, com apoio da equipe técnica da Administração Pública e, quando se tratar de matéria relacionada à etapa de seleção, da Comissão de Seleção.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de 8 meses, contados da publicação do resultado final, período em que poderão ser convocados agentes culturais classificados ou suplentes para assinatura do Termo de Execução Cultural, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras deste edital.

13.5. Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Informações exigidas no Formulário Eletrônico de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III - Critérios de Seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural

Anexo V - Informações exigidas no Formulário Eletrônico de Relatório de Execução do Objeto Cultural

Anexo VI - Declarações Eletrônicas e Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VII - Informações exigidas no Formulário Eletrônico de Interposição de Recurso

13.6. Do Cronograma

O cronograma abaixo possui caráter estimativo e poderá ser alterado pela Administração Pública em razão do andamento do procedimento, de necessidade administrativa ou operacional ou de fato superveniente devidamente justificado, mediante publicação oficial da correspondente alteração. Eventuais modificações deverão observar os prazos mínimos previstos na legislação aplicável e preservar os direitos dos participantes.

Etapa	Data / Período
Publicação do edital	14/10/2026
INSCRIÇÕES	16/10/2026 a 29/10/2026
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	30/10/2026 a 01/11/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	03/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA SELEÇÃO	04/11/2026 a 06/11/2026

Contrarrazões aos recursos da seleção, se houver recurso	09/11/2026 a 10/11/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DA SELEÇÃO	11/11/2026
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	12/11/2026
HABILITAÇÃO	13/11/2026 a 19/11/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO	23/11/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO	24/11/2026 a 26/11/2026
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO	27/11/2026
RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30/11/2026
Período estimado para assinatura do Termo de Execução Cultural	01/12/2026 a 30/12/2026
Execução dos projetos	Até 6 meses após a assinatura individual do Termo de Execução Cultural
Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 30 dias corridos após o fim da vigência individual do Termo de Execução Cultural

As datas indicadas constituem previsão para a realização das etapas do procedimento e não representam garantia de conclusão, convocação, assinatura ou pagamento exatamente nas datas estimadas, ficando sua execução condicionada ao regular andamento administrativo do Edital e às alterações formalmente publicadas, quando necessárias.

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 120.882,99, destinado ao fomento à execução de ações culturais por meio dos projetos previstos neste Anexo.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Apresentação Teatral – Democratização do Acesso à Cultura Seleção de 2 (dois) projetos, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, de apresentação de artes cênicas em espaços públicos, realizada em territórios periféricos, zonas rurais e áreas com baixa oferta cultural, com acesso gratuito, voltada à democratização do acesso à cultura.

2.2. Apresentação Musical – Democratização do Acesso à Cultura Seleção de 3 (três) projetos, no valor de R\$ 2.313,83 (dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos) cada, de apresentação musical em espaços públicos, realizada em territórios periféricos, zonas rurais e áreas com baixa oferta cultural, com acesso gratuito, voltada à democratização do acesso à cultura.

2.3. Exposição de Artesanato – Democratização do Acesso à Cultura Seleção de 4 (quatro) projetos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, de exposição de artesanato em espaços públicos, realizada em territórios periféricos, zonas rurais e áreas com baixa oferta cultural, com acesso gratuito, voltada à democratização do acesso à cultura.

2.4. Produção Audiovisual - Democratização do Acesso à Cultura Seleção de 1 (um) projeto, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de produção e exibição de documentário sobre povos originários em espaços públicos, com acesso gratuito, voltada à democratização do acesso à cultura.

2.5. Formação e Capacitação de Agentes Culturais Seleção de 1 (um) projeto, no valor de R\$ 4.641,23 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), de formação e capacitação em elaboração de projetos culturais, com acesso gratuito, voltada ao fortalecimento dos agentes culturais no Município.

2.6. Música Seleção de 1 (um) projeto, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de fomento à música local por meio de realização de concurso de calouros, voltado à valorização de novos talentos e ao fortalecimento da cena cultural no Município.

2.7. Teatro Seleção de 3 (três) projetos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, de teatro e artes cênicas, voltada ao fomento da produção cultural e ao fortalecimento dos artistas no Município.

2.8. Artesanato Seleção de 5 (cinco) projetos, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada, de artesanato local para exposição, voltada ao fomento da produção artesanal e à valorização dos artesãos no Município.

2.9. Dança Seleção de 5 (cinco) projetos, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, de dança e tradições culturais comunitárias, voltada ao fomento das expressões culturais e ao fortalecimento dos grupos locais.

2.10. Oficinas de difusão artística Seleção de 5 (cinco) projetos, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, de oficinas de difusão artística, como música, artesanato e outras linguagens culturais, voltadas ao desenvolvimento de habilidades e ao fortalecimento dos agentes culturais no Município.

2.11. Criação do Hino Municipal Seleção de 1 (um) projeto, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à criação de composição musical original representativa da história, cultura, identidade e tradições do Município de Cujubim/RO. O projeto deverá prever a entrega da letra definitiva, composição/melodia e arquivo digital de apresentação da obra, em formato adequado à apreciação e utilização institucional pelo Município. A eventual adoção da obra como Hino Oficial do Município dependerá de procedimento ou ato próprio da Administração Pública.

2.12. Festividade Tradicional Cultural Seleção de 2 (dois) projetos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, de ação cultural relativa realização de festividade tradicional do Município, voltada à valorização das manifestações culturais, tradições locais e identidade comunitária.

2.13. Produção Audiovisual Seleção de 1 (um) projeto, no valor de R\$ 9.300,27 (nove mil, trezentos reais e vinte e sete centavos), de produção audiovisual voltada ao registro e à preservação da memória histórica da cidade, com valorização da identidade cultural e das narrativas locais com duração de 5 a 10 minutos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Ampla	Cota negra	Cota indígena	Cota PCD	Vagas	Valor/projeto	Valor total
Apresentação Teatral – Democratização do Acesso à Cultura	1	1	0	0	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Apresentação Musical – Democratização do Acesso à Cultura	1	1	0	1	3	R\$ 2.313,83	R\$ 6.941,49
Exposição de Artesanato – Democratização do Acesso à Cultura	2	1	0	1	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Produção Audiovisual - Democratização do Acesso à Cultura	1	0	0	0	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Formação e Capacitação de Agentes Culturais	1	0	0	0	1	R\$ 4.641,23	R\$ 4.641,23
Música	1	0	0	0	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Teatro	1	2	0	0	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Artesanato	3	1	1	0	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
Dança	3	1	1	0	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
Oficinas de difusão artística	3	1	1	0	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Criação do Hino Municipal	1	0	0	0	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Festividade Tradicional Cultural	1	1	0	0	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Produção Audiovisual	1	0	0	0	1	R\$ 9.300,27	R\$ 9.300,27
TOTAL	20	9	3	2	34	-	R\$ 120.882,99

4. OBSERVAÇÕES SOBRE AS COTAS

As cotas previstas neste Anexo observam a reserva mínima de 25% das vagas para pessoas negras, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência. Em cada categoria são aplicados os percentuais e a regra de arredondamento previstos na regulamentação, ressalvada a impossibilidade fática decorrente do quantitativo de vagas; quando necessário, os mínimos são complementados no conjunto das vagas do Edital.

Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, conforme regras previstas no edital.

Caso não haja propostas inscritas, classificadas e habilitadas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, será aplicado o remanejamento previsto no edital.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

O agente cultural deverá inscrever seu projeto em uma das categorias previstas neste Anexo.

O valor solicitado pelo agente cultural não poderá ultrapassar o valor máximo previsto para a categoria escolhida.

Os projetos contemplados deverão garantir acesso público e democrático à população, conforme a natureza da categoria e as regras previstas no edital.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para outras categorias, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e as regras previstas no edital.

ANEXO II - INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO NO SIGMA CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 Município de CUJUBIM/RO

Link direto para iniciar a inscrição: https://sigmabr.org/cult/?r=application_new&notice=11

Este Anexo descreve as informações utilizadas pelo SIGMA CULTURA na inscrição e no Plano de Trabalho. O agente cultural não deverá preencher este Anexo separadamente.

Para participar, o interessado deverá possuir cadastro na plataforma e iniciar uma inscrição específica neste Edital. O preenchimento poderá ser salvo como rascunho durante o prazo. A inscrição somente será considerada apresentada após a conclusão do protocolo eletrônico.

1. DADOS RECUPERADOS DO CADASTRO DO PROPONENTE

Conforme a natureza do proponente e os dados existentes em seu cadastro, o SIGMA CULTURA utilizará, quando aplicável:

- nome completo ou nome do proponente;
 - nome artístico ou nome social;
 - CPF e documento de identificação;
 - data de nascimento;
 - e-mail e telefone;
 - endereço, CEP, Município e UF;
 - informações sociais, culturais e territoriais cadastradas;
 - dados do grupo ou coletivo sem CNPJ e da pessoa física representante, quando aplicável.
- O agente cultural é responsável por manter seu cadastro atualizado antes de concluir a inscrição.

2. DADOS INFORMADOS AO INICIAR A INSCRIÇÃO

Ao iniciar uma nova inscrição, o agente cultural deverá selecionar ou informar:

- o proponente que participará do Edital;
- a categoria de apoio, conforme Anexo I;
- o nome do projeto.

3. DADOS DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

Na inscrição eletrônica, o agente cultural deverá preencher, conforme os campos disponibilizados pelo sistema:

- previsão de início e de término do projeto;
- descrição do projeto;
- objetivos;
- metas, ações ou resultados esperados;
- perfil do público a ser atingido e quantidade estimada de pessoas beneficiadas;
- local ou locais de realização;
- informações sobre gratuidade, eventual cobrança, venda ou arrecadação;
- mini currículo, mini portfólio ou trajetória cultural do agente, grupo ou coletivo;
- passos previstos para execução do projeto;
- estratégia e período de divulgação, público a ser alcançado e responsável pela divulgação;
- outras fontes de recursos, quando houver;
- demais informações específicas exigidas pelo Edital ou pela categoria.

4. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Quando houver vagas reservadas ou ações afirmativas aplicáveis, o SIGMA CULTURA apresentará as opções disponíveis para a categoria escolhida.

O agente cultural deverá indicar a modalidade de concorrência e confirmar as autodeclarações correspondentes, quando aplicável. Eventual procedimento ou documento complementar de verificação, quando juridicamente cabível e previsto neste Edital, será solicitado e processado eletronicamente na etapa correspondente do SIGMA CULTURA.

5. ACESSIBILIDADE

O agente cultural deverá informar se o projeto prevê medidas de acessibilidade e, quando aplicável, descrever:

- acessibilidade arquitetônica;
- acessibilidade comunicacional;
- acessibilidade atitudinal;
- forma de implementação das medidas.

Quando determinada modalidade de acessibilidade não for aplicável, o sistema solicitará justificativa específica. A proposta deverá, contudo, indicar as medidas de acessibilidade compatíveis com suas características.

6. EQUIPE DO PROJETO

Quando o projeto contar com equipe, profissionais, colaboradores ou empresas, poderão ser solicitados para cada integrante:

- nome ou razão de identificação;
- função no projeto;
- CPF ou CNPJ, quando houver;
- mini currículo ou breve experiência;
- atividade que será realizada no projeto.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para cada atividade do cronograma, o SIGMA CULTURA poderá solicitar:

- a) nome da atividade;
- b) etapa;
- c) descrição;
- d) data de início;
- e) data de término;
- f) local, quando aplicável.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para cada item de despesa, o sistema poderá solicitar:

- a) descrição do item;
- b) justificativa;
- c) unidade de medida;
- d) quantidade;
- e) valor unitário;
- f) valor total calculado;
- g) referência de preço, quando houver.

O valor total solicitado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto para a categoria escolhida.

9. DOCUMENTOS, ARQUIVOS E LINKS

Na etapa de inscrição, o agente cultural anexará somente documentos, arquivos e materiais relacionados à proposta, quando exigidos ou admitidos pela plataforma. Documentos próprios da fase de habilitação não serão exigidos neste momento. Poderão ser apresentados materiais complementares que auxiliem na avaliação, tais como currículos, portfólios, fotos, vídeos, certificados, matérias, publicações, registros de ações anteriores e links.

Quando permitido pelo sistema, materiais também poderão ser apresentados por links ou outra forma alternativa indicada no campo correspondente.

10. DECLARAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Antes da conclusão, o agente cultural deverá confirmar as declarações exibidas pela plataforma, inclusive, quando aplicável:

- a) confirmação da autodeclaração para cotas ou ações afirmativas;
- b) declaração da pessoa física representante de que apresenta a proposta em nome do grupo ou coletivo sem CNPJ e de que os integrantes informados correspondem à composição cadastrada;
- c) ciência de que, se o projeto for selecionado, a representação do grupo ou coletivo será formalizada eletronicamente durante a habilitação, mediante manifestação individual dos integrantes no SIGMA CULTURA;
- d) ciência das consequências de declaração falsa;
- e) responsabilidade pela veracidade das informações, documentos, links e materiais apresentados.

11. SALVAMENTO E PROTOCOLO

A inscrição poderá ser salva como rascunho durante o período de inscrições. O rascunho não participa da seleção.

A inscrição somente será considerada apresentada depois que o agente cultural concluir o envio dentro do prazo. Após a conclusão, o SIGMA CULTURA registrará a data e a hora e disponibilizará o protocolo eletrônico da inscrição.

12. ATENDIMENTO PRESENCIAL DE APOIO

Caso o agente cultural tenha dificuldade de acesso à internet, uso de computador ou celular, preenchimento da inscrição, digitalização ou anexação de documentos, poderá procurar o atendimento presencial disponibilizado pelo Município, nos locais, dias e horários divulgados oficialmente.

O atendimento terá caráter assistencial, cabendo ao agente cultural a responsabilidade pelas informações, documentos e declarações apresentados.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL****1. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

A avaliação dos projetos será realizada pelos avaliadores designados, mediante atribuição de notas aos critérios de seleção configurados para este Edital. Os critérios, pesos, escalas e regras eliminatórias abaixo são os mesmos utilizados pela Plataforma SIGMA CULTURA na ficha eletrônica de avaliação.

Critério	Descrição e escala	Peso	Máximo ponderado
A	Qualidade do projeto. Será avaliada a coerência geral da proposta, considerando a relação entre objeto, justificativa, objetivos, metas, ações previstas e resultados esperados. A análise deverá verificar se o projeto apresenta clareza, organização e possibilidade de compreensão dos resultados culturais que pretende alcançar. Notas permitidas: 0, 2, 6, 10.	1	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de CUIABÁ/RO. Será avaliado se o projeto contribui para o fortalecimento, valorização, preservação, difusão ou desenvolvimento da cultura no Município, considerando a realidade cultural local, as manifestações artísticas e culturais existentes e o interesse público da proposta. Notas permitidas: 0, 2, 6, 10.	1	10
C	Democratização do acesso e integração comunitária. Será avaliado se o projeto contribui para ampliar o acesso da população à cultura, especialmente em territórios, comunidades, bairros, povoados, zonas rurais, comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, periféricas ou com baixa oferta de atividades culturais, bem como se promove participação comunitária, inclusão social e alcance de públicos diversos. Notas permitidas: 0, 2, 6, 10.	1	10
D	Viabilidade técnica, cronograma e capacidade de execução. Será avaliado se o projeto apresenta condições reais de execução, considerando as atividades propostas, o prazo de execução, a equipe envolvida, os locais de realização, a organização das etapas e a compatibilidade entre o cronograma, os objetivos e as metas previstas. Notas permitidas: 0, 2, 6, 10.	1	10
E	Coerência da planilha orçamentária. Será avaliada a compatibilidade dos custos apresentados com o objeto do projeto, as atividades propostas, a realidade local, os valores praticados no mercado e o limite financeiro	1	10

	da categoria escolhida. Notas permitidas: 0, 2, 6, 10.		
F	Estratégia de divulgação e acesso público. Será avaliada a coerência da estratégia de divulgação do projeto, considerando os meios de comunicação previstos, o público-alvo, o território de execução, a gratuidade ou forma de acesso público e as ações para garantir que a população tenha conhecimento da atividade cultural. Notas permitidas: 0, 2, 6, 10.	1	10
G	Trajetória cultural do agente cultural, grupo ou coletivo. Será avaliada a trajetória cultural do proponente, grupo ou coletivo, considerando as informações apresentadas no formulário eletrônico de inscrição, mini currículo, portfólio, links, registros, fotos, vídeos, declarações, publicações ou outros materiais enviados, quando houver. Notas permitidas: 0, 2, 6, 10.	1	10
H	Vínculo territorial e atuação cultural no Município de CUJUBIM/RO. Será avaliado o vínculo do agente cultural, grupo ou coletivo com o Município de CUJUBIM/RO, considerando sua residência, domicílio, trajetória de atuação cultural, participação em grupos ou coletivos locais, realização continuada de atividades culturais no território, envolvimento comunitário, reconhecimento de sua atuação pela comunidade e contribuição para o desenvolvimento cultural do Município. Notas permitidas: 0, 2, 6, 10.	1	10
TOTAL	Pontuação máxima possível por avaliador		80

2. FORMA DE CÁLCULO DA NOTA FINAL

Cada avaliador atribuirá, em cada critério, uma das notas permitidas no quadro acima. A nota total individual do avaliador corresponderá à soma das pontuações dos critérios, consideradas as respectivas ponderações, podendo atingir até 80 pontos.

A nota final do projeto será a média aritmética das notas totais das 3 avaliações concluídas, calculada pela Plataforma SIGMA CULTURA e apresentada com duas casas decimais. Quando o desempate utilizar um critério de avaliação, será considerada a média consolidada das notas atribuídas a esse critério nas 3 avaliações concluídas. O sistema utilizará os mesmos critérios e pesos cadastrados neste Edital para avaliação, resultado, recurso e desempate.

3. NOTA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados classificados os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 40.00 pontos.

Os projetos que obtiverem nota final inferior a 40.00 pontos serão desclassificados.

O alcance da nota mínima não assegura, por si só, a contemplação do projeto, que dependerá da ordem de classificação, da quantidade de vagas disponíveis na respectiva categoria, da aplicação das cotas, das regras de remanejamento e da disponibilidade orçamentária prevista no Edital.

4. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Será desclassificado o projeto cuja pontuação consolidada resulte em 0 em qualquer dos seguintes critérios definidos como eliminatórios neste Edital: A - Qualidade do projeto; D - Viabilidade técnica, cronograma e capacidade de execução; E - Coerência da planilha orçamentária.

Independentemente da pontuação, serão desclassificados os projetos que:

I - apresentarem conteúdo que caracterize preconceito, discriminação ou violação de direitos em razão de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, religião ou quaisquer outras formas de discriminação;

II - apresentarem informações falsas, documentos falsos ou declaração inverídica;

III - não atenderem às condições de participação previstas no Edital;

IV - apresentarem objeto incompatível com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a categoria escolhida ou com as regras deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate cadastrados neste Edital, na seguinte ordem:

I - maior média no Critério B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de CUJUBIM/RO;

II - maior média no Critério H - Vínculo territorial e atuação cultural no Município de CUJUBIM/RO;

III - maior média no Critério C - Democratização do acesso e integração comunitária;

IV - maior média no Critério A - Qualidade do projeto;

V - maior média no Critério D - Viabilidade técnica, cronograma e capacidade de execução;

VI - maior média no Critério E - Coerência da planilha orçamentária;

VII - maior média no Critério G - Trajetória cultural do agente cultural, grupo ou coletivo;

VIII - maior idade do agente cultural proponente ou, no caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, da pessoa física representante;

IX - sorteio público, caso persista o empate.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

A análise será realizada com base nas informações prestadas pelo agente cultural na Plataforma SIGMA CULTURA e nos documentos, links, arquivos ou materiais complementares apresentados, quando houver.

A ausência de documentos ou materiais complementares facultativos não implicará desclassificação automática, devendo os avaliadores analisar o projeto com base nas informações disponíveis na inscrição.

A fundamentação da avaliação deverá indicar os elementos considerados para a atribuição da pontuação, possibilitando a compreensão da decisão e eventual exercício do direito de recurso pelo agente cultural.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.

1. PARTES

1.1. O Termo individual será gerado pelo SIGMA CULTURA a partir dos dados do Município, da autoridade signatária, do agente cultural, da inscrição habilitada, do projeto contemplado e do valor aprovado. Os dados variáveis serão preenchidos automaticamente na emissão do instrumento, preservando esta minuta como referência jurídica do Edital.

1.2. No caso de projeto inscrito por grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, o presente Termo será firmado pela pessoa física indicada como representante no formulário eletrônico de inscrição, que assumirá a responsabilidade pela execução do projeto perante a Administração Pública.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural identificado no instrumento individual gerado pelo SIGMA CULTURA, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, vinculado ao respectivo processo administrativo.

3.2. O projeto deverá ser executado conforme as informações apresentadas no formulário eletrônico de inscrição, no Plano de Trabalho aprovado, na categoria prevista no Anexo I do edital e nas condições estabelecidas neste Termo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor do apoio financeiro será inserido automaticamente no Termo individual a partir do resultado homologado e dos dados da inscrição contemplada.

4.2. Os recursos serão transferidos ao(à) agente cultural em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em seu nome, ou, no caso de grupo/coletivo sem CNPJ, em nome da pessoa física representante indicada no formulário eletrônico de inscrição.

4.3. A conta bancária poderá ser mantida em instituição financeira pública ou privada, inclusive banco digital, conta digital, conta de pagamento ou instituição financeira autorizada a funcionar no País, desde que permita a identificação do titular, o recebimento e a movimentação regular dos recursos e a emissão de comprovantes quando legalmente necessários.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado, observados o Plano de Trabalho, a planilha orçamentária, o cronograma de execução, as regras do edital e as disposições deste Termo.

5.2. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no alcance do objeto do projeto cultural, sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública, desde que respeitada a finalidade do projeto aprovado.

5.3. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da aprovada no projeto cultural.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. São obrigações do Município de CUJUBIM/RO, por meio do órgão responsável pela execução do edital:

I - transferir os recursos financeiros ao(à) agente cultural contemplado(a);

II - orientar o(a) agente cultural quanto à execução do projeto e à prestação de contas;

III - acompanhar e monitorar a execução do projeto cultural;

IV - analisar o Relatório de Execução do Objeto Cultural apresentado pelo(a) agente cultural;

V - solicitar documentos, esclarecimentos ou complementações, quando necessário;

VI - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver irregularidade, inadimplemento ou descumprimento das obrigações assumidas;

VII - zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE CULTURAL

7.1. São obrigações do(a) agente cultural:

I - executar integralmente o projeto cultural aprovado;

II - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do projeto;

III - observar o Plano de Trabalho, a planilha orçamentária, o cronograma de execução e as regras do edital;

IV - manter controle adequado da movimentação dos recursos recebidos;

V - facilitar o monitoramento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto pela Administração Pública;

VI - permitir, quando solicitado, o acesso da Administração Pública aos locais de realização das atividades culturais;

VII - apresentar o Relatório de Execução do Objeto Cultural no prazo previsto neste Termo;

VIII - atender às solicitações regulares da Administração Pública, inclusive pedidos de esclarecimento, complementação documental ou comprovação da execução;

IX - divulgar que o projeto é realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, incluindo as marcas obrigatórias do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da PNAB e do Município de CUJUBIM/RO, conforme orientações técnicas aplicáveis;

X - observar as vedações da Lei nº 9.504/1997, especialmente nos três meses que antecedem as eleições;

XI - não realizar despesa em data anterior à assinatura deste Termo ou posterior ao prazo de vigência, salvo autorização ou hipótese permitida pela legislação aplicável;

XII - guardar os documentos, comprovantes, registros, fotos, vídeos, links, materiais de divulgação e demais elementos relativos à execução do projeto pelo prazo de 5 anos, contado do fim da vigência deste Termo;

XIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto cultural aprovado;

XIV - comunicar à Administração Pública qualquer alteração relevante na execução do projeto, especialmente quanto ao cronograma, local, equipe, orçamento ou forma de realização.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O(a) agente cultural prestará contas à Administração Pública por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, diretamente na área da inscrição correspondente na Plataforma SIGMA CULTURA.

8.2. O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias corridos, contado do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8.3. O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá conter informações sobre:

I - as ações realizadas;

II - o cumprimento das metas;

III - os resultados alcançados;

IV - o público beneficiado;

V - os locais de realização;

VI - a divulgação do projeto;

VII - os produtos culturais gerados, quando houver;

VIII - a equipe envolvida;

IX - os documentos comprobatórios da execução.

8.4. Poderão ser anexados ao Relatório de Execução do Objeto Cultural fotos, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, links, publicações em redes sociais, certificados, declarações, depoimentos, registros de imprensa, produtos culturais gerados ou outros documentos que comprovem a realização da ação cultural.

8.5. O envio do Relatório de Execução do Objeto Cultural não implica aprovação automática da prestação de contas, ficando sujeito à análise da Administração Pública.

8.6. O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá elaborar parecer técnico, podendo concluir:

I - pelo cumprimento integral do objeto;

II - pela suficiência do cumprimento parcial, quando devidamente justificado;

III - pela necessidade de complementação de informações ou documentos;

IV - pela necessidade de apresentação de Relatório Financeiro da Execução Cultural, nas hipóteses previstas neste Termo.

8.7. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Execução do Objeto Cultural e da documentação complementar eventualmente apresentada; ou

II - quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade da Administração Pública.

8.8. Caso seja exigido Relatório Financeiro da Execução Cultural, o(a) agente cultural será notificado(a) para apresentá-lo no prazo indicado pela Administração Pública.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Após a análise do Relatório de Execução do Objeto Cultural, a autoridade responsável poderá:

I - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando comprovado o cumprimento integral do objeto;

II - aprovar com ressalvas, quando comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

III - solicitar documentação complementar;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, quando não comprovada a execução do objeto, houver irregularidade grave, má-fé, dano ao erário ou utilização dos recursos em finalidade diversa da aprovada.

9.2. Quando a análise concluir pela necessidade de ressarcimento, o(a) agente cultural será notificado(a) para exercer, quando legalmente cabível, a opção entre devolução de recursos, apresentação de plano de ações compensatórias ou combinação dessas medidas, observadas a extensão da irregularidade, a legislação aplicável e a decisão administrativa motivada.

9.3. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) agente cultural, será exigida a devolução dos recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

9.4. Será assegurado ao(a) agente cultural o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de rejeição de contas, devolução de recursos ou aplicação de sanções.

10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. A alteração deste Termo de Execução Cultural poderá ser formalizada por termo aditivo, quando houver necessidade de alteração de vigência, valor, objeto ou condição essencial da execução.

10.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública, quando esta der causa ao atraso na liberação dos recursos;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

10.3. As alterações do projeto que não modifiquem substancialmente o objeto e que representem até 20% do valor total do projeto poderão ser realizadas pelo(a) agente cultural e comunicadas à Administração Pública, sem necessidade de autorização prévia.

10.4. A aplicação de rendimentos financeiros em benefício do objeto do projeto poderá ser realizada pelo(a) agente cultural sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública.

10.5. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento ou registro administrativo equivalente.

11. TITULARIDADE DE BENS

11.1. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do projeto observará as hipóteses previstas na legislação aplicável, o edital, o Plano de Trabalho e o instrumento individual. Quando admitida a permanência do bem com o(a) agente cultural, essa condição deverá estar registrada no instrumento ou no processo administrativo.

11.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição, desvio de finalidade ou uso irregular do bem, o valor pago pela aquisição poderá ser computado no cálculo dos valores a devolver, com atualização monetária, conforme legislação aplicável.

12. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia notificação por escrito à outra parte;

IV - rescindido, por decisão unilateral, nas hipóteses previstas neste Termo e na legislação aplicável.

12.2. A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento injustificado de cláusula deste Termo;

II - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

III - violação da legislação aplicável;

IV - cometimento de falhas reiteradas na execução;

V - má administração dos recursos públicos;

VI - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

VII - não atendimento às recomendações, notificações ou determinações da Administração Pública;

VIII - utilização dos recursos em finalidade diversa da aprovada;

IX - outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive instauração de tomada de contas especial, se for o caso.

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

13.1. O monitoramento e o controle de resultados serão realizados pelo Município de CUJUBIM/RO, por meio do órgão responsável pela execução do edital.

13.2. O monitoramento poderá ocorrer por meio da análise de documentos, fotos, vídeos, links, listas de presença, materiais de divulgação, publicações, relatórios, visitas técnicas, contatos com o(a) agente cultural ou outros meios adequados à verificação da execução do projeto.

13.3. A Administração Pública poderá solicitar informações, esclarecimentos ou documentos complementares a qualquer tempo, quando necessário ao acompanhamento da execução do projeto.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste Termo terá início na data de sua assinatura e duração de 6 meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, autorização da Administração Pública e formalização adequada, observadas as regras do edital e a legislação aplicável.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município e/ou nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de CUJUBIM/RO.

16. ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. O presente Termo será firmado eletronicamente no SIGMA CULTURA. As manifestações das partes ficarão vinculadas ao documento e aos respectivos signatários, com registro de data e hora, identificação dos signatários, código de validação, hash de integridade e trilha de auditoria, dispensada assinatura manuscrita.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de CUJUBIM/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

CUJUBIM/RO, [data da assinatura].

Pelo Município de CUJUBIM/RO:

Nome da autoridade competente: [nome da autoridade competente]

Cargo: [cargo da autoridade competente]

Pelo(a) agente cultural:

Nome: [nome completo do agente cultural]

CPF: [CPF do agente cultural]

ANEXO V - INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL NO SIGMA CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 Município de CUJUBIM/RO

Acesso à Área do Agente Cultural: <https://sigmabr.org/cult/?r=agent>

O Relatório de Execução do Objeto Cultural será preenchido diretamente na Plataforma SIGMA CULTURA, dentro da inscrição correspondente. O agente cultural não deverá preencher este Anexo separadamente.

A plataforma recuperará automaticamente os dados disponíveis do projeto e do Termo de Execução Cultural e solicitará as informações necessárias à comprovação da execução.

1. DADOS IDENTIFICADOS OU RECUPERADOS PELO SISTEMA

O SIGMA CULTURA poderá apresentar automaticamente, conforme os registros do processo:

- a) identificação do Edital e do Município;
- b) número do Termo de Execução Cultural;
- c) identificação do projeto e do agente cultural;
- d) período de vigência ou execução;
- e) valor do apoio financeiro;
- f) data de entrega ou protocolo do relatório.

2. SÍNTESE DA EXECUÇÃO

O agente cultural deverá descrever resumidamente como ocorreu a execução do projeto e os principais resultados alcançados.

3. AÇÕES REALIZADAS

O sistema solicitará informação sobre a realização das ações planejadas, permitindo indicar se foram realizadas integralmente, parcialmente ou não realizadas.

O agente deverá descrever as ações desenvolvidas, datas, locais e informações relevantes e, quando houver alteração em relação ao Plano de Trabalho, explicar os motivos e impactos.

4. CUMPRIMENTO DAS METAS

O agente cultural deverá informar se as metas foram cumpridas integralmente, parcialmente ou não cumpridas.

Quando houver cumprimento parcial ou não cumprimento, deverá apresentar justificativa.

5. PRODUTOS CULTURAIS E RESULTADOS

Quando houver produtos culturais, o sistema poderá solicitar:

- a) descrição dos produtos gerados;
- b) quantidade;
- c) forma de disponibilização ao público;
- d) links de acesso, quando houver.

O agente cultural também deverá informar os principais resultados gerados e poderá apresentar avaliação sintética dos resultados.

6. PÚBLICO BENEFICIADO

O sistema poderá solicitar:

- a) quantidade de pessoas beneficiadas;
- b) forma utilizada para estimar ou comprovar a quantidade;
- c) descrição de como o público foi alcançado.

7. EQUIPE ENVOLVIDA

O agente cultural deverá informar a quantidade de pessoas envolvidas na equipe e se houve alterações durante a execução.

Quando aplicável, poderão ser registrados para cada integrante ou colaborador:

- a) nome, empresa ou identificação;
- b) função;
- c) CPF ou CNPJ, quando houver;
- d) atividade realizada;
- e) informações de monitoramento das ações afirmativas, quando solicitadas pela política pública.

8. FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O sistema poderá solicitar:

- a) modo de acesso do público;
- b) plataformas virtuais e links, quando houver;
- c) descrição das ações presenciais;
- d) Município/UF da execução;
- e) local, endereço, bairro, comunidade ou território.

9. DIVULGAÇÃO

O agente cultural deverá informar como o projeto foi divulgado, podendo apresentar detalhamento e links de divulgação.

10. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Poderão ser anexados ou informados, conforme aplicável:

- a) fotos e registros visuais;

- b) vídeos da execução ou links correspondentes;
- c) listas de presença, certificados, declarações ou comprovantes de participação;
- d) folders, cartazes, prints, matérias ou registros de divulgação;
- e) outros documentos comprobatórios;
- f) links de vídeos, fotos, publicações, sites, redes sociais, matérias ou outros registros.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

O agente cultural poderá apresentar outras informações relevantes à análise da execução do objeto.

12. DECLARAÇÕES FINAIS

Antes de protocolar o relatório, o agente cultural deverá confirmar as declarações exibidas pela plataforma, inclusive quanto:

- a) à execução do projeto conforme as informações apresentadas;
- b) à veracidade das informações e comprovações;
- c) à ciência das consequências decorrentes de não execução, comprovação insuficiente ou informação falsa.

13. SALVAMENTO E PROTOCOLO

O relatório poderá ser salvo durante o prazo e continuado posteriormente. Somente a conclusão do envio gerará o protocolo eletrônico de apresentação.

O prazo para apresentação é de 30 dias corridos, contado do fim da vigência individual do Termo de Execução Cultural.

ANEXO VI - DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS E REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Este Anexo descreve as declarações prestadas eletronicamente no SIGMA CULTURA. Não deverá ser impresso, preenchido manualmente ou reenviado como fotografia de papel.

1. DECLARAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Na conclusão da inscrição, o agente cultural confirma eletronicamente a veracidade das informações prestadas, a ciência das regras do edital e, quando aplicável, as autodeclarações necessárias à concorrência em cotas. As confirmações ficam vinculadas ao usuário, à inscrição, ao protocolo e à respectiva versão eletrônica.

2. REGISTRO ELETRÔNICO

O SIGMA CULTURA registra data e hora, usuário responsável, protocolo, versão do conteúdo declarado e hash de integridade, sem exigir impressão ou assinatura manuscrita.

3. GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Na inscrição, o representante informará os demais integrantes do grupo ou coletivo mediante nome completo, CPF e e-mail. Esses dados ficam congelados quando a inscrição é protocolada.

Se o projeto for selecionado, a formalização da representação ocorrerá durante a habilitação. Cada integrante receberá link individual e deverá confirmar sua identidade mediante CPF e código de uso único enviado ao e-mail cadastrado, capturar selfie de verificação, ler a declaração e manifestar eletronicamente sua concordância com a representação.

A selfie constitui evidência da manifestação eletrônica e não será utilizada, nesta funcionalidade, para reconhecimento facial biométrico automatizado. O SIGMA CULTURA registrará a trilha de auditoria da manifestação, incluindo data e hora, IP, dispositivo, hash da declaração, hash da selfie e identificador da assinatura.

Após as manifestações dos integrantes, o representante realizará sua confirmação eletrônica final. Concluído o fluxo, o sistema registrará a situação REPRESENTAÇÃO DO COLETIVO FORMALIZADA ELETRONICAMENTE e gerará declaração consolidada para os autos.

4. PRIVACIDADE E ACESSO ÀS EVIDÊNCIAS

CPF, e-mail e selfie não serão exibidos em resultados, páginas públicas ou documentos de divulgação. O CPF será mascarado nas visualizações administrativas ordinárias, e a selfie permanecerá restrita às evidências internas acessíveis a usuários autorizados.

ANEXO VII - INFORMAÇÕES DO RECURSO NO SIGMA CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 Município de CUJUBIM/RO

Acesso à Área do Agente Cultural: <https://sigmabr.org/cult/?r=agent>

O recurso será apresentado dentro da inscrição correspondente na Plataforma SIGMA CULTURA. O agente cultural não deverá preencher este Anexo separadamente.

A opção de recurso somente ficará disponível quando houver resultado preliminar publicado, a etapa recursal estiver aberta e a inscrição estiver apta a utilizar aquele recurso.

1. DADOS IDENTIFICADOS AUTOMATICAMENTE

O SIGMA CULTURA vinculará automaticamente ao recurso os dados existentes no processo, inclusive:

- a) agente cultural e proponente;
- b) inscrição e protocolo;
- c) nome do projeto;
- d) categoria;
- e) Edital e Município;
- f) etapa a que o recurso se refere.

Esses dados não precisam ser redigitados pelo recorrente.

2. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

No recurso contra o resultado preliminar da seleção, o sistema poderá apresentar como pontos de questionamento:

- a) pontuação atribuída;
- b) critério de avaliação;
- c) classificação;
- d) desclassificação;
- e) aplicação de cota;
- f) erro material;
- g) outro motivo.

Quando for selecionado “outro motivo”, o agente cultural deverá descrevê-lo no campo próprio.

3. CONTRARRAZÕES NA ETAPA DE SELEÇÃO

Apresentado recurso na etapa de seleção, o SIGMA CULTURA disponibilizará aos interessados legitimamente vinculados à matéria impugnada a possibilidade de apresentar contrarrazões vinculadas ao recurso correspondente, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

As contrarrazões deverão apresentar manifestação clara e objetiva sobre os pontos questionados no recurso e somente serão consideradas apresentadas após a conclusão do protocolo eletrônico dentro do prazo.

4. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

No recurso contra o resultado preliminar da habilitação, o sistema poderá apresentar como pontos de questionamento:

- a) documento considerado inválido;
- b) documento não considerado;
- c) complementação documental;
- d) inabilitação;
- e) erro material;
- f) outro motivo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

O agente cultural deverá apresentar fundamentação clara e objetiva, indicando por que entende que a decisão deve ser revista.

A plataforma poderá disponibilizar campo complementar de fundamentação.

6. REGRA DO EDITAL

O recorrente poderá indicar o item, cláusula, critério de avaliação ou regra de habilitação que entende aplicável ao pedido. A ausência dessa indicação não impede o recurso quando o pedido estiver suficientemente identificado e fundamentado.

7. PROVIDÊNCIA SOLICITADA NA SELEÇÃO

Conforme o recurso, o sistema poderá permitir solicitar:

- a) revisão da pontuação;
- b) revisão de critério;
- c) revisão da classificação;
- d) correção de erro;
- e) outra providência.

8. PROVIDÊNCIA SOLICITADA NA HABILITAÇÃO

Conforme o recurso, o sistema poderá permitir solicitar:

- a) revisão da habilitação;
- b) aceitação ou reanálise de documento;
- c) possibilidade de complementação, quando juridicamente cabível;
- d) correção de erro;
- e) outra providência.

9. DOCUMENTOS RELACIONADOS AO RECURSO

O agente cultural poderá anexar documentos relacionados ao recurso, quando admitidos, observadas as regras do Edital e a impossibilidade de utilizar a fase recursal para substituir indevidamente obrigação que deveria ter sido cumprida em etapa anterior.

10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Antes de concluir o recurso, o agente cultural deverá confirmar as declarações apresentadas pela plataforma relativas:

- a) à responsabilidade pelas informações e documentos apresentados;
- b) à ciência do prazo recursal;
- c) à ciência de que o recurso será analisado pela instância competente.

11. PROTOCOLO

O recurso somente será considerado apresentado após a conclusão do envio dentro do prazo recursal. O SIGMA CULTURA registrará a data e a hora e gerará protocolo eletrônico próprio.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E856EBEB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 916-06/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: 3P COMERCIO LTDA							
CNPJ: 66.165.570/0002-20							
Representante: PATRESE ELISEU FARONI							
Telefone: (69) 98410-7323							
E-mail: patrese_mdo@hotmail.com							
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 1380 - SETOR 01, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1.829	Kg	Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	In natura	In natura	6,00	10.974,00

			suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.				
2	450	Kg	Abobora cabotia ou moranga de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos, mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	In natura	In natura	5,00	2.250,00
3	2.025	Kg	Abobora paulista de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos, mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	In natura	In natura	5,00	10.125,00
5	2.774	Kg	Acelga higienizada com a embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	In natura	In natura	14,70	40.777,80
6	600	Unid	Achocolatado 400g. Apresentação: pó, embalagem: em lata, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio e ferro), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina b2, vitamina a, vitamina b6, vitamina d e vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Bernardo	Bernardo	5,90	3.540,00
7	9.290	Unid.	Açúcar tipo cristal 2kg de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2kg de peso.	Barralcool	Barralcool	5,20	48.308,00
9	1.878	Kg	Alho branco, gráudo, de 1ª qualidade.	In natura	In natura	26,00	48.828,00
10	626	Kg	Alho branco, gráudo, de 1ª qualidade.	In natura	In natura	26,00	16.276,00
11	610	Unid	Amido de milho 500g. Apresentação: farinha feita de milho, embalagem: caixa.	Bernardo	Bernardo	4,95	3.019,50
13	1.500	Unid.	Arroz tipo 1 de 1kg, apresentação: agulhinha longo fino, polido, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 1 kg	Somar	Somar	4,70	7.050,00
14	5.153	Unid.	Arroz tipo 1 de 5kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 5kg.	Somar	Somar	20,25	104.348,25
15	1.717	Unid.	Arroz tipo 1 de 5kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 5kg.	Somar	Somar	20,25	34.769,25
16	200	Unid.	Aveia em flocos finos 250g. Apresentação: flocos finos, embal.: caixa características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade. Com a legislação em vigor.	Nutry	Nutry	5,00	1.000,00
17	900	Unid.	Aveia em flocos grossos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8 g de lipídios e 63 g de carboidratos. embalagem em polietileno atóxico, contendo 200 g.	Nutry	Nutry	5,10	4.590,00
18	200	Unid	Azeite de oliva 500ml descrição: apresentação: virgem; menor ou igual a 2,0, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cocineiro	Cocineiro	36,50	7.300,00
20	4.980	Kg	Banana da terra qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	In natura	In natura	6,80	33.864,00
21	1.380	Kg	Banana maçã 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	In natura	In natura	7,70	10.626,00
22	6.905	Kg	Banana nanica 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	In natura	In natura	7,30	50.406,50
23	1.000	Kg	Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade tamanho medio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg.	In natura	In natura	6,10	6.100,00
24	5.430	Kg	Batata inglesa selecionada, de 1ª qualidade tamanho medio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal.	In natura	In natura	5,90	32.037,00
25	1.810	Kg	Batata inglesa selecionada, de 1ª qualidade tamanho medio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal.	In natura	In natura	5,90	10.679,00
26	3.215	Unid	Bebida láctea iogurte de 1kg, apresentação: com polpa de frutas, sabores variados; embalagem com 1kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Frimesa	Frimesa	9,90	31.828,50
28	5.100	Kg	Beterraba de 1ª qualidade, em kg, tamanho médio em condições adequadas para o consumo, prazo de validade semanal.	In natura	In natura	6,10	31.110,00
30	9.105	Unid.	Biscoito doce 400g. Maizena tipo: oval, apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Ninfa	Ninfa	4,80	43.704,00
31	500	Unid	Biscoito maisena 350g, sem lactose, apresentação: oval, sem recheio, contém glúten, caract. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conform. Com a legislação em vigor	Ninfa	Ninfa	5,55	2.775,00
32	10.300	Unid.	Biscoito salgado 400g, cream cracker, apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, caract. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conform. Com a legislação em vigor.	Ninfa	Ninfa	3,95	40.685,00
39	2.708	Kg	Carne de 2ª qualidade em iscas (musculo/acém/paleta), in natura, em iscas, congelada, embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Frigocal	Frigocal	33,60	90.988,80
40	8.502	Kg	Carne de 2ª qualidade, em pedaços (musculo/acém/paleta), in natura, em pedaços, congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Frigocal	Frigocal	32,75	278.440,50
41	2.833	Kg	Carne de 2ª qualidade, em pedaços (musculo/acém/paleta), in natura, em pedaços, congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Frigocal	Frigocal	32,75	92.780,75
42	7.752	Kg	Carne de 2ª qualidade, moída (musculo/acém/paleta), in natura, moída, congelada, embalada a vácuo, de 01kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Frigocal	Frigocal	30,10	233.335,20
43	2.583	Kg	Carne de 2ª qualidade, moída (musculo/acém/paleta), in natura, moída, congelada, embalada a vácuo, de 01kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Frigocal	Frigocal	30,10	77.748,30
44	4.384	Kg	Cebola tamanho medio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	In natura	In natura	5,70	24.988,80
45	3.695	Kg	Cenoura tamanho medio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	In natura	In natura	7,90	29.190,50
46	2.500	Unid.	Cereal matinal 500g preparado com flocos de milho crocantes e cereais integrais, embalagem de 500g.	Sucrilhos	Sucrilhos	20,45	51.125,00
47	1.194	Unid.	Chá mate a granel cx. C/ 250gg.	Barao de cotegipe	Barao de cotegipe	6,50	7.761,00
48	300	L	Chantilly 1 l	Amelia	Amelia	20,90	6.270,00
50	400	Kg	Chuchu tamanho medio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	In natura	In natura	5,95	2.380,00
52	1.577	Unid	Condimento (chimichurri) 500g. Apresentação industrial. Aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjerição, pimenta calabresa, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. A embalagem deverá conter :data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Puro sabor	Puro sabor	30,40	47.940,80
53	1.515	Unid.	Condimento (açafrão) 500g. Apresentação industrial, matéria prima cúrcuma, aspecto físico po, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante.	Puro sabor	Puro sabor	10,60	16.059,00

			prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g.				
54	1.707	Unid.	Condimento (colorau) 500g. Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico po, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g.	Puro sabor	Puro sabor	7,00	11.949,00
55	1.445	Unid	Condimento louro 04g. Em folhas.	Puro sabor	Puro sabor	2,05	2.962,25
59	220	Unid.	Condimento, tipo canela 10g, apresentação: moída, aspecto físico em pó, unidade de fornecimento: embalagem plást. Com 10 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano.	Puro sabor	Puro sabor	2,80	616,00
62	7.050	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie)	Avenorte	Avenorte	8,45	59.572,50
63	2.350	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie)	Avenorte	Avenorte	8,45	19.857,50
64	1.300	Unid.	Crema de leite, 200g	Italac	Italac	2,25	2.925,00
65	500	Unid.	Balde de doce de leite de 5 kg	Triangulo	Triangulo	75,00	37.500,00
68	7.984	Unid.	Extrato de tomate 340g de 1ª qualidade, embalagem de 340g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Bonare	Bonare	1,89	15.089,76
70	1.600	Unid.	Farinha de cereais 230g	Nutribom	Nutribom	11,55	18.480,00
71	100	Unid.	Farinha de linhaça marrom sem glúten, embalagem com 150g	Zaeli	Zaeli	11,15	1.115,00
72	3.500	Unid.	Farinha de mandioca (dágua/pubada)de 01 kg apresentação em flocos pequenos, torrada de 1ª qualidade	Delicia	Delicia	6,65	23.275,00
73	3.009	Unid	Farinha de mandioca 1kg, torrada, seca, fina e amarela.	Delicia	Delicia	5,05	15.195,45
74	700	Unid.	Farinha de milho, amarela, 500g	Bernardo	Bernardo	5,50	3.850,00
75	3.425	Unid.	Farinha de milho flocada, própria para cuscuz, embalagem contendo 500g	Nutrivita	Nutrivita	2,40	8.220,00
76	3.300	Unid.	Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Globo	Globo	5,10	16.830,00
77	7.770	Unid.	Farinha de trigo especial s/ fermento, pct c/ 1kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Globo	Globo	3,65	28.360,50
79	1.900	Unid	Feijão fradinho tipo 1 de 01kg sem sujidade, coim data dce fabricação e validade.	Somar	Somar	5,45	10.355,00
80	2.300	Unid.	Feijão preto tipo 1 de 01kg sem sujidade, coim data dce fabricação e validade.	Somar	Somar	6,20	14.260,00
82	2.450	Unid.	Fermento em po químico embalagem com 100g.	Dona benta	Dona benta	4,05	9.922,50
83	1.700	Kg	File de peixe tipo tambaqui ou tilápia (file congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10 embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, infor. Nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega.	Zaltana	Zaltana	41,00	69.700,00
84	10.343	Kg	Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Avenorte	Avenorte	9,95	102.912,85
85	3.447	Kg	Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Avenorte	Avenorte	9,95	34.297,65
86	1.800	Unid.	Fubá de milho de 01kg, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades.	Bernardo	Bernardo	3,50	6.300,00
87	620	Unid	Goma de tapioca pacote de 500g.	Lopes	Lopes	6,90	4.278,00
88	7.600	Kg	Laranja fruto de tamanho medio, com características integras ede 1ªqualidade.	In natura	In natura	4,95	37.620,00
90	1.700	Unid.	Leite em pó integral 400g. Embalagem aluminizada.	Italac	Italac	13,60	23.120,00
92	14.400	Unid.	Leite uht de 01 litro- de 1ª qualidade, caixa tetra pak.	Nilza	Nilza	6,25	90.000,00
93	4.800	Unid.	Leite uht de 01 litro- de 1ª qualidade, caixa tetra pak.	Nilza	Nilza	6,25	30.000,00
94	2.445	Kg	Limão de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	In natura	In natura	7,40	18.093,00
95	6.380	Kg	Maça nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	In natura	In natura	6,90	44.022,00
96	7.940	Unid.	Macarrão espagete de sêmola 500g. 1ª qualidade.	Ninfa	Ninfa	2,80	22.232,00
97	5.300	Pacot	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia seca, produzida a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos. Produto de primeira qualidade, obtido por processo tecnológico adequado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de umidade, fermentação, mofo, sujidades, parasitas, larvas, insetos ou quaisquer matérias estranhas que comprometam sua qualidade. Embalagem contendo 500 g	Ninfa	Ninfa	2,80	14.840,00
98	800	Unid.	Macarrão espagete sem glúten 500g.de 1ª qualidade.	Urbano	Urbano	7,00	5.600,00
99	5.700	Unid	Macarrão tipo padre nosso - massa alimentícia seca, fabricada a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos. Produto obtido por processo tecnológico adequado, contendo aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, matérias estranhas ou qualquer alteração de qualidade. Embalagem contendo 500 g	Ninfa	Ninfa	2,90	16.530,00
101	4.400	Kg	Mamão de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	In natura	In natura	6,75	29.700,00
103	2.745	Unid	Manteiga 500g ingredientes básicos: creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Szura	Szura	21,30	58.468,50
104	915	Unid	Manteiga 500g ingredientes básicos: creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Szura	Szura	21,30	19.489,50
106	1.500	Unid	Margarina de 500g 1ª qualidade, com no mínimo 60 de lipídios, cremosa, com gordura vegetal, sal., com vencimento mínimo de 06 meses.	Cremosy	Cremosy	8,80	13.200,00
107	700	Kg	Melancia de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	In natura	In natura	5,80	4.060,00
109	200	Unid.	Milho de canjica branco, 500g. Tipo 01.	Bernardo	Bernardo	3,75	750,00
110	300	Unid	Milho de pipoca 500g.	Bernardo	Bernardo	2,50	750,00
115	6.400	Unid.	Óleo vegetal de soja 900ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Concordia	Concordia	7,09	45.376,00
117	3.000	Pct	Pacote de bala sortida contendo aproximadamente 1 kg, composto por balas mastigáveis e/ou duras em sabores variados, embaladas individualmente, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes.	Riclan	Riclan	20,40	61.200,00
118	1.000	Pct	Pacote de bala sortida contendo aproximadamente 1 kg, composto por balas mastigáveis e/ou duras em sabores variados, embaladas individualmente, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes.	Riclan	Riclan	20,40	20.400,00
119	3.000	Pct	Pacote de bombom contendo aproximadamente 1 kg, composto por chocolates, embalados individualmente, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes.	Amor	Amor	53,00	159.000,00

120	1.000	Pct	Pacote de bombom contendo aproximadamente 1 kg, composto por chocolates, embalados individualmente, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes.	Amor	Amor	53,00	53.000,00
121	6.000	Pct	Pacote de pipoca doce contendo unidades individuais pequenas, pronta para consumo, acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, quantidade, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes.	Ouropa	Ouropa	35,20	211.200,00
122	2.000	Pct	Pacote de pipoca doce contendo unidades individuais pequenas, pronta para consumo, acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, quantidade, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes.	Ouropa	Ouropa	35,20	70.400,00
123	3.000	Pct	Pacote de pirulito sortido contendo aproximadamente 1 kg, composto por pirulitos de sabores variados, embalados individualmente, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes	Riclan	Riclan	21,15	63.450,00
124	1.000	Pct	Pacote de pirulito sortido contendo aproximadamente 1 kg, composto por pirulitos de sabores variados, embalados individualmente, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes	Riclan	Riclan	21,15	21.150,00
125	650	Unid	Pão bisnaguinha.	Naturales	Naturales	8,80	5.720,00
126	700	Unid.	Pão de forma, 500g, tradicional.	Naturales	Naturales	10,30	7.210,00
130	11.550	Kg	Pão massa fina.	Naturales	Naturales	17,40	200.970,00
131	3.850	Kg	Pão massa fina.	Naturales	Naturales	17,40	66.990,00
132	9.762	Kg	Peito de frango inteiro de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Avenorte	Avenorte	12,90	125.929,80
133	3.253	Kg	Peito de frango inteiro de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Avenorte	Avenorte	12,90	41.963,70
134	200	Kg	Pera nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	In natura	In natura	14,90	2.980,00
136	1.915	Kg	Pimentão verde de 1ª qualidade,	In natura	In natura	10,70	20.490,50
137	2.650	Unid	Polpa de hortelã com abacaxi	Andrade	Andrade	17,50	46.375,00
138	4.785	Unid.	Polpa de acerola embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	13,40	64.119,00
139	1.595	Unid.	Polpa de acerola embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	13,40	21.373,00
140	4.785	Unid.	Polpa de cupuaçu embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	15,80	75.603,00
141	1.595	Unid.	Polpa de cupuaçu embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	15,80	25.201,00
142	4.785	Unid.	Polpa de goiaba embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	15,00	71.775,00
143	1.595	Unid.	Polpa de goiaba embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	15,00	23.925,00
144	4.260	Kg	Polpa de graviola embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	21,00	89.460,00
145	1.420	Kg	Polpa de graviola embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	21,00	29.820,00
146	4.710	Unid.	Polpa de maracujá embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	32,00	150.720,00
147	1.570	Unid.	Polpa de maracujá embalagem de 1kg	Andrade	Andrade	32,00	50.240,00
148	600	Unid.	Polvilho doce de 1kg	Bernardo	Bernardo	10,80	6.480,00
153	5.690	Kg	Repolho verde de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria. Em kg.	In natura	In natura	6,80	38.692,00
154	470	Unid.	Requeijão cremoso, tradicional copo de 200g	Caroline	Caroline	8,90	4.183,00
156	2.000	Kg	Salsicha de 1ª qualidade conservada a temperatura de congelamento	Friato	Friato	9,90	19.800,00
157	3.000	Unid.	Salsicha de frango de 1ª qualidade conservada a temperatura de congelamento	Friato	Friato	9,90	29.700,00
158	680	Unid	Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, lata de 135g	Robson cruzue	Robson cruzue	6,40	4.352,00
159	1.200	Unid.	Suco concentrado de 500ml, sabor caju.	Da fruta	Da fruta	4,30	5.160,00
160	1.200	Unid	Suco concentrado de 500ml, sabor goiaba.	Da fruta	Da fruta	6,80	8.160,00
161	1.200	Unid.	Suco concentrado de 500ml, sabor maracujá.	Da fruta	Da fruta	8,60	10.320,00
165	300	Kg	Uva nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	In natura	In natura	20,90	6.270,00
Total R\$ 4.501.436,41							
Fornecedor: C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA							
CNPJ: 17.754.209/0001-43							
Representante: CELSO SOUZA DOS SANTOS							
Telefone: (69) 99264-6624							
E-mail: gislaine-carol10@hotmail.com							
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 2093 - CENTRO, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	250	Kg	Abobrinha verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Goski	Goski	5,97	1.492,50
8	4.572	Maço	Alface lisa higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organoléticas mantidas.	Goski	Goski	4,51	20.619,72
12	100	Unid.	Arroz parboilizado integral 1 kg, arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral, pacote 1 kg.	Bernardo	Bernardo	5,80	580,00
36	600	Unid	Canjiquinha, pct com 1 kg, de 1ª qualidade, embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Rical	Rical	5,79	3.474,00
38	8.127	Kg	Carne de 2ª qualidade em iscas (músculo/acém/paleta), in natura, em iscas, congelada, embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Jbs	Jbs	33,89	275.424,03
49	5.509	Maço	Cheiro verde 1ª qualidade in natura.	Goski	Goski	3,39	18.675,51
61	4.177	Unid.	Couve manteiga fresca in natura.	Goski	Goski	3,50	14.619,50
67	130	Unid.	Essência aroma artificial baunilha 30ml.	Campilar	Campilar	5,99	778,70
100	1.400	Unid.	Maionese tradicional embal. Sachê 500g.	Dajuda	Dajuda	7,99	11.186,00
102	2.985	Kg	Mandioca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Regional	Regional	5,60	16.716,00
108	5.050	Kg	Melão amarelo de 1ª qualidade, em kg, com as características organoléticas mantidas.	Goski	Goski	7,43	37.521,50
112	3.250	Unid	Mistura para bolo, 400 gr, sabores variados.	Bernardo	Bernardo	6,25	20.312,50
113	250	Unid.	Óleo de canola 900ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Soya	Soya	16,49	4.122,50
114	100	Unid	Óleo de girassol 900ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Soya	Soya	18,99	1.899,00

116	6.150	Duzia	Ovos de galinha extra dúzia classe a.	Gusmão	Gusmão	7,69	47.293,50
127	1.000	Unid.	Pão de queijo 400g. Congelado.	Norte minas	Norte minas	9,99	9.990,00
135	1.130	Kg	Pimenta de cheiro de 1ª qualidade	Goski	Goski	17,99	20.328,70
149	1.500	Kg	Presunto, fatiado.	Dalia	Dalia	27,99	41.985,00
150	3.900	Kg	Queijo mussarela, fatiado	Rover	Rover	57,00	222.300,00
152	1.000	Kg	Queijo mussarela, tipo barra, 1kg	Queijo da roça	Queijo da roça	49,00	49.000,00
155	2.740	Unid.	Sal refinado 01 kg iodado para consumo domestico, com identificação do produto, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 meses	Cristal	Cristal	2,45	6.713,00
162	4.324	Kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transp. E a cons. Condições adequadas para o consumo.	Goski	Goski	8,99	38.872,76
163	1.441	Kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transp. E a cons. Condições adequadas para o consumo.	Goski	Goski	8,99	12.954,59
164	50	Unid	Trigo para quibe 500g	Bernardo	Bernardo	6,60	330,00
Total R\$ 877.189,01							
Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
Cnpj: 12.229.196/0001-70							
Representante: suelen amaral alfaia							
Telefone: (69) 9244-4741							
E-mail: semaalimentoslicita@gmail.com							
Endereço: rua maringa, 6294 - jardim rio de janeiro, ariquem - rondônia - 76871-486							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
19	3.856	Unid	Azeitona fatiada, 500g. Ingredientes básicos: azeitonas verdes sem caroço, unidade de fornecimento: embalagem com 820 g peso líquido e 500 g peso líquido drenado características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conforme. Com a legislação em vigor.	Tozzy	Emb/500g	17,99	69.369,44
66	1.700	Unid.	Ervilha 200g. Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, unid. De fornec: lata 200 g ou sachê (peso drenado) caracter. Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Fugini	Emb/200g	2,45	4.165,00
111	4.420	Unid.	Milho verde em conserva, de 200g, 1ª qualidade.	Fugini	Emb/200g	2,47	10.917,40
166	2.790	Unid.	Vinagre de 750ml com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Virrosas	Emb/750ml	2,99	8.342,10
Total R\$ 92.793,94							
Fornecedor: S. R. S. DOMINGUES LTDA							
CNPJ: 44.267.773/0001-04							
Representante: SHEYLA REGINA SOUSA DOMINGUES,							
Telefone: (92) 9410-5588							
E-mail: MACAXEIRAMERCADINHO.21@GMAIL.COM							
Endereço: R CAAPI, 631 - GILBERTO MESTRINHO, Manaus - Amazonas - 69006-310							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
29	3.900	Pct	Biscoito de rosquinha pacote de 400g.	Fortaleza	Biscoito rosquinha	4,49	17.511,00
37	850	Kg	Carne bovina salgada (charque).	Riomar	Charque carne bov	40,18	34.153,00
51	750	Unid.	Coco ralado 500g apresentação: coco ralado, desidratado, triturado, sem açúcar, ingredientes: amêndoa de coco: embalagem com 500g.	Sococo	Coco ralado 500g	19,40	14.550,00
78	6.005	Unid.	Feijão cari quinha tipo 1 de 01kg, sem sujidade, com data de fabricação e validade.	Kicaldo	Feijao cari quinha	4,36	26.181,80
89	1.250	Unid	Leite condensado, caixa 395g	Mococa	Leite condensado	4,89	6.112,50
91	3.500	Unid.	Leite sem lactose de 01 litro de 1ª qualidade, caixa tetra pak	Italac	Leite sem lactose	5,48	19.180,00
151	1.300	Kg	Queijo mussarela, fatiado	Toya	fatiado	49,99	64.987,00
Total R\$ 182.675,30							
Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA							
CNPJ: 63.615.058/0001-60							
Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI							
Telefone: (69) 3321-3915							
E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com							
Endereço: AVENIDA CURITIBA , 2915 - CRISTO REI, Vilhena - Rondônia - 76983-382							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
33	1.050	Unid	Cacau em pó 100 cacau em pó solúvel 100, sem adição de açúcar, contendo exclusivamente cacau em sua composição, acondicionado em embalagem original de aproximadamente 150 g, íntegra e lacrada, com identificação docacau em pó 100 cacau em pó solúvel 100, sem adição de açúcar, contendo exclusivamente cacau em sua composição, acondicionado em embalagem original de aproximadamente 150 g , íntegra e lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação, validade e lote, atendendo à legislação sanitária vigente. Fabricante, data de fabricação, validade e lote, atendendo à legislação sanitária vigente.	Qvita	Qvita	15,50	16.275,00
56	1.535	Unid.	Condimento (orégano) 10g. Em folhas.	Natureza	Natureza	1,98	3.039,30
57	1.920	Unid	Condimento(manjeriçao) 500g. Aspecto físico desidratado em flocos. Aplicação culinária. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação.presença na embalagem: data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Natureza	Natureza	17,10	32.832,00
58	640	Unid	Condimento(manjeriçao) 500g. Aspecto físico desidratado em flocos. Aplicação culinária. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação.presença na embalagem: data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Kigosto	Kigosto	17,10	10.944,00
81	550	Unid.	Fermento em pó biológico embalagem 10 gr. (sachê)	Dona benta	Dona benta	2,60	1.430,00
Total R\$ 64.520,30							
Fornecedor: QUATRO A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA							
CNPJ: 21.334.380/0001-70							
Representante: AGMIR ESTEVAM DE CASTRO							
Telefone: (62) 3085-3258							
E-mail: quatrocomercio@gmail.com							
Endereço: R 25 DE JUNHO, 000 - JARDIM VENEZA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74958-160							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
34	5.813	Unid.	Café 500g. A vácuo torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic.	Malaquita	Malaquita Extra Forte 500g	22,20	129.048,60
35	1.937	Unid.	Café 500g. A vácuo torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic.	Malaquita	Malaquita Extra Forte 500g	22,20	43.001,40
Total R\$ 172.050,00							

5.890.664,96 (Cinco milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4. CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

4.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

4.2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

4.2.1. ÓRGÃO DEMANDANTE:

4.2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

4.2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

4.2.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS

4.2.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

4.2.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

4.2.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT

5. CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1. São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

5.2. São todas aquelas descritas no item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

6.2. São todas aquelas descritas no item 17 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

7.1. Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

8. CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico.

8.2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

8.4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

8.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

8.6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8.8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo VII do edital de Pregão Eletrônico.

9.2. LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

9.3. PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

10. CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

10.2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

10.3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP. itapuar@gmail.com

11. CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

11.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

12.1. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

12.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13. CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

13.2. A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

13.3. Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

13.4. Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

13.5. Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

14. CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pela Administração, quando:

14.1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

14.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avançados;

14.1.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.2. Pelo licitante vencedor quando:

14.1.2.1. Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

14.1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15. CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

15.2. Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

15.3. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

15.5. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

16. CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

16.2. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

16.3. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

16.4. Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

16.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17. CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

18. CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

19. CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

19.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.4. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

20. CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

3P COMERCIO LTDA

C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

S. R. S. DOMINGUES LTDA

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA

QUATRO A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CADASTRO RESERVA:

C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: 2 – 3 – 6 – 7 – 9 – 10 – 11 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 34 – 35 – 37 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 47 – 48 – 50 – 53 – 54 – 55 – 56 – 59 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 68 – 70 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 92 – 93 – 95 – 96 – 97 – 99 – 101 – 103 – 104 – 106 – 109 – 110 – 111 – 115 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 132 – 133 134 – 136 – 138- 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 151 – 153 – 154 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 161 – 165 – 166

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:70C2D2AE

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL**

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

A presente Dispensa: Contratação de empresa especializada o fornecimento de combustível veicular para atender as demandas existentes na Câmara de Itapuã do Oeste – RO.

Processo nº: 22-126/2026

Data da Homologação: 14 de outubro de 2026

Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO(S)	4.000	6,82	27.280,00	Aceito	G J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA cnpj: 12.086.855/0001-66

Itapuã do Oeste – RO, 14 de outubro de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS

Vereadora Presidente

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:E90CDBD4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5234**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5234, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, na Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025, e nas normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal de Saúde apresentada por meio do Memorando nº 104/2026/SEMUSA/CONTABILIDADE, que aponta a necessidade de readequação e redistribuição dos recursos orçamentários das despesas com pessoal e encargos sociais;

CONSIDERANDO o parecer e o relatório favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, consubstanciados na Análise Técnica nº 29/SEMPLOC/2026, atestando a existência de saldo orçamentário em excesso na dotação de origem, a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, e a inexistência de impedimentos técnicos ou orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor total de R\$ 283.872,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas na tabela a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Ficha	Órgão / Unidade	Funcional Programática	Nome da Ação / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte de Recurso (C.A.)	Valor (R\$)
907	02.04.13 - Vigilância em Saúde	10.305.0012.2036.0000	Gestão Operacional do Programa Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 (005.001)	R\$ 208.872,00
908	02.04.14 - Assistência Farmacêutica	10.303.0012.2037.0000	Gestão Operacional da Farmácia Básica	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 (005.001)	R\$ 75.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO							R\$ 283.872,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto nos termos do Art. 1º, utiliza-se a fonte de recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária descrita na tabela abaixo, em igual montante:

ANULAÇÃO (-)

Ficha	Órgão / Unidade	Funcional Programática	Nome da Ação / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Fonte de Recurso (C.A.)	Valor (R\$)
121	02.04.00 - Secret. Mun. de Saúde	10.122.0024.2027.0000	Gestão Operacional das Atividades da Sec. Mun. de Saúde	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	15.1.500 (005.001)	R\$ 283.872,00
TOTAL ANULADO							R\$ 283.872,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2026 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1072014** e o código verificador **022F61A7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AF47234A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2026

☐ COMPRAS	☒ SERVIÇOS	☐ OBRAS	☐ OUTROS
OBJETO: Pagamento de contribuição institucional à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, destinada à manutenção da vinculação do Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, assegurando o acesso a serviços de apoio técnico e institucional, capacitações, orientações e articulações voltadas ao fortalecimento da gestão educacional municipal.			
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO			
CNPJ: 15.893.134/0001-56			
VALOR: O presente pagamento importa no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Despesa com pagamento de anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Rondônia - UNDIME	SERVIÇO	1	5.000,00	5.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.					
JUSTIFICATIVA: A UNDIME desempenha um importante papel no fortalecimento da gestão educacional municipal, prestando apoio técnico e institucional aos dirigentes municipais de educação, promovendo capacitações, formações, orientações, encontros técnicos e articulações junto aos órgãos estaduais e federais, especialmente no que se refere à implementação e ao acompanhamento das políticas públicas educacionais.					
DESPACHO FINAL					
Diante da análise dos autos, o Agente de Contratação atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.					
Em razão do exposto, encaminham-se os autos à Autoridade Superior para apreciação e adoção das providências cabíveis.					
Por sua vez, o Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto, homologa o procedimento, ratifica a inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação, conforme as condições e valores constantes dos autos.					

Mirante da Serra/RO, 06 de Outubro de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação - Substituto | Portaria nº 8487/2026

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:61526754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2026/SEMED

A Comissão do Processo Seletivo, torna público o resultado preliminar da seleção técnica para formação de banco de candidatos habilitados às funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, com as pontuações obtidas nas etapas de titulação acadêmica, experiência profissional, análise escrita e apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.

1. DIRETOR ESCOLAR

Nº	Nome do candidato	Títulos	Exper.	Plano escrito	Apres. oral	Total	Situação preliminar
1	Marilene Martins de Oliveira	20	18	34	4	76	Classificada preliminarmente
2	Liane da Silva	20	19	32	4	75	Classificada preliminarmente
3	Simoni Alecsandra Alves de Araujo Souza	10	18	34	6	68	Classificada preliminarmente
4	Dulce Sueli Batista Bedoya Yañez	10	14	34	4	62	Classificada preliminarmente
5	Maria Lucia Ferreira da Rocha	10	13	28	6	57	Classificada preliminarmente
6	Erci Duarte de Souza Eidt	10	16,5	24	6	56,5	Classificada preliminarmente
7	Izaque de Almeida Kviatkoski	Desclassificado: item 4.1, V (EDITAL)					

2. VICE DIRETOR ESCOLAR

Nº	Nome do candidato	Títulos	Exper.	Plano escrito	Apres. oral	Total	Situação preliminar
1	Ilma Ferreira Palma	10	18	34	4	66	Classificada preliminarmente
2	Renato Rezende da Cunha	10	18	34	4	66	Classificado preliminarmente
3	Assis de Lima Duques	10	18	34	4	66	Classificado preliminarmente
4	Valdeci Candido de Souza	10	18	24	4	56	Classificado preliminarmente
5	Renatto Bambulin Germano Barros	10	1	34	6	51	Classificado preliminarmente
6	Elson Pereira Fuzari	10	9	26	6	51	Classificado preliminarmente

3. DAS PONTUAÇÕES E DOS EMPATES

A nota total corresponde à soma da titulação acadêmica, experiência profissional, análise escrita e apresentação oral do Plano de Gestão Escolar. Nos termos do item 7.1, a análise escrita e a apresentação oral integram a mesma etapa, cujo limite é de 40 pontos. Permanece a exigência de pelo menos 24 pontos na etapa do Plano de Gestão Escolar, além da aptidão documental e do atendimento aos demais requisitos do edital.

4. DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO

O resultado possui caráter preliminar e está sujeito à análise de recursos. Os interessados deverão observar o prazo e o canal oficial previstos no cronograma vigente, utilizar o formulário do Anexo VIII e apresentar fundamentação objetiva, com indicação do item questionado, nos termos do item 13.2.

As decisões serão motivadas, conforme o item 13.4. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado definitivo, com classificação em listas distintas por função, observados os itens 13.9, 14.1 a 14.3 e 14.11. A classificação não gera direito automático à designação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de outubro de 2026.

LUCINEIA DOS REIS DIAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 23/SEMED/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:6727AC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº640-GP/2026

PORTARIA Nº640-GP/2026 Em, 13 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 9.417-GP/2026, de 06 de janeiro de 2026 (UPFM).

CONSIDERANDO o Memorando nº767/SEMED/2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de SETEMBRO/2026, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM REUNIÃO	SESSÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE QUANTIDADE	CÂMARA	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R\$
01	Daiane de Olivera Rodrigues Conselheira	1 ½		112,18	168,27	04		04	673,08
02	Ivanúzia Santiago de Lima Pinheiro Conselheira suplente	1 ½		112,18	168,27	02		02	336,54
03	Kaline Ayala Mendes Dias Conselheira	1 ½		112,18	168,27	04		04	673,08
04	Maria Elenúbia Lima de Sousa Conselheira	1 ½		112,18	168,27	04		04	673,08
05	Maria José Alves de Andrade Conselheira suplente	1 ½		112,18	168,27	04		04	673,08
06	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 ½		112,18	393,44	04		04	1.573,76
07	Rosileina Flor Conselheira	1 ½		112,18	168,27	03		03	504,81
	TOTAL DA FOLHA	—		—	—	—		—	5.107,43

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BC8F6EF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.222, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.222, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$1.222.256,43 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.389/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrirCrédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR\$1.222.256,43 (um milhão duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos),destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Parecis, conforme a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.001	GABINETE DO PREFEITO - GP		
Func/Pro 04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE		
Crédito 3.1.90.11.00	13	1.500.0000.0000	118.500,00

Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14	1.500.0000.0000	14.434,86
Func/Pro	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA - CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18	1.500.0000.0000	22.008,59
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19	1.500.0000.0000	3.263,01
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Pro	26.782.0007.2090	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	1.500.0000.0000	200.000,00
Func/Pro	04.122.0002.2087	GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	1.500.0000.0000	200.000,00
Func/Pro	17.451.0008.1017	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM			
Crédito	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	1.500.0000.0000	235.882,50
Func/Pro	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA - SEMOSP			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126	1.500.0000.0000	124.577,18
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127	1.500.0000.0000	17.144,93
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	04.128.0026.2080	GESTÃO DA FOLHA - SEMEC			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164	1.500.0000.0000	9.805,16
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Func/Pro	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186	1.500.0000.0000	18.060,11
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.128.0026.2005	GESTÃO DA FOLHA - SEMAF			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43	1.500.0000.0000	118.580,09
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Func/Pro	04.122.0002.2031	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	1.500.0000.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137	1.500.0000.0000	55.000,00
Func/Pro	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144	1.500.0000.0000	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	1.222.256,43

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita nº31 - 1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, receita nº 23 – 1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO e da receita nº 28 1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO,nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a disponibilidade efetiva dos recursos, conforme demonstrativo contábil atualizado que acompanhará a presente proposição.

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO						
Nº	RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	EXCESSO APURADO	UTILIZADO	DISPONÍVEL
23	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	R\$ 8.064.131,83	R\$ 8.747.487,32	R\$ 683.355,49	-	R\$ 683.355,49
28	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	R\$ 118.217,46	R\$ 289.475,48	R\$ 171.258,02	-	R\$ 171.258,02
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$10.228.301,46	R\$12.873.772,95	R\$ 2.645.471,49	R\$ 678.705,00	R\$ 1.966.766,49
TOTAL		R\$18.410.650,75	R\$21.910.735,75	R\$3.500.085,00	R\$ 678.705,00	R\$ 2.821.380,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BB0C970E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PARECIS/RO, 14 de outubro de 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO NO VALOR DE R\$1.222.256,43 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os disposto nos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor deR\$1.222.256,43 (um milhão duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos),destinado ao reforço das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Parecis, conforme a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Pro	04.128.0026.2004	GESTÃO DA FOLHA - GABINETE			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	1.500.0000.0000	118.500,00
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14	1.500.0000.0000	14.434,86
Func/Pro	04.122.0026.2036	GESTÃO DA FOLHA - CONSELHO TUTELAR			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18	1.500.0000.0000	22.008,59
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19	1.500.0000.0000	3.263,01
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Pro	26.782.0007.2090	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	1.500.0000.0000	200.000,00
Func/Pro	04.122.0002.2087	GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	1.500.0000.0000	200.000,00
Func/Pro	17.451.0008.1017	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM			
Crédito	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	1.500.0000.0000	235.882,50
Func/Pro	04.122.0026.2088	GESTÃO DA FOLHA - SEMOSP			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126	1.500.0000.0000	124.577,18
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127	1.500.0000.0000	17.144,93
Unidade	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	04.128.0026.2080	GESTÃO DA FOLHA - SEMEC			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164	1.500.0000.0000	9.805,16
Unidade	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Func/Pro	04.128.0026.2084	GESTÃO DA FOLHA - SEMMA			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186	1.500.0000.0000	18.060,11
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.128.0026.2005	GESTÃO DA FOLHA - SEMAF			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43	1.500.0000.0000	118.580,09
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Func/Pro	04.122.0002.2031	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	1.500.0000.0000	50.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137	1.500.0000.0000	55.000,00
Func/Pro	04.128.0026.2032	GESTÃO DA FOLHA - SEMAGRI			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144	1.500.0000.0000	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	1.222.256,43

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita nº31 - 1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO, receita nº 23 – 1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO e da receita nº 28 1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO,nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a disponibilidade efetiva dos recursos, conforme demonstrativo contábil atualizado que acompanhará a presente proposição.

RECEITA:

ESPECIFICAÇÃO						
Nº	RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ O PERÍODO	EXCESSO APURADO	UTILIZADO	DISPONÍVEL
23	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	R\$ 8.064.131,83	R\$ 8.747.487,32	R\$ 683.355,49	-	R\$ 683.355,49
28	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	R\$ 118.217,46	R\$ 289.475,48	R\$ 171.258,02	-	R\$ 171.258,02
31	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	R\$10.228.301,46	R\$12.873.772,95	R\$ 2.645.471,49	R\$ 678.705,00	R\$ 1.966.766,49
TOTAL		R\$18.410.650,75	R\$21.910.735,75	R\$3.500.085,00	R\$ 678.705,00	R\$ 2.821.380,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FF6E8B83

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IPAM

PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	UPLEMENTA R\$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.30	175900000000000000	1.000.000,00	-
			3.3.90.92		3.000.000,00	-
			3.3.90.39	175900000000000000	-	4.000.000,00
SUBTOTAL					4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL GERAL					4.000.000,00	4.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM-Interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F01F090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 184

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº. 22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **004.005947/2026-14**, **RESOLVE:**

Nº 184-CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	225492	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	6	01/07/2014
				6	7	01/07/2016
				7	8	01/07/2018
				8	9	01/07/2020
				9	10	01/07/2022
				10	11	01/07/2024
				11	12	01/07/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A4C729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 185

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº.22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.009910/2026-16**, **RESOLVE:**

Nº 185 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor (a) pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	106320	SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	28/11/2019
				V	VI	21/03/2023
				VI	VII	21/03/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7022E9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 186

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, Processo: **017.012026/2026-69**, **RESOLVE**

Nº 186 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	242190	Edenis Govea de Lima	Especialista em Educação	03	04	19/09/2020
				04	05	17/09/2025

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:857925D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1555/2026/CDGS/DGP/SEMAD 13 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo SEI nº 017.014119/2026-28.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	239592	Admilson Alves Ascui	Agente Comunitário De Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2026 a 02/12/2026
02	65790	Adriana Silva Assis	Médico	1º	25/03/2019 a 22/03/2020	03/11/2026 a 02/12/2026
03	172750	Albertina Da Silva Vieira	Auxiliar De Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	03/11/2026 a 02/12/2026
04	88370	Aldemira De Souza Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	3º	26/02/2021 a 24/02/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
05	25743	Alessandra Freitas Almeida	Técnico Em Enfermagem	3º	26/02/2021 a 24/02/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
06	258840	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	Técnico Em Enfermagem	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	03/11/2026 a 02/12/2026
07	171538	Ana Carla Ribeiro De Sousa	Auxiliar De Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	02/11/2026 a 01/12/2026
08	248717	Ana Carla Rocha Monteiro	Assistente Social	2º	09/09/2017 a 07/09/2022	03/11/2026 a 02/12/2026
09	115867	Ana Maria Pereira Barroso	Técnico Em Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/11/2026 a 01/12/2026
10	259053	Anaclea Marques De Souza	Enfermeiro	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	02/11/2026 a 01/12/2026
11	278425	Antonia Evarista Dos Santos Fontineles	Técnico Em Enfermagem	1º	18/03/2016 a 16/03/2021	03/11/2026 a 02/12/2026
12	172891	Antonio Roberto Martins	Médico	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	03/11/2026 a 02/12/2026
13	97297	Ariella Pereira Martins Fonseca	Enfermeiro	2º	31/05/2016 a 29/05/2021	02/11/2026 a 01/12/2026
14	242380	Barbara Jesuina De Jesus Rufino Ribeiro	Agente De Combate As Endemias	2º	18/06/2017 a 16/06/2022	02/11/2026 a 01/12/2026
15	171471	Carla Dos Santos Coelho Silva	Auxiliar De Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/11/2026 a 01/12/2026
16	154146	Celia Maria Candido Costa	Fisioterapeuta	5º	23/08/2020 a 21/08/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
17	38217	Cibelle Linhares Almeida Cabral	Bioquímico	3º	18/08/2018 a 16/08/2023	03/11/2026 a 02/12/2026
18	206921	Claudia Cardinalle Mota Teixeira	Aux. De Laboratório	4º	28/11/2019 a 25/11/2024	03/11/2026 a 02/12/2026
19	66698	Edineuza Nogueira Mendes	Assistente Administrativo	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	01/11/2026 a 30/11/2026
20	4094	Eduardo Jose Chambi Tames	Médico	3º	16/01/2017 a 14/01/2022	03/11/2026 a 02/12/2026
21	86638	Elber Rogerio Juca Ceccon Da Silva	Bioquímico	2º	07/02/2016 a 04/02/2021	03/11/2026 a 02/12/2026
22	269160	Eliane Rojas Vera	Técnico Em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	02/11/2026 a 01/12/2026
23	83510	Eluana Da Silva Assumpcao	Assistente Administrativo	3º	10/09/2020 a 08/09/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
24	124678	Fabricia Piltz De Souza	Auxiliar De Serviço De Saúde	5º	12/03/2019 a 09/03/2024	03/11/2026 a 02/12/2026
25	25727	Franc Fernandes Arruda	Médico	1º	14/03/2008 a 12/03/2013	01/11/2026 a 30/11/2026
26	247644	Francisco Marcelino Da Rocha	Auxiliar De Serviços Gerais	1º	08/08/2012 a 06/08/2017	03/11/2026 a 02/12/2026
27	68347	Ilan Louis Ribeiro De Queiroz	Médico	2º	24/02/2015 a 22/02/2020	03/11/2026 a 02/12/2026
28	47333	Ivana Annely Cortez Da Fonseca	Enfermeiro	3º	06/04/2019 a 03/04/2024	01/11/2026 a 30/11/2026
29	259160	Izabel Simoes De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	2º	09/01/2019 a 07/01/2024	02/11/2026 a 01/12/2026
30	38126	Jane Cordova Abraham	Técnico Em Enfermagem	3º	16/08/2018 a 14/08/2023	01/11/2026 a 30/11/2026
31	108036	Larissa Chrystiene Rebello Andre Dos San	Odontólogo	2º	21/01/2017 a 19/01/2022	03/11/2026 a 02/12/2026
32	115916	Lucinea Mota De Almeida	Auxiliar De Enfermagem	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	02/11/2026 a 01/12/2026
33	171851	Manoel Vieira De Souza	Bioquímico	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	02/11/2026 a 01/12/2026
34	236035	Maria Marlene Lopes	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/11/2026 a 02/12/2026
35	1355	Maria Zuleide Alves Tiago	Técnico Em Enfermagem	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	02/11/2026 a 01/12/2026
36	119290	Marilucia Regina De Azevedo Martins	Auxiliar De Serviço De Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/11/2026 a 01/12/2026
37	238734	Marismar Semeao Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/11/2026 a 02/12/2026
38	268790	Maristela Aparecida De Souza	Técnico Em Enfermagem	2º	12/04/2020 a 10/04/2025	02/11/2026 a 01/12/2026
39	26642	Maurizia Soares De Lima Santos	Técnico Em Enfermagem	2º	09/04/2013 a 07/04/2018	02/11/2026 a 01/12/2026
40	135460	Milena Jano Cheli Batista	Auxiliar De Laboratório	2º	22/04/2017 a 20/04/2022	01/11/2026 a 30/11/2026
41	261900	Mirian De Lourdes Vieira Salgueiro	Técnico Em Enfermagem	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	02/11/2026 a 01/12/2026
42	283870	Nubia Lima Medeiros Bento	Técnico Em Enfermagem	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	03/11/2026 a 02/12/2026
43	264110	Perla Silva Da Rocha	Técnico Em Enfermagem	2º	11/06/2019 a 08/06/2024	01/11/2026 a 30/11/2026
44	264664	Ramasses Amoedo Souza	Técnico Em Enfermagem	1º	25/06/2014 a 23/06/2019	03/11/2026 a 02/12/2026
45	13483	Roberta Maria Dos Santos Mulaski	Odontólogo	3º	30/06/2017 a 28/06/2022	03/11/2026 a 02/12/2026
46	235805	Rosileide Lemos Ferreira	Agente Comunitário De Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2026 a 02/12/2026
47	64990	Samia Dionísio De Souza Teixeira	Auxiliar De Laboratório	5º	28/02/2016 a 25/02/2021	03/11/2026 a 02/12/2026
48	270398	Sandra De Araujo	Técnico Em Enfermagem	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/11/2026 a 01/12/2026
49	62141	Sandra Maria De Freitas Oliveira	Técnico Em Enfermagem	3º	18/10/2019 a 15/10/2024	02/11/2026 a 01/12/2026
50	235706	Selma Guadencio Rodrigues	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/11/2026 a 02/12/2026
51	116302	Suely Ferreira Guimaraes Esquerdo	Auxiliar De Serviços Gerais	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	03/11/2026 a 02/12/2026
52	249360	Tania Guedes De Oliveira	Assistente Social	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2026 a 02/12/2026
53	238453	Valcione Coelho Da Cruz	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/11/2026 a 02/12/2026
54	204884	Valeria Pinto De Souza	Técnico Em Enfermagem	3º	03/07/2014 a 01/07/2019	03/11/2026 a 02/12/2026
55	97271	Walquiria Lima De Almeida	Bioquímico	1º	01/06/2011 a 29/05/2016	03/11/2026 a 02/12/2026

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	328220	Edmo Luiz Souza Santos	Agente De Limpeza Escolar	1º	28/02/2020 a 25/02/2025	16/11/2026 a 15/12/2026
02	37376	Janusa Belarmino De Freitas	Agente De Secretaria Escolar	1º	29/07/2008 a 27/07/2013	03/11/2026 a 02/12/2026
03	28540	José Neri Da Silva	Agente De Secretaria Escolar	1º	06/05/2008 a 04/05/2013	03/11/2026 a 31/01/2027
04	65666	Katia Regina Dos Santos Neri	Professor	1º	21/01/2010 a 19/01/2015	03/11/2026 a 31/01/2027
05	196883	Lucivânia Ramos Lima	Agente De Limpeza Escolar	3º	10/10/2013 a 08/10/2018	03/11/2026 a 02/12/2026
06	29810	Maria De Fátima Dias Mohamoud Ali	Especialista Em Educação	3º	06/05/2018 a 04/05/2023	03/11/2026 a 02/12/2026
07	192295	Maria Rosileia Lemos Ferreira	Merendeira Escolar	3º	16/03/2013 a 14/03/2018	03/11/2026 a 02/12/2026
08	284646	Sabrina Rodrigues Santos	Merendeira Escolar	1º	06/10/2016 a 04/10/2021	03/11/2026 a 02/12/2026
09	31518	Stella Eulogia Perez	Agente De Limpeza Escolar	3º	06/05/2018 a 04/05/2023	03/11/2026 a 31/01/2027
10	94847	Thais Regina Nascimento Custódio De Sa	Professor	2º	07/05/2016 a 05/05/2021	03/11/2026 a 31/01/2026

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	207044	Cintia Claudia Lima Azevedo	Auxiliar De Serviços Sociais	1º	12/11/2004 a 10/11/2009	03/11/2026 a 02/12/2026
02	71936	Rosinaldo Alves Rodrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	25/03/2019 a 22/03/2020	01/11/2026 a 29/01/2027

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	77215	Katia Regina Souza Sodre	Assistente Administrativo	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	03/11/2026 a 02/12/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	168791	Eliel Rodrigues	Gari	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/11/2026 a 31/01/2027

Procuradoria Geral do Município - PGM

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	46393	Leila Maria Santos Souza	Analista Jurídico	1º	03/04/2009 a 01/04/2014	03/11/2026 a 02/12/2026

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	106130	Raimundo Carlos da Cruz	Agente Municipal De Trânsito	2º	28/11/2016 a 26/11/2021	03/11/2026 a 02/12/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55928C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.527, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 10482/2026/SEMIAS-CAA, de 1º de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com suprimento de fundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante no Processo Administrativo n.º 012.008597/2026-49,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,000 (oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS							
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
12.31.08.243.326.2.211	Fortalecimento institucional da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares	SEG	3.3.90.92		1.500.0000.0000.0000	8.000,00	-
			3.3.90.30		1.500.0000.0000.0000	-	6.000,00
			3.3.90.39		1.500.0000.0000.0000	-	2.000,00
SUBTOTAL						8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00	8.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF2A86EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.528, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2353/2026/SEMAGRIC-DAA, de 08 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$25.675,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	725,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	725,00
			3.3.90.93	1.709.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					10.725,00	10.725,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.93	1.709.0000.0000.0000	14.800,00	-
			3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	-	14.800,00
			3.3.90.93	1.501.0000.0000.0000	150,00	-
			3.3.90.14	1.501.0000.0000.0000	-	150,00
SUBTOTAL					14.950,00	14.950,00
TOTAL					25.675,00	25.675,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86E54AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.529, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 8950/2026/SEMED-DIORP, de 1º de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de imóvel utilizado pela Escola Municipal Jorge Andrade e aquisição de combustível, constante nos Processos Administrativos n.º 004.003391/2025-41 e n.º 004.005775/2025-06,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 82.913,82 (oitenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.365.155.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	13.015,32	-

09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	69.898,50	-
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	-	13.015,32
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	-	69.898,50
SUBTOTAL					82.913,82	82.913,82
TOTAL					82.913,82	82.913,82

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F309CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.530, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 2353/2026/SEMAGRIC-DAA, de 08 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 9.695,00 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC							
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DE FONTE RECURSOS	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
15.01.20.122.167.2.334	Promover a melhoria da qualidade sanitária dos produtos de origem animal e vegetal	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	70,00	-	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	650,00	-	-
15.01.20.608.340.2.603	Fortalecimento do comércio e abastecimento de produtos agropecuários da sociobiodiversidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	4.000,00	-	-
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	4.720,00	4.720,00
SUBTOTAL					4.720,00	4.720,00	
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC							
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DE FONTE RECURSOS	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
15.32.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	FIS	3.3.90.14	1.501.0000.0000.0000	4.975,00	-	-
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.14	1.501.0000.0000.0000	-	4.975,00	4.975,00
SUBTOTAL					4.975,00	4.975,00	
TOTAL					9.695,00	9.695,00	

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:823A3949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.531, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 2353/2026/SEMAGRIC-DAA, de 08 de outubro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 44.375,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.709.0000.0000.0000	13.700,00	-
15.01.20.122.167.2.334	Promover a melhoria da qualidade sanitária dos produtos de origem animal e vegetal	FIS	3.3.90.93	1.709.0000.0000.0000	30.675,00	-
SUBTOTAL					44.375,00	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	-	44.375,00
SUBTOTAL					44.375,00	44.375,00
TOTAL					44.375,00	44.375,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E3AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°321/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.008116/2026-03.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações para alerta das comunidades locais quanto a necessidade da frequência escolar para a concessão de benefícios ativos; importância das prevenções e imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças , no período dos dias 19 a 24 de Outubro de 2026, por meio de transporte, modelo Placa SLK 2J05 Modelo: Camionete S10, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Conforme Ofício N°393/2026/SEMIAS-3ºCT de 14/09/2026. Processo nº012.008116/2026-03.

NOME	105511	Conselheira tutelar	Destino	Aux. Desloc	QT
Marcilene Vieira de Souza	1006376	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colonia Viçosa.	Não	05 e ½ (cinco diárias meia)
Suely Dourado da Silva	1006373	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colonia Viçosa.	Não	05 e ½ (cinco diárias meia)
Charles Aírton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernado, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colonia Viçosa.	Não	05 e ½ (cinco diárias meia)

Porto Velho, 13 de Outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. n.º2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:656FC415

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 531/2026/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Outubro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003296/2026-69.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar aos **Distrito de União Bandeirantes, distritos Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e para a comunidade Vila da Penha**, por meio de transporte **Caminhão Comboio Placa: NC17C44**, com objetivo de realizar o deslocamento aos distritos e da comunidade para a realização de vistoria técnica e fiscalização da prestação de serviços da empresa **M Construções E Serviços Ltda (CNPJ: 02.823.335/0001-35)**, vinculada ao Processo SEI nº: 019.000018/2025-79. A diligência visa inspecionar os locais para o planejamento de futuros mutirões de limpeza, atendendo à urgente necessidade de promover o saneamento público e assegurar melhores condições de saúde e qualidade de vida à população local, garantindo a correta execução contratual., **no período dos dias 22a26 de Junho de 2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1179275 do Processo 019.003296/2026-69**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Gentil Gomes De Castro Filho	632580	Diretor/Auxiliar Administrativo	distrito deUnião Bandeirantes, distritos Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e para a comunidade Vila da Penha	4½ (quatro e meia)	NÃO
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	distrito deUnião Bandeirantes, distritos Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e para a comunidade Vila da Penha	4½ (quatro e meia)	NÃO
Jaqueline da Silva Vieira	10078154	Gerente II	distrito deUnião Bandeirantes, distritos Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e para a comunidade Vila da Penha	4½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:844AF39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº35/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.016582/2026-43 - , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Aux. Serviços Gerais	U.B.S. união Bandeirantes, U.B.S. Vista Alegre do Abunã, U.B.S. Fortaleza do Abunã, U.B.S. Extrema e U.B.S. Nova California.	4,5	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto		4,5	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto Por:

SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas

Decreto nº 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 09/10/2026, às 11:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/10/2026, às 11:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1686785 e o código CRC 6638DE2B

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6EF3561A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº36/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 13 de outubro de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.016857/2026-49 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DO BAIXO MADEIRA., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira: USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída	03 (três) e 1/2 (meia) diárias	R\$ 150,00	R\$ 525,00
André Gonçalves Rodrigues	10081706	Aux. de Farmácia		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	R\$ 150,00	R\$ 525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto Por:

SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO

Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas

Decreto nº 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 13/10/2026, às 09:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/10/2026, às 09:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1691735 e o código CRC 0805607B.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0580CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 217/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão atuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os**

seguintes0 dados: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QHU0175	PVR0210127	29/07/2026	6050-3
RNO7F15	PVR0208795	29/07/2026	7455-0
NEG8G36	PVR0210106	29/07/2026	6050-3
OHP2456	PVR0211639	29/07/2026	6050-3
NOS7B09	PVR0210844	29/07/2026	6050-3
NCN5G90	PVR0210030	29/07/2026	6050-3
OHO4910	PVR0208989	29/07/2026	7463-0
NDS7742	PVR0211557	29/07/2026	6050-3
KAE2E82	PVR0211538	29/07/2026	6050-3
NDW4H13	PVR0210707	29/07/2026	6050-3
QWN1B37	PVR0208819	29/07/2026	7455-0
RSU7E72	PVR0210077	29/07/2026	6050-3
NCE5316	PVR0210293	29/07/2026	6050-3
RSZ9C24	PVR0208802	29/07/2026	7455-0
OHO0G32	PVR0210747	29/07/2026	6050-3
OHR6D65	PVR0211278	30/07/2026	6050-3
QTI3G52	PVR0211248	30/07/2026	6050-3
QTC0H86	PVR0211654	30/07/2026	6050-3
THI5J21	PVR0211547	30/07/2026	6050-3
NLT5446	PVR0210854	30/07/2026	6050-3
OHU7906	PVR0210856	30/07/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RHO4B01	PVR0211839	30/07/2026	6050-3
RSY8J80	PVR0211559	30/07/2026	6050-3
NBD5F41	PVR0211539	30/07/2026	6050-3
IOS9852	PVR0211055	30/07/2026	6050-3
RUI0C54	PVR0211841	30/07/2026	6050-3
QTF4J94	PVR0208937	30/07/2026	7455-0
NBF8559	PVR0212066	30/07/2026	6050-3
PXV8E87	PVR0211892	30/07/2026	6050-3
NEG4527	PVR0211885	30/07/2026	6050-3
MEJ1G66	PVR0211297	30/07/2026	6050-3
SLL6G54	PVR0211280	30/07/2026	6050-3
OAL3B57	PVR0211281	30/07/2026	6050-3
NCY7C21	PVR0212029	30/07/2026	6050-3
QTI4F45	PVR0211939	30/07/2026	6050-3
NDC3046	PVR0210874	30/07/2026	6050-3
NCP5304	PVR0211550	31/07/2026	6050-3
NBG8946	PVR0211254	31/07/2026	6050-3
NBK4G94	PV553825	31/07/2026	5568-0
NDY1051	PVR0211328	31/07/2026	6050-3
OHS0D64	PVR0212007	31/07/2026	6050-3
PHP0H44	PVR0211255	31/07/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QRA2J12	PVR0211758	31/07/2026	6050-3
NBM4A44	PVR0211330	31/07/2026	6050-3
THJ5B61	PVR0211319	31/07/2026	6050-3
JWZ4H15	PVR0211325	31/07/2026	6050-3
SLL1E19	PVR0211941	31/07/2026	6050-3
NCG8684	PVR0211305	31/07/2026	6050-3
NBN9H43	PVR0211753	31/07/2026	6050-3
NED5903	PV553834	31/07/2026	6050-1
OHN2254	PVR0211312	31/07/2026	6050-3
NDT6571	PVR0212060	31/07/2026	6050-3
THK9J22	PVR0211093	31/07/2026	6050-3
SLG7C88	PVR0211003	31/07/2026	6050-3
AID2C83	PVR0211126	31/07/2026	6050-3
OPE2629	PVR0211605	31/07/2026	6050-3
QTF8150	PVR0211497	31/07/2026	6050-3
SEJ1D75	PVR0210999	31/07/2026	6050-3
NDG9357	PVR0211953	31/07/2026	6050-3
NDV4664	PVR0211320	31/07/2026	6050-3
PBR9E74	PVR0211509	31/07/2026	6050-3

UAL8B90	PVR0211203	31/07/2026	6050-3
NEC9D06	PVR0211061	31/07/2026	6050-3
QTI3G52	PVR0211120	31/07/2026	6050-3
MZS6H71	PV553824	31/07/2026	5568-0
NCU4146	PVR0211675	31/07/2026	6050-3
NDV0C30	PVR0211531	31/07/2026	6050-3
THJ5B18	PVR0212045	01/08/2026	6050-3
DHY2G85	PVR0212063	01/08/2026	6050-3
NOX2H50	PVR0211511	01/08/2026	6050-3
NDI0196	PVR0211463	01/08/2026	6050-3
THL5D74	PVR0211190	01/08/2026	6050-3
QTB8C32	PVR0211805	01/08/2026	6050-3
NDY7640	PVR0212036	01/08/2026	6050-3
RAO3H27	PVR0211857	01/08/2026	6050-3
PHJ8J85	PVR0211433	01/08/2026	6050-3
MDZ8E28	PVR0212055	01/08/2026	6050-3
QTA5879	PVR0211418	01/08/2026	6050-3
QTB8C32	PVR0208916	01/08/2026	7455-0
OHQ5881	PVR0211352	01/08/2026	6050-3
UAK1A31	PVR0211898	01/08/2026	6050-3
QTD7E03	PVR0211241	01/08/2026	6050-3
OHL8A81	PVR0211797	01/08/2026	6050-3
QGP1B08	PVR0208917	01/08/2026	7455-0
NDA7128	PVR0212088	01/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH4E75	PVR0211042	01/08/2026	6050-3
NBG8H13	PVR0211134	01/08/2026	6050-3
UAJ3A88	PVR0211218	01/08/2026	6050-3
THK9J22	PVR0211217	01/08/2026	6050-3
THK9J22	PVR0211132	01/08/2026	6050-3
RSU3E53	PVR0211145	02/08/2026	6050-3
NDL4667	PVR0211050	02/08/2026	6050-3
THK9J37	PVR0212355	02/08/2026	6050-3
QTI0H72	PVR0210951	02/08/2026	6050-3
PQP2G04	PVR0208891	02/08/2026	7455-0
NBB6343	PVR0211378	02/08/2026	6050-3
THL5D74	PVR0208919	02/08/2026	7455-0
JXB3769	PVR0211384	02/08/2026	6050-3
SLH2B40	PVR0211419	02/08/2026	6050-3
RMP0E44	PVR0211238	02/08/2026	6050-3
QMS2161	PVR0211374	02/08/2026	6050-3
NCE8609	PVR0211370	02/08/2026	6050-3
NDO4299	PVR0211421	02/08/2026	6050-3
RSV1D39	PVR0211867	02/08/2026	6050-3
PQP2G04	PVR0208998	02/08/2026	7463-0
QTB4J38	PVR0209734	02/08/2026	6050-3
THJ0H41	PVR0211139	02/08/2026	6050-3
NCA5937	PVR0211723	02/08/2026	6050-3
NDS7797	PVR0211923	02/08/2026	6050-3
NEH5249	PVR0208932	02/08/2026	7455-0
RGG2C22	PVR0209137	02/08/2026	5673-2
OHW9G19	PVR0210899	02/08/2026	6050-3
OHV6769	PVR0211921	02/08/2026	6050-3
QTJ0E17	PVR0211244	02/08/2026	6050-3
NSQ5C47	PVR0212232	02/08/2026	6050-3
SLH5A16	PVR0209732	02/08/2026	6050-3
NCH7179	PVR0211361	02/08/2026	6050-3
OHN8D55	PVR0211715	02/08/2026	6050-3
NCW3I33	PVR0210966	02/08/2026	6050-3
NDU1207	PVR0211078	02/08/2026	6050-3
THJ5I07	PVR0212240	02/08/2026	6050-3
NCB9D21	PVR0211376	02/08/2026	6050-3
RMA1J58	PVR0211106	03/08/2026	6050-3
JSV9C43	PVR0212197	03/08/2026	6050-3
RSW9D79	PVR0212181	03/08/2026	6050-3
NCS5878	PVR0209735	03/08/2026	6050-3

Porto Velho, 13 de OUTUBRO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD91985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 218/ 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do

requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
FFM6G97	PVR0212323	03/08/2026	6050-3
QTH1J68	PVR0212176	03/08/2026	6050-3
SRY5H32	PVR0212295	03/08/2026	6050-3
MCM6605	PVR0212552	04/08/2026	6050-3
NED7142	PVR0212546	04/08/2026	6050-3
NBN8772	PVR0212380	04/08/2026	6050-3
NBM5771	PVR0212362	04/08/2026	6050-3
NDW8174	PVR0212484	04/08/2026	6050-3
OHWH25	2608131496	04/08/2026	5487-0
NDE5A56	PVR0212385	04/08/2026	6050-3
NDO7H53	PVR0212464	04/08/2026	6050-3
NCS8E52	PVR0212382	04/08/2026	6050-3
NDS8417	PVR0212372	04/08/2026	6050-3
QTH0E68	PVR0212569	04/08/2026	6050-3
QUY7H24	PVR0209742	04/08/2026	6050-3
NCU9F54	PVR0212508	04/08/2026	6050-3
NDF0F51	PV553857	04/08/2026	7625-2
NEA1D40	PVR0212512	04/08/2026	6050-3
RSX9D90	PVR0212537	04/08/2026	6050-3
QTC7F65	PVR0209025	04/08/2026	7455-0
NBX7J26	PVR0212597	04/08/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDC3046	PVR0212376	04/08/2026	6050-3
SHA1F60	PVR0212561	04/08/2026	6050-3
CIH6465	PVR0211870	04/08/2026	6050-3
NEE3C14	PVR0212397	04/08/2026	6050-3
SLJ8J52	PVR0212414	04/08/2026	6050-3
QTD7E03	PVR0212399	04/08/2026	6050-3
SYS1D09	PVR0212558	04/08/2026	6050-3
THM6D12	PVR0209667	04/08/2026	6050-3
SLI3B39	PVR0212477	04/08/2026	6050-3
MSH8D95	PVR0212847	05/08/2026	6050-3
NDA3F53	PVR0209670	05/08/2026	6050-3
NCE9A00	PVR0213215	05/08/2026	6050-3
QTB2B45	PVR0213466	05/08/2026	6050-3
RSW9B00	PVR0209671	05/08/2026	6050-3
THK5142	PVR0212881	05/08/2026	6050-3
RSY5G20	PV555631	05/08/2026	5568-0
NSD2D76	PVR0212677	05/08/2026	6050-3
QTF7F65	PVR0212896	05/08/2026	6050-3
NCG6684	PVR0213050	05/08/2026	6050-3
MZS3G89	PVR0209258	05/08/2026	5673-2
NCM9688	PVR0210709	05/08/2026	5673-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QAE5B56	PVR0209249	05/08/2026	7463-0
NBX9212	2611610613	06/08/2026	5673-1
NCD8878	PVR0213085	06/08/2026	6050-3
QTF0H37	PVR0213020	06/08/2026	6050-3
NCW8H77	PVR0213230	06/08/2026	6050-3
RSV2I20	PVR0213242	06/08/2026	6050-3
MPZ5557	PVR0213156	06/08/2026	6050-3
THL4F45	PVR0209902	06/08/2026	7455-0
NDE7158	PVR0209896	06/08/2026	7455-0
NDF3J11	PVR0213096	06/08/2026	6050-3
NDS3D71	PVR0211027	03/08/2026	6050-3
OHL5291	PVR0212201	03/08/2026	6050-3
SLG4J60	PVR0211166	03/08/2026	6050-3
SLJ8J58	PVR0212252	03/08/2026	6050-3
NDZ9043	PV552466	03/08/2026	5185-1
NDI5498	PVR0212196	03/08/2026	6050-3
NBM3J32	PVR0212179	03/08/2026	6050-3
NXT7354	PVR0209079	03/08/2026	7455-0
NBS0661	PVR0212159	03/08/2026	6050-3
THL0F27	PVR0212214	03/08/2026	6050-3

SLJ3G23	PVR0209092	03/08/2026	7455-0
THJ1I44	PVR0209110	03/08/2026	7455-0
NDM7182	PVR0212244	03/08/2026	6050-3
RSX5H22	PVR0212339	03/08/2026	6050-3
NDI5544	PVR0212423	03/08/2023	6050-3
OXL7J94	PVR0209103	03/08/2026	7455-0
RSX5G82	PVR0212435	03/08/2026	6050-3
NOI1E98	PVR0212220	03/08/2026	6050-3
PZI7C75	PVR0212229	03/08/2026	6050-3
THK8A77	PVR0212440	03/08/2026	6050-3
NDU5244	PVR0212444	03/08/2026	6050-3
NCV8G46	PVR0211089	03/08/2026	6050-3
OGL2H12	PVR0209739	03/08/2026	6050-3
QTJ0E17	PVR0212157	03/08/2026	6050-3
NBU4E31	PVR0211228	03/08/2026	6050-3
THK9J22	PVR0209024	03/08/2026	7455-0
NBS6481	PVR0213157	06/08/2026	6050-3
NCE9170	PVR0212997	06/08/2026	6050-3
QTC7C37	PVR0209875	06/08/2026	7455-0
SLK3J04	PVR0209884	06/08/2026	7455-0
MZS3G89	PVR0213101	06/08/2026	6050-3
THJ1I44	PVR0209881	06/08/2026	7455-0
NXT3D21	PVR0213254	06/08/2023	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS9004	PVR0209869	06/08/2026	7455-0
NDS9004	PVR0213079	06/08/2026	6050-3
OAM9C74	PVR0212979	06/08/2026	6050-3
NDV4348	PVR0212932	06/08/2026	6050-3
QZV4C90	PVR0209802	06/08/2026	7455-0
PHM5D30	PVR0213027	06/08/2026	6050-3
SGT3I35	PVR0213282	07/08/2026	6050-3
QTB7D64	PVR0212603	07/08/2026	7463-0
NCK3I49	PVR0213430	07/08/2026	6050-3
QTH7I40	PVR0213596	07/08/2026	6050-3
NCD1502	PVR0213504	07/08/2026	6050-3
JZR7I51	PVR0213447	07/08/2026	6050-3
FLU6E77	PVR0214123	07/08/2026	6050-3
NCE1A59	PVR0213286	07/08/2026	6050-3
NCP6E47	PVR0213368	07/08/2026	6050-3
NDM8371	PVR0213421	07/08/2026	6050-3
QZI6F34	PVR0213284	07/08/2026	6050-3
OHP1019	PVR0216802	07/08/2026	6050-3
SLG1A60	PVR0213306	07/08/2026	6050-3
FPP6A45	PVR0213423	07/08/2026	6050-3
NBO6J70	PVR0213456	07/08/2026	6050-3
TRX9I61	PVR0213636	07/08/2026	6050-3
NDR0A66	PVR0213394	07/08/2026	6050-3
NBN2H11	PVR0212812	07/08/2026	7455-0
QTJ7I78	PVR0214140	07/08/2026	6050-3
NDY2189	PVR0213873	08/08/2026	6050-3
OHV5C87	PVR0213853	08/08/2026	6050-3
OHP3D64	PVR0213989	08/08/2026	6050-3
QRA1H82	PVR0213735	08/08/2026	6050-3
QRA0E32	PVR0214071	08/08/2026	6050-3
NBM4A44	PVR0213692	08/08/2026	7455-0
RJJ3D26	PVR0213794	08/08/2026	6050-3
QTD3E01	PVR0214057	08/08/2026	6050-3
OKE2B68	PVR0216807	08/08/2026	6050-3
NDY3334	PVR0213871	08/08/2026	6050-3
QTA5C17	PVR0212781	08/08/2026	7455-0
NBN3A97	PVR0213978	08/08/2026	6050-3
RSZ9B36	PVR0213977	08/08/2026	6050-3
JXB8J22	PVR0215352	08/08/2026	6050-3
RSU4G04	PVR0213824	08/08/2026	6050-3
NLK4A19	PVR0215344	08/08/2026	6050-3

Porto Velho, 14 de OUTUBRO de 2026.

TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0849AE5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2026/SUMPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1494/SEMFAZ/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026.

OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, ABRANGENDO EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS E COMUNICAÇÃO SONORA

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: J PETERSON LTDA
CNPJ: 34.401.064/0001-16
Representante legal: JUCIANE PETERSON
Endereço: EST LINHA 82, KM 1.5, São Miguel do Guaporé - RO - 76932-000
E-MAIL: jupeterson133920@gmail.com
TELEFONE: (69) 9842-5978
Ficou registrado com o valor total de R\$ 95.946,48 (Noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Lote	ordem	item	descrição	uni	marca	qua	Valor un	valor total
1	1	1062464	PRODUÇÃO E EDIÇÕES DE VIDEOS: SERVIÇO DE CAPTÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VIDEOS E INSTITUCIONAIS /INFORMATIVOS.	UN	SERVIÇO	216	169,78	36.672,48
1	5	1062468	PUBLICACOES ONLINE: VEICULÇÃO DE CONTEUDOSE E MATERIAS EM PORTAIS DE NOTICIAS DE GRANDE ALCANCE.	SERV	SERVIÇO	36	790,95	28.474,20
1	4	1062467	SOM VOLANTE (ALTOMOVEL): SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO SONORA ITINERANTE UTILIZANDO AUTOMOVEL.	HORAS	SERVIÇO	72	40,41	2.909,52
1	2	1062465	TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING): REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS OFICIAIS VIA INTERNETE.	SERV	SERVIÇO	36	584,67	21.048,12
1	3	1062466	SOM VOLANTE (MOTOCICLETA): SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO SONORA ITINERANTE UTILIZANDO MOTOCICLETA.	HORAS	SERVIÇO	312	21,93	6.842,16

Valor total: 95.946,48

São Miguel do Guaporé/RO,14/10/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:1EA1924C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE/ADESÃO A ATA: 14/2025 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL E A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Presbitero Jose Viana nº 2613, Bairro Cristo Rei, inscrito no CNPJ nº 12.210.658.0001/07, neste ato representado por seu Presidente do Instituto de Previdencia Municipal, Sr. Gilberto Barbosa Silva, inscrito no CPF nº ***.***.842-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.477.309/0001-65, com endereço à Av. Norte Sul, 5079, Sala 6, Piso 3, Centro, CEP 76.940-000, Município de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por sua representante legal Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.032-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de Contrato com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 2342/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes. As partes acima qualificadas, de comum acordo e em plena concordância, resolvem firmar este **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato original celebrado em **21 DE OUTUBRO DE 2025**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **primeiro termo aditivo** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CARTÕES, ATRAVÉS DAS UNIDADES INTEGRADAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, não** alterando e nem readequando as condições estabelecidas em nenhuma das cláusula do contrato principal. Objeto do contrato original.

ITE M	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VALORES R\$
01	Contratação de Empresa para Gerenciamento através de Sistema Eletrônico para Gestão de Serviços de Mão de Obra para Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação (Caso Necessário) de (Ar-condicionado), (Bebedouros, Purificadores de Água e	serviços	10.000,00

	Similares), (Geladeira e Freezers Frigorífico, Refrigerador Simples e Duplex, Freezer Horizontal e Vertical e Similares), Englobando Retirada, Desmontagem, Limpeza de Componentes, Inclusive Filtros, Recarga de Gás, Remontagem, Instalação e Desinstalação (Caso Necessário) para Atender às Demandas das Repartições Municipais e São Miguel do Guaporé/RO. A Formação do Preço será Integrada de Composição de preços: Igual a Percentual da Taxa + Taxa do Credenciado. Conforme Definições Pré estabelecidas em Termo De Referência. (Valor Anual)		
02	Contratação de Empresa para Gerenciamento através de Sistema Eletrônico de Gestão de Fornecimento de Peças, para Realização de Manutenção Corretiva e Instalação (Caso Necessário) de (Ar-condicionado), (Bebedouros, Purificadores de Água e similares), (Geladeira e Freezers Frigorífico, Refrigerador Simples e Duplex, Freezer Horizontal e Vertical e Similares), para Atender às Demandas das Repartições Municipais de São Miguel do Guaporé/RO. A Formação do Preço Será Integrada De Composição de Preços: Igual a Percentual da Taxa + Taxa do Credenciado. Conforme Definições Estabelecidas em Termo De Referência. (Valor Anual)	serviços	4.000,00
VALOR TOTAL R\$			14.00,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A partir da data de assinatura deste instrumento, todas as cláusulas mencionadas passam a vigorar com a seguinte validade de **22 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027. Vigência:** “O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 meses**, iniciando-se em 22/10/2026 e encerrando-se de pleno direito em 23/10/2027.” **Não serão alterados valores do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam e declaram em pleno vigor todas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas ou revogadas por este termo aditivo. Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO
GILBERTO BARBOSA SILVA
CPF: ***.***.842-87
Presidente
Portaria 008/2025

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CRISTIAN VIEIRA MOREIRA CPF: *.***.032-49 RESPONSÁVEL**

Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,

GESTAO LTDA:

OU=11994158000140, OU=presencial, CN=DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA: 03477309000165

03477309000165

11:48:37-04'00'

Foxit PDF Editor Versão: 11.2.2

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:2CAD1A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2º SEGUNDO TERMO ADITIVO - SOUZA & DENICULI.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

SEGUNDO TERMO ADITIVO

DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024 ORIGINADO DO PROCESSO 83/2024, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, SITE, PORTAIS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM A EMPRESA SOUZA E DENICULI LTDA-ME E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.

Aos Quatorze (14) dias do mês de Outubro de 2026 as partes A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 84.580.224/0001-00, com sede à Avenida Capitão Silvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua presidente Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, e empresa SOUZA & DENICULI LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.335.360/0001-19, com sede na Travessa das Palmeiras, n. 5220, Bairro Centro, Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. ALAN REGIS DENICULI JUNIOR, sócio proprietário portador do CPF nº ***.864.***-12 e Cédula de Identidade RG n. 2316*****-3 SSP/RO, denominada simplesmente de

CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as partes acima resolver realizar o termo de aditivo de prorrogação de prazo conforme consta no contrato 007/2024, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo presente termo de aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 007/2024 referente ao item 01, para atender as necessidades da Câmara Municipal por 01 (um) ano a partir da data de 16/10/2026 com termino em 15/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ 1.168,24 (UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) com vencimento da primeira em 16/11/2025, tendo a contratante prazo de 10 (dez) dias após o vencimento para pagamento, caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Correspondente aos seguintes serviços ABAIXO:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
02	Licença de uso não exclusiva dos sistemas de portal público, ouvidoria e credenciamento para compra direta da Câmara Municipal de Seringueiras, Gerenciamento, hospedagem, manutenção de todos os sistemas e páginas web, suporte e treinamento, conforme item 01.	Mês	12	R\$ 1.168,24	R\$ 14.018,88
Valor total				R\$ 14.018,88	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por esse termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Seringueiras-RO, 14 de outubro de 2026.

Câmara Municipal De Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI

SOUZA & DENICULI LTDA – ME
CNPJ/MF 09.335.360/0001-19
Contratada

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:6C851977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 695/2026

Licitação Nº : 21/2026

Modalidade : Dispensa Eletronica:

Data Homologação : 14/10/2026

Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Brinquedos Infantis para áreas externas e Fornecimento de Picolés.

Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório

Fornecedor: I C DOS SANTOS LOCAAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS

CNPJ/CPF: 44.918.018/0001-42

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 8.999,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada, objetivando à locação, montagem e desmontagem de BRINQUEDOS INFANTIS, fornecendo os seguintes itens: • 02 (DOIS) TOBOGÃ INFLÁVEL, de porte GRANDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 06,50 metros de (C), 05 metros de (A) e 03,50 metros de (L). • 02 (DOIS) TOBOGÃ INFLÁVEL, de porte MÉDIO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 05 metros de (C), 03 (três) metros de (A) e 03 (três) metros de (L). • 02 (DOIS) FUTEBOL DE SABÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 12 metros de (C), 06 metros de (L). • 01 (UM) TOURO MECÂNICO devendo estar em perfeitas condições de uso, com colchão de ar medindo no mínimo 05 (cinco) metros de (C), 05 (cinco) metros de (L). • 01 (UM) GUERRA DE COTONETES com bastões acolchoados para segurança com MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de (C), 05 (cinco) metros de (L). • 02 (DUAS) PISCINA DE BOLINHAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 02 (dois) metros de (C), 02 (cinco) metros de (L) e no mínimo 500 bolinhas em cada. LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL ANTÔNIO DE SÁ, localizada Av. Capitão Silvio de Farias, Vale do Anari. TEMPO DE LOCAÇÃO: 4:00 Horas de locação.	1	R\$ 8.999,00	R\$ 8.999,00

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 3.600,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de picolés à base de água (frutas) e à base de leite, sabores diversos, pesando no mínimo 40g por unidade. O produto deverá ser entregue em embalagens individuais lacradas de fábrica, contendo identificação de sabor, lote, ingredientes e data de validade, atendendo às normas da ANVISA.	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de outubro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E03457F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 21-2026

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 21 / 2026							
DATA: 14/10/2026 PROTOCOLO: 695 / 2026							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA CNPJ: 42.009.468/0001-97 Insc. Estadual: Endereço: , Bairro: Cidade: - CEP: Telefone: Fornecedor: I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS CNPJ: 44.918.018/0001-42 Insc. Estadual: Endereço: , Bairro: Cidade: - CEP: Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Brinquedos Infantis para áreas externas e Fornecimento de Picolés.							
JUSTIFICATIVA							
A presente contratação tem como finalidade viabilizar a realização de atividades comemorativas ao Dia das Crianças, por meio da locação, montagem e desmontagem de brinquedos infantis (Lote 1) e do fornecimento de picolés (Lote 2), a serem distribuídos aos alunos da rede municipal. A celebração integra o calendário escolar e promove um ambiente de lazer, integração e socialização, contribuindo diretamente para o desenvolvimento emocional e social dos estudantes. A iniciativa busca proporcionar momentos recreativos inesquecíveis e de união entre as crianças, fortalecendo seu desenvolvimento por meio de atividades lúdicas e comemoração adequada da data festiva. Considerando que o município não dispõe de equipamentos recreativos próprios, nem de equipe técnica específica para a montagem, desmontagem e supervisão de estruturas infláveis de grande porte, tampouco estrutura logística própria para o fornecimento padronizado e seguro de gêneros alimentícios refrigerados, justifica-se a contratação de empresas especializadas capazes de oferecer: Equipamentos e produtos seguros e adequados às diferentes faixas etárias, rigorosamente higienizados e com procedência garantida; Estrutura compatível com as normas técnicas e de segurança vigentes;							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0200612361001620293390300000		15000	MATERIAL DE CONSUMO				
0200612361001620293390300000		15000	MATERIAL DE CONSUMO				
0200612361001620293390390000		15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0200612361001620293390390000		15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA 21 / 2026							
1	1	12008	Contratação de empresa especializada, objetivando à locação, montagem e desmontagem de BRINQUEDOS INFANTIS, fornecendo os seguintes itens: 02 (DOIS) TOBOGÃ INFLÁVEL, de porte GRANDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 06,50 metros de (C), 05 metros de (A) e 03,50 metros de (L). 02 (DOIS) TOBOGÃ INFLÁVEL, de porte MÉDIO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 05 metros de (C), 03 (três) metros de (A) e 03 (três) metros de (L). 02 (DOIS) FUTEBOL DE SABÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 12 metros de (C), 06 metros de (L). 01 (UM) TOURO MECÂNICO devendo estar em perfeitas condições de uso, com colchão de ar medindo no mínimo 05 (cinco) metros de (C), 05 (cinco) metros de (L). 01 (UM) GUERRA DE COTONETES com bastões acolchoados para segurança com MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de (C), 05 (cinco) metros de (L). 02 (DUAS) PISCINA DE BOLINHAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 02 (dois) metros de (C), 02 (cinco) metros de (L) e no mínimo 500 bolinhas em cada. LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL ANTÔNIO DE SÁ, localizada Av. Capitão Silvío de Farias, Vale do Anari. TEMPO DE LOCAÇÃO: 4:00 Horas de locação.	SERV	1.00	8,999.0000	8,999.00
2	1	12009	Fornecimento de picolés à base de água (frutas) e à base de leite, sabores diversos, pesando no mínimo 40g por unidade. O produto deverá ser entregue em embalagens individuais lacradas de fábrica, contendo identificação de sabor, lote, ingredientes e data de validade, atendendo às normas da ANVISA.	UND	3000.00	1.2000	3,600.00
Total: 12.599.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/2021							
CLEONE LIMA RIBEIRO							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2431C5D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/NM/2026

Nova Mamoré-RO, 08 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 196/SEMUSA/2026, referente a aprovação do Relatório do 2º Quadrimestre de 2026, quanto aos relatórios financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h41min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando a apresentação do Relatório do 2º Quadrimestre de 2026, quanto aos relatórios financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde, durante a reunião do conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Relatório do 2º Quadrimestre de 2026, quanto aos relatórios financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre 2026

SUMÁRIO

1. Identificação
 - 1.1. Informações Territoriais
 - 1.2. Secretaria de Saúde
 - 1.3. Informações da Gestão
 - 1.4. Fundo de Saúde
 - 1.5. Plano de Saúde
 - 1.6. Informações sobre Regionalização
 - 1.7. Conselho de Saúde
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
 - 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
 - 3.2. Nascidos Vivos
 - 3.3. Principais causas de internação
 - 3.4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
 - 4.1. Produção de Atenção Básica
 - 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
 - 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
 - 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
- 5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
 - 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
 - 5.2. Por natureza jurídica
 - 5.3. Consórcios em saúde
- 6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
- 7. Programação Anual de Saúde - PAS
 - 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
- 8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
- 9. Execução Orçamentária e Financeira
 - 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
 - 9.2. Indicadores financeiros
 - 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
 - 9.4. Covid-19 Repasse União
 - 9.5. Covid-19 Recursos Próprios
 - 9.6. Covid-19 Repasse Estadual
- 10. Auditorias
- 11. Análises e Considerações Gerais

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	RO
Município	NOVA MAMORÉ
Região de Saúde	Madeira-Mamoré
Área	10.071,70 Km
População	28.701 Hab
Densidade Populacional	3 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SEMUSA NOVA MAMORE
Número do CNES	6855067
CNPJ da Mantenedora	22855183000160
Endereço	Dom Pedro I, nº 7096
Telefone	(069) 3544-3240

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Secretário de Saúde em Exercício	ARILDO MOREIRA
E-mail secretário(a)	arildo30@gmail.com
Telefone Secretário	(69) 99254-1464

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Período de referência: 01/05/2026 - 31/08/2026

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Lei
Data de criação	09/1991
CNPJ	22.992.304/0001-15
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	ARILDO MOREIRA

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2026- 2029
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Madeira-Mamoré

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
CANDEIAS DO JAMARI	6843.866	24313	3,55
GUAJARÁ-MIRIM	24855.652	43594	1,75
ITAPUÁ DO OESTE	4081.433	9228	2,26
NOVA MAMORÉ	10071.702	28701	2,85
PORTO VELHO	34082.366	517709	15,19

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2025

1.7. Conselho de Saúde

Instrumento de criação	Lei
Data de criação	09/1991
Endereço	AV. AV DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES
Cep	76857-000
E-mail	teixeira-inacio@hotmail.com
Telefone	(69) 9227-0802
Nome do presidente	José Ribamar Inácio Aguiar

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Ano de referência: 2026

Período de referência: 4º Bimestre

Número de conselheiros por segmento			
USUARIOS	GOVERNO	TRABALHADORES	PRESTADORES
18	0	4	0

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 22/09/2026

· CONSIDERAÇÕES

O município de Nova Mamoré, apresentou os dados atualizados com o número de aproximadamente 28.701 mil habitantes distribuídos em 10.071,70 mil Km², com sua densidade populacional com 3 Hab/Km² conforme o Departamento de Informática do SUS (DATASUS).

Conforme dados de regionalização dentro da região Madeira Mamoré, nosso município apresenta a terceira posição em número de habitantes.

O plano municipal de 2026-20229, foi aprovado conforme Resolução Nº 009/CMS/NM/2026 em 26 de março de2026.

Quanto os dados apresentados referentes aos números de conselheiros, os dados informados devem ser corrigidos desta maneira. Sendo o presidente Antonio Henrique dos Santos, conforme DECRETO Nº 9.815 - GP/2026 de 08 de julho de 2026.

Usuários	Governo	Trabalhadores	Prestadores
06	03	03	00

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré no presente disposta apresenta o Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2 RDQA), relativos as ações, serviços e prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de 2026

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é mais do uma exigência legal prevista na Lei Complementar nº 141/2012 e um importante instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da programação Anual de Saúde - PAS e deve ser apresentado pelo gestor em audiência pública.

Neste relatório estão reunidos dados sobre produção de serviços, indicadores epidemiológicos, aplicação de recursos e cumprimento de metas, o relatório fornece à gestão subsídios técnicos para avaliar o desempenho das políticas e programas em execução. Além disso, promove a transparência e fortalece o controle social, permitindo que os gestores identifiquem desafios, corrijam falhas e aprimorem continuamente a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse sentido, este relatório não é apenas um documento de prestação de contas, mas um mecanismo de apoio à tomada de decisão qualificada, contribuindo para uma gestão mais eficaz, baseada em evidências e orientada por resultados.

3. DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2025

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1.206	1.166	2.372
5 a 9 anos	1.262	1.243	2.505
10 a 14 anos	1.297	1.184	2.481
15 a 19 anos	1.275	1.138	2.413
20 a 29 anos	2.356	2.275	4.631
30 a 39 anos	2.094	2.094	4.188
40 a 49 anos	2.089	2.008	4.097
50 a 59 anos	1.591	1.371	2.962
60 a 69 anos	1.040	857	1.897
70 a 79 anos	464	404	868
80 anos e mais	152	135	287
Total	14.826	13.875	28.701

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe

Unidade Federação	2022	2023	2024	2025	2026
NOVA MAMORE	464	463	446	394	130

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2022	2023	2024	2025	2026
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	228	154	202	116	51
II. Neoplasias (tumores)	50	85	111	83	37
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	12	9	14	8	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	21	24	24	22	14
V. Transtornos mentais e comportamentais	16	14	15	12	9
VI. Doenças do sistema nervoso	16	13	21	8	9
VII. Doenças do olho e anexos	-	3	2	10	1

VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	6	5	7	3	2
IX. Doenças do aparelho circulatório	83	73	99	60	32
X. Doenças do aparelho respiratório	276	295	323	199	76
XI. Doenças do aparelho digestivo	186	207	158	67	58
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	48	67	81	55	23
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	9	12	10	15	6
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	278	212	203	134	87
XV. Gravidez parto e puerpério	386	439	439	240	94
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	32	28	47	19	10
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	11	7	13	6	7
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	28	18	31	17	9
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	219	221	236	111	46
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	45	49	50	32	8
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	1.950	1.935	2.086	1.217	581

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorre simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2022	2023	2024	2025	2026
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	18	10	8	9	1
II. Neoplasias (tumores)	11	10	16	23	6
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	-	2	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	10	7	15	1
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	-	-	-	1
VI. Doenças do sistema nervoso	4	2	3	1	-
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	17	27	26	27	8
X. Doenças do aparelho respiratório	11	13	9	11	5
XI. Doenças do aparelho digestivo	7	5	7	5	1
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	-	-	1	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	4	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	3	1	1	5	-
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	5	6	3	-
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	3	1	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	14	20	17	16	4
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	31	23	27	34	4
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-	-
Total	126	131	132	151	31

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Análises e Considerações

Segundo estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet), no período de 2025 o município de Nova Mamoré apresentou um percentual do sexo masculino maior que o do sexo feminino. Sendo o sexo masculino de 51,65% e do sexo feminino 48,34%. A faixa etária onde presentou maior número foi entre as idades dos 20-29 anos com total de 4.631, seguidos da faixa etária entre 30-39 anos com o total de 4.188 indivíduos. Foi possível observar que o município de Nova Mamoré apresenta uma população predominantemente jovem. Dentre os nascidos vivos por residência da mãe, observou-se uma média em relação aos nascidos vivos entre os períodos de 2022 e 2023 e uma redução de 3,6 % entre os períodos de 2023 a 2024. Já no período de 2025 observou-se uma redução significativa de 11.66% de nascidos vivos por residência da mãe se comparados ao ano de 2024.

Quanto aos dados apresentados no item 3.3 Principal causa de internações observou-se uma redução no número total de internações entre os anos de 2024 para 2025, com redução de percentual de 41,6%. Dentre as principais causas de internações observados no ano de 2025 foram: Gravidez parto e puerpério com 19,72%, Doenças do aparelho respiratório 16,35% e Doenças do aparelho geniturinário com 11,01%. Os dados apresentados referente a 2026 não foram analisados como base devido ao ano vigente e os dados não serem atualizados.

Item 3.4 mortalidade por grupo de causas apresentou como as principais causas de óbitos em Nova Mamoré no período de 2024 foram Causas externas de morbidade e mortalidade (20,45%), Doenças do aparelho circulatório (19,69%) e sintomas, sinais e achados anormais de exames (12,87%).

4. DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	69.658
Atendimento Individual	39.077
Procedimento	69.446
Atendimento Odontológico	1.079

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	1	12,47	231	83.017,16
04 Procedimentos cirurgicos	-	-	6	2.537,50
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteSES e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
09 Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	1	12,47	237	85.554,66

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	1.719	1.165,80
Sistema de Informações Hospitalares		
Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
-----	----	----

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	6.122	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	21.481	89.743,70	-	-
03 Procedimentos clinicos	64.617	299.988,18	259	92.052,09
04 Procedimentos cirurgicos	639	15.864,28	70	40.465,93
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteSES e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	16.376	81.061,20	-	-
09				
Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	109.235	486.657,36	329	132.518,02

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril 2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

* Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Grupo de Procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais

	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	709	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	24	-
Total	733	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril

2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto

3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

Análises e Considerações

A atenção primária à saúde (APS) caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Os dados disponíveis são oriundos do Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB e gerados a partir do trabalho das equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Os Agentes Comunitários de Saúde, através das visitas domiciliares, fazem o cadastramento das famílias, identificam a situação de saneamento e moradia e fazem o acompanhamento mensal da situação de saúde das famílias. Com base nessas informações e mais os procedimentos realizados pelas Equipes de Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde ou no domicílio, as Coordenações Municipais de Atenção Básica fazem mensalmente a consolidação.

Os dados apresentados neste relatório referente as produções do 2 Quadrimestre de 2026, foram gerados dentro do sistema SISAB, em levantamento com a coordenação da atenção básica os dados apresentados durante esse quadrimestre foram produção da atenção básica gerou o total de 69.446 procedimentos em saúde, onde foram realizados o total de 69.658 visitas domiciliares, Atendimento Individual o total de 39.077, Procedimentos total de 69.446 e Atendimento Odontológico totalizando 1.079.

A Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos com o caráter de atendimento em urgência foi constatado que os procedimentos clínicos tiveram o total de 231 AIH pagas com valor total pago de R\$ 83.017,16 e procedimento cirúrgico com o total de 06 AIH pagas no valor de R\$ 2.537,50.

Item 4.3 Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização apresento o total de 1.719 quantidades aprovadas e o valor aprovado R\$ 1.165,80.

Item 4.4 Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos o Sistema de Informações Ambulatoriais apresentou Procedimentos com finalidade diagnostica o total de valor aprovado R\$ 89.743,70, Procedimentos clínicos o total de valor aprovado R\$ 299.988,18 e Procedimentos cirúrgicos valor aprovado de 15.864,28.

No Sistema de Informações Hospitalares os Procedimentos clínicos geraram o total 259 IHA pagas com o valor de R\$ 92.052,09 e Procedimentos cirúrgicos com o total de 70 IHA pagas com o valor de R\$ 40.465,93.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos apresentou com resultados as Ações de promoção e prevenção em saúde quantidade aprovada de 733, sendo Ações de promoção e prevenção em saúde o total de 709 e Procedimentos com finalidade diagnostica o total de 24.

5. REDE FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS AO SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 08/2026

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
HOSPITAL GERAL	0	0	1	1
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	0	0	1	1
POSTO DE SAUDE	0	0	3	3
UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE	0	0	1	1
INDIGENA				
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	2	2
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	5	5
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
FARMACIA	0	0	1	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
Total	0	0	18	18
Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS				
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)				

5.2. Por natureza jurídica

Período 04/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	16	0	0	16
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	1	0	0	1
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	1	0	0	1
PESSOAS FISICAS				
TOTAL	18	0	0	18
Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS				
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)				

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

Análises e Considerações

A rede física de estabelecimentos de saúde pública é de sua totalidade municipal, com o total de 18 estabelecimentos conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Sendo os estabelecimentos da atenção básica a sua maioria dos cadastros, contendo 03 postos de saúde e 05 centros de saúde/unidade básica, a Unidade de Atenção a Saúde Indígena fazem parte da estrutura do DSEI (Distritos Sanitários Especiais Indígenas) e estão localizadas dentro das aldeias indígenas, a SESAI é responsável por executar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e gerir o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

Os estabelecimentos de atenção básicas estão divididos em 09 Equipes de Saúde da Família, sendo 04 da área Urbana e 05 da área rural.

6. PROFISSIONAIS DE SAÚDE TRABALHANDO NO SUS

Período 08/2026

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Bolsistas (07)	10	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	6	9	12	60	49
	Intermediados por outra entidade (08)	34	43	23	81	0
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	0	3	2	14	0
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)						

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2022	2023	2024	2025	
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	1	1	0	0	
	Bolsistas (07)	5	5	9	10	
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	208	210	227	228	
	Intermediados por outra entidade (08)	63	80	142	181	
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	1	1	0	0	
Sem fins lucrativos (NJ grupo 3)	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	2	2	

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2022	2023	2024	2025
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	68	56	47	47
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)					

Análises e Considerações

Os dados apresentados referente ao período 08/2026 identificou-se que nos postos de trabalho ocupados por ocupação e forma de contatação apresentou o total de 327profissionais de saúde trabalhando para o SUS, sendo todos eles presentes na rede pública. No Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) apresenta o total de 10 bolsistas que são contratados pelo programa mais medico e médicos para o Brasil. Os dados apresentados como intermediados por outra entidade, é referente a contratação de serviço terceirização com o total de 181 profissionais. Segundo a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) os cadastros de nível médio são a maioria na contratação desta gestão com percentual de 46%, entre os contratados pela empresa terceirizada os profissionais de nível médio são os maiores contratados com o total de 81 profissionais, seguidos de enfermeiros com o total de 43 profissionais. Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, mostrou-se Contratos temporários e cargos em comissão o total de 19 servidores.

7. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.									
OBJETIVO Nº 1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO A FIM PROMOVE MELHORIAS NA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REDUZINDO BARREIRAS DE ACESSO A DISTINTOS NÍVEIS DE ATENÇÃO E INTEGRANDO AÇÕES E SERVIÇOS EM UM MESMO NÍVEL DO SISTEMA DE SAÚDE E NO TERRITÓRIO									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid. De medida	Ano - Linha -Base	Linha -Base	Meta Plano(20 26-2029)	Meta 2026	Unidad e medida Meta	Resultado do Quadrimes tre	% meta alcança da da PAS
1. Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente	Contratação anual de serviços terceirizados	Nº	202 5		4	01	Nº	01	100,00

Ação Nº 3 - monitorar e avaliar continuamente a execução dos contratos de terceirização, garantindo que os serviços estejam sendo prestados de acordo com o estabelecido e que os princípios do SUS estejam sendo respeitados									
Ação Nº 1 - A terceirização deve ser excepcional e justificada, ocorrendo principalmente quando as capacidades do SUS (Sistema Único de Saúde) são insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, mesmo quando terceirizados.									
Ação Nº 2 - analisar a demanda por serviços de saúde no município e identificar as áreas onde a terceirização pode ser mais vantajosa.									
OBJETIVO Nº 1.2 – GARANTIR, AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM TEMPO ADEQUADO, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, APRIMORAMENTO A POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha Base	Linha Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Manter atualizada a territorialização, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e perfil epidemiológico, social e econômico do município. Atenção Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Porcentual	2024	92,40		96,00	%	60,00	62,50
Ação Nº 3 - Manter o quadro de profissionais da Atenção Básica completo nas Unidades de Saúde e Manter a Estratégia da Saúde da Família com Agentes Comunitários de Saúde no município em parceria com o Ministério da Saúde									
Ação Nº 1 - Manter a territorialização das áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde mediante ações de supervisão da Equipe de Estratégia de Saúde da Família;									
Ação Nº 2 - Manter atualizado o Mapa das áreas de abrangências da Unidade Básica de Saúde e se possível Ampliar a Estratégia Saúde da Família (ESF)									
2. Aprimoração das estruturas da atenção primária em saúde com reformas e ampliações previstas nos planos da Prefeitura a serem realizadas construções já iniciadas e os que estão nos planos da Prefeitura a serem iniciadas	Nº de unidades de saúde da família com infraestrutura adequada / Nº unidades de saúde da família x 100.	Número	2025			4	Nº	2	50,00

Ação Nº 3 - Agiliza o diagnóstico e o tratamento, desafogando o Sistema de Regulação (Sisreg) e otimizando recursos.											
Ação Nº 1 - Manter parcerias com instituições de referência (como o Hospital Albert Einstein) para oferecer o serviço											
Ação Nº 2 - Permite que pacientes em locais distantes consultem especialistas em precisar se deslocar para grandes centros.											
3. Finalização da Construção 01 nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Santa Luzia solicitando apoio ao Ministério da Saúde, para que atendam às normas técnicas e urbanísticas, ampliando significativamente a capacidade de atendimento da rede municipal.	Número de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) construídas e em funcionamento o, conforme normas técnicas e urbanísticas.	Núm ero	202 4	0			1	Nº	1	100,00	
Ação Nº 2 - Realizar reformas, ampliações e Construir Unidade(s) de Saúde conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária e financeira.											
Ação Nº 1 - Garantir a manutenção preventiva e corretiva da(s) Unidade(s) de Saúde por meio da contratação de empresas especializadas.											
4. Promover a manutenção e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional	Proporção de equipamento se mobiliários mantidos em funcionamento oe adquiridos nas Unidades de Saúde	Prop orçã o	202 4				100	propor ção	100,00	100,00	
Ação Nº 2 - Realizar a compra de equipamentos e mobiliários de forma direta e/ou abrindo Processo Licitatório de acordo com as Leis vigentes, de acordo com as necessidades.											
Ação Nº 1 - Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários da(s) Unidade(s) de Saúde por meio de prestação de serviços de empresas especializadas;											
5. Manter a Planificação da atenção em saúde em parceria com a Beneficência Portuguesa de São Paulo -SP	Número de equipes planificadas	Núm ero	202 5				13	Núme ro	13	100,00	
Ação Nº 2 - Promover a sustentabilidade da estratégia de planificação da Atenção à saúde com ações que permitam a consolidação e qualificação da RAS nos territórios;											
Ação Nº 1 - Garantir a participação de todos os profissionais de saúde envolvidos no processo, buscando o seu engajamento e comprometimento com a melhoria da qualidade da atenção											
6. Implantar 01 Núcleo de Segurança do Paciente para promover e apoiar a Núcleo de Segurança											
implementação das ações voltadas à segurança do Paciente na Atenção Primária, a partir da Comissão instituída e elaborando protocolos básicos para sua implementação;	do Paciente (NSP) implantado na Atenção Primária	Núm ero	202 5				1	Núme ro	s/apuraç ão	00	
Ação Nº 4 - Passar pela apreciação do conselho de saúde o POP											
Ação Nº 1 - Composição da equipe: Forme uma equipe multiprofissional, que inclua, no mínimo, médico, farmacêutico e enfermeiro, com capacitação em qualidade e segurança do paciente.											
Ação Nº 2 - Criação de um plano: Desenvolva um Plano de Segurança do Paciente (PSP) que estabeleça as diretrizes e ações para a melhoria contínua.											
Ação Nº 3 - Identificação de riscos: Realize um levantamento dos principais riscos relacionados à assistência para priorizar a elaboração dos protocolos.											
7. Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola -PSE.	Número de adesão realizada ao ano	Núm ero	202 5				1	Nº	1	100,00	
Ação Nº 3 - Organizar com a Equipe da Atenção Primaria a Saúde os temas que serão abordados como por exemplo: Combate ao Aedes aegypti, Promoção de hábitos alimentares saudáveis, Prevenção do consumo de substâncias prejudiciais, Cuidados com a saúde bucal e mental, Orientação sobre saúde sexual e reprodutiva e outros											
Ação Nº 1 - Garantir a adesão e monitorar as atividades desenvolvidas pela(s) Equipe(s) de ESF vinculadas ao PSE. Adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE											
Ação Nº 2 - - Organizar parcerias junto com a secretaria de educação para o planejamento das ações e das escolas contempladas com o programa											
8. Garantir que a estratégia da saúde da família seja capaz de promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acompanhamento integral das famílias, com foco na atenção primária e no cuidado contínuo e integrado	Nº de Unidade(s) Básica(s) de Saúde x Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Perc entu al	202 4				100	%	s/apuraç ão	00	
Ação Nº 4 - Aquisição de matérias para Realizar Campanhas Educativas na área da saúde conforme calendário (material didático, balões, TNT, cartolinas, etc.)											
Ação Nº 1 - -Manter o quadro de profissionais da Atenção Básica completo nas Unidades de Saúde, por meio da abertura de Concurso Público ou Contrato de Terceirização											
Ação Nº 2 - Manter equipe da ESF devidamente completa, através de concursos e/ou contratos terceirizados conforme legislação vigente;											
Ação Nº 3 - Manter o SCNES dos profissionais vinculados às Equipes de Atenção Básica atualizado											
Ação Nº 5 - Aquisição de tablets para atender os ACS do município											
9. Implantação Equipes Multiprofissionais (E- Multi) em Nova Mamoré, com o cofinanciamento pelo Ministério da Saúde.	Número de equipes Multiprofissio nais (eMulti) implantadas com cofinanciamen to pelo Ministério da Saúde	Núm ero	202 4	0			1	Nº	s/apuraç ão	00	
Ação Nº 4 - Consultar o Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré ou a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia (SESAU-RO) por meio de seus portais oficiais (Governo de Rondônia) e atas de reuniões (CIB/RO)											
Ação Nº 1 - Adesão do município às normativas federais											
Ação Nº 2 - Verificar portarias específicas no Diário Oficial da União que homologam as equipes por município e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).											
Ação Nº 3 - Acompanhar a situação no sistema e-Gestor, que apresenta a lista de equipes homologadas pelo MS para fins de custeio.											
10. Acompanhar, na Atenção Primária à Saúde, os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) com perfil saúde nas condicionalidades de saúde	Percentual de beneficiários do Programa Bolsa Família com perfil saúde acompanhad os nas condicionalid ades de saúde	Perc entu al	202 5	76, 76			77	%	82,00	106,49	
Ação Nº 4 - Realizar parcerias junto a equipe de imunização para realização das ações na área rural.											
Ação Nº 1 - Estabelecer cronograma para acompanhamento das condicionalidades da saúde nas Equipes de Atenção Básica.											
Ação Nº 2 - Realizar campanhas de pesagem no município, a fim de melhorar o percentual de acompanhamentos dos beneficiários nas condicionalidades da saúde.											
Ação Nº 3 - Realizar parcerias junto com a assistência social com ações de busca ativas de beneficiários do Programa											
11. Ampliar a realização de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde	Número de procedimento s de inserção de métodos contraceptivo s de longa duração na Atenção Primária à Saúde realizados.	Núm ero	202 5				300	Nº	s/apuraç ão	00	
Ação Nº 3 - Oferecer informações e orientações sobre todos os métodos contraceptivos											
Ação Nº 1 - Capacitar e monitorar os profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para que possam realizar a inserção e retirada dos métodos de forma segura											
Ação Nº 2 - Envolver entidades de classe e associações profissionais para mediar diálogos e implementar mudanças											
12. Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	Proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo Be Poliomielite Inativada	Perc entu al	202 4	86, 30			87	%	64	73,56	
Ação Nº 4 - Garanta pessoal treinado e habilitado para vacinar durante todo o tempo de funcionamento da unidade e alimentar regularmente o sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações PNI											
Ação Nº 1 - Salas de vacinação abertas em horário alternativo caso necessário, motivação dos profissionais, parcerias, treinamento de equipes e a necessidade de intensificar as ações de vacinação. Ofertar material e veiculo para realização das ações de vacina nas áreas rurais											
Ação Nº 2 - Aproveitar o momento de acolhimento, consultas ou outros procedimentos na unidade de saúde para verificar situação vacinal dos usuários e orientar/encaminhar à sala de vacinação para início ou atualização do esquema vacinal, se necessário. Em visitas/atendimentos domiciliares, aproveite para verificar a											

situação do cartão de vacinação do usuário, orientando-o quanto à prevenção de doenças por meio da vacinação											
Ação Nº 3 - Promover ações coletivas de educação em saúde com a comunidade, de modo a estimular a promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da vacinação. É estratégico conversar com pais e/ou responsáveis pelas crianças e trabalhar em parceria com as escolas e realização ações junto a pesagem do Auxílio Brasil nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos											
13. Aumento gradual para Realizar a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional da Alimentação Saudável e Prevenção a Obesidade Infantil aos Educandos e ampliar o atendimento especializado à idosos, gestantes, crianças e adultos), qualificando o atendimento prestado e reduzindo doenças e agravos preveníveis	Percentual de atendimento nutricional realizado em 2024	Perc entu al	202 4	484 ,00		3,00	%	1	33,33		
Ação Nº 3 - Promover a educação nutricional nas escolas, ensinando sobre escolhas alimentares saudáveis e incentivando a participação ativa dos alunos.											
Ação Nº 1 - Incentivar crianças a adotarem uma alimentação saudável aliada à prática de atividades físicas.											
Ação Nº 2 - Importante identificar no território locais de produção, comercialização e distribuição de alimentos, assim como costumes e tradições alimentares locais que possam relacionar-se aos hábitos alimentares e ao estado nutricional da população											
14. Implementar e fortalecer a Rede Alyne no município, garantindo atenção integral à saúde da mulher, com foco no pré natal, parto humanizado, puerpério e saúde reprodutiva, por meio de acompanhamento multiprofissional e ações de cuidado	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Prop orçã o	202 4	324 ,00		100	propor ção	s/apuraç ão	00		
Ação Nº 4 - Utilizar os recursos federais triplicados para exames e incluir novos testes rápidos (HTLV, hepatite B e C) no protocolo de pré-natal.											
Ação Nº 1 - A implementação e o fortalecimento da Rede Alyne no município											
Ação Nº 2 - Definir claramente os fluxos de atendimento e as responsabilidades entre os diferentes pontos de atenção (atenção básica, média e alta complexidade)											
Ação Nº 3 - Garantir o acesso a equipes compostas por médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais.											
Ação Nº 5 - Fortalecer as Unidades Básicas de Saúde (UBS) como porta de entrada e referência para o cuidado gestacional											
Ação Nº 6 - Garantir o acesso ao planejamento reprodutivo, que faz parte do escopo da Rede Alyne, desde o planejamento familiar até o cuidado pós-parto											
OBJETIVO Nº 1.3 – MELHORAS A QUALIDADE DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DOS NOVOS INDICADORES DO COMPONENTE QUALIDADE DA APS											
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de medi da - Meta	Resulta do do Quadrim estre	% meta alcanç ada da PAS		
1. Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministério da saúde	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Perc entu al	202 5	13, 00		100	%	30,00	30,00		
Ação Nº 1 - Manter parcerias com instituições de referência (como o Hospital Albert Einstein) para oferecer o serviço											
Ação Nº 2 - Permite que pacientes em locais distantes consultem especialistas em precisar se deslocar para grandes centros.											
Ação Nº 3 - Agiliza o diagnóstico e o tratamento, desafogando o Sistema de Regulação (Sisreg) e otimizando recursos.4-Utilizar os recursos federais triplicados para exames e incluir novos testes rápidos (HTLV, hepatite B e C) no protocolo de pré-natal.											
Ação Nº 4 - Fortalecer as Unidades Básicas de Saúde (UBS) como porta de entrada e referência para o cuidado gestacional											
Ação Nº 5 - Garantir o acesso ao planejamento reprodutivo, que faz parte do escopo da Rede Alyne, desde o planejamento familiar até o cuidado pós-parto											
2. Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde bucal a afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministério da saúde	Cobertura populacional estimada de saúde bucal.	Prop orçã o	202 4	2,0 0		5,00	%	s/apuraç ão	00		
Ação Nº 1 - Treinamento intensivo sobre o registro correto e a atualização constante dos dados da população no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab).											
Ação Nº 2 --Realização de mutirões de cadastramento e visitas domiciliares focadas na identificação e registro de populações vulneráveis (beneficiários do Bolsa Família/BPC, idosos e crianças). O objetivo é garantir a completude e a acurácia das informações para o cálculo do componente de vínculo.											
Ação Nº 3 - Treinamento sobre o uso eficiente de ferramentas de gestão territorial e planejamento de ações (individuais e coletivas), otimizando as visitas domiciliares e o cuidado contínuo.											
Ação Nº 4 - Organização do processo de trabalho para garantir o registro de todos os atendimentos (consultas, procedimentos, ações coletivas, visitas domiciliares) no Sisab, pois o financiamento considera a população "atendida ou acompanhada". Ações interprofissionais, envolvendo as eMulti (Equipes Multiprofissionais), também geram pontuação para o componente de qualidade.											
Ação Nº 5 - Implementação de planos de ação específicos para a melhoria dos indicadores, como busca ativa por gestantes para o pré-natal adequado, intensificação das campanhas de vacinação, e manejo clínico protocolado de condições crônicas.											
3. Monitorar e avaliar o desempenho das equipes de APS e ESF a partir dos relatórios trimestrais.	Percentual de equipes monitoradas e avaliadas/an o.	Perc entu al	202 4	13, 00		100	%	100	100,00		
Ação Nº 1 - Realizar reuniões trimestrais para avaliação e desempenho das equipes											
OBJETIVO Nº 1.4 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DESTINADAS À POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (LGBT).											
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de medi da - Meta	Resulta do do Quadrim estre	% meta alcanç ada da PAS		
1. Inserir e operacionalizar a Política de Saúde Integral LGBTQIA+ na RAS	Política de equidade implantada no município	Núm ero	202 5	0		01	Nº	s/apuraç ão	00		
Ação Nº 1 - Propor, elaborar, acompanhar, monitorar e apoiar a implantação da Política de Atenção Integral à Saúde da População LGBT											
2. Qualificar a rede de serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à saúde da população LGBTQIA+	Nº de ações de educação permanente realizadas	Núm ero	202 4	0		01	Nº	s/apuraç ão	00		
Ação Nº 2 - Monitoramento e avaliação das ações de saúde para a população LGBT.											
Ação Nº 1 - Capacitar profissionais da APS e da RAS em saúde integral LGBTQIA+ Ação Nº 1 - Adesão ao Programa Academia da Saúde											
3. Ampliar o acesso da população LGBTQIA+ aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	Percentual de UBS com fluxo de acolhimento implantado	Perc entu al	202 4	13, 00		100	%	s/apuraç ão	00		
Ação Nº 3 - Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários											
Ação Nº 1 - Garantir acolhimento e atendimento humanizado											
Ação Nº 2 - Adequar fluxos de acolhimento na RAS											
4. Participar de iniciativas intersetoriais, relacionadas com a saúde da população LGBTQIA+	Nº de ações de promoção da saúde realizadas	Núm ero	202 4			2	Nº	s/apuraç ão	00		
Ação Nº 3 - Desenvolver ações educativas e campanhas de promoção da saúde											
Ação Nº 1 - Envolve a união entre saúde, educação, assistência social, segurança e direitos humanos, incluindo o movimento - social organizado na construção de políticas públicas.											
Ação Nº 2 - Parcerias para desenvolver o Guia Intersetorial de Prevenção do Comportamento Suicida e ações de saúde mental que enfrentam o estigma e o preconceito											
OBJETIVO Nº 1.5 – PROMOVER A SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA, PRIORIZANDO A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS, O COMBATE AO RACISMO E À DISCRIMINAÇÃO											

NAS INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS DO SUS.											
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid . De medida	Ano - Linha Base	Lin ha- Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS		
1. Implementar monitoramento e avaliação das ações de combate ao racismo e à redução das desigualdades étnico- raciais na saúde;	Nº de ações de educação permanente realizadas	Número	2024	0		1	Nº	s/apuração	00		
Ação Nº 3 - Sensibilizar profissionais e população quanto ao preenchimento do quesito Raça/cor											
Ação Nº 1 - Educação Permanente em saúde e produção do conhecimento em saúde da população negra											
Ação Nº 2 - Monitoramento e avaliação das ações de saúde para a população negra.											
2. Ampliar o acesso da população negra aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	100% das UBS orientadas	Porcentual	2024	13,00		100,00	%	s/apuração	00		
Ação Nº 3 - Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários referente a saúde da população negra											
Ação Nº 1 - Garantir acolhimento e atendimento humanizado											
Ação Nº 2 - Adequar fluxos de acolhimento na RAS											
DIRETRIZ Nº 2 –PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA DA POPULAÇÃO											
OBJETIVO Nº 2.1 - PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MEDIANTE ATENDIMENTO HUMANIZADO, OFERTANDO PRODUTOS DE QUALIDADE, COM ÊNFASE NO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS											
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid . De medida	Ano - Linha Base	Lin ha- Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS		
1. Revisar e atualizar (incluir, excluir, substituir) anualmente a Lista Padronizada de Medicamentos da REMUME	Manter a lista atualizada para assim ampliar a oferta dos medicamentos.	Número	2024			1	Número	1	100,00		
Ação Nº 1 - Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), deve se reunir periodicamente a fim de providenciar e organizar anualmente a REMUNE											
2. Garantir o acesso gratuito da população a medicamentos do componente básico, estratégico e especializado da assistência farmacêutica, conforme REMUME.	Percentual de usuários que necessita da assistência farmacêutica	Porcentual	2025	55,00		60,00	%	90	150,00		
Ação Nº 1 - Garantir o processo licitatório siga dentro do prazo as fases de planejamento, edital, propostas/lances, julgamento, habilitação, recursos e homologação a fim de evitar a falta dos medicamentos-											
3. Capacitar os atendentes dos dispensários de medicamentos para que possam repassar aos usuários as orientações básicas em relação ao uso correto dos medicamentos.	Promover conhecimento aos profissionais para melhorar o atendimento à população	Porcentual	2024	7,00		100,00	%	100,00	100,00		
Ação Nº 3 - O treinamento deve abranger aspectos práticos e teóricos para garantir a segurança do paciente											
Ação Nº 1 - - O treinamento deve focar em como abordar pacientes, evitar pré-julgamentos e comunicar informações corretas de forma clara, incentivando a leitura da bula e o entendimento do tratamento.											
Ação Nº 2 - Técnicas de armazenamento adequado, controle de validade dos produtos (gestão de estoque), organização nas prateleiras e gestão de entrada e saída de medicamentos.											
4. Fortalecer a atenção farmacêutica na Atenção Primária à Saúde por meio de aquisição de medicamentos destinado a Atenção Primária.	Percentual de fármacos e insumos adquiridos de acordo com o REMUME.	Porcentual	2024	100,00		100,00	%	100,00	100,00		
Ação Nº 2 - 2- Garantir o processo licitatório siga dentro do prazo as fases de planejamento, edital, propostas/lances, julgamento, habilitação, recursos e homologação a fim de evitar a falta dos medicamentos											
Ação Nº 1 - 1- Solicitar recurso via emenda parlamentar, a fim de garantir medicamentos essenciais para Atenção Primária. É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a aquisição dos materiais e demonstre o benefício social e de saúde para a população atendida.											
DIRETRIZ Nº 3 - AMPLIAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL PARA PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGRAVOS EM SAÚDE BUCAL, AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO A INTEGRALIDADE E RESOLUTIVIDADE DO ATENDIMENTO.											
OBJETIVO Nº 3.1 – IMPLEMENTAR A CULTURA EM SAÚDE BUCAL POR MEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO NA REDE SUS											
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid . De medida	Ano - Linha Base	Lin ha- Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS		
1. Ampliar os atendimentos de gestantes para acompanhamento odontológico	Gestantes com atendimento odontológico realizado em 2024	Porcentual	2024	80,00		10,00	%	4,00	40,00		
Ação Nº 1 - Sensibilização da equipe de saúde, criação de agendamentos específicos e superação de mitos sobre o tratamento dentário durante a gravidez											
Ação Nº 2 - Promova treinamentos e discussões com médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde e dentistas sobre a importância do pré-natal odontológico. Garanta que todos os profissionais saibam que a saúde bucal da gestante está diretamente ligada à sua saúde geral e à do bebê, prevenindo problemas como parto prematuro e baixo peso ao nascer.											
Ação Nº 3 - Estabeleça um fluxo de referência e contrarreferência entre as equipes médicas e odontológicas. O pré-natal médico deve incluir, obrigatoriamente, o encaminhamento para a avaliação odontológica.											
Ação Nº 4 - Priorize o atendimento no segundo trimestre, considerado o período ideal para procedimentos odontológicos. No entanto, urgências podem e devem ser tratadas em qualquer fase da gestação.											
2. Manter equipes de Saúde Bucal na Estratégia da Saúde da Família e Atenção Primária a Saúde no município em parceria com o Ministério da Saúde	Nº de equipes de saúde bucal	Número	2025	2		2	Nº	2	100,00		
Ação Nº 1 - Manter atualizado dentro do CNES as equipes de saúde											
Ação Nº 2 - Manter a equipe de saúde bucal, caso necessário solicitar contratação através de terceirização											
DIRETRIZ Nº 4 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO:											
OBJETIVO Nº 4.1 -DESENVOLVER AÇÕES VOLTAS AO CONTROLE SANITÁRIO, A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL											
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unid . De medida	Ano - Linha Base	Lin ha- Base	Meta Plano(2026-2029)	Meta 2026	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS		
1. Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	Quantitativo de estabelecimentos sujeito a VISA inspecionados	Porcentual	2024	60,00		100,00	%	56,00	56,00		
Ação Nº 2 - vigilância sanitária define o foco da inspeção, que pode ser de rotina, por denúncia, ou decorrente de emergências e a inspeção é realizada com base em roteiros e guias específicos.											
Ação Nº 1 - -Envolve um processo de planejamento, condução e elaboração de relatórios para verificar o cumprimento de normas de saúde pública.											
2. Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	percentual de animais vacinados	Porcentual	2024	8.100,00		100,00	%	s/apuração	00		
Ação Nº 3 - Realização e divulgação do Dia D" de mobilização											
Ação Nº 1 - Distribuição de vacinas e materiais para as equipes de saúde.											
Ação Nº 2 - A vacinação pode ocorrer em postos fixos através de equipes que se deslocam para bairros específicos, inclusive em ações itinerantes ou "bloqueio de foco" Realizar											
3. Realizar coletas de água do programa VIGIAGUA;	coletas de água do programa VIGIAGUA;	Porcentual	2024	348,00		100,00	%	100,00	100,00		
Ação Nº 2 - -As secretarias municipais de saúde realizam coletas regulares de água, seguindo um plano de amostragem mínimo que pode variar de acordo com o município. Em São Paulo, por exemplo, são feitas no mínimo 8 coletas mensais para sistemas públicos e 3 para soluções alternativas coletivas por Prefeitura Regional											

Ação Nº 1 - -Inspeção de locais como sistemas de abastecimento públicos, escolas e hospitais											
4. Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	Número de estabelecime ntos cadastrados	Perc entu al	2024	18 0,0 0		100,00	%	45,00	45,00		
Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;											
Ação Nº 1 - - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe											
Ação Nº 2 - Ofertar material e veículo para realização das vistorias dos estabelecimentos											
Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes											
5. Garantir 100% de investigações de denúncias realizadas de cidadãos envolvendo os produtos, serviços, ambiente, condições de trabalho, etc.	Número de denúncias	Núm ero	2024	10 0		100	Númer o	100,00	100,0 0		
Ação Nº 4 - - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;											
Ação Nº 1 - - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe											
Ação Nº 2 - Ofertar material e veículo para realização das vistorias dos estabelecimentos											
Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes											
6. Promover 12 ações de divulgação e discussão sobre o a política municipal da VISA aos setores regulados e população.	Nº absoluto de ações educativas realizadas no ano	Núm ero	2024	12		12	Númer o	3	25,00		
Ação Nº 4 - Desenvolvimento de palestras e atividades lúdicas em escolas para formar cidadãos conscientes sobre práticas de higiene, segurança alimentar e controle de vetores desde cedo.											
Ação Nº 1 - Utilização de rádios comunitárias, jornais de bairro e canais de TV locais para veicular spots informativos sobre a importância da VISA e como a política municipal atua na proteção da saúde.											
Ação Nº 2 - Criação e distribuição de cartilhas, panfletos e cartazes em Unidades Básicas de Saúde (UBS), mercados, escolas e outros locais de grande circulação, explicando de forma simples as responsabilidades da VISA.											
Ação Nº 3 - Elaboração de guias específicos para empresários de diferentes setores (alimentício, beleza, saúde) detalhando as normas e procedimentos necessários para a regularização de seus estabelecimentos											
7. Realizar 100% o monitoramento/acompa nhamento dos cães agressores	Percentual de cães agressores	Perc entu al	2024	11 7,0 0		100,00	Percen tual	100,00	100,0 0		
Ação Nº 1 - Ofertar material e veículo para realização das vistorias dos estabelecimentos											
Ação Nº 2 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes											
Ação Nº 3 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;											
8. Criação do Código Sanitário Municipal	Necessidade estrutural e funcional	Núm ero	2024	0		NÃO PROG RAMAD A					
9. Garantir 100 % de apreensão de produtos vencidos	Percentual de produtos vencidos apreendidos	Perc entu al	2024	6.5 00, 00		100,00	Percen tual	100,00	100,0 0		
Ação Nº 1 - Relização da fiscalização e apreensão dos produtos vencidos, conforme cronograma de fiscalização de estabelecimentos											
10. Implantar um programa de castração de animais, objetivando o controle populacional, evitando o aumento desenfreado de animais abandonados e, consequentemente, reduzindo o sofrimento desses animais e os problemas de saúde pública relacionados	Percentual de animais abandonados no município	Núm ero	2024			Não progra mada	Númer o				
11. Emissão de Alvara e laudo sanitário	Número de emissão de laudos e alvarás	Perc entu al	2024	36 0,0 0		100,00	Percen tual	50,00	50,00		
Ação Nº 1 - Disponibilizar local e profissional responsável para emitir o alvará e laudo sanitário											
12. Aperfeiçoar a identidade visual da equipe VISA a fim de adquirir e padronizar o vestuário e crachás utilizados pela equipe VISA durante as ações	Necessidade estrutural	Núm ero	2024	0		1	Númer o	s/apuraçã o	00		
Ação Nº 1 - Defina a versão principal do logotipo da VISA e crie os vestuários e crachás de identificação											
13. Investigar pelo menos 90% dos casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados.	Percentual de casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados que foram investigados.	Perc entu al	2024	6,0 0		90,00	Percen tual	s/apuraçã o	00		
Ação Nº 3 - Ações integradas, como a vigilância canina (incluindo diagnóstico), o controle do vetor (mosquito- palha) e ações de educação em saúde											
Ação Nº 2 - A investigação rápida e abrangente											
Ação Nº 1 - Notificação realizada da forma correta com os devidos preenchimentos realizados da forma correta para que a equipe possa realizar a investigação											
OBJETIVO Nº 4.2 - OBJETIVO Nº 4.2 – REDUZIR A INCIDÊNCIA DE CASOS DOS ARBOVIROSES URBANAS E RURAL (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS) POR MEIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE											
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de de medid a- Meta	Resultad o do Quadrim estre	% meta alcan çada da PAS		
1. Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	Número de casos positivos	Perc entu al	2024	21 1,0 0		100,00	Percen tual	11,00	11,00		
Ação Nº 4 - Treinamento anual dos ACE para melhora da qualidade de trabalho. - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização do controle vetorial											
Ação Nº 1 - - Ações educativas em escolas, repartições publicas											
Ação Nº 2 - Bloqueio de Nebulização											
Ação Nº 3 - - Visitar casa a casa para controle dos criadouros											
2. Realizar 4 ciclos de visita domiciliar, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número de ciclos com cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Perc entu al	2024			80,00	Percen tual	45,00	56,25		
Ação Nº 4 - Vistoriar imóveis residenciais, comerciais e terrenos baldios para identificar e eliminar potenciais criadouros do mosquito.											
Ação Nº 1 - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) são os principais responsáveis por realizar as visitas domiciliares.											
Ação Nº 2 - Utilize o Reconhecimento Geográfico (RG) atualizado para definir o número total de imóveis a serem visitados em cada ciclo.											
Ação Nº 3 - Areas com risco elevado de transmissão, como durante surtos, as ações podem ser intensificadas											
Ação Nº 5 - Educar a população sobre a importância da eliminação de focos de água parada e a forma de prevenção, além de orientar sobre os sintomas da doença.											
3. Reduzir o número de casos de autóctones de malária e dengue	Nº casos suspeitos ou confirmados	Perc entu al	2024	32 0,0 0		10,00	Percen tual	10,00	100,0 0		
Ação Nº 4 - A população é orientada a remover objetos que possam acumular água, mas os agentes podem realizar a remoção.											
Ação Nº 1 - Educar a população sobre a importância da eliminação de focos de água parada e a forma de prevenção, além de orientar sobre os sintomas da doença.											
Ação Nº 2 - Vistoriar imóveis residenciais, comerciais e terrenos baldios para identificar e eliminar potenciais criadouros do mosquito.											
Ação Nº 3 - Remover mecanicamente ovos e larvas, destruir ou vedar objetos que acumulam água e, quando necessário, aplicar larvicidas.											
4. Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	Número de casos positivos	Perc entu al	2024	10 9,0 0		100,00	Percen tual	100,00	100,0 0		
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno											
Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos positivos de arboviroses											
5. Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	Número de casos positivos	Perc entu al	2024	21 1,0 0		100,00	Percen tual	89,10	89,10		

Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos autóctones de malária											
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno -Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno											
6. Expandir e fortalecer a capacidade de diagnostico laboratorial para dengue, malária e outras arboviroses	Proporção de diagnósticos nos casos novos diagnosticad os nos anos das coortes.	Perc entu al	2024	40 0,0 0		10,00	Percen tual	11,00	110,0 0		
Ação Nº 1 - Capacitação de profissionais para realização dos exames - Investir em estrutura física e equipamentos, mediante a compra de materiais e insumos para a realização dos exames											
OBJETIVO Nº 4.3 – QUALIFICAR E FORTALECER A SAÚDE DO TRABALHADOR COMO UMA AÇÃO TRANSVERSAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE											
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de de medid a- Meta	Resultad o do Quadrim estre	% meta alcan çada PAS		
1. Implantação da saúde do trabalhador	Necessidade funcional	Núm ero	2024	0		1	Númer o	00	00		
Ação Nº 1 - - Organizar junto com a equipe técnica da secretaria de saúde a comissão municipal para a implantação da saúde do trabalhador no município de forma integrada e sistemática											
2. Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	Percentual de mapeamento	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	40,00	40,00		
Ação Nº 1 - Ação Nº 1 - Monitoramento e fortalecimento da capacidade de diagnóstico, através dos sistemas de informação a vigilância epidemiologia e a pesquisa sobre as doenças e agravos relacionadas ao trabalho Número de profissionais capacitados											
3. Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	Número de profissionais capacitados	Perc entu al	2024	47, 00		100,00	Percen tual	s/apuraçã o	00		
Ação Nº 1 - Oferece cursos de educação à distância para capacitar profissionais de saúde em temas como vigilância e assistência à saúde do trabalhador.											
OBJETIVO Nº 4.4 – REDUZIR OS RISCOS, DOENÇAS E AGRAVOS POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE MEDIANTE AÇÕES DE CONTROLE E FORTALECER A VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ENDEMIAS											
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de de medid a- Meta	Resultad o do Quadrim estre	% meta alcan çada PAS		
1. Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	Percentual óbitos investigados	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0		
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos para o setor, seja mediante emenda parlamentar ou Pactuar com Estados e municípios veículos destinados a vigilância para as ações da vigilância											
Ação Nº 2 - Viabilizar condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno											
Ação Nº 3 - Adquirir materiais e manutenção dos equipamentos para a vigilância, a fim de cumprir comas metas estipuladas											
2. Monitoram a ocorrência de síndromes gripais em hospitais e unidades de atenção básica através da unidade sentinela para as síndromes gripais.	Percentual de casos de síndromes gripais	Perc entu al	2024	20 0,0 0		100,00	Percen tual	s/apuraçã o	00		
Ação Nº 4 - Estruturar uma rede de pontos de coleta para monitoramento											
Ação Nº 1 - Os gestores de saúde usam esses dados para entender a circulação viral, a gravidade dos casos e planejar ações de saúde pública.											
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais da saúde para as notificações corretar e periódicas das síndromes gripais											
Ação Nº 3 - Realização de testes rápidos ou laboratoriais quando surgirem sintomas. Isso ajuda a identificar se a síndrome gripal é causada por influenza, Covid-19 ou outros patógenos, o que contribui indiretamente para os dados gerais de circulação viral quando os resultados são notificados às autoridades de saúde											
3. Assegurar o tratamento integral dos casos de tuberculose e hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, incluindo o fornecimento regular de medicação, ações de adesão e suporte ao paciente, com o objetivo de evitar a interrupção do tratamento e garantir o acompanhamento contínuo até a alta por cura	Percentual de casos positivos de tuberculose e hanseníase	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0		
Ação Nº 1 - Realizar controle e manutenção constante do material solicitado, a fim de evitar a falta do mesmo											
Ação Nº 2 - Garantir a solicitação do pedido do material em tempo hábil e retirar seu produto conforme protocolo utilizado.											
4. Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado; monitorar o progresso do paciente	Quantitativo de pacientes em tratamento	Perc entu al	2024	18, 00		100,00	Percen tual	100,00	100,0 0		
Ação Nº 1 - - Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado; monitorar o progresso do paciente (Total de											
5. Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	DNCI encerrados em até 60 dias / Total de DNCI notificados no período)	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0		
Ação Nº 1 - Articular com as áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica dos municípios sobre a importância de encerrar as investigações dos casos notificados no Sinan											
Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais do SUS nos municípios sobre a notificação e investigação compulsória imediata											
Ação Nº 3 - Capacitar os técnicos da vigilância epidemiológica municipais sobre a operacionalização do Sinan											
6. Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	Nº de óbitos de menores 1 ano de idade registrados	Perc entu al	2024			0,00	Percen tual	00	00		
Ação Nº 4 - Aplicar instrumento de estratificação de risco para identificar as crianças de risco precocemente e encaminhá-las para acompanhamento na referência.											
Ação Nº 1 - Incentivar programas educacionais, em comunidades carentes, de esclarecimento sobre higiene pessoal e sanitária, aleitamento materno e nutrição infantil e conscientizar a população sobre a importância do exame pré-natal e das vacinações do bebê;											
Ação Nº 2 - Fortalecer o acesso precoce ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao planejamento reprodutivo											
Ação Nº 3 - Fortalecer a puericultura como forma de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil											
7. Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Nº de óbitos maternos registrados	Perc entu al	2024			0,00	Percen tua	00	00		
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno Nº de casos											
8. Manter em zero Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	novos de sífilis congênita (em menores de 1 ano	Perc entu al	2024			0,00	Percen tual	00	00		
Ação Nº 4 - Monitorar casos novos notificados no SINAN de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade											
Ação Nº 1 - Garantir a realização de testes de sífilis para gestante durante a gestação e o parto, a fim de reduzir a probabilidade de transmissão vertical da sífilis e consequentemente a sífilis congênita;											
Ação Nº 2 - Seguimento de todos os casos de sífilis em gestante e apoio técnico às unidades de saúde na verificação											
Ação Nº 3 - Acompanhar os recém-nascidos de mães portadoras de HIV e/ou sífilis; Ação											
9. Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Nº de casos novos de aids (em menores de 5 anos	Perc entu al	2024			0,00	Percen tual	00	00		
Ação Nº 1 - Ofertar os testes rápidos de Sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal e no 3º trimestre, para as gestantes e parceiros sexuais em todas as UBS do município em casos positivos ofertar o acolhimento e orientação para a gestante											
Ação Nº 2 - - Realizar exames complementares para melhor diagnóstico											

Ação Nº 3 - Executar as ações de controle da transmissão vertical do HIV									
Ação Nº 4 - Garantir o acompanhamento das gestantes HIV positivo no pré-natal, parto e nascimento, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde;									
Ação Nº 5 - - Monitorar casos novos notificados no SINAN para casos positivos de HIV e acompanhamento da criança									
Ação Nº 6 - Realizar capacitação para os profissionais das Atenção Básica e rede hospitalar									
10. Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	Perc entu al	2024	80, 00		100,00	Perce n tual	25,00	25,00
ção Nº 1 - Reforçar que a notificação compulsória é uma responsabilidade legal e ética de todos os profissionais de saúde									
Ação Nº 2 - Discutir casos notificados, enfatizando a importância do preenchimento completo para a investigação epidemiológica eficaz									
Ação Nº 3 - A capacitação deve ser prática, acessível e contínua, abordando o "quando" e o "como" notificar									
11. Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/aids e por outras IST ampliando o acesso ao diagnóstico, tratamento e à assistência, melhorando e fortalecendo a rede ao cuidado através do Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	Nº de casos novos de AIDS (registrados no período) / População total residente no mesmo período.	Perc entu al	2024	5,0 0		50,00	Perce n tual	00	00,00
Ação Nº 2 - Capacitar gestores e profissionais de saúde para o manejo adequado das IST, HIV/aids e hepatites virais, desde o diagnóstico até o acompanhamento do tratamento.									
Ação Nº 3 - Disponibilizar amplamente testes rápidos para HIV, sífilis, hepatites B e C em unidades de saúde Implementar estratégias de prevenção combinada, que incluem o uso de preservativos, testagem regular, Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e Profilaxia Pós-Exposição (PEP), além do Tratamento como Prevenção (TasP), onde a pessoa em tratamento antirretroviral regular não transmite o vírus.									
Ação Nº 4 - Fortalecer a notificação e o monitoramento dos casos para orientar as políticas públicas e direcionar as ações para as populações e regiões mais vulneráveis									
Ação Nº 1 - - Fortalecimento da Rede de Cuidado e promover a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde para garantir a continuidade do cuidado.									
12. O monitoramento de agravos e demandas da população LGBTQIA+ e a população negra em vigilância em saúde e Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários	Nº de análises/relat órios de vigilância elaborados	Núm ero	2024	0		1	Númer o	s/apuraç o	00
Ação Nº 1 - População LGBTQIA+ com maior vulnerabilidade à sífilis, hepatite B e HIV, exigindo atenção para profilaxias (PrEP e PEP).									
Ação Nº 2 - Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários da população negra									
Ação Nº 3 - Qualificação dos Dados: Inclusão obrigatória do nome social, raça/cor, orientação sexual e identidade de gênero nos prontuários e fichas de notificação do Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação)									
Ação Nº 4 - Realização de busca ativa para monitorar casos de óbito ou graves violações de direitos.									
13. Alcançar as coberturas vacinais	Percentual de vacinas	Perc entu	2024			95,00	Perce n tual	64,60	68,00

adequadas do calendário básico de Vacinação	selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para as Campanhas de Gripe, Campanha de vacinação sem fronteira, Campanha contra o sarampo, e as vacinas preconizadas do calendário vacinal pelo MS.	al							
ção Nº 4 - Realizar campanhas de vacinação de acordo com o Ministério da Saúde, ou conforme necessidade Ação Nº 1 - Realizar envio de comunicação sobre as campanhas de vacinação aos pais, às escolas, ao paciente acamados e visitas domiciliares e notificação ao Conselho Tutelar em casos extremos paciente faltosos; Ação Nº 2 - Viabilizar material e veículo para realização das ações de vacina extra muros nos bairros das zonas rurais e nas áreas descobertas; Realização ações junto a pesagem do Bolsa Família nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos; Ação Nº 3 - Realizar busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno, durante visita dos ACS. Ação Nº 5 - - Realizar periodicamente alimentação do sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações ç PNI Ação Nº 6 - Realizar palestras educativas sobre a importância das vacinas nas escolas, com o projeto Criança vacinada são Crianças Imunizadas Ação Nº 7 - Viabilizar meios de comunicação sobre as campanhas em tempo oportuno; Ação Nº 8 - Viabilizar veículos para realização das vacinas nos locais de difícil acesso para a população Ação Nº 9 - Realizar o monitoramento de reação adversa pela vigilância epidemiológica Ação Nº 10 - Realização das vacinas pactuadas no calendário da criança									
DIRETRIZ Nº 5 - GARANTIR O ACESSO OPORTUNO E HUMANIZADO, INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADA NO AMBIENTE HOSPITALAR, POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS CLÍNICAS, BASEADAS EM EVIDÊNCIAS RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DO SUS E AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO									
OBJETIVO Nº 5.1 - GARANTIR A INTEGRALIDADE DO CUIDADO, PROMOVENDO ARTICULAÇÃO COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA E SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO COM CONTRAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADOS QUANDO NECESSARIO									
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de de medid a - Meta	Resultad o do Quadrim estre	% meta alcan çada da PAS
1. Proporcionar a articulação entre todos os níveis de atenção à saúde para que o paciente seja encaminhado para o nível de cuidado adequado, evitando a fragmentação do atendimento e promovendo a continuidade do cuidado.	Percentual de pacientes atendidos rede de urgência e emergência	Perc entu al				100,00	Perce n tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 1 - Equipe da APS coordenar o percurso do paciente, encaminhando-o para especialistas ou hospitais quando necessário e recebendo-o de volta para o acompanhamento contínuo Ação Nº 2 - O uso de sistemas de informação em saúde e prontuários eletrônicos compartilhados entre clínicas, hospitais e unidades básicas permite que todos os profissionais envolvidos tenham acesso ao histórico completo do paciente, independentemente do nível de atenção em que ele esteja sendo atendido Ação Nº 3 - - Ferramentas digitais facilitam a comunicação e o matriciamento (discussão de casos entre profissionais da APS e especialistas), otimizando o processo de decisão e, muitas vezes, evitando encaminhamentos desnecessários									
2. Reorganizar a rede de urgência e emergência municipal através da qualificação de 100% da porta de entrada, constituído de serviços humanizados, ininterruptos ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas	Qualificar 100% da equipe de recepção e acolhimento.	Núm ero	2024	1		1	Númer o	1	100,0 0
Ação Nº 1 - -Principal estratégia na porta de entrada é a implementação ou aprimoramento do Qualificação do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), que organiza o atendimento por grau de gravidade e não por ordem de chegada Ação Nº 2 - Treinar 100% das equipes de enfermagem para aplicar protocolos de classificação de risco reconhecidos Ação Nº 3 - Garantir que as unidades de porta de entrada tenham a estrutura física e os equipamentos necessários para o atendimento inicial e estabilização de pacientes graves, incluindo salas de estabilização Ação Nº 4 - Promover a comunicação clara, empática e acolhedora entre profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes, utilizando escuta ativa e linguagem acessível.									
3. Reforma e adequação das estruturas dos espaços dos serviços hospitalares e pronto atendimento com a adequação, ampliação e modernização dos equipamentos, com área física adequadas para atender as demandas	Nº unidades de urgência e emergência reformadas	Núm ero	2024	1		1	Númer o	s/apuraç o	00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio. estas reformas, se possível									
4. Integrar tecnologias de informação e comunicação para qualificar os processos assistenciais e a gestão clínica nos hospitais	Incorporar canais de comunicação seguros e eficazes	Perc entu al	2024			100,00	Perce n tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 1 - Substitui registros em papel por sistemas digitais que integram dados de diferentes setores (laboratório, farmácia, enfermagem, etc.), fornecendo uma visão completa e atualizada do histórico do paciente. Isso facilita a coordenação do cuidado e minimiza erros médicos. Ação Nº 2 - Elaboração de projetos ou contratação de serviços que possam ofertar esses tipos de serviço									
. Aprimorar a qualidade da atenção por meio da implantação de protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos (POP) normas e rotinas hospitalares e nas unidades de pronto atendimento, assim como as linhas de cuidados e indicadores de desempenho	Implantação de protocolos clínico- assistenciais e procedimento s administrativ os (POP)	Núm ero	2024	0		1	Númer o	1	100,0 0
Ação Nº 1 - Mapeamento de Processos: Identifique e documente como os processos atuais (clínicos e administrativos) são realizados. Isso ajuda a identificar gargalos e áreas que necessitam de padronização. Ação Nº 2 - -Os protocolos e POPs devem ser revisados e aprovados pelas lideranças técnicas e administrativas,									

como diretores clínicos, enfermeiros-chefes e gestores. Ação Nº 3 - A equipe inteira deve ser treinada sobre os novos procedimentos. É crucial garantir que todos entendam a importância da padronização e como acessar os documentos. Ação Nº 4 - Acompanhe a adesão aos protocolos e POPs por meio de auditorias internas e indicadores de qualidade. Avalie se os resultados esperados estão sendo alcançados (ex: redução de infecções, maior agilidade no atendimento).										
6. Criar o centro de parto normal, no hospital municipal	Necessidade Estrutural e funcional	Núm ero	2024	0			Não progra mada	Númer o		
7. Garantir suporte de transporte sanitário em 100% dos dias para atendimento das demandas de urgência e emergência, com manutenção e aquisição de ambulâncias das de urgência e emergência	Proporção de serviços de saúde com suporte de transporte sanitário.	Perc entu al	2024				100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 1 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam este tipo de traslado, com o objetivo de evitar a falta do mesmo Ação Nº 2 - - Aquisição de novos veículos mediante solicitação de emenda parlamentar (compra de novas ambulâncias)										
8. Garantir plantões de urgência e emergência com 100% dos dias com atendimentos médicos., através de incremento com ajuda de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	Proporção de serviços de urgência e emergência com atendimento médico	Perc entu al					100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 1 - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para prestação do serviço, cobrindo os plantões vagos caso necessário Ação Nº 2 - Entrar em contato com um deputado (estadual ou federal) ou senador e apresentar a necessidade de recursos destinados a secretaria. É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a aquisição dos recusus e demonstre o benefício social e de saúde para a população atendida.										
9. Contratação de equipes multiprofissionais especializada de forma equânime priorizando a expansão das especialidades com maior déficit e garantindo ao usuário consultas especialistas de acordo com a sua gravidade, mediante serviço terceirizado	Aumentar em 30% a oferta atendimentos e procedimento s especializados s com financiament o complementa r	Perc entu al					30,00	Percen tual	s/apuraçã o	00
Ação Nº 1 - Ofertar recursos humanos adequados, mediante cobrindo os plantões vagos caso necessário serviço de terceirização para prestação do serviço,										
10. Promover educação permanente em saúde através da implementação de processos contínuo de aprendizagem e transformação no âmbito da saúde, com foco na qualificação e atualização dos profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS)	Percentual de profissionais capacitados	Perc entu al					100,00	Percen tual	40,00	40,00
Ação Nº 1 - Promover reuniões de equipe, grupos de estudo, workshops e seminários que utilizem metodologias ativas, como a problematização, para analisar e discutir o cotidiano do trabalho. Ação Nº 2 - Ofertar cursos e procurar parcerias com outras entidades a fim de ofertar as capacitações necessárias										
11. Construção da base do SAMU municipal	Quantitativo de unidade construída	Núm ero	2024	0			1	Númer o	1	100,0 0
Ação Nº 1 - Inicio das obras conforme programado										
OBJETIVO Nº 5 -2- QUALIFICAR A REDE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, QUE ATENDE OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FINANCIADO PELO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO										
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de de medid a - Meta	Resultad o do Quadrim estre	% meta alcançada da PAS	
1. Construção da base do SAMU municipal	Unidade construída	Núm ero	2024	0		1	Númer o	1	100,0 0	
Ação Nº 1 - Inicio das obras conforme programado										
2. Aquisição de Ambulância	Quantitativo de ambulância	Núm ero	2024	0		2	Númer o	1	50,00	
Ação Nº 1 - Ação O primeiro passo é entrar em contato com um deputado (estadual ou federal) ou senador e apresentar a necessidade do veículo. É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a aquisição dos materiais e demonstre o benefício social e de saúde para a população atendida.										
3. Disponibilizar materiais permanentes para base do SAMU através de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	Quantitativo material adquirido	Perc entu al				100,00	Percen tual	100,00	100,0 0	
Ação Nº 1 - Ação O primeiro passo é entrar em contato apresentar a necessidade dos materiais permanentes. aquisição dos materiais e demonstre o benefício social com um deputado (estadual ou federal) ou senador e É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a e de saúde para a população atendida.										
DIRETRIZ Nº 6 - DIRETRIZ Nº 6 – SAÚDE MENTAL: INTEGRAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CUIDADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA										
OBJETIVO Nº 6.1 -- FORTALECER E POTENCIALIZAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)										
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de de medid a - Meta	Resultad o do Quadrim estre	% meta alcançada da PAS	
1. Completar as equipes mínimas dos CAPS conforme a Portaria GM/MS Nº 336/2002, com contração de serviço terceirizados quando necessário	CAPS com equipe mínima completa	Núm ero	2024	0		1	Númer o	1	100,0 0	
Ação Nº 1 - - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para serviço, a fim de cumprir equipe mínima prestação do										
2. Garantir transporte/veículo para os profissionais realizarem as atividades nos territórios/visitas domiciliares tanto na área urbana e rural	Percentual de solicitações de transporte realizadas e atendidas.	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0	
Ação Nº 1 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam falta do mesmo este tipo de atividade, com o objetivo de evitar a										
3. Garantir a utilização do financiamento público e específico para a saúde mental, assegurando recursos adequados para estrutura, equipes, capacitação e insumos e materiais	Destinar o financiament o adequado e transparente	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0	
Ação Nº 2 - Assegurar que os recursos cubram a manutenção e ampliação dos serviços territoriais, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e leitos em hospitais gerais, conforme as diretrizes da RAPS Ação Nº 1 - Acompanhar de perto a execução do orçamento da saúde mental, verificando se os recursos alocados estão sendo efetivamente gastos na finalidade prevista. Os portais de transparência dos governos federal, estadual e municipal devem ser consultados.										
4. Fortalecer iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários, que visem à inclusão produtiva, reinserção social, promoção de autonomia e exercício da cidadania das pessoas com sofrimento psíquico.	Número de oficinas de trabalho e renda	Núm ero	2024			4	Númer o	4	100,0 0	
Ação Nº 1 - - Planejar e programar as ações para a realização das oficinas Ação Nº 2 - - Buscar parcerias com comercio, instituições filantrópicas, igrejas entre outros para a realização das oficinas Ação Nº 3 - Ofertar material para as capacitações e as oficinas										
5. Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental, com ênfase na redução do estigma associado aos problemas de saúde mental	Números de palestras realizadas ao ano	Núm ero	2024			10	Númer o	4	40,00	
Ação Nº 3 - Realização de divulgação e impressão de mateiras Ação Nº 1 - - Planejar e programar as ações de palestras, assim como os assuntos a serem abordados com a equipe Ação Nº 2 - Buscar parcerias com as escolas e a equipe de atenção básica para a realização das palestras										
6. A capacitação contínua dos profissionais de saúde é fundamental para que possam identificar e tratar os problemas de saúde mental de forma adequada, utilizando - se da rede RAPS	Percentual de profissionais capacitados	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0	
Ação Nº 3 - Ofertar profissionais e recursos para manutenção e estruturação do Caps Ação Nº 1 - Favorece a inclusão social e o exercício da cidadania dos usuários dos serviços e de seus familiares, estimulando a ativa participação de todos, principalmente a dos próprios usuários, na elaboração e condução dos seus projetos terapêuticos Ação Nº 2 - Acesso à medicação, acolhimento, desenvolvimento de ações de promoção de saúde mental, psicoterapia individual e em grupo, intervenções terapêuticas coletivas, regime de atenção diária e acompanhamento contínuo										
7. Matriciamento da saúde mental na atenção básica	Número de matriciament o ano	Núm ero	2024			12	Númer o	7	58,33	
Ação Nº 1 - Criar propostas de intervenção terapêutico-pedagógica como: Interconsulta , Consulta conjunta , Visita domiciliar conjunta , Grupos , Educação permanente e Abordagem familiar										
DIRETRIZ Nº 7 — APRIMORAR A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA GARANTIR ATENDIMENTO INTEGRAL, DESDE A ATENÇÃO BÁSICA ATÉ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO										
OBJETIVO Nº 7.1 -AMPLIAR O ACESSO E QUALIFICAR O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE; PROGRESSIVA, REGRESSIVA OU ESTÁVEL; INTERMITENTE OU CONTÍNUA NO SUS GARANTINDO A ARTICULAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO DAS REDES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO.										
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de de medid a - Meta	Resultad o do Quadrim estre	% meta alcançada da PAS	

		ida	Bas e	se	2029)		a - Meta	estre	çada da PAS
1. Assegurar a disponibilidade dos atendimentos fisioterapêuticos.	Atendimentos fisioterapêuti cos realizados.	Perc entu al	2024	3,0 64, 00		100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 1 - Viabilizar condições de trabalho para realização das dos atendimentos fisioterápicos Ação Nº 2 - - Contratação de pelo menos 02 profissionais fisioterapeutas mediante serviço terceirizado a evitar a falta do serviço dos profissionais de saúde fim de									
2. Finalização da construção do CER l	Necessidade estrutural	Núm ero	2024			1	Númer o	s/apuraçã o	00
Ação Nº 1 - Ação A construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER) em Nova Mamoré é um projeto com recursos já liberados, mas que enfrentou impasses recentes, e sua finalização depende do andamento das obras									
3. Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente com contração de serviço terceirizados quando necessário	Contratação anual de serviços terceirizados	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 2 - Contratação de profissionais de saúde com equipe multiprofissional, contendo no mínimo: Terapeuta ocupacional, Psicólogo, Cardiologista, Fonoaudiólogo, Neurologista, Fisioterapeuta, e outros, mediante serviço terceirizado a fim de evitar a falta do serviço dos profissionais de saúde Ação Nº 1 - Viabilizar condições de trabalho para realização das dos atendimentos fisioterápicos									
4. Disponibilizar materiais permanentes para o Centro de Reabilitação através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	Percentual de material adquirido	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	s/apuraçã o	00
Ação Nº 1 - Ação O primeiro passo é entrar em contato apresentar a necessidade dos materiais permanentes. aquisição dos materiais e demonstre o benefício social com um deputado (estadual ou federal) ou senador e É fundamental ter um projeto detalhado que justifique a e de saúde para a população atendida.									
5. Aquisição de 1 veículo adaptado para transporte dos pacientes	Necessidade funcional	Núm ero	2024	0		1	Númer o	s/apuraçã o	00
Ação Nº 1 - Abertura de processo para aquisição do veículo de transporte									
6. Aquisição de equipamentos para teste de Emissão Otoacústica e capacitação dos profissionais para manuseio do equipamento	Quantidade adquirida e capacitação realizada	Núm ero	2024	0		1	Númer o	1	100,0 0
Ação Nº 2 - Capacitação dos profissionais Ação Nº 1 - Aquisição de equipamento de conforme manual fonoaudiólogo para manuseio dos equipamentos emissão otoacústica e realização da sua manutenção preventiva									
7. Assegurar a disponibilidade dos atendimentos de reabilitação auditiva e terapia fonoaudióloga individual	Percentual de atendimento realizado	Perc entu al	2024	30 0,0 0		100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 2 - Realização aquisição por meio de processo licitatório materiais terapêuticos como: jogos adaptados e materiais lúdicos Ação Nº 1 - Ofertar triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha) no recém nascido									
8. Implantar serviços de reabilitação intelectual e autismo	Percentual de atendimento realizado	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	s/apuraçã o	00
Ação Nº 1 - Ação Ofertar atendimentos individual, procedimentos terapêuticos de reabilitação e estimulação das atividades da vida diária e pratica aos pacientes com autismo e deficiência intelectual									
9. Capacitar os profissionais do CER com a finalidade de melhoria do atendimento	Percentual de capacitação realizada ao ano	Núm ero	2024			1	Númer o	s/apuraçã o	00
Ação Nº 2 - Ofertar cursos e procurar parcerias com outras entidades a fim de ofertar as capacitações necessárias Ação Nº 1 - Promover reuniões de equipe, grupos de estudo, workshops e seminários que utilizem metodologias ativas, como a problematização, para analisar e discutir o cotidiano do trabalho.									
DIRETRIZ Nº 8 - DIRETRIZ Nº 8 –PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E CONTROLE SOCIAL.									
OBJETIVO Nº 8 .1 - AMPLIAR E QUALIFICAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E DO CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE.									
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de de medid a - Meta	Resultad o do Quadrim estre	% meta alcançada da PAS
1. Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 4 - Fornece recursos e condições de acesso dos conselheiros nas reuniões e fiscalizações Ação Nº 1 - Acompanhar e facilitar a execução das reuniões periódicas do Conselho Municipal de Saúde- CMS conforme cronograma anual de reuniões Ação Nº 2 - - Estruturação do Conselho Municipal de Saúde, promovendo transparência da gestão Ação Nº 3 - Formular cronograma de reuniões anuais									
2. Disponibilizar diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas	Número de diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas disponibilizad as	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 1 - Estruturação do Conselho Municipal de Saúde, promovendo transparência da gestão - Ação Nº 2 - Formular cronograma de reuniões anuais Ação Nº 3 - Fornece recursos e condições de acesso dos conselheiros nas reuniões e fiscalizações									
3. Garantir infraestrutura necessária para realização de Conferências, Fóruns e Seminários	Nº de conferencias programadas	Núm ero	2024			Não progra mada	Númer o		
4. Garantir toda a transparência possível na destinação dos gastos dos recursos públicos mediante as apresentações das audiências publicas quadrimestrais	Reuniões quadrimestrai s	Núm ero	2024	3		3	Númer o	6	66,67
Ação Nº 1 - Garantir toda a transparência possível na destinação dos gastos dos recursos públicos mediante as apresentações das audiências publicas quadrimestrais									
5. Fortalecer a representação de movimentos sociais organizados (LGBTQIA+, negros, povos do campo/floresta/águas) nos Conselhos de Saúde e nas Conferências.	Quantitativo de representant es de movimentos sociais Conselhos de Saúde	Núm ero	2024			1	Númer o	s/apuraçã o	00
Ação Nº 1 - Ação - Fortalecimento da presenca do movimento social LGBT, negros, povos do campo/floresta/águas nos Conselhos de Saúde para controle social da política de saúde									
DIRETRIZ Nº 9 — QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, LOGÍSTICA E ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE.									
OBJETIVO Nº 9 .1 - ESTIMULAR PROCESSOS DE GESTÃO DE QUALIDADE E USO EFICIENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS PARA QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA À REALIDADE ORÇAMENTÁRIA, OBJETIVANDO QUE OS RESULTADOS DESTAS AÇÕES SEJAM EFICIENTES, EFETIVOS E OPORTUNOS.									
Descrição da Meta	Indicador para monitorame nto e avaliação da meta	Unid . De med ida	Ano - Linh a- Bas e	Lin ha- Ba se	Meta Plano(2026- 2029)	Meta 2026	Unida de de medid a - Meta	Resultad o do Quadrim estre	% meta alcançada da PAS
1. Assegurar o pleno funcionamento da secretaria municipal de saúde, contemplando despesas administrativas e operacionais de custeio, como energia, água, telefonia material de consumo, serviços de apoio, transporte administrativo, manutenção predial e encargos diversos	Manutenção da secretaria municipal de saúde	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 2 - A Secretaria de Saúde deve gerir os recursos de forma eficiente, realizando licitações para contratação de serviços e aquisição de materiais, sempre em conformidade com a Lei Ação Nº 1 - A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município deve prever dotações específicas para a saúde, que são detalhadas em subcategorias para cobrir cada tipo de despesa (custeio, manutenção, serviços, etc.)									
2. Garantir a valorização profissional com o pagamento do piso salarial aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, conforme lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022	Número de profissionais da classe de enfermagem que recebem o repasse financeiro	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 1 - Garantir a valorização profissional com o pagamento do piso salarial aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, conforme lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022									
3. Qualificar os serviços de fiscalização de contratos, convênios e demais instrumentos de contratualizações no âmbito da SMS.	Percentual de fiscais capacitados e qualificados.	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 2 - Ofertar cursos e procurar parcerias com outras entidades a fim de ofertar as capacitações necessárias Ação Nº 1 - Promover reuniões de equipe, grupos de estudo, workshops e seminários que utilizem metodologias ativas, como a problematização, para analisar e discutir o cotidiano do trabalho.									
4. Adotar práticas de planejamento estratégico, monitoramento constante de resultados, implementação de indicadores de qualidade, e a otimização do uso de recursos	Manutenção da secretaria municipal de saúde	Perc entu al	2024			100,00	Percen tual	100,00	100,0 0
Ação Nº 1 - - O monitoramento contínuo garante detecção precoce de desvios que a organização esteja no caminho certo e permite a									
Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção									

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
22 - Administração Geral	Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	100,00	56,00
	Construção da base do SAMU municipal	1	1
	Manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde	100,00	100,00
	Assegurar o pleno funcionamento da secretaria municipal de saúde, contemplando despesas administrativas e operacionais de custeio, como energia, água, telefonia material de consumo, serviços de apoio, transporte administrativo, manutenção predial e encargos diversos	100,00	100,00
	Assegurar a disponibilidade dos atendimentos fisioterapêuticos.	100,00	100,00
	Implementar monitoramento e avaliação das ações de combate ao racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais na saúde;	1	
	Inserir e operacionalizar a Política de Saúde Integral LGBTQIA+ na RAS	1	
	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente	1	11
	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	100,00	40,00
	Aquisição de Ambulância	2	11
	Disponibilizar diárias para os conselheiros durante participação em capacitações externas	100,00	100,00
	Garantir a valorização profissional com o pagamento do piso salarial aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, conforme lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022	100,00	100,00
	Finalização da construção do CER I	1	
	Ampliar o acesso da população negra aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	100,00	
	Garantir o acesso gratuito da população a medicamentos do componente básico, estratégico e especializado da assistência farmacêutica, conforme REMUME.	60,00	90,00
	Capacitar os atendentes dos dispensários de medicamentos para que possam repassar aos usuários as orientações básicas em relação ao uso correto dos medicamentos.	100,00	100,00

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
	Disponibilizar materiais permanentes para base do SAMU através de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	100,00	100,00
	Garantir a utilização do financiamento público e específico para a saúde mental, assegurando recursos adequados para estrutura, equipes, capacitação e insumos e materiais	100,00	100,00
	Qualificar os serviços de fiscalização de contratos, convênios e demais instrumentos de contratualizações no âmbito da SMS.	100,00	100,00
	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente com contração de serviço terceirizados quando necessário	100,00	100,00
	Finalização da Construção 01 nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Santa Luzia solicitando apoio ao Ministério da Saúde, para que atendam às normas técnicas e urbanísticas, ampliando significativamente a capacidade de atendimento da rede municipal.	1	11
	Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	100,00	45,00
	Garantir toda a transparência possível na destinação dos gastos dos recursos públicos mediante as apresentações das audiências publicas quadrimestrais	3	2
	Adotar práticas de planejamento estratégico, monitoramento constante de resultados, implementação de indicadores de qualidade, e a otimização do uso de recursos	100,00	100,00
	Disponibilizar materiais permanentes para o Centro de Reabilitação através de emenda parlamentar estadual ou federal e/ou recurso próprio	100,00	
	Participar de iniciativas intersetoriais, relacionadas com a saúde da população LGBTQIA+	2	
	Promover a manutenção e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional	100,00	100,00
	Fortalecer a atenção farmacêutica na Atenção Primária à Saúde por meio de aquisição de medicamentos destinado a Atenção Primária.	100,00	100,00
	Aquisição de 1 veículo adaptado para transporte dos pacientes	1	
	Fortalecer a representação de movimentos sociais organizados (LGBTQIA+, negros, povos do campo/floresta/águas) nos Conselhos de Saúde e nas Conferências.	1	

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
	Assegurar a disponibilidade dos atendimentos de reabilitação auditiva e terapia fonoaudióloga individual	100,00	100,00
	Implantar serviços de reabilitação intelectual e autismo	100,00	
	Capacitar os profissionais do CER com a finalidade de melhoria do atendimento	1	
	Contratação de equipes multiprofissionais especializada de forma equânime priorizando a expansão das especialidades com maior déficit e garantindo ao usuário consultas especialistas de acordo com a sua gravidade, mediante serviço terceirizado	30,00	
	Construção da base do SAMU municipal	1	1
	Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	87,00	64,01
	Implementar e fortalecer a Rede Alyne no município, garantindo atenção integral à saúde da mulher, com foco no pré natal, parto humanizado, puerpério e saúde reprodutiva, por meio de acompanhamento multiprofissional e ações de cuidado	100,00	
	Manter atualizada a territorialização, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e perfil epidemiológico, social e econômico do município. Atenção Básica	96,00	60,00
	Ampliar os atendimentos de gestantes para acompanhamento odontológico	10,00	4,00
	Implementar monitoramento e avaliação das ações de combate ao racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais na saúde;	1	
301 - Atenção Básica	Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministerio da saúde	100,00	30,00
	Inserir e operacionalizar a Política de Saúde Integral LGBTQIA+ na RAS	1	
	Melhoria da qualidade da atenção à saúde com contratações multiprofissionais da saúde que visa a recuperação mais rápida e efetiva do paciente	1	11
	Aprimoração das estruturas da atenção primária em saúde com reformas e ampliações previstas nos planos da Prefeitura a serem realizadasonstruções já iniciadas e os que estão nos planos da Prefeitura a serem iniciadas	4	2

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
---	--	--	--

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
	Manter equipes de Saúde Bucal na Estratégia da Saúde da Família e Atenção Primária a Saúde no município em parceria com o Ministério da Saúde	2	2
	Ampliar o acesso da população negra aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	100,00	
	Capacitar e desenvolver ações com as Equipes de Saúde bucal a afim de alcançar as metas do novo modelo de co financiamento do Ministério da saúde	5,00	
	Qualificar a rede de serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à saúde da população LGBTQIA+	1	
	Finalização da Construção 01 nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Santa Luzia solicitando apoio ao Ministério da Saúde, para que atendam às normas técnicas e urbanísticas, ampliando significativamente a capacidade de atendimento da rede municipal.	1	11
	Monitorar e avaliar o desempenho das equipes de APS e ESF a partir dos relatórios quadrimestrais.	100,00	100,00
	Ampliar o acesso da população LGBTQIA+ aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades;	100,00	
	Promover a manutenção e aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional	100,00	100,00
	Participar de iniciativas intersetoriais, relacionadas com a saúde da população LGBTQIA+	2	
	Manter a Planificação da atenção em saúde em parceria com a Beneficência Portuguesa de São Paulo -SP	13	13
	Implantar 01 Núcleo de Segurança do Paciente para promover e apoiar a implementação das ações voltadas à segurança do Paciente na Atenção Primária, a partir da Comissão instituída e elaborando protocolos básicos para sua implementação;	1	
	Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola–PSE.	1	1
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	77
	Garantir que a estratégia da saúde da família seja capaz de promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acompanhamento integral das	100,00	

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
	famílias, com foco na atenção primária e no cuidado contínuo e integrado		
	Implantação Equipes Multiprofissionais (E-Multi) em Nova Mamoré, com o cofinanciamento pelo Ministério da Saúde.	1	
	Acompanhar, na Atenção Primária à Saúde, os beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) com perfil saúde nas condicionalidades de saúde	77,00	82,00
	Ampliar a realização de inserção de métodos contraceptivos de longa duração na Atenção Primária à Saúde	300	
	Aumento gradual para Realizar a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional da Alimentação Saudável e Prevenção a Obesidade Infantil aos Educandos e ampliar o atendimento especializado à idosos, gestantes, crianças e adultos), qualificando o atendimento prestado e reduzindo doenças e agravos preveníveis	3,00	1,00
	Implementar e fortalecer a Rede Alyné no município, garantindo atenção integral à saúde da mulher, com foco no pré natal, parto humanizado, puerpério e saúde reprodutiva, por meio de acompanhamento multiprofissional e ações de cuidado	100,00	
	Completar as equipes mínimas dos CAPS conforme a Portaria GM/MS Nº 336/2002, com contratação de serviço terceirizados quando necessário	1	1
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Proporcionar a articulação entre todos os níveis de atenção à saúde para que o paciente seja encaminhado para o nível de cuidado adequado, evitando a fragmentação do atendimento e promovendo a continuidade do cuidado.	100,00	100,00
	Garantir transporte/veículo para os profissionais realizarem as atividades nos territórios/visitas domiciliares tanto na área urbana e rural	100,00	100,00
	Reorganizar a rede de urgência e emergência municipal através da qualificação de 100% da porta de entrada, constituído de serviços humanizados, ininterruptos ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas	1	1
	Aquisição de Ambulância	2	11
	Disponibilizar materiais permanentes para base do SAMU através de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	100,00	100,00
	Reforma e adequação das estruturas dos espaços dos serviços hospitalares e pronto atendimento com a adequação, ampliação e modernização dos equipamentos, com área física adequadas para atender as demandas	1	

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
	Fortalecer iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários, que visem à inclusão produtiva, reinserção social, promoção de autonomia e exercício da cidadania das pessoas com sofrimento psíquico.	4	4
	Integrar tecnologias de informação e comunicação para qualificar os processos assistenciais e a gestão clínica nos hospitais	100,00	100,00
	Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental, com ênfase na redução do estigma associado aos problemas de saúde mental	10	4
	Aprimorar a qualidade da atenção por meio da implantação de protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos (POP) normas e rotinas hospitalares e nas unidades de pronto atendimento, assim como as linhas de cuidados e indicadores de desempenho	1	1
	Aquisição de equipamentos para teste de Emissão Otoacústica e capacitação dos profissionais para manuseio do equipamento	1	1
	A capacitação contínua dos profissionais de saúde é fundamental para que possam identificar e tratar os problemas de saúde mental de forma adequada, utilizando -se da rede RAPS	100,00	100,00
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	77
	Garantir suporte de transporte sanitário em 100% dos dias para atendimento das demandas de urgência e emergência, com manutenção e aquisição de ambulâncias das de urgência e emergência	100,00	100,00
	Garantir plantões de urgência e emergência com 100% dos dias com atendimentos médicos., através de incremento com ajuda de emenda parlamentar estadual ou federal, Programa do Ministério da Saúde e/ou recurso próprio	100,00	100,00
	Promover educação permanente em saúde através da implementação de processos contínuo de aprendizado e transformação no âmbito da saúde, com foco na qualificação e atualização dos profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS)	100,00	40,00
	Revisar e atualizar (incluir, excluir, substituir) anualmente a Lista Padronizada de Medicamentos da REMUME	1	1
	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	100,00	
	Realizar coletas de água do programa VIGIAGUA;	100,00	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	100,00	45,00
304 - Vigilância Sanitária			

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
	Garantir 100% de investigações de denúncias realizadas de cidadãos envolvendo os produtos, serviços, ambiente, condições de trabalho, etc.	100	100
	Promover 12 ações de divulgação e discussão sobre o a política municipal da VISA aos setores regulados e população.	12	3
	Realizar 100% o monitoramento/acompanhamento dos cães agressores	100,00	100,00
	Garantir 100 % de apreensão de produtos vencidos	100,00	100,00
	Emissão de Alvara e laudo sanitário	100,00	50,00
	Aperfeiçoar a identidade visual da equipe VISA a fim de adquirir e padronizar o vestuário e crachás utilizados pela equipe VISA durante as ações	1	
	Investigar pelo menos 90% dos casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados.	90,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	100,00	100,00
	Implantação da saúde do trabalhador	1	0
	Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	100,00	11,00
	Monitorar a ocorrência de síndromes gripais em hospitais e unidades de atenção básica através da unidade sentinela para as síndromes gripais.	100,00	
	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	100,00	40,00
	Realizar 4 ciclos de visita domiciliar, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	80,00	45,00
	Assegurar o tratamento integral dos casos de tuberculose e hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, incluindo o fornecimento regular de medicação, ações de adesão e suporte ao paciente, com o objetivo de evitar a interrupção do tratamento e garantir o acompanhamento contínuo até a alta por cura	100,00	100,00
	Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	100,00	
	Reduzir o número de casos de autóctones de malária e dengue	10,00	10,00
	Fornecer as medicações necessárias para o tratamento de hepatites, tuberculose e hanseníase, conforme recebimento da regional e do estado;	100,00	100,00

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados do Quadrimestre
	monitorar o progresso do paciente		
	Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	100,00	100,00
	Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100,00	100,00
	Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	100,00	89,10
	Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	0,00	0,00
	Expandir e fortalecer a capacidade de diagnostico laboratorial para dengue, malária e outras arboviroses	10,00	11,00
	Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado periodo e local de residência	0,00	0,00
	Manter em zero Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0,00	0,00
	Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0,00	0,00
	Sensibilizar e capacitar os profissionais da APS e RUE sobre a importância do preenchimento correto e completo das fichas de notificação – SINAN	100,00	25,00
	Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/aids e por outras IST ampliando o acesso ao diagnóstico, tratamento e à assistência, melhorando e fortalecendo a rede ao cuidado através do Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	50,00	0,00
	O monitoramento de agravos e demandas da população LGBTQIA+ e a população negra em vigilância em saúde e Identificar vulnerabilidades e agravos prioritários	1	
	Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	87,00	64,01
	Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação	95,00	64,60
	Investigar pelo menos 90% dos casos suspeitos de leishmaniose visceral animal notificados.	90,00	

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte										
Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	1.868.491,93	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.868.491,93
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	23.147.849,87	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	23.147.849,87
	Capital	N/A	50.000,00	4.595.807,23	5.457.801,17	N/A	N/A	N/A	N/A	10.103.608,40
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	N/A	2.222.889,53	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.222.889,53
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	2.620.593,18	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.620.593,18
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	227.703,35	204.378,12	N/A	N/A	N/A	N/A	432.081,47
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	22.166,47	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	22.166,47
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	369.483,76	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	369.483,76
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	25.720,20	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	25.720,20

	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
--	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Análises e Considerações

As metas programas para o 2º quadrimestre de 2026 são resultados informados e alcançados pela equipe de apoio da gestão em saúde. Podemos salientar que as metas programas na sua grande maioria apresentaram resultados satisfatórios para esta gestão. Algumas metas não programas e não alcançadas está em análise pela equipe técnica no objetivo de reavaliar e reprogramar as ações para melhorar seus resultados.

8. INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi descontinuado com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.

Para mais informações, consultar a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS

9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1. EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO POR FONTE DE RECURSO, SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Subfunções	Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
Atenção Básica										
Corrente	0,00	0,00	4.219.722,07	1.239.283,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459.005,09
Capital	0,00	0,00	554.369,64	712.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266.609,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Corrente	0,00	0,00	4.655.103,78	21.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.676.343,78
Capital	0,00	0,00	469.150,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.150,49
Suporte Profilático e Terapêutico										
Corrente	0,00	0,00	237.879,72	204.347,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.227,61
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária										
Corrente	0,00	0,00	18.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.244,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica										
Corrente	0,00	0,00	427.578,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.578,27
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição										
Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções										
Corrente	0,00	15.581.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.581.265,63
Capital	0,00	173.814,09	0,00	292.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	681.514,09
Total	0,00	15.755.079,72	10.582.047,97	2.469.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	29.021.938,60

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

9.2. INDICADORES FINANCEIROS

Indicadores do Ente Federado		Transmissão
Indicador		Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	4,46 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	78,62 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	12,89 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	60,65 %

1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	22,17 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	40,08 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R\$ 1.009,51
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	38,86 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	0,87 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	17,71 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	8,34 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,15 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	63,01 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	21,93 %
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)		

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.374.236,35	10.374.236,35	7.975.232,52	76,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.328.577,44	1.328.577,44	754.814,30	56,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	384.163,01	384.163,01	519.546,74	135,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.289.239,44	4.289.239,44	3.165.908,34	73,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.372.256,46	4.372.256,46	3.534.963,14	80,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.393.347,26	91.393.347,26	63.621.026,73	69,61
Cota-Parte FPM	37.492.606,09	37.492.606,09	24.517.822,49	65,39
Cota-Parte ITR	23.333,96	23.333,96	31.088,39	133,23
Cota-Parte do IPVA	3.477.084,39	3.477.084,39	2.969.132,12	85,39
Cota-Parte do ICMS	50.199.063,43	50.199.063,43	35.902.787,92	71,52
Cota-Parte do IPI - Exportação	201.259,39	201.259,39	200.195,81	99,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	101.767.583,61	101.767.583,61	71.596.259,25	70,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.982.108,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EPIDEMIOLOGICA (VIII)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.356.328,12	27.563.142,72	19.363.323,11	70,25	15.707.079,72	56,99	15.354.694,88	55,71	3.656.243,39
Despesas Correntes	23.192.016,72	26.471.706,32	19.185.117,52	72,47	15.533.265,63	58,68	15.180.880,79	57,35	3.651.851,89
Despesas de Capital	1.164.311,40	1.091.436,40	178.205,59	16,33	173.814,09	15,93	173.814,09	15,93	4.391,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.356.328,12	27.563.142,72	19.363.323,11	70,25	15.707.079,72	56,99	15.354.694,88	55,71	3.656.243,39

Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.363.323,11	15.707.079,72	15.354.694,88
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.363.323,11	15.707.079,72	15.354.694,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.739.438,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.623.884,23	4.967.640,84	4.615.256,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,04	21,93	21,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

exercício do empenho2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considera do no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	10.739.438,88	15.707.079,72	4.967.640,84	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	15.214.107,23	28.645.440,37	13.431.333,14	1.490.103,42	0,00	0,00	1.490.103,42	0,00	0,00	13.431.333,14
Empenhos de 2024	13.340.457,62	23.793.449,49	10.452.991,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.452.991,87
Empenhos de 2023	11.668.795,41	18.842.280,62	7.173.485,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.173.485,21
Empenhos de 2022	10.407.485,64	17.698.658,08	7.291.172,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291.172,44
Empenhos de 2021	8.341.699,94	16.228.312,80	7.886.612,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.886.612,86
Empenhos de 2020	5.796.941,61	13.026.713,43	7.229.771,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.229.771,82
Empenhos de 2019	4.995.953,38	8.932.065,96	3.936.112,58	0,00	232.992,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169.105,03
Empenhos de 2018	4.384.209,66	7.927.929,22	3.543.719,56	0,00	17.278,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560.997,91
Empenhos de 2017	3.953.119,99	7.114.593,65	3.161.473,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161.473,66
Empenhos de 2016	4.115.773,41	7.914.054,62	3.798.281,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798.281,21
Empenhos de 2015	3.823.459,35	6.508.597,82	2.685.138,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.138,47
Empenhos de 2014	3.478.174,20	6.415.085,70	2.936.911,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.936.911,50
Empenhos de 2013	2.934.811,23	5.424.161,94	2.489.350,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489.350,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	7.731.030,30	17.374.530,30	18.256.833,48	105,08
Provenientes da União	7.648.049,83	15.791.549,83	11.072.406,39	70,12
Provenientes dos Estados	82.980,47	1.582.980,47	7.184.427,09	453,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	7.731.030,30	17.374.530,30	18.256.833,48	105,08

Despesas com saúde por subfunções e categoria	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

econômica não computada s no cálculo do mínimo									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	4.527.357,96	16.227.374,8 0	8.252.104,38	50,85	6.725.614,73	41,45	5.950.294,25	36,67	1.526.489,65
Despesas Correntes	4.527.357,96	11.960.306,9 6	6.905.658,66	57,74	5.459.005,09	45,64	5.355.424,61	44,78	1.446.653,57
Despesas de Capital	0,00	4.267.067,84	1.346.445,72	31,55	1.266.609,64	29,68	594.869,64	13,94	79.836,08
ASSISTÊN CIA HOSPITAL AR E AMBULAT ORIAL (XXXIV)	2.309.756,66	11.822.181,8 9	7.659.801,16	64,79	5.145.494,27	43,52	5.111.853,85	43,24	2.514.306,89
Despesas Correntes	2.309.756,66	8.351.216,60	6.060.437,55	72,57	4.676.343,78	56,00	4.642.703,36	55,59	1.384.093,77
Despesas de Capital	0,00	3.470.965,29	1.599.363,61	46,08	469.150,49	13,52	469.150,49	13,52	1.130.213,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	310.683,82	452.266,31	442.227,61	97,78	442.227,61	97,78	442.227,61	97,78	0,00
Despesas Correntes	310.683,82	452.266,31	442.227,61	97,78	442.227,61	97,78	442.227,61	97,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	22.166,47	34.713,59	25.022,60	72,08	18.244,00	52,56	15.744,50	45,36	6.778,60
Despesas Correntes	22.166,47	34.713,59	25.022,60	72,08	18.244,00	52,56	15.744,50	45,36	6.778,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	561.065,39	793.402,88	556.185,43	70,10	427.578,27	53,89	417.778,87	52,66	128.607,16
Despesas Correntes	561.065,39	793.402,88	556.185,43	70,10	427.578,27	53,89	417.778,87	52,66	128.607,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	3.800.909,36	507.700,00	13,36	507.700,00	13,36	507.700,00	13,36	0,00
Despesas Correntes	0,00	34.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.766.697,36	507.700,00	13,48	507.700,00	13,48	507.700,00	13,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	7.731.030,30	33.130.848,83	17.443.041,18	52,65	13.266.858,88	40,04	12.445.599,0 8	37,56	4.176.182,30

Despesas totais com saúde executadas com recursos próprios e com recursos transferido s de outros entes	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Ínscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	4.527.357,96	16.227.374,80	8.252.104,38	50,85	6.725.614,73	41,45	5.950.294,25	36,67	1.526.489,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.309.756,66	11.822.181,89	7.659.801,16	64,79	5.145.494,27	43,52	5.111.853,85	43,24	2.514.306,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	310.683,82	452.266,31	442.227,61	97,78	442.227,61	97,78	442.227,61	97,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	22.166,47	34.713,59	25.022,60	72,08	18.244,00	52,56	15.744,50	45,36	6.778,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	561.065,39	793.402,88	556.185,43	70,10	427.578,27	53,89	417.778,87	52,66	128.607,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	24.356.328,12	31.364.052,08	19.871.023,11	63,36	16.214.779,72	51,70	15.862.394,88	50,58	3.656.243,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	32.087.358,42	60.693.991,55	36.806.364,29	60,64	28.973.938,60	47,74	27.800.293,96	45,80	7.832.425,69
(-) Despesas	7.731.030,30	32.889.382,83	17.443.041,18	53,04	13.266.858,88	40,34	12.445.599,08	37,84	4.176.182,30

da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	24.356.328,12	27.804.608,72	19.363.323,11	69,64	15.707.079,72	56,49	15.354.694,88	55,22	3.656.243,39

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.5. Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar

Ano proposta	Identificadores				Valores			Monitoramento			
	Número da Proposta	Tipo Proposta	GND	Objeto	Valor Proposta	Valor Empenhado	Valor Desembolsado	Situação	Data de Finalização	Data Provável Finalização	Percentual Execução
2025	36000714042202500	INCREMENTO MAC	CORRENTE	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	82.743,00	82.743,00	82.743,00	Executado Parcialmente		Jun/26	70.01 %
2025	36000720993202500	INCREMENTO MAC	CORRENTE	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	830.300,00	830.300,00	830.300,00	Executado Parcialmente		Jul/26	66.58 %
2025	36000794947202600	INCREMENTO MAC	CORRENTE	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	700.000,00	700.000,00	700.000,00	Executado Parcialmente		Abr/27	64.32 %

Fonte: InvestSUS - FNS

Análises e Considerações

A execução orçamentária do município de Nova Mamoré está no montante de R\$ 29.021.938,60 distribuída entre diferentes subfunções. Na atenção básico registrou o total de despesa de R\$ 6.725.614,73, demonstrando o compromisso para realização das ações em promoção, prevenção e acompanhamento das condições de saúde da população. Observa-se que na transferência para a Assistência Hospitalar e Ambulatorial registrou o total de recurso destinado de R\$ 5.145.494,27 considerando despesas correntes e de capital.

Observa-se que as fontes de financiamentos transferências intergovernamentais na receita total do Município é de 78,62 % classificando o município em um estado de Média-Alta Dependência Financeira, gerando impactos financeiros na gestão já grande parte destes recursos são destinados para a Saúde e Educação, deixando pouca margem de "recurso livre" para investimentos em infraestrutura e obras novas.

Uma participação de 60,65 % das Transferências da União indica uma dependência extrema do município em relação aos recursos federais para o custeio da saúde local. Esse cenário impacta diretamente a gestão e a sustentabilidade financeira do Sistema Único de Saúde (SUS) no território.

A análise dos indicadores financeiros evidencia que a despesa total com saúde correspondeu a R\$ R\$ 1.009,51 por habitante. Esse indicador é fundamental na gestão pública porque mede o esforço financeiro direto da prefeitura para cobrir a atenção básica, exames, medicamentos e hospitais locais para cada cidadão. Destaca-se ainda que 38,86 % das despesas em saúde foram destinadas ao pagamento de pessoal e a Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde foi de 17,71 % refletindo o peso da força de trabalho na manutenção dos serviços em saúde.

A prefeitura municipal de Nova Mamoré aplicou os recursos financeiros destinados a saúde de acordo com cada programa e ação da saúde, sendo aplicado o equivalente de 21,93 %a receita própria aplicando acima do valor mínimo exigido que é de 15%.

A execução financeira das emendas parlamentares constitui instrumento relevante para o fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde, contribuindo para a ampliação da capacidade de resposta da gestão municipal. Esses recursos são destinados ao custeio e/ou investimento, sendo aplicados conforme programação previamente definida e necessidades identificadas no território.

No período avaliado, a utilização das emendas seguiu os fluxos legais e orçamentários estabelecidos, com empenho, liquidação e pagamento realizados de acordo com a disponibilidade financeira e as diretrizes do Fundo Municipal de Saúde. A correta execução desses recursos assegura maior efetividade das ações, transparência na aplicação dos recursos públicos e melhoria na oferta dos serviços à população.

10. AUDITORIAS

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Análises e Considerações

Levantamento realizado, não foi encontrado nenhuma auditoria realizada neste período

11. ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Análises e Considerações

Este tópico busca avaliar os principais resultados apresentados dentro do quadrimestre em relação aos processos de implementação da Política de Saúde. O intuito é trazer ponderações e recomendações que visem ao aprimoramento desses processos visando o aperfeiçoamento da oferta de bens e serviços de saúde para os próximos anos.

A melhoria no setor da saúde é um setor caro que necessita de investimentos. O setor da saúde experimenta variações de custo muito superiores à média da inflação nacional e atinge diretamente o orçamento dos municípios, que são os executores finais do SUS. Enquanto o IPCA mede a cesta de consumo média das famílias, o setor de saúde lida com pressões de custos muito mais severas e dinâmicas, como por exemplo Medicamentos de ponta e novos equipamentos geram benefícios clínicos, mas elevam os custos de forma exponencial.

A secretaria de saúde de Nova Mamoré apresenta desafios a serem analisados como o transporte de pacientes e a cobertura de equipes de Saúde da Família em áreas rurais e distritos, a dependência fiscal e de emendas parlamentares para realização das ações e metas são desafios a serem realizados para que a gestão consiga realizar as metas e objetivos estipulados no plano municipal.

O Relatório Quadrimestral Detalhado de Gestão (RQDG) configura-se como um instrumento essencial para o acompanhamento sistemático e a avaliação contínua das ações e políticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ao apresentar informações detalhadas sobre a execução das atividades planejadas, a aplicação dos recursos financeiros e o alcance das metas estabelecidas, o relatório possibilita uma análise consistente do desempenho da gestão no período avaliado.

Essa análise permite identificar avanços, desafios e necessidades de ajustes, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da assistência e da efetividade das ações desenvolvidas. Além disso, fortalece a transparência da gestão pública ao evidenciar, de forma clara, a utilização dos recursos e os resultados obtidos. Ao disponibilizar dados técnicos qualificados, o relatório também favorece a atuação dos Conselhos de Saúde e da sociedade civil, fortalecendo o controle social e assegurando que os princípios do SUS, como equidade, integralidade e universalidade, sejam observados. Dessa forma, consolida-se não apenas como um instrumento de prestação de contas, mas como uma ferramenta estratégica para o aperfeiçoamento da gestão e da governança em saúde.

No período analisado, observam-se avanços na oferta e na organização dos serviços de saúde no município, evidenciando o compromisso da gestão em qualificar o atendimento e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO

Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 034/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 08/10/2026.

Publicado por:
Idaiane Alves Feitosa
Código Identificador:5F9E5DC9